



Concurso de artigos

HISTÓRIA DE RONDÔNIA, DA JUSTIÇA E DA AMAZÔNIA

Organizador - Desembargador Alexandre Miguel

CÚPULA DIRETIVA - BIÊNIO 2024-2025

Poder Judiciário do Estado de Rondônia

Presidente	Des. Raduan Miguel Filho
Vice-Presidente	Des. Glodner Luiz Pauletto
Corregedor-Geral	Des. Gilberto Barbosa Batista dos Santos

Escola da Magistratura do Estado de Rondonia - Emeron

Diretor	Des. Alexandre Miguel
Vice-Diretor	Juiz Johnny Gustavo Clemes
Coordenação da Sub-seção de Cacoal	Juiz Elson Pereira de Oliveira Bastos
Secretário Geral	José Miguel de Lima

Centro de Pesquisa e Publicação Acadêmica - Cepep

Coordenador	Juiz Johnny Gustavo Clemes
-------------	----------------------------

Núcleo de Pesquisa e Publicação- Nupep

Coordenador	Juiz Eduardo Abilio Kerber Diniz
-------------	----------------------------------



Editora: Escola da Magistratura do Estado de Rondônia
Av. Rogério Weber, 1872, Centro - CEP: 76.801-906
Porto Velho - Rondônia - Brasil
Tel.: (69) 3217-1066
emeron.ceppep@tjro.jus.br - emeron.tjro.jus.br

Editor Responsável
Juiz Eduardo Abilio Kerber Diniz

Organizador
Des. Alexandre Miguel

Autores:
Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais, João Guilherme Rodrigues Mendonça, Leonardo Leite Mattos e Souza, Aline Gaspar Pereira, Kailayne Santos de Oliveira, Charles Vinícius Oliveira Aguiar, Flávio Henrique de Melo, Marisa de Almeida, Aquilla Isaac Alves Prado Carmos Fernandes Lima e Maria Cecilia Schmidt

Edição de Conteúdo
Jackeline Chediak Silva
Rosalina Alves Nantes

Projeto Gráfico/Diagramação
Ronaldo Marcelo Avelino Knypel
Núcleo de Serviços Gráficos - NUGRAF

Produção
Centro de Pesquisa, Inovação e Publicação Acadêmica -
Ceppep/Emeron

Todos os direitos reservados e protegidos pela Lei n. 9.610 de 19/2/1998. Nenhuma parte desta obra, sem autorização prévia da Escola da Magistratura ou dos autores, poderá ser reproduzida ou transmitida, sejam quais forem os meios empregados: eletrônicos, fotográficos, gravação ou outros.

Revista da Emeron / Escola da Magistratura do Estado de Rondônia. -- n.35 (jan./dez 1996) - - Porto Velho : TJRO, 2025.

Anual

1. Direito – Periódicos I. Rondônia (Estado) Tribunal de Justiça. Escola da Magistratura do Estado de Rondônia

CDD: 340.5
CDU-340 (05)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	5
PREFÁCIO	9
História da justiça Itinerante em Rondônia: pioneirismo no acesso à justiça e promoção dos direitos humanos aos povos da Amazônia	
Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais	16
As mulheres do navio satélite	
João Guilherme Rodrigues Mendonça	36
Território, progresso e contradição: uma Breve história sociopolítica da formação de Rondônia	
Leonardo Leite Mattos e Souza	58
Apontamentos para uma história da assistência jurídica no estado de Rondônia	
Aline Gaspar Pereira	80
Construindo Porto Velho: dinâmicas sociais na origem da cidade	
Kailayne Santos de Oliveira	104
A justiça em Rondônia: da formação histórica aos avanços tecnológicos	
Charles Vinícius Oliveira Aguiar	117
A voz silenciada na fronteira: história, direito e inclusão da pessoa com deficiência na formação de Rondônia	
Flávio Henrique de Melo	131
Rondônia pelos olhos de uma criança: memórias da ocupação, identidade e transformação amazônica	
Marisa de Almeida	141
Retalhos da memória familiar, retalhos da história rondoniense	
Aquia Isaac Alves Prado Carmo Fernandes de Lima	155
Processo de colonização de Rondônia e a violências contra as mulheres: como o saqueamento de terras e destruição do meio Ambiente se relaciona diretamente com os altos índices de violência de gênero no estado	
Maria Cecilia Schmidt	170

APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que a Escola da Magistratura de Rondônia (Emeron) apresenta à comunidade acadêmica e jurídica esta coletânea de artigos científicos, fruto do concurso "História de Rondônia, da Justiça e da Amazônia", realizado em 2025. Esta publicação representa não apenas um marco na preservação da memória regional, mas também o amadurecimento de um projeto institucional que começou em março deste ano, com a generosa doação de quase mil e quinhentos livros da biblioteca pessoal do professor e historiador Dante Ribeiro da Fonseca.

Este acervo, construído ao longo de quatro décadas de magistério na Universidade Federal de Rondônia, constitui hoje patrimônio intelectual sob guarda da Emeron e do Centro de Memória do Poder Judiciário de Rondônia¹ (CM). Compreendemos que nossa responsabilidade transcende a mera preservação física dos livros: era necessário estimular a produção de conhecimento histórico sobre nossa região, incentivando pesquisadores a investigarem os processos de formação de Rondônia e da Amazônia, com especial atenção à trajetória do Poder Judiciário e das instituições jurídicas.

O concurso lançado em abril de 2025 alcançou resultado expressivo: quarenta artigos foram submetidos à avaliação, demonstrando o interesse e a capacidade investigativa dos pesquisadores de nossa região. A oficina de produção de artigos científicos, realizada em junho, contribuiu para qualificar as submissões, oferecendo orientações sobre metodologia e escrita acadêmica. Após rigorosa avaliação, dez trabalhos foram selecionados, compondo esta obra que ora apresentamos.

Os artigos aqui reunidos oferecem uma narrativa múltipla e complementar sobre a formação histórica de Rondônia e da Amazônia Ocidental. O trabalho que abre a coletânea, de autoria de Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes, resgata o pioneirismo da Justiça Rápida Itinerante em Rondônia, iniciativa que se tornou referência nacional no acesso à justiça para populações ribeirinhas e indígenas. Através de documentos históricos e dados empíricos, a autora demonstra como o Tribunal de Justiça de Rondônia desenvolveu um modelo inovador de prestação jurisdicional, levando o Estado aos lugares mais remotos e promovendo os direitos humanos dos povos amazônicos.

João Guilherme Rodrigues Mendonça nos conduz a um episódio pouco conhecido da história nacional: a deportação de quarenta e quatro mulheres, classificadas como prostitutas pelo governo Hermes da Fonseca durante o estado de sítio de 1910, para Santo Antônio do Madeira. Utilizando relatórios de Oswaldo Cruz

1 O outrora CCDHM, Centro de Cultural, de Documentação Histórica e Memória do Poder Judiciário de Rondônia teve sua nomenclatura alterada pela Resolução 334, de 17 de outubro de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, visando a linguagem simples, passando a se chamar Centro de Memória do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

e documentos do Navio Satélite, o autor reconstrói a trajetória dessas mulheres que, expatriadas e condenadas ao desterro, tornaram-se pioneiras na formação de Porto Velho. Este trabalho dá voz a personagens historicamente silenciadas, revelando as violências do Estado e o papel dessas mulheres como sobreviventes e fundadoras.

Leonardo Leite Mattos e Souza presta homenagem ao professor Dante Ribeiro da Fonseca, explorando sua obra para traçar uma história sociopolítica da formação de Rondônia. O artigo examina os sucessivos ciclos econômicos que marcaram o território: da exploração aurífera à extração de borracha, da colonização induzida ao desmatamento, da cafeicultura à agropecuária de larga escala. O autor demonstra como o estado ainda vivencia urbanismos fabricados e desafios ambientais decorrentes desse processo de ocupação.

Aline Gaspar Pereira preenche uma lacuna importante na historiografia rondoniense ao estabelecer os fundamentos da história da assistência jurídica no estado ao longo de mais de cem anos. Dividindo esse percurso em três períodos distintos, a autora analisa desde a fase de ausência de políticas públicas até a criação e consolidação da Defensoria Pública, revelando que, diferentemente de outras localidades, em Rondônia a OAB e a Procuradoria-Geral do Estado contribuíram para a instalação desse órgão essencial à justiça.

Kailayne Santos de Oliveira utiliza o acervo doado pelo professor Dante Ribeiro da Fonseca e processos judiciais preservados pelo Centro de Memória para analisar as dinâmicas sociais que estruturaram a formação de Porto Velho no início do século XX. A autora evidencia a complexa composição social da cidade, marcada pela presença de migrantes, imigrantes, trabalhadores braçais e grupos marginalizados, cuja existência é frequentemente invisibilizada pelos discursos oficiais. O trabalho demonstra como o desenvolvimento urbano esteve intrinsecamente ligado às contradições do projeto de modernização representado pela Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

Charles Vinícius Oliveira estabelece uma conexão original entre a formação histórica do Poder Judiciário em Rondônia e os avanços tecnológicos contemporâneos, especialmente aqueles relacionados à inteligência artificial. O autor argumenta que os desafios históricos enfrentados pelo Judiciário rondoniense, incluindo a ausência inicial de infraestrutura e a baixa presença estatal, acabaram por favorecer a adoção de soluções inovadoras, como a Justiça Itinerante, os Fóruns Digitais e ferramentas baseadas em IA. O trabalho alerta, contudo, para os riscos da exclusão digital e da opacidade algorítmica.

Flávio Henrique de Melo aborda um tema historicamente silenciado: a presença e o tratamento das pessoas com deficiência no processo de formação de Rondônia. Utilizando o acervo doado à Emeron e reflexões historiográficas contemporâneas, o autor investiga como esses sujeitos foram incorporados ou excluídos das dinâmicas sociais, jurídicas e políticas regionais. O artigo dialoga com debates sobre os limites da história oficial e a necessidade de reconhecer os silêncios como parte constitutiva da memória social.

Marisa de Almeida oferece uma perspectiva única ao narrar a história de Rondônia através da memória de uma criança que migrou com a família durante o processo de colonização. Com metodologia autoetnográfica, a autora entrelaça lembranças pessoais com fontes documentais e clássicos regionais, acompanhando os sucessivos ciclos econômicos e a formação da identidade multicultural rondoniense. O trabalho levanta questionamentos sobre o preço ambiental do "progresso" e a intensificação da cobiça internacional pela Amazônia.

Aquilla Isaac Alves Prado Carmo Fernandes de Lima utiliza a história oral e a memória familiar para reconstruir a trajetória de Antonio Fernandes de Lima, seu bisavô e ex-membro da Guarda Territorial do Guaporé. Utilizando o livro "Retalhos para a História de Rondônia", de Esron Penha de Menezes, encontrado no acervo doado pelo professor Dante Ribeiro da Fonseca, o autor associa memórias individuais e familiares à história oficial do território. Através de entrevistas com familiares de diferentes gerações, o artigo reconstrói a vida de um guarda de baixa patente: nascido no sertão cearense em 1917, Antonio migrou para o Acre durante o segundo ciclo da borracha, integrou a Guarda Territorial acreana e posteriormente veio para o Guaporé, onde exerceu múltiplas funções. O trabalho evidencia que os guardas territoriais, além das atividades policiais, desempenhavam trabalhos de limpeza urbana, construção civil, vigilância de prédios públicos como o Palácio Getúlio Vargas, e precisavam complementar seus salários insuficientes com atividades extras. No caso de Antonio, a fotografia em festas e eventos sociais. O artigo ressalta o papel invisibilizado desses guardas na formação social, cultural e urbana de Rondônia, demonstrando a importância da memória familiar na reconstituição de trajetórias não oficiais e nas interações entre história local e nacional.

Maria Cecilia Schmidt encerra a coletânea com uma análise que estabelece conexões entre o processo de colonização de Rondônia e os alarmantes índices de violência de gênero no estado. Fundamentada no ecofeminismo e em dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024, a autora argumenta que a forma abrupta como Rondônia aderiu ao capitalismo, diferentemente do processo gradual vivenciado pelo Brasil litorâneo, criou condições específicas que resultaram na feminilização da pobreza e na violência contra mulheres. O trabalho demonstra como o saqueamento de terras e a destruição do meio ambiente se relacionam diretamente com os altos índices de feminicídio no estado.

Esta diversidade temática e metodológica enriquece nossa compreensão sobre Rondônia e a Amazônia. Os autores, com diferentes formações e perspectivas, contribuem para a construção de uma narrativa histórica mais completa e plural sobre nossa região. Alguns trabalhos dialogam diretamente com o acervo doado pelo professor Dante Ribeiro da Fonseca; outros utilizam processos judiciais históricos preservados pelo Centro de Memória - CM; e outros ainda trazem memórias pessoais e análises contemporâneas.

Há fios condutores que atravessam estes trabalhos: a tensão entre progresso e destruição, entre desenvolvimento e exclusão, entre memória oficial e histórias silenciadas. Todos os artigos, de alguma forma, questionam as narrativas hegemônicas e buscam dar voz aos sujeitos historicamente invisibilizados: mulheres deportadas, pessoas com deficiência, povos indígenas, trabalhadores explorados, guardas territoriais de baixa patente, crianças migrantes, populações ribeirinhas.

O trabalho desenvolvido pela Emeron ao longo de 2025 demonstra que o Poder Judiciário de Rondônia reconhece seu papel como agente de salvaguarda da memória institucional e promotor da pesquisa histórica. Nossa participação no VII Congresso Brasileiro de Arquivos do Poder Judiciário e a apresentação de pesquisa no II Seminário da Rede de Memória do Judiciário reforçam esse compromisso.

Agradeço profundamente ao professor Dante Ribeiro da Fonseca pela confiança depositada em nossa instituição ao doar seu precioso acervo bibliográfico. Essa doação não foi apenas a transferência de livros, mas a confiança de que saberíamos dar continuidade ao seu trabalho de décadas dedicadas ao estudo e ao ensino da história de Rondônia.

Agradeço aos pesquisadores que submeteram seus trabalhos ao concurso, demonstrando compromisso com o rigor acadêmico e com a preservação de nossa história. Agradeço especialmente aos autores dos dez artigos selecionados, cujos trabalhos compõem esta obra. Agradeço à equipe da Emeron e do Centro de Memória – CM, que trabalhou incansavelmente na organização deste concurso, na preservação do acervo recebido e na preparação desta publicação.

Esta coletânea destina-se não apenas aos estudiosos da história regional, mas a todos aqueles que desejam compreender melhor os processos que moldaram Rondônia e a Amazônia. Os trabalhos aqui reunidos servem também como fontes para futuras pesquisas e como instrumentos de reflexão sobre nosso presente e nosso futuro. Compreender nossa história é fundamental para projetarmos um desenvolvimento mais justo, sustentável e inclusivo para nossa região.

Que estes textos inspirem novas pesquisas, novos questionamentos e, sobretudo, contribuam para o fortalecimento da consciência histórica de nosso povo. Que possamos aprender com os erros do passado e construir um futuro em que a justiça social, a preservação ambiental e o respeito aos direitos humanos sejam efetivamente garantidos.

Boa leitura.

Desembargador Alexandre Miguel
Diretor da Escola da Magistratura de Rondônia
Novembro de 2025

PREFÁCIO

Dentre os diversos convites que até hoje recebi para prefaciar ou apresentar trabalhos, em sua maioria versando sobre a História da Amazônia e todos atendi com muito gosto, o presente despertou-me especial satisfação. Creio ser justo então que o leitor saiba o motivo da singular satisfação com que acolhi este convite. Em 2022 entrei com meu pedido de aposentadoria junto à Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, instituição à qual mantive-me vinculado, através do Departamento Acadêmico de História, desde 1985 até 2025. Aposentado no corrente ano, decidi transferir-me para João Pessoa (PB), por motivos diversos. Foi então que assaltou-me um problema, cuja resolução envolvia grande responsabilidade: o que fazer com a biblioteca, composta por aproximadamente dois mil títulos, que formei ao longo de todas essas décadas de magistério? Levá-la comigo estava fora de questão, dada a falta de espaço para abrigá-la em minha nova residência. Sendo assim, dominava-me a insegurança quanto ao seu futuro depois de minha partida. Temia que se vendida para qualquer livreiro toda a coleção, composta principalmente de obras de História e Literatura da Amazônia e de Rondônia, seria fatalmente fragmentada, vendidos seus livros separadamente, um a um. Todo o esforço para compô-la estaria perdido. Descartei então a ideia de vende-la antes de mudar-me. Na verdade, é muito comum o envolvimento pessoal entre os estudiosos e as bibliotecas que formam. Já que havia tomado a dolorosa decisão de deixa-la a outro, restava-me como consolo mantê-la íntegra e a serviço da comunidade na qual se formara e da qual tratavam a maioria dos títulos nela constantes. Decidi então doá-la a qualquer instituição que pudesse cuidar do acervo como um todo e, também muito importante, permitir seu acesso pelo público em geral. Depois de algum tempo procurando, e percebendo a dificuldade de recursos de algumas instituições em dar destinação adequada ao acervo, encontrei uma, que pareceu-me ser a melhor escolha. Com a interveniência do confrade (ACLER) dr. Viriato Moura foi agendada uma reunião com o dr. Alexandre Miguel, presidente da Escola da Magistratura de Rondônia. Na referida reunião ofereci a maior parte do acervo à biblioteca desta instituição. A acolhida que minha oferta recebeu por parte do presidente e depois de todos os funcionários envolvidos no processo de doação dos livros, superou positivamente todas as minhas expectativas.

Ao zelo dedicado ao tratamento daqueles livros acrescentaram os receptores das obras uma iniciativa importante no sentido de estimular a pesquisa e o conhecimento daquele acervo, o lançamento de um concurso. Assim é que em 18 de março do corrente ano a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia – EMERON publicou edital (Nº 3/2025) de chamamento ao concurso de artigos “História de Rondônia, da Justiça e da Amazônia” tendo como fonte principal o acervo que eu havia doado à EMERON e exigindo que os candidatos abordassem obrigatoriamente temas relativos: “a) História da formação do Estado de Rondônia; b) História da Justiça de Rondônia; c) História da região onde hoje está localizado o Estado de Rondônia, com enfoque jurídico, social ou institucional.” É evidente

que a iniciativa, a par de estimular a pesquisa relativa à região e ao estado, criava a possibilidade de divulgar o acervo doado, na medida em que exigia sua consulta.

Nesse ponto devo consultar ao leitor se fui muito prolixo ou acrescentei desnecessariamente informações a respeito do concurso. Creio que não, mas se no seu julgamento cometí esses erros ao menos resta-me o consolo de ter informado a história que precede e origina o volume que ora apresento. Em resposta ao edital muitos pesquisadores submeteram seus artigos ao certame, apresentando uma ampla e variada amostra de recortes e abordagens sobre temas relativos à Amazônia e à Rondônia. Foram muitos, dos quais nove publicados no presente volume dos quais tentaremos uma simples classificação por assunto: três artigos abordam temáticas relativas à constituição histórica do estado de Rondônia; igualmente três artigos tratam da justiça; dois abordam questões de gênero com enfoque nas mulheres e um trata dos processos de inclusão das pessoas com deficiência física. Apenas para frisar, todos tendo como recorte espacial o estado de Rondônia.

Iniciemos uma breve apresentação de cada um deles na ordem em que se encontram na presente obra. Primeiramente a “História da justiça itinerante em Rondônia: pioneirismo no acesso à justiça e promoção dos direitos humanos dos povos da Amazônia”, da dra. Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de Rondônia. Trata o trabalho de historiar a implantação da justiça itinerante em Rondônia que, segundo a autora, é atividade pioneira no Brasil. Para tanto: “O artigo apresenta documentos históricos sobre a origem, consolidação e importância socioambiental da justiça itinerante no acesso à justiça e promoção aos direitos humanos dos povos situados no Estado de Rondônia, Amazônia Ocidental.” Trata enfim, de afirmar o pioneirismo das ações da justiça itinerante em Rondônia como promotora da democratização do acesso à justiça por aquelas populações geográfica e socialmente isoladas dos reais reclamos ao aparelho judiciário.

Em “As mulheres do navio Satélite” de João Guilherme Mendonça, professor doutor titular, aposentado pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR, é tomado como tema o destino de quarenta e quatro mulheres arrestadas no Rio de Janeiro e enviadas, degredadas melhor dizendo, para a Amazônia no navio Satélite. Trata-se aqui de um episódio, tratado em geral como secundário, da revolta que os marinheiros da Armada Nacional promoveram contra o uso da chibata pela oficialidade como instrumento de castigo para disciplinar a marujada (Revolta da Chibata). É importante aqui notar que a força terrestre, também se utilizava deste recurso. Voltando ao tema, em 1910, durante o governo do marechal Hermes da Fonseca, os marujos da Armada Nacional, insubordinados contra as sevícias praticadas neles pelos oficiais, a título de disciplina, tomaram alguns dos mais modernos navios daquela força e exigiram do governo o fim daquele castigo degradante. Ao final da revolta diversos marujos participantes do evento foram metidos nos porões do navio Satélite e degredados para a Amazônia, acompanharam a esses marinheiros um conjunto de pessoas, consideradas à época como o rebotalho

da sociedade do Rio de Janeiro. Dentre essas pessoas, quarenta e quatro mulheres, prostitutas arrebanhadas nos cárceres da então capital do Brasil. É notável no texto de João Guilherme não somente o resgate factual do episódio, mas o fato de sobressair nele a dimensão humana trágica que envolveu esta decisão do governo. Indesejadas em Porto Velho, foram impedidas de desembarcar, indo o Satélite sem mesmo atracar naquele porto aportar em Santo Antônio do Rio Madeira, alguns poucos quilômetros adiante, localidade distante e isolada do estado do Mato Grosso. Lá, esperava a maioria delas o triste destino das mulheres repudiadas pela sociedade na Amazônia do Primeiro Ciclo da Borracha.

“Território, progresso e contradição: uma breve história sociopolítica da formação de Rondônia” do juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Leonardo Leite Mattos e Souza, ao qual aproveito este espaço para agradecer à especial deferência, trata-se de um texto que intenta a difícil tarefa da síntese histórica e das questões ocasionadas pela ocupação humana na região. Traçando uma ampla paisagem que vai da época pré-colonial aos dias atuais passando, portanto, da ocupação primeva até os impactos mais recentes como o avanço do agronegócio, da mineração, dos projetos viários e hidrelétricos, seus choques sobre o meio ambiente e os grupos humanos, indígenas, ribeirinhos e populações recém-chegadas a Rondônia. Fica o leitor, ao final da leitura, não somente informado sobre a ocupação do espaço, mas da problemática que cada atividade oferece e das perspectivas futuras de Rondônia.

Aline Gaspar Pereira, da Universidade Federal de Rondônia em “Apontamentos para uma história da assistência jurídica no estado de Rondônia” apresenta-nos em seu trabalho uma abrangente visão sobre a expansão da assistência jurídica desde antes da criação do estado. Para tanto, elabora uma original periodização que parte do ano de 1912 até os dias atuais. Como evidencia a autora esses diversos períodos apresentam diferenças entre si não apenas em razão das singularidades historicamente apresentadas no espaço rondoniense, mas também em consequência das transformações no acesso à justiça ao nível nacional. Conclui que: “A análise dos três períodos delimitados mostra uma intrínseca relação entre aspectos da história local e a trajetória da assistência jurídica prestada por aqui ao longo de mais de 100 anos — as dificuldades estruturais de um estado em plena Amazônia e o descaso em relação à região aliados à alta demanda de uma população empobrecida determinaram, durante um longo período de tempo, uma assistência jurídica limitada e precária.”

Em “Construindo Porto Velho: dinâmicas sociais na origem da cidade”, a professora Kailayne Santos de Oliveira, Licencianda em História pela Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Campus José Ribeiro Filho, busca perceber a origem da cidade através dos processos que podemos propriamente denominar de segregação espacial a partir de critérios sociais bem definidos. Utilizando-se de um conjunto de processos judiciais do início do século XX, ilustra o cotidiano da banda da cidade indesejada como vizinhança pelos norte-americanos,

que ergueram um moderno pátio ferroviário e área de moradia para a elite dos funcionários da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. É a partir desse cotidiano, onde a precariedade da vida preenche os processos judiciais de conflitos, violências e morte, que se evidencia o mito da moderna cidade capitalista no coração da Amazônia Ocidental. É quando, através destes instrumentos de análise, que se percebe como as práticas do capitalismo produziam, e ainda produzem, a modernidade urbana, mas também reproduzem o arcaísmo em um processo permanente de mudança e permanência.

“A Justiça em Rondônia: da formação histórica aos avanços tecnológicos”, artigo escrito pelo dr. Charles Vinícius Oliveira Aguiar, Bacharel em Direito pelo Centro Universitário São Lucas, atualmente cursando as pós-graduações em segurança pública e políticas sobre drogas pela Universidade Federal de Juiz de Fora e em Direito Público e em Legislação Penal Especial pela Legale Educacional, consiste também em um histórico do surgimento e crescimento da justiça no espaço onde hoje se localiza Rondônia. A original abordagem do autor vincula explicativamente as dificuldades enfrentadas pela justiça em Rondônia, estado novo e pleno de carências estruturais, com a adoção acentuada de novas tecnologias que permitem superar a falta de recursos, sempre escassos, e tornar o acesso à justiça mais eficiente. Assim, afirma: “Evidencia-se que a origem geopolítica da região, aliada à ausência inicial de infraestrutura e à baixa presença estatal, condicionou uma atuação judiciária marcada pela superação de obstáculos, o que acabou por favorecer, ao longo dos anos, a adoção de soluções inovadoras. O estudo mapeia iniciativas como a Justiça Itinerante, os Fóruns Digitais, o Processo Judicial Eletrônico (PJe), o Juízo 100% Digital, o Atermajus e ferramentas baseadas em inteligência artificial, como o Sinapses, GêPê, GaIA, AssessorIA e LexIA. Conclui-se que os desafios enfrentados historicamente ainda influenciam a efetividade das inovações e que a consolidação de uma justiça tecnológica inclusiva depende de políticas institucionais ancoradas em ética, equidade e transparência.”

“A voz silenciada na fronteira: história, direito e inclusão da pessoa com deficiência na formação de Rondônia”, do juiz de direito de terceira entrância da Comarca de Porto Velho, graduado em Direito pela PUC/GO, especialista em Direito Constitucional e Eleitoral pela PUC/GO, mestre em Poder Judiciário e MBA em Poder Judiciário pela FGV/RJ e doutor em Ciências Jurídicas pela Univali/SC, Flávio Henrique de Melo, aborda um tema de adoção relativamente recente nas políticas públicas inclusivas, especialmente aquelas políticas públicas que buscam a resolução de problemas que afetam a setores exclusivos da população. Enquanto as necessidades desses setores não se traduziram em propostas claras na agenda política elas, de fato, não se consolidaram em ações tendentes a resolvê-las ou minimizá-las, ou seja, não se tornaram políticas públicas. Assim, o autor desenvolve o histórico do problema desde aqueles momentos iniciais do estado de Rondônia, quando a percepção do problema era ainda muito ténue, as tentativas de resolução muito espontaneístas e sua tradução em políticas públicas consistentes inexistente.

Contudo, embora a inclusão da questão na pauta política e a adoção de políticas públicas afetas ao tema é, segundo o autor um momento apenas do processo de inclusão desta população, pois: “Contudo, a pesquisa sobre “a voz silenciada” demonstra que a legislação por si só não elimina as barreiras históricas, sociais e atitudinais. A conclusão aponta para a necessidade de que o direito saia do plano teórico para se concretizar em políticas públicas efetivas, em acessibilidade universal e em uma mudança cultural profunda. A legislação, destarte, é um ponto de partida indispensável, mas a sua real força reside na capacidade de transformar-se em uma realidade vivida e sentida por cada pessoa com deficiência na fronteira de Rondônia, garantindo que o direito à inclusão seja, de fato, exercido.”

E aí o ponto mais difícil da questão, a consciência social do problema, ou como diriam outros teóricos (Cultura Cívica: atitudes políticas e democracias em cinco nações, um estudo analítico, de Gabriel Almond e Sidney Verba, 1963) o surgimento de uma cultura cívica, ainda em grande parte inexistente entre nós. Conduz-nos a esta conclusão a constatação mais comezinha da forma como os cidadãos constroem suas calçadas em nossas cidades. Acreditam mesmo que é possível, por exemplo, aos cadeirantes se deslocarem nessas calçadas? Irregulares, com diferença de nível ou mesmo cheias de entulhos ou matos. Percebe-se claramente que não foram feitas para os cidadãos, que são obrigados a caminhar nas faixas de trânsito de automóveis, menos ainda para os deficientes.

“Rondônia pelos olhos de uma criança: memórias da ocupação, identidade e transformação amazônica”, elaborado por Marisa de Almeida, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, consiste na tentativa de combinação da utilização da memória da autora com a História, tal como apresentada nas diversas obras escritas sobre Rondônia. Ao contrário do frio distanciamento do estudioso frente ao seu objeto de estudo como estratégia ou método para atingir seu objeto, tal como proposto pelo sociólogo francês Emile Durkheim, nesta proposta a memória é sempre carregada de emoção. Reside nisto a impossibilidade de qualquer informação com a qual trabalhamos ser “fria” e totalmente “objetiva”, ou seja, imposta pelo objeto ao sujeito cognoscente. A própria escolha do objeto de estudo revela o envolvimento do autor, a capacidade que aquele fato ou episódio tem de despertar seu interesse, dentre os outros infindáveis existentes e ao seu dispor. Resulta daí que o artigo tenta combinar as memórias da autora sobre sua vida em Rondônia, a qual combina com o conhecimento trazido pelas diversas fontes escritas sobre o assunto. Assim, aquilo que viveu, ou ouviu falar, torna-se objeto de uma narrativa carregada de emoção que se quer também objetiva à sua maneira, pois neste caso, o objeto sobre o qual nos referimos é a própria existência do pesquisador. Da mesma forma que temos hoje uma Geografia Emocional, talvez possamos ter, no futuro, uma História Emocional, uma poética evocação dos fatos que são mais caros aos nossos corações. O preço a se pagar, talvez, será abandonar a pretensão da validação universal de nossos resultados, pois entraremos na dimensão da validação subjetiva.

“Gênero processo de colonização de Rondônia e a violência contra as mulheres: como o saqueamento de terras e destruição do meio ambiente se relaciona diretamente com os altos índices de violência de gênero no estado” de Maria Cecilia Schmidt procura relacionar a violência contra as mulheres realizada no espaço onde hoje é Rondônia com as diversas formas de ocupação colonial deste espaço. A expressiva colocação de Rondônia dentre os demais estados brasileiros no que se refere aos dados de violência contra as mulheres publicados no Anuário Brasileiro de Segurança Pública do ano de 2024, confere ao estado essa triste posição. Baseada nessas premissas, conclui a autora: “Transmitida de geração em geração, a cultura de um povo tem como referencial, também, o modo de povoamento desse grupo de pessoas. No caso do Estado de Rondônia, para além da recente história de apropriação cultural, ambiental, sexual e baseada no patriarcado capitalista, observa-se que a localização do estado de Rondônia no mapa brasileiro lhe confere um isolamento, que interfere diretamente na lentidão do processo de mudança de pensamento e modernização das relações entre homens e mulheres. Com isso, pode-se concluir que os altos índices estatísticos de feminicídio e violência contra as mulheres no Estado estão indiscutivelmente atrelados ao tempo e ao modo de colonização dessa terra.”

Para finalizar, posso afirmar que o conjunto de textos reunidos na presente coletânea é expressivo das preocupações, temáticas, recortes, hipóteses e uma cópia de procedimentos acadêmicos que ocupam hoje os estudiosos rondonienses. Embora nem todas as questões estejam aqui colocadas, e isso seria impossível pela falta de espaço na presente obra, o resultado é satisfatório na medida em que todos os temas propostos são significativos, tanto para a nossa história quanto para o aprimoramento de uma pátria cidadã.

Congratulo-me, portanto, com a Justiça de Rondônia e especialmente com a EMERON pela iniciativa que, faço votos, continue nos anos vindouros a estimular o estudo e a pesquisa em nosso estado.

João Pessoa, 03/11/2025

Dante Ribeiro da Fonseca

ARTIGOS



História da Justiça Itinerante em Rondônia: pioneerismo no acesso à Justiça e promoção dos direitos humanos dos povos da Amazônia

History of Itinerant Justice in Rondônia: pioneering access to justice and promotion of human rights for the peoples of the amazon

Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes¹

RESUMO

Esta pesquisa tem como tema, a história da Justiça de Rondônia, notadamente, a história da justiça itinerante no Estado de Rondônia. O objeto da pesquisa é o serviço judicial denominado Justiça Rápida Itinerante, criado e desenvolvido pelo Tribunal de Justiça de Rondônia. O trabalho objetiva catalogar dados históricos sobre a origem, desenvolvimento e consolidação do serviço prestado pela Justiça Rápida Itinerante em Rondônia. O artigo apresenta documentos históricos sobre a origem, consolidação e importância socioambiental da justiça itinerante no acesso à justiça e promoção aos direitos humanos dos povos situados no Estado de Rondônia, Amazônia Ocidental. A justificativa e relevância temática da pesquisa reside no resgate histórico do programa Justiça Rápida Itinerante, com apresentação de dados e documentos oficiais que demonstram o pioneirismo e a efetividade do serviço prestado. A pesquisa é qualitativa, com procedimentos baseados em revisão bibliográfica, utilizando como fonte principal o acervo bibliográfico doado pelo Professor Dante Ribeiro da Fonseca à EMERON. Além disso, foram utilizados dados coletados em pesquisa de Mestrado sobre a temática ora apresentada, onde foi feita pesquisa-ação

¹ Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de Rondônia, Doutoranda em Direitos Humanos pela UNIR - Universidade Federal de Rondônia, Mestre em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça pela UNIR - Universidade Federal de Rondônia, MBA em Poder Judiciário pela Fundação Getúlio Vargas, Pós Graduada em Direito Público pela Universidade Luterana do Brasil, Pós Graduada em Gestão Pública com Ênfase em Direito e Gestão Judiciária pela EMERON - Escola da Magistratura do Estado de Rondônia.

e coleta de documentos históricos, relatórios estatísticos, aplicação de questionários e entrevistas semiestruturadas. Os resultados da pesquisa sinalizam para o pioneirismo de Rondônia na criação e desenvolvimento da justiça itinerante, inspirando outros Estados e povos na prestação do serviço jurídico.

Palavras-chaves: Justiça Itinerante; Acesso à Justiça; Pioneirismo; Rondônia.

ABSTRACT

This research addresses the history of Justice in Rondônia, with particular emphasis on the history of itinerant justice in the State of Rondônia. The research object is the judicial service known as Fast Itinerant Justice, created and developed by the Court of Justice of Rondônia. The study aims to catalogue historical data on the origin, development, and consolidation of the services provided by the Fast Itinerant Justice in Rondônia. This paper presents historical documents regarding the origins, consolidation, and socio-environmental importance of itinerant justice for access to justice and the promotion of human rights for the peoples located in the State of Rondônia, Western Amazon. The justification and thematic relevance of the research lie in the historical recovery of the Fast Itinerant Justice program, presenting official data and documents that demonstrate the pioneering role and effectiveness of this service. The research adopts a qualitative approach, employing procedures based on bibliographic review, using as its primary source the bibliographic collection donated by Professor Dante Ribeiro da Fonseca to EMERON. Additionally, data collected from a Master's research on the subject are used, including action-research, collection of historical documents, statistical reports, application of questionnaires, and semi-structured interviews. The results indicate Rondônia's pioneering role in the creation and development of itinerant justice, inspiring other states and peoples in the provision of judicial services.

Keywords: Itinerant Justice; Access to Justice; Pioneering; Rondônia.

INTRODUÇÃO

Este artigo investiga a história e o papel do programa Justiça Rápida Itinerante, instituído pelo Tribunal de Justiça de Rondônia, como instrumento efetivo de ampliação do acesso à justiça e promoção da cidadania para populações historicamente marginalizadas pelas desigualdades sociais.

A Justiça Rápida Itinerante é apresentada como política pública inovadora, concebida na década de 1980 como uma iniciativa particular de um dos magistrados do Tribunal de Justiça de Rondônia, que na época exercia a jurisdição eleitoral, e, em 1997 foi consolidada como programa institucional do Tribunal de Justiça de Rondônia, tornando-se prática obrigatória e simultânea em todas as Comarcas de Rondônia no ano 2000.

A ideia de prestar serviços públicos de forma itinerante no Estado de Rondônia, surgiu no ano de 1982, no âmbito da Justiça Eleitoral, quando um magistrado com jurisdição eleitoral percebeu que grande parte da população estava situada na zona rural e tinha dificuldade em realizar o cadastramento eleitoral devido ao período de chuvas e problemas nas estradas vicinais, e teve a ideia de deslocar a equipe eleitoral para as zonas rurais a fim de realizar esse serviço. A partir de 1990, esse mesmo magistrado ampliou a prática para o Poder Judiciário estadual, realizando audiências fora do ambiente forense.

Em 1997, a iniciativa foi institucionalizada como programa oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e no ano 2000, a prática se tornou obrigatória em todas as Comarcas do Estado. Nascia, assim, o programa nominado oficialmente como “Justiça Rápida Itinerante”. Nos anos que se seguiram, a prática itinerante se estendeu para serviços judiciais prestados em Presídios e outras áreas.

Desde sua origem, o serviço prestado pela Justiça Rápida Itinerante se consolidou como mecanismo de efetivação do acesso à justiça e viabilizou o deslocamento de estruturas mínimas do sistema de justiça até regiões periféricas, ribeirinhas e de difícil acesso, ora por meio terrestre, ora por meio de barcos que descem o Baixo Madeira e o Vale do Guaporé.

A presente investigação fundamenta-se em metodologia qualitativa, com objetivo descritivo, e adota procedimentos como revisão bibliográfica utilizando como fonte principal o acervo bibliográfico doado pelo Professor Dante Ribeiro da Fonseca à EMERON e utiliza dados coletados em pesquisa de Mestrado Profissional em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça – DHJUS sobre a temática ora apresentada, onde foi realizada pesquisa-ação, coletados documentos históricos e relatórios estatísticos, e aplicados questionários e entrevistas semiestruturadas.

A análise dos dados coletados — abrangendo localidades urbanas e rurais como Porto Velho, Baixo Madeira, Ariquemes e Vale do Jamari — evidencia o pioneirismo da Justiça de Rondônia na criação e institucionalização da Justiça Rápida Itinerante, com impacto positivo na garantia de direitos e no enfrentamento da invisibilidade jurídica das populações atendidas. A escassez de estudos sistematizados sobre o tema reforça a relevância científica desta pesquisa, que também propõe estratégias de aprimoramento institucional para a continuidade e ampliação do serviço, com vistas à efetivação dos direitos humanos na Amazônia Legal.

CONTEXTO SOCIOAMBIENTAL E INSTALAÇÃO DA JUSTIÇA EM RONDÔNIA

Em várias obras do acervo bibliográfico doado pelo Professor Dante Ribeiro da Fonseca à EMERON, há descrições pormenorizadas sobre o contexto socioambiental do Estado de Rondônia por ocasião de sua transformação em Estado federativo, bem como, sobre a instalação do Poder Judiciário no Estado de Rondônia.

Apesar de haver vários registros demonstrando as dificuldades de um povo que vivia distante dos grandes centros e sem estrutura de serviços públicos ou programas governamentais, a pesquisa limitou-se ao período crítico que importa para os efeitos dessa pesquisa, que são os anos 1981 e 1982, quando foi criado o Estado de Rondônia e instalado o Poder Judiciário no Estado.

A história do Judiciário se confunde algumas vezes com a história do próprio Estado de Rondônia, até porque ambos foram criados pela mesma lei (Lei Complementar nº 41/1981) e no mesmo espaço temporal. Até seus símbolos, como o hino do Estado, possui um magistrado como um de seus autores. Na obra “Compêndio de História e Cultura de Rondônia”, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, Hélio Fonseca nos conta que um dos autores do Hino de Rondônia foi o juiz Melo e Silva, juntamente com Joaquim de Araújo Lima (FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, 1993), o que foi confirmado por Fonseca (2008).

No ano 1981, Rondônia era um Território Federal e tinha como governador nomeado o Coronel **Jorge Teixeira de Oliveira**, que era conhecido do então Presidente João Figueiredo. Naquele ano, foi editada a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, que criou o Estado de Rondônia (art. 1º). Na mesma lei (art. 6º), foi criado o **Poder Judiciário do Estado de Rondônia**, com cúpula inicial composta de 7 desembargadores, sendo que na própria legislação ficou previsto que inicialmente 4 desembargadores tomariam posse e em momento posterior, outros três (BRASIL, 1981).

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia foi instalado oficialmente no dia 04 de janeiro de 1982 e no dia 26 de janeiro de 1982, tomaram posse os primeiros quatro desembargadores, **Darci Ferreira, José Clemenceau Pedrosa Maia, Francisco César Soares e Montenegro**, além de **Fouad Darwich Zacarias**, que foi eleito como o primeiro presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia. Vale destacar que o advogado Fouad Darwich Zacarias, por ser profissional antigo e de grande atuação na

região, foi “convidado” pelo governador para liderar a organização do recém-criado Poder Judiciário do Estado de Rondônia (SOUZA; CAMPOS, 2012, p. 66).

Pouco tempo depois, tomaram posse como desembargadores, **Aldo Alberto Castanheira e Silva, Hélio Fonseca e Dimas Ribeiro da Fonseca**, e, juntamente com os outros quatro desembargadores, passaram a formar a cúpula do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, denominados historicamente como “Os Sete Samurais” (EMERON, 2025).

Na obra “Governo Jorge Teixeira: Seis anos de realizações para todos”, a saga da estruturação, criação e consolidação do Estado de Rondônia, o 23º Estado do Brasil”, das autoras Maria Aparecida Alves de Souza e Daiane Ferreira Campos, constam os 38 principais discursos, pronunciamentos e mensagens do Governador Jorge Teixeira de Oliveira, proferidos no período compreendido entre 10 de abril de 1979 a 16 de maio de 1985, ou seja, no período em que o Estado de Rondônia foi instalado e seus poderes constituídos, inclusive, o Tribunal de Justiça de Rondônia.

Dos discursos proferidos pelo Governador Jorge Teixeira, depreendem-se os desafios socioambientais, culturais e econômicos para instalação do Estado. No pronunciamento feito em 24 de dezembro de 1981, o então Governador Jorge Teixeira registrou a “necessidade” de criar os Tribunais de Justiça, de Contas e Eleitoral (SOUZA; CAMPOS, 2012, p. 53).

No discurso feito em 25 de janeiro de 1982, por ocasião da posse dos primeiros desembargadores do Tribunal de Justiça de Rondônia, o Governador registrou os desafios encontrados para a instalação do Poder Judiciário no Estado. Segundo ele, quando aqui chegou, “o Poder Judiciário praticamente, não existia” (SOUZA; CAMPOS, 2012, p. 65).

Por ter sido Território Federal, a jurisdição pertencia ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e passava “um espaço de tempo grande sem nenhum juiz”, o que lhe fez falar com o então Ministro da Justiça Ibrahim Abi-Ackel para que desse uma solução ao caso, até que finalmente foi criado o “embrião da Justiça do novo Estado” com a escolha dos primeiros desembargadores: Clemenceau Pedrosa Maia, Francisco Cézar Soares de Montenegro, Fouad Darwich Zacharias e Darcy Ferreira para “colocar à disposição uma justiça rápida, uma justiça inteligente, uma justiça justa para que aquelas pessoas que procurarem nosso Tribunal, saiam de lá convictas

de que, efetivamente, receberão justiça” (SOUZA; CAMPOS, 2012, p. 66).

Prosseguindo em seu discurso proferido em 25 de janeiro de 1982, o Governador Jorge Teixeira esclareceu que logo após falar com o Ministro da Justiça, foram tomadas providências para o primeiro concurso de juiz do Estado de Rondônia, ocasião em que um dos aprovados foi **Roosevelt Queiroz Costa**, que, posteriormente, seria pioneiro na concepção de prestar serviço público itinerante, quando, naquele mesmo ano, no Município de Jaru, teve a ideia de fazer o alistamento eleitoral de forma itinerante, levando a equipe da Justiça Eleitoral para realizar o serviço de alistamento na zona rural do Município de Jaru (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2013).

Essa atitude do magistrado Roosevelt assegurou o processo eleitoral no Município de Jaru naquele ano de 1982, contribuindo ao mesmo tempo, para o processo democrático de direito e o pioneirismo no âmbito judicial. Aquelas eleições ficaram marcadas e foram destacadas por historiadores, como Francisco Matias, que na obra “Pioneiros: Ocupação humana e trajetória política de Rondônia” registrou: “as eleições municipais de 1982, apesar de não terem sido as primeiras realizadas em Rondônia, foram pioneiras a nível de Estado e precursoras de um amplo processo político partidário” (MATIAS, 1997, p. 161).

Para além de 1982, outros concursos de juízes foram feitos no Estado de Rondônia, estruturando e organizando o serviço judicial. Mas as condições eram adversas, pois havia dificuldade de várias ordens: não havia estradas vicinais, serviços públicos, energia elétrica ou transporte público para a população acessar os serviços prestados pelo Poder Judiciário.

De acordo com Souza e Campos:

É nossa responsabilidade velarmos, como sentinelas, para manter presentes, nas nossas almas e corações, as experiências compartilhadas por todos nós, no âmago desse processo vivo, rico e entusiástico que foi a transformação do Território Federal de Rondônia em Estado (SOUZA; CAMPOS, 2012, p. 19).

Telmo Fortes também chama a atenção para o fato de que “conhecendo o passado, desvendamos o futuro” e nos conclama a defendermos e preservarmos a nossa história (FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, 1993, p. 116).

Esse momento histórico de criação do Estado e instalação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia merece ser lembrado e registrado em pesquisas como

esta, pois revela o pioneirismo e desafios enfrentados pelos primeiros governantes e magistrados, pois além das dificuldades inerentes à própria atuação, em sua atividade fim, o ambiente em que viviam, era hostil e sem estrutura. O “centro urbano” era pouco populoso e muitos jurisdicionados viviam em seringais, zonas rurais ou ribeirinhas e era preciso atender essa população.

Na obra “Pesquisa na Amazônia: intervenção para o desenvolvimento”, pertencente ao acervo bibliográfico doado pelo Professor Dante Ribeiro da Fonseca à EMERON, diversos pesquisadores relatam as dificuldades dos povos colonizadores das terras amazônicas, notadamente no Baixo Madeira e na comunidade de Nazaré, com dificuldades de acesso a Porto Velho e sem acesso a serviços públicos mínimos (AMARAL, 2001).

Essa é exatamente uma das comunidades atendidas pelo programa Justiça Rápida Itinerante e a descrição dos pesquisadores que se debruçaram sobre a vida e cultura desses povos, revela que esses povos lidavam com dificuldades extremas no início do processo de colonização, mas passado tanto tempo, seguem excluídos do acesso aos serviços públicos, inclusive, acesso à justiça. Isso demonstra a importância de o serviço jurídico itinerante ir até essas comunidades, porque além de conceder acesso à justiça, concede a própria existência como cidadão detentor de direitos, uma vez que grande parcela dessas comunidades não possui registros de nascimento e óbito, o que lhes impede de receber benefícios sociais, serem inseridos em trabalhos formais ou receberem serviços ligados à educação e saúde, já que tudo isso pressupõe existência e apresentação documento civil.

Em sua obra “In idem flumen: as povoações do rio Madeira e a origem de Porto Velho (século XVIII ao XX)”, o professor Dante Ribeiro da Fonseca descreve o processo e colonização de Porto Velho e registra o pendor da população para as atividades ligadas ao extrativismo. Segundo ele, “a população nativa sentia-se mais atraída pelo trabalho nos seringais”, o que fez com que muitos trabalhadores fossem recrutados em outros países. Mas ao final da obra de construção da ferrovia, “os que sobreviveram foram embora, em sua maior parte, ou submergiram nos seringais”. Ele acrescenta ainda que “no caso de Porto Velho, não foi a concentração populacional que possibilitou o empreendimento industrial, mas o contrário” (FONSECA, 2017, p. 169).

Fenômeno semelhante ocorreu com a instalação do Poder Judiciário. Na época da instalação do Poder Judiciário no Estado de Rondônia (1982), a população do Es-

tado girava em torno de 600 mil pessoas, conforme relata o então Governador Jorge Teixeira (SOUZA; CAMPOS, 2012). Apesar de ser uma população pequena, o serviço judicial começou a ser prestado e com isso, houve a criação de diversos postos de trabalho que foram direta e indiretamente criados naquele período, como vagas em cargos públicos para servidores e juízes e toda a cadeia produtiva inerente à prestação do serviço judicial (aquisição de insumos, mobiliários, energia elétrica, gastos com comunicação e tecnologia etc.). O Estado cresceu com a instalação do Poder Judiciário.

O registro do professor Dante, no sentido de que os “nativos” eram mais afetos às atividades ligadas à natureza, demonstra a ligação cultural do povo amazônico com a natureza e revela a importância de estruturar os serviços públicos, inclusive judiciais, para prestar o serviço a essa população dentro do contexto onde estão inseridas, ou seja, em terras indígenas, nas barrancas dos rios, nos assentamentos, na zona rural, nas ilhas ou periferias das cidades. Nesse prisma, o serviço itinerante prestado a essas comunidades residentes longe da cidade possui grande importância e relevância ante a necessidade de manter o pertencimento e identidade dessas comunidades.

A HISTÓRIA DA JUSTIÇA ITINERANTE – PIONEIRISMO DE RONDÔNIA

Embora a literatura especializada e pesquisas institucionais reconheçam o Estado do Amapá como um dos pioneiros na institucionalização da Justiça Itinerante no Brasil — a exemplo da pesquisa desenvolvida pelo IPEA entre 2012 e 2013, que aponta o Tribunal de Justiça do Amapá como o primeiro a institucionalizar o projeto em 1996 (IPEA, 2015) — a presente investigação revela que a **origem da Justiça Itinerante no Brasil está intrinsecamente ligada ao Estado de Rondônia**, tanto do ponto de vista histórico, quanto da gênese da metodologia que foi posteriormente disseminada em outros territórios amazônicos.

Segundo o estudo do IPEA, as primeiras experiências de justiça itinerante ocorreram nos Estados de Rondônia e Amapá no início da década de 1990. No Amapá, a experiência inicial, de acordo com a coordenadora da pesquisa Leslie Ferraz, ocorreu em 1992, em barcos que navegavam rumo ao Arquipélago do Bailique, uma região ribeirinha isolada de Macapá. Essas ações surgiram a partir da iniciativa de “juízes comprometidos” e contaram com parcerias para oferta de outros serviços públicos à população, como atendimentos médicos e odontológicos (FERRAZ, 2017, p. 34).

O destaque do estudo de caso recai sobre a figura da magistrada Sueli Pini, coordenadora do programa no Amapá de 1996 a 2005, cuja atuação pessoal e comunitária foi determinante para a consolidação do modelo naquele Estado. Pini ficou conhecida por seu engajamento social pois visitava escolas, comunidades e conhecia os usuários da Justiça Itinerante pelo nome e pela história de vida (FERRAZ, 2017). Apesar da importância inegável da experiência do Amapá — que inclusive influenciou políticas nacionais e recebeu reconhecimento midiático e prêmios — o presente estudo documenta que a **experiência rondoniense é anterior, estruturada e inovadora**, tendo sido germinada antes mesmo de 1990, com registros históricos claros e robustos.

Em Rondônia, as práticas itinerantes têm origem em 1982, com o então juiz Roosevelt Queiroz Costa, à época lotado na Zona Eleitoral de Jaru, que realizou o alistamento eleitoral em comunidades rurais para permitir que eleitores distantes dos centros urbanos exercessem seus direitos políticos. Essa experiência foi posteriormente adaptada e aplicada em 1990 no Juizado de Pequenas Causas de Porto Velho, quando Roosevelt promoveu as primeiras audiências fora dos Fóruns, em barracas improvisadas em bairros periféricos da capital, aos sábados e domingos, conforme ele próprio narrou em discurso de posse na Presidência do Tribunal de Justiça de Rondônia, em 16 de dezembro de 2011 (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, 2013). Neste discurso, o desembargador foi enfático ao defender a origem rondoniense da Justiça Itinerante. Segundo ele:

A semente foi plantada em terra fecunda, germinou, virou árvore frondosa que nunca deixou de crescer e frutificar. (...) Uma ex-aluna se tornou juíza no Amapá. Depois de muitos anos lá passou a praticar esse tipo de justiça, foi parar na mídia e terminou ganhando prêmio nacional e internacional, para alguns, a mãe do filho pródigo. Nada contra, pelo contrário, meus aplausos e incentivo, mas a verdade seja dita: a justiça itinerante nasceu em Rondônia (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, 2013).

A fala ganha força diante dos dados arquivísticos recuperados em pesquisa de Mestrado sobre o tema, que demonstram que Sueli Pini — figura-chave da experiência no Amapá — residiu em Rondônia entre 1983 e 1991, onde foi servidora do Tribunal de Justiça de Rondônia. Seu vínculo funcional consta em processo de verbas rescisórias arquivado na Caixa 34/1990 do Arquivo Geral do TJRO (MASIOLI MORAIS, 2019).

A prova do vínculo de Sueli Pini com o Tribunal de Justiça de Rondônia, na mesma época em que a itinerância era aqui praticada, aliada ao fato de ela ter sido aluna de Roosevelt Queiroz Costa, que tinha a prática de levar seus alunos aos atendimentos itinerantes nos bairros (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, 2013), sinalizam a probabilidade de que a juíza que levou a Justiça Itinerante ao Amapá, aprendeu e vivenciou a prática em Rondônia. Isso reforça o protagonismo do Estado de Rondônia. Ainda que a institucionalização formal da Justiça Itinerante no Amapá tenha ocorrido em 1996, a concepção, experimentação e execução prática do modelo nasceu antes, em Rondônia, de forma artesanal, comprometida e com forte vínculo comunitário.

Diante disso, é possível afirmar com segurança histórica e metodológica que **o verdadeiro berço da Justiça Itinerante brasileira é o Estado de Rondônia**, cuja experiência, ao longo de mais de quatro décadas, segue sendo referência para o Brasil, sobretudo na articulação entre justiça, cidadania e inclusão social.

A ORIGEM DA JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

A história da Justiça Rápida Itinerante em Rondônia confunde-se com a própria história da instalação do Poder Judiciário no e com os desafios históricos de promover acesso à justiça em territórios marcados por exclusão social e barreiras geográficas.

A Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, criou o Estado de Rondônia (art. 1º) e no mesmo ato (art. 6º), criou o Poder Judiciário do Estado de Rondônia (BRASIL, 1981), o qual foi oficialmente instalado no dia 04 de janeiro de 1982. Neste mesmo ano, surgiu o “embrião” do que posteriormente se desenvolveria e daria origem ao serviço itinerante (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, 2013).

A justiça itinerante em Rondônia, nasceu da necessidade concreta de aproximar o Poder Judiciário de uma população geograficamente dispersa e historicamente invisibilizada pelas desigualdades sociais e estruturais da região amazônica. Seu marco inaugural remonta a 1982, ano da instalação do Poder Judiciário do Estado, quando o então juiz Roosevelt Queiroz Costa, ao assumir a 4ª Zona Eleitoral de Jaru, teve a ideia de levar o serviço eleitoral às zonas rurais para realizar o alistamento eleitoral itinerante (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, 2013). Nascia ali, no âmbito da Justiça Eleitoral, a semente ou “embrião” da prestação jurisdicional itinerante.

Naquele ano, com a criação do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia em 31 de março de 1982, seria realizado o processo eleitoral para escolha de 3 senadores, 8 deputados federais, 24 deputados estaduais e os primeiros prefeitos dos recém-criados municípios de Ariquemes, Cacoal, Espigão do Oeste, Jaru, Ji-Paraná, Ouro Preto, Pimenta Bueno, Presidente Médici e Vilhena (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, 2013).

Designado para atuar na Zona Eleitoral de Jaru, o então juiz Roosevelt Queiroz Costa percebeu um desafio imediato: aproximadamente 50% do eleitorado residia na zona rural, e o período de intensas chuvas tornava quase inviável o deslocamento dessas pessoas até a sede da Comarca para realizarem o cadastramento eleitoral. Diante disso, o magistrado concebeu a ideia de deslocar servidores e urnas até as comunidades rurais, viabilizando o registro de eleitores diretamente nos povoados e linhas vicinais (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, 2013).

Segundo relato do próprio Roosevelt, a iniciativa contrariava dispositivos legais vigentes à época, como o art. 135, §5º do Código Eleitoral, que previa pena de prisão ao juiz que colocasse urnas fora da sede, mas a interpretação teleológica da norma foi sua fundamentação para priorizar o direito político fundamental ao voto (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, 2013). Conforme depoimento registrado na obra “Como Sentinelas Avançadas: A Justiça Eleitoral em Rondônia”, Roosevelt recorda:

Enfrentamos os distantes povoados, distritos e linhas vicinais, de difícil acesso, apoiando e incentivando os alistamentos. (...) Contrariando a legislação eleitoral, levamos urnas àqueles locais, mesmo sabendo do rigor da lei (...) Preferimos interpretar a legislação de modo a facilitar a vida do sofrido eleitor (...) Assim nasceu a Justiça Eleitoral Itinerante (...) Efetivamente, isso ocorreu na Zona Eleitoral de Jaru, em 1982, com os seguintes atos: alistamento nas linhas vicinais, colheita dos votos nesses locais, colocação das urnas onde quase metade do eleitorado residia e presença pessoal do juiz, para o que requisitei do então Governador Teixeirão a única aeronave capaz de chegar a todos os locais de difícil acesso (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, 2013, p.138).

Essa atuação pioneira marcou a consolidação da “Justiça Eleitoral Itinerante”, pois implicava não apenas o deslocamento de servidores, mas a presença direta do juiz, aproximando efetivamente a jurisdição do cidadão. Décadas depois, em seu

discurso na inauguração do novo Fórum de Jaru, em 17 de março de 2017, Roosevelt Queiroz reiterou a importância da experiência local como “embrião” da prática itinerante no Brasil. Segundo ele, era preciso “abraçar a causa dos servidores (causa da Justiça) e apoiá-los incondicionalmente no trabalho itinerante, o que se efetivou” (JUSTIÇA ITINERANTE, 2017).

A histórica da Justiça Itinerante foi minuciosamente resgatada em pesquisa realizada no Mestrado Profissional Interdisciplinar de Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça, com o título “Justiça Rápida Itinerante: acesso à justiça e promoção da cidadania”, a partir da reunião de pesquisa-ação e documentos oficiais do Tribunal de Justiça de Rondônia — como atos normativos, provimentos, resoluções, fichas funcionais, relatórios estatísticos, livros, cartilha institucional — além da análise de fotografias, jornais e revistas de época, e realização de entrevistas com magistrados, servidores e operadores do Direito que testemunharam ou participaram ativamente de sua implantação (MASIOLI MORAIS, 2019).

Os dados analisados demonstram que, embora a gênese da prestação itinerante tenha ocorrido no âmbito eleitoral em 1982, sua transposição para o serviço judicial se deu em 1990, inicialmente restrita ao Juizado de Pequenas Causas, mas rapidamente se expandiu para causas de competências diversas, originando o projeto hoje conhecido como “Justiça Rápida Itinerante” (MASIOLI MORAIS, 2019).

Em 20 de novembro de 1990, com apoio do então presidente do TJRO, des. Dimas Fonseca, durante a 13ª Operação Cívico-Social (ACISO) promovida pelo Exército Brasileiro, foram realizadas as primeiras audiências fora das sedes dos Fóruns. Essas audiências foram realizadas por Roosevelt Queiroz embaixo de barracas de lona instaladas nos bairros Ulisses Guimarães e Juscelino Kubitschek, regiões periféricas de Porto Velho/RO, com o objetivo de aproximar o Poder Judiciário de populações vulneráveis, que sequer possuíam meios para se deslocar até os prédios da Justiça. Essa iniciativa marcou oficialmente o início da Justiça Comum Itinerante em Rondônia (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, 2013).

O registro histórico desse momento inaugural consta na obra “A Justiça além dos Autos” (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2016), publicada pela Corregedoria Geral da Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2016, evidenciando o caráter inovador e precursor da experiência rondoniense. O fato foi retratado pelo Departamento de Comunicação do Tribunal de Justiça de Rondônia,

conforme imagem a seguir:



Fotografia 1 – 13^a Operação ACISO – novembro de 1990 – fila de pessoas que aguardavam atendimento
Fonte: Departamento de Comunicação do Tribunal de Justiça de Rondônia

Após esse momento histórico, Roosevelt Queiroz Costa, que era professor universitário, resolveu levar seus alunos de Direito da UNIR, FARO e EMERON aos bairros periféricos de Porto Velho para darem orientação à população (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, 2013). A proposta era simples, mas revolucionária: levar o Judiciário aonde o povo estava. Entre os nomes pioneiros dessa fase estão: Ana Valéria Queiroz Santiago, Inês

Moreira da Costa e Duília Sgrott Reis, que eram estudantes de Direito e hoje são magistradas, e acompanharam o professor Roosevelt nos atendimentos itinerantes do Juizado de Pequenas Causas (MASIOLI MORAIS, 2019).

Até 1992, a prestação itinerante de serviços judiciais em Rondônia era caracterizada como uma iniciativa estritamente individual e concentrada nas atividades do Juizado de Pequenas Causas de Porto Velho, que era conduzido pelo juiz Roosevelt Queiroz Costa. No entanto, no dia 23 de janeiro de 1992, encerrou-se sua designação para o Juizado, conforme disposto na Portaria/Ato nº 047, de 29 de julho de 1988, publicada no Diário da Justiça nº 122, de 1º de agosto de 1988 (MASIOLI MORAIS, 2019).

A partir desse desligamento, outros magistrados e magistradas passaram a ado-

tar práticas similares tanto em Porto Velho quanto no interior do Estado, implementando o atendimento itinerante em suas respectivas lotações nos Juizados de Pequenas Causas. Esse movimento marcou o início de um processo gradual de institucionalização da justiça itinerante, caracterizado pela adesão de um número cada vez maior de operadores do Direito, e pelo distanciamento do perfil personalista que caracterizava as primeiras ações, passando a configurar-se como uma política pública consolidada no âmbito do Poder Judiciário rondoniense (MASIOLI MORAIS, 2019).

Ao assumir o Juizado de Pequenas Causas de Porto Velho em 1994, o então juiz Paulo Kiyoshi Mori (hoje desembargador), manteve o atendimento fora dos fóruns. A promulgação da Lei nº 9.099/1995, que ampliou o alcance dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, serviu como base legal para expansão da iniciativa, oferecendo suporte normativo ao atendimento itinerante e ajudou a consolidar a prática (MASIOLI MORAIS, 2019).

O ponto de inflexão institucional ocorreu em 1997, quando o juiz Marcos Alaor Diniz Grangeia (atualmente desembargador), motivado por denúncias de ausência de serviços estatais na recém-integrada Ponta do Abunã, liderou a **primeira Operação Justiça Rápida oficializada** (MASIOLI MORAIS, 2019). A equipe multidisciplinar enfrentou condições adversas: hospedagem precária, ausência de energia contínua, falta de materiais básicos e distância extrema da sede do Judiciário. Ainda assim, a ação foi bem-sucedida, contando com a presença do Ministério Público, da Defensoria Pública e do envolvimento direto da comunidade. Este foi o projeto piloto do modelo que viria a ser adotado em todo o Estado.

De acordo com a Portaria nº 122/97-CG e o Ato nº 255/97-CM, a Primeira Operação Justiça Rápida, como prática institucional, ocorreu no período de 22 a 25 de julho de 1997 na localidade de Distrito de Extrema. O evento contou com a participação de três magistrados (Guilherme Ribeiro Baldan, Sandra Aparecida Silvestre de Frias Torres e Ana Valéria de Queiroz Santiago), dois membros do Ministério Público (Pedro Airton Marin Filho e Carlos Grott), uma defensora pública e alguns servidores, dentre eles, Paulo José do Nascimento Fabrício, que aparece na fotografia a seguir e que na época da primeira OJR era servidor e atualmente é magistrado do

Tribunal de Justiça de Rondônia (MASIOLI MORAIS, 2019).



*Fotografia 2 – Equipe de juízes e promotores que participaram da 1ª OJR
Fonte: arquivo pessoal Procurador de Justiça Airton Pedro Marin Filho cedido
para pesquisa de Mestrado*

Em 2000, sob a presidência do des. Renato Martins Mimessi, o Tribunal de Justiça de Rondônia oficializou a prática com a edição da Resolução nº 008/2000-PR e dos Provimentos nº 006/2000 e nº 010/2000-CG, tornando obrigatória a realização da Justiça Rápida Itinerante em todas as Comarcas do Estado e ampliando seu escopo para as áreas cível, criminal, família, infância e juventude e registros públicos (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2000).

A consolidação do programa se deu com o envolvimento da des. Ivanira Feitosa Borges, Corregedora-geral no biênio 2006/2007, que vinculou a Justiça Rápida Itinerante ao projeto “Justiça e Cidadania se aprende na escola”, e do juiz Johnny Gustavo Clemes, responsável por estruturar o programa na capital e coordená-lo até 2018 (MASIOLI MORAIS, 2019).

Entre os dados de impacto mais relevantes coletados durante a pesquisa (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2018), destaca-se que, entre os anos 2000 e 2019 foram realizadas:

- 77.093 audiências realizadas;
- 66.777 sentenças prolatadas;

- 197.070 documentos expedidos;
- 62.373 pessoas ouvidas em depoimentos.

Os números refletem o alcance e a relevância social da iniciativa, com atendimento a comunidades urbanas periféricas e locais remotos como Baixo Madeira, Calama, Nazaré, Lago do Cuniã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia e Surpresa — muitos deles sem qualquer presença contínua do Estado pesquisa (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2016).

Com o tempo, o programa deu origem a Megaoperações, realizadas anualmente ou semestralmente em todas as Comarcas. A estrutura da operação ocorre em três fases: (1) planejamento e divulgação, (2) triagem dos atendimentos e (3) realização das audiências, com apoio de promotores, defensores, servidores e parceiros sociais — Polícia Civil (RG), TRE (título eleitoral) Sesi, Senai, Exército, entre outros. Os atendimentos são gratuitos, realizados fora dos fóruns, em locais acessíveis, e tratam de demandas como divórcios, pensão alimentícia, guarda, registro tardio, reconhecimento de paternidade, conversão de união estável em casamento, cobranças, entre outras ações essenciais à cidadania (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2016).

A Justiça Rápida Itinerante se expandiu também para áreas como violência doméstica (Projeto “Maria nos Distritos”) focada no enfrentamento da violência doméstica em áreas de difícil acesso (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2023), e execução penal (Mutirões Carcerários), voltados à população privada de liberdade.

A Justiça Rápida Itinerante em Rondônia consolidou-se como modelo de inovação institucional no país. Em 2005, foi inscrita no Prêmio *Innovare* e, ainda que não tenha vencido, inspirou práticas similares em outros estados da federação. Seu legado permanece atual e necessário, especialmente diante da persistência das desigualdades estruturais que ainda se impõem sobre as populações mais vulneráveis da Amazônia Legal.

Este trabalho busca resgatar essa trajetória, homenageando seus protagonistas — juízes, servidores, estudantes, parceiros e comunidades atendidas — e refletir sobre as possibilidades de aperfeiçoamento e expansão desse instrumento de justiça social itinerante. Ao percorrer estradas, rios e trilhas, a Justiça Rápida não apenas julga: ela revela, reconhece e integra cidadãos ao sistema de direitos do qual, historicamente, foram excluídos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo resgatou, com base documental, estatística e testemunhal, a trajetória histórica da Justiça Rápida Itinerante no Estado de Rondônia, contextualizando sua gênese, expansão e consolidação como importante política pública de democratização do acesso à justiça. A pesquisa confirmou que a origem dessa prática remonta ao ano de 1982, quando, ainda no âmbito da Justiça Eleitoral, o magistrado pioneiro, Roosevelt Queiroz Costa, enfrentou os desafios geográficos e estruturais para assegurar o exercício do voto em comunidades rurais distantes. Anos depois, em 1990, a experiência foi transposta para o Judiciário comum, inaugurando um novo modelo de prestação jurisdicional fora dos limites físicos dos Fóruns.

Ao longo da análise, constatou-se que o programa Justiça Rápida Itinerante se consolidou como resposta concreta às barreiras que tradicionalmente excluem parcelas significativas da população amazônica do sistema de justiça formal. As ações itinerantes viabilizaram a realização de audiências, lavratura de documentos e prestação de serviços sociais em localidades isoladas, ribeirinhas e periféricas, dando efetividade a direitos básicos historicamente negados. O levantamento estatístico, aliado às entrevistas com magistrados, servidores e usuários, demonstrou o impacto positivo dessa política em termos de número de atendimentos, sentenças prolatadas e documentos expedidos.

Em resposta ao objetivo central do trabalho — resgatar a história da Justiça Rápida Itinerante em Rondônia — a análise do histórico institucional confirma o protagonismo rondoniense, posteriormente reproduzido em outros estados, a exemplo do Amapá, fato que reafirma a relevância local para a história nacional da justiça itinerante.

A pesquisa também evidenciou limitações importantes. A ausência de dados sistemáticos antes da institucionalização oficial em 2000, a carência de registros centralizados sobre custos operacionais, bem como dificuldades logísticas e estruturais ainda enfrentadas em algumas comarcas, indicam que há espaço para aprimoramentos. Além disso, o trabalho constatou a dependência de apoio interinstitucional para que as operações alcancem maior abrangência e regularidade, exigindo planejamento estratégico e continuidade de parcerias.

Dante dos achados, recomenda-se que estudos futuros aprofundem a análise de indicadores de impacto social, qualidade do atendimento e efetividade das decisões, ampliando o diálogo com outras experiências de justiça itinerante no país. Do mesmo modo, urge promover maior difusão do acervo histórico produzido,

para fortalecer a memória institucional e subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas à garantia do acesso à justiça em regiões de difícil acesso. Assim, a Justiça Rápida Itinerante de Rondônia mantém-se como exemplo de inovação e compromisso com os direitos humanos na Amazônia Legal.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Januário et. Al. **Pesquisa na Amazônia: intervenção para o desenvolvimento.** Organização: Januário Amaral, Maria das Graças Silva Nascimento Silva e Mariluce Paes de Souza. Porto Velho: EDUFRO, 2001.

BRASIL. **Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981.** Cria o Estado de Rondônia, e dá outras providências. DOU, Brasília, 23 dez. 1981. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp41.htm>. Acesso em: 27 jun. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Corregedoria Nacional de Justiça. **A Justiça além dos Autos.** 2016. Pag. 442-450. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/08/589e35267a63d9c1d87ef79e56ca5fd2.pdf>>. Acesso em: 27 jun. 2025.

_____. Agência CNJ de Notícias. **Em Rondônia, “Maria no Distrito” leva ações de combate à violência doméstica.** 2023. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/em-rondonia-maria-no-distrito-leva-acoes-de-combate-a-violencia-domestica/>>. Acesso em: 27 jun. 2025.

EMERON. **Sete Samurais. A trajetória dos 7 primeiros desembargadores do Judiciário Rondoniense.** Disponível em: <<https://ccdh.tjro.jus.br/sete-samurais>>. Acesso em: 27 jun. 2025.

FERRAZ, L. S. **Justiça Itinerante: uma política efetiva de democratização do acesso à Justiça?** Direito em Movimento, v. 15, p. 17–45, 2017.

FONSECA, Dante Ribeiro da. **In idem flumen: as povoações do rio Madeira e a origem de Porto Velho (século XVIII ao XX).** 1 ed. Porto Velho: Instituto Histórico e Geográfico de Rondônia - IHGR, 2017.

_____. **Rondônia, sua história e sua gente.** 4º ou 5º ano: manual do professor. 1 ed. Curitiba: Base Editora, 2008.

Fundação Cultural do Estado de Rondônia. **Compêndio de História e Cultura de Rondônia.** Porto Velho: EDIGRAL, 1993.

IPEA. **Democratização do acesso à justiça e efetivação de direitos.** Justiça itinerante no Brasil. Relatório final. 2015. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriospesquisa/150928_relatorio_democratizacao_do_acesso.pdf>. Acesso em: 27 jun. 2025.

JUSTIÇA ITINERANTE: Embrião - Desembargador Roosevelt Queiroz Costa. Discurso de Inauguração do Fórum de Jaru (17/03/2017) Desembargador Roosevelt Queiroz Costa. Porto Velho, Site Rondoniagora, publicado em Quarta, 29 de Março de 2017. Disponível em: <<https://www.rondoniagora.com/artigos/justica-itinerante-embriao-desembargador-rooseveltqueiroz-costa>>. Acesso em: 27 jun. 2025.

MASOLI MORAIS, Márcia Cristina Rodrigues. **Justiça Rápida Itinerante: acesso à justiça e promoção da cidadania.** Dissertação de Mestrado Profissional Interdisciplinar de Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça. Fundação Universidade Federal de Rondônia. Orientador: Prof. Dr. Márcio Secco. Porto Velho, 2019.

MATIAS, Francisco. **Pioneiros. Ocupação humana e trajetória política de Rondônia.** Porto Velho: Gráfica e Editora Maia Ltda, 1997.

SOUZA, Maria Aparecida de A; e CAMPOS, Daiane Ferreira. Governo Jorge Teixeira. Seis anos de realizações para todos. A saga da estruturação, criação e consolidação do Estado de Rondônia, o 23º Estado do Brasil. 2. ed. Porto Velho, 2012.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA. Justiça Rápida Itinerante: Poder Judiciário do Estado de Rondônia em ação. Cartilha, 2016.

_____. **Operação Justiça Rápida Itinerante.** Relatórios Estatísticos dos anos 2000 a 2018. Corregedoria Geral da Justiça. Porto Velho, 2018.

_____. **Provimento nº 006/2000-CG.** Regulamentar em todo o Estado de Rondônia a Operação Justiça Rápida. Diário de Justiça, Porto Velho, 11 abr. 2000. Disponível em: <<https://www.tjro.jus.br/provimentos-asresolucao-2/n-006-2000-cg>>. Acesso em: 27 jun. 2025.

_____. **Relatório de Gestão do TJRO. Biênio 2012-2-13.** Discurso de posse na presidência do TJRO. 16.12.2011. Porto Velho, 2013.

_____. **Resolução nº 008/2000-PR.** Institui no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, em caráter de obrigatoriedade, a Operação JUSTIÇA RÁPIDA. Diário de Justiça, Porto Velho, 13 abr. 2000. Disponível em: <<https://www.tjro.jus.br/provimentos-asresolucao/n-008-2000-pr>>. Acesso em: 27 jun. 2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA. Como Sentinelas Avançadas: A Justiça Eleitoral em Rondônia. 2ª. ed. Porto Velho, 2013.



As mulheres do navio satélite

The women of the satellite ship

João Guilherme Rodrigues Mendonça¹

Universidade Federal de Rondônia

RESUMO

O presente artigo se propõe a resgatar os rastros das mulheres que foram aprisionadas em dezembro de 1910 no momento em que o presidente Hermes da Fonseca estabelece, na capital da República, estado de sítio. Classificadas como prostitutas, foram direcionadas, em 25 de dezembro, juntamente com outros presos, para Santo Antônio do Madeira, local onde hoje é Porto Velho, a capital do Estado de Rondônia. Temos como objetivo analisar o contexto histórico do destino final das mulheres deportadas no Navio Satélite à Santo Antônio do Madeira. Utilizamos como método de pesquisa a pesquisa histórica com revisão de literatura a partir dos descritores: Revolta da Chibata; Mulheres prostitutas do Navio Satélite; Santo Antônio do Madeira; bem como fez-se estudo documental do 'Relatório das Condições Gerais sobre as condições sanitárias do Rio Madeira por Oswaldo Cruz' e 'Relatório de viagem do comandante do Lloyd Brasileiro Satélite, Carlos Brandão Storry'. Santo Antônio do Madeira, lugar insalubre onde a doença e a morte são presenças constantes, é palco onde as quarenta e quatro mulheres condenadas ao desterro pelo Governo Federal, chegaram pelo Navio Satélite em fevereiro de 1911 para não mais retornarem aos braços de suas famílias e origem na capital da República. Essas mulheres expatriadas e lançadas à morte simbólica, de identidade, de brasileiras: estão mortas. A pesquisa revela que essas «mulheres resgatadas em sua historicidade devem ser reconhecidas não somente como as prostitutas detidas no Rio de Janeiro e expatriadas e proscritas para o Inferno Verde, mas também, como mulheres brasileiras, que se estabelecem como sobreviventes vitimadas à morte pelo Presidente da República Hermes da Fonseca porque são pioneiras destemidas na formação do povo da localidade que, hoje, conhecemos como a cidade de Porto Velho.

Palavras-chaves: Revolta da Chibata; Prostitutas do Navio Satélite; Santo Antônio do Madeira.

1 Professor Titular aposentado da Universidade Federal de Rondônia - UNIR

ABSTRACT

This article aims to trace the footsteps of the women who were imprisoned in December 1910 when President Hermes da Fonseca declared a state of siege in the capital of the Republic. Classified as prostitutes, they were directed, on December 25, along with other prisoners, to Santo Antônio do Madeira, a place that is now Porto Velho, the capital of the State of Rondônia. Our objective is to analyze the historical context of the final destination of the women deported on the Navio Satélite to Santo Antônio do Madeira. We used historical research as our research method, with a literature review based on the descriptors: Revolt of the Whip; Prostituted Women of the Satélite Ship; Santo Antônio do Madeira; as well as a documentary study of the 'General Conditions Report on the sanitary conditions of the Madeira River by Oswaldo Cruz' and the 'Travel Report of the commander of the Lloyd Brasileiro Satélite, Carlos Brandão Storry.' Santo Antônio do Madeira, an unhealthy place where disease and death are constant presences, is the stage where the forty-four women condemned to exile by the Federal Government arrived on the ship Satélite in February 1911 to never return to the arms of their families and origins in the capital of the Republic. These expatriated women, cast into symbolic death, of identity, of being Brazilian: they are dead. The research reveals that these 44 women, rescued in their historicity, should be recognized not only as the prostitutes detained in Rio de Janeiro and expatriated and proscribed to the Green Hell, but also as Brazilian women who establish themselves as survivors victimized by death by President Hermes da Fonseca because they are fearless pioneers in the formation of the people of the locality we now know as the city of Porto Velho.

Keywords: Revolt of the Whip; Prostitutes of the Satellite Ship; Santo Antônio do Madeira.

INTRODUÇÃO

O presente artigo segue os rastros das mulheres, que foram aprisionadas em dezembro de 1910, quando o presidente Hermes da Fonseca estabeleceu, na capital da República, o estado de sítio. Identificadas como prostitutas foram direcionadas em 25 de dezembro juntamente com outros presos para Santo Antônio do Madeira, local onde hoje é Porto Velho, a capital do Estado de Rondônia, em um Navio de nome Satélite.

Estabelecemos como problema de pesquisa a ausência de registros das condenadas pelo governo Hermes da Fonseca em dezembro de 1910 na capital da República das mulheres e deportadas para Santo Antônio do Madeira. Objetivamos analisar o contexto histórico do destino final das mulheres deportadas no Navio Satélite à Santo Antônio do Madeira. Para este trabalho, utilizamos como método a pesquisa histórica. Fez-se revisão de literatura a partir dos descritores da Revolta da Chibata, Mulheres prostitutas do Navio Satélite, Santo Antônio do Madeira, bem como fez-se estudo documental do Relatório das Condições Gerais sobre as condições sanitárias do Rio Madeira por Oswaldo Cruz e Relatório de viagem do comandante do Lloyd Brasileiro Satélite, Carlos Brandão Storry.

As diferentes obras utilizadas do acervo do professor Dante Ribeiro da Fonseca, nos arquivos da AMERON, enriqueceram fundamentalmente na compreensão histórica de todo o texto do presente artigo.

DA REVOLTA DA CHIBATA A PRISÕES DE MARINHEIROS, MULHERES E OUTROS RENEGADOS NA CAPITAL DO BRASIL EM 1910 E A CONDUÇÃO PARA SANTO ANTÔNIO DO MADEIRA

A Revolta da Chibata ou dos Marinheiros ocorre em 22 de novembro de 1910, na Capital da República, a cidade do Rio de Janeiro, como resposta de marinheiros brasileiros, em sua maioria negros, ao que era à época medida de disciplinamento e correção de faltas cometidas, utilizando-se, aos infratores, de açoitamento diante da tropa. Medidas essas que representavam ainda reminiscência da escravidão. Nesse cenário de punições corporais, somados a necessidade de melhorias das condições de trabalho e também a reivindicação de um soldo melhor, sob comando do marinheiro João Cândido, criou-se um motim em que se utilizaram de encouraçados (*Minas, São Paulo, Bahia e Deodoro*) como ameaça de ataque direto à capital da República.

O desdobramento fatídico dessa empreitada resultará, em dezembro desse ano, na deportação, pelo governo brasileiro para Santo Antônio do Madeira², de marinheiros, simpatizantes dos marinheiros, que se revoltaram pelos castigos de chibatadas nos navios da Marinha Brasileira, ao mesmo tempo que todos indivíduos que representassem algum dissabor à segurança, na interpretação da polícia. Todos foram deportados da Capital para o que representava o mais longínquo lugar da federação e de possibilidades remotas de retorno pela distância, impunidade e doenças como a malária.

A Marinha, nessa época, herança ainda do Império, despontava como a elite das forças armadas e era conduzida por oficiais de camadas elevadas da sociedade brasileira. Nossa instituição militar naval mantinha uma tripulação em condições de extrema discrepância social, constituída de ex-escravos ou filhos de escravos, portanto, de uma maioria de negros, remanescentes da escravidão que eram recrutados sem critérios, como bem esclarece Morel: “Pelo próprio recrutamento dos marinheiros e inferiores, vinha para bordo o rebotalho dos centros urbanos, o lumpen mais desprezível, sem preparo de espécie alguma”. (MOREL, 1979, p.13).

2 Território que hoje faz parte da cidade de PORTO VELHO/RO.

Morel (1979) caracteriza a tripulação da marinha como sendo aqueles que viviam a margem da sociedade e que não poderiam ascender dentro do trabalho na Marinha, reproduzindo aprisionamento forçado por pelo menos 15 anos na Instituição.

Com o levante, os marinheiros tomam posse dos navios de guerra de potencial de fogo mais ofensivo (*Minas, São Paulo, Bahia e Deodoro*) que o Brasil dispunha, com o firme propósito e determinação de abolir os castigos físicos via chibatadas.

O levante incorreu em mortes de oficiais nos navios tomados pelos revoltosos e de civis quando atiraram para o litoral. Com esse poder de fogo nas mãos desses marinheiros comandados por João Cândido, a capital da República viu-se ameaçada e o governo não teve como outra saída, no momento, se não, a anistia dos rebelados, com a aprovação anunciadas dos pleitos pretendidos pelos insurgentes.

O governo responde às solicitações dos insubordinados com aprovação de proposta de anistia debelando assim a revolta. Mas, em 09 de dezembro, os revoltosos são acusados de uma nova rebelião, sendo presos na Ilha das Cobras.

Após a anistia aos marinheiros rebelados, não seria mais concebido suas permanências junto a Marinha, e, muitos destes que já queriam suas baixas, foram incentivados a retornar aos seus estados. Então, com o propósito de minimizar a vagabundagem e o crime, com a dispensa dos marinheiros, fora pensado em incluí-los em outras frentes de trabalho como nas construtoras das Estradas de Ferro S. Paulo e Rio Grande do Sul, a Noroeste do Brasil e a *Madeira Mamoré*³, no Norte do Brasil. Todavia, os gestores dessas empresas não queriam absorver essa massa de homens. (RUI BARBOSA, TOMO III, 1914).

Frustrada essa tentativa de trabalho, o Ministro da Marinha garantiu as passagens de retorno aos Estados a todos que não quisessem permanecer na Capital; Essa atitude gerou o que foi considerado o segundo levante e, assim, todos esses rebelados foram condenados ao degredo no Acre.

A capital da República, o Rio de Janeiro, estava nesse momento em estado de sítio, o que favoreceu, por parte do Governo Federal, diversas prisões direcionadas a outros infratores pela polícia. Além dos marinheiros considerados insubordinados e simpatizantes do levante de 22 de novembro, vagabundos, os que foram considerados desordeiros e mulheres meretrizes foram detidos (RUI BARBOSA, TOMO III, 1914)

3 Grifo nosso.

Rui Barbosa resume o que efervescia as forças policiais, considerando-se amparados pelo estado de sítio, exercendo uma polícia de ‘limpeza’ da Capital a todos aqueles que não eram reconhecidos como cidadãos. (RUI BARBOSA, TOMO I, 1911).

Essas ações de prisão se revertem em condenação ao exílio imposto para ser cumprido no estado do Acre. Esse banimento de ação rápida revela o interesse de que a justiça comum não se manifeste, de modo que prevaleça no ‘Inferno Verde’⁴ da Amazônia, o exílio. Rui Barbosa identifica esse propósito nas prisões o de condenar à morte, em um lugar reconhecidamente hostil à sobrevivência, a Amazônia, pelas doenças da região e a insalubridade já reconhecida na vila para onde serão direcionados todos esses aprisionados, que é Santo Antônio do Madeira. Rui Barbosa (TOMO I, 1911) ao referir-se à ‘caridade’ do Governo e a ‘benfazeja’ região do Amazonas ao desterrar mendigos na Capital, revela sua ironia do que via como abuso de poder.

Em 24 de dezembro de 1910, todos os aprisionados: marinheiros, simpatizantes dos revoltosos, mendigos, prostitutas, desocupados foram acomodados ou lançados em porão do navio Satélite com destino a Santo Antônio do Madeira. Esse foi o modo definido pelo Governo Federal para se ver livre da presença incômoda desses presos, encaminhando-os para a Amazônia, em direção ao Acre, considerando a Sibéria Tropical, lugar longínquo, também chamado de sertão amazônico. O que restará para esses homens em Santo Antônio e Porto Velho será um trabalho análogo a escravidão, agora longe da Capital e vivendo as arbitrariedades de suas vidas controladas e legisladas na Amazônia pela Comissão de Telégrafo de Rondon, Gestores da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, comerciantes e seringueiros que em suas terras tinham poder de polícia.

Morel (1979) refere-se ao Navio Satélite como “qualquer coisa monstruosa”, por transportar secretamente uma “desgraçada carga humana” com destino a Santo Antônio do Madeira e linha Telegráfica em construção pela Comissão Cândido Rondon. Ele se refere a 293 homens (modestos operários e servidores públicos, simpatizantes de João Cândido); 66 marinheiros recolhidos do Quartel do Exército; 31 do Quartel do 1º Regimento de Infantaria; 07 marinheiros livres, elementos da polícia que estavam encarregados de promover um levante para execução em massa; 45 mulheres advindas da Casa de Detenção. Já o Comandante do Navio Satélite,

⁴ Referência a obra de RANGEL, Alberto. **Inferno verde (scenas e scenários do Amazonas)**. 4. ed. Tours: Typographia Arrault, 1927. A obra literária de Albert Rangel denuncia a realidade amazônica distanciada de uma visão paradisíaca em contraponto a assustadora realidade que é explorá-la e desafiá-la.

Carlos Brandão Storry (1911) descreve em seu relatório como sendo: “105 ex-marinheiros, 292 vagabundos, 44 mulheres e 50 praças do Exército comandados pelos 2º tenentes do Exército Francisco de Melo, João da Silva Leal e Libânio Augusto da Cunha Matos”. (MOREL, 1979, p.163,166).

Rui Barbosa (TOMO I, 1911, p. 27), em seu discurso no senado, explora as contradições dos números dos desterrados: “A mensagem reduziu o número de desterrados para o Acre a 400; não quero insistir positivamente neste ponto, mas a imprensa desta capital, naquele tempo, elevou número até 750. O *Correio da Manhã* disse – 700 homens e 50 mulheres”. Este senador em várias sessões sistematizará sua fala no parlamento, com indignação e perplexidade dos episódios de violência do Estado na traição da anistia e também do exílio submetido a todos esses aprisionados, e amparado pelo que fora relatado em carta enviada de Booz Belfort de Oliveira - Auxiliar de Serviços Sanitários na Comissão Rondon e testemunho da chegada do Navio Satélite com o desembarque dos desterrados em Santo Antônio. (RUI BARBOSA, TOMO I, 1911).

BREVE HISTÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO MADEIRA

Como local de entreposto, o vilarejo de Santo Antônio do Madeira, ponto inicial das primeiras cachoeiras do rio Madeira até Guajará-Mirim, representou o local ideal para viabilizar transporte e escoamento das produções da região. Todavia, seguir por dezenas de cachoeiras ao longo do rio Madeira com esse propósito de ecoar as produções representava perigo e riscos nas travessias o que ceifava a vida de inúmeros aventureiros, comerciantes, atravessadores etc. Seria preciso facilitar esse comércio, expandi-lo internacionalmente, integrando-o com o mundo o escoamento de preciosas matérias primas como a borracha e importar todo tipo de manufaturados, equipamentos, gêneros alimentícios etc. O caminho encontrado foi o de construir uma ferrovia ao longo do rio Madeira entre o primeiro trecho encachoeirado de Santo Antônio até a divisa com a Bolívia em Guajará-mirim.

Santo Antônio, durante o século XX, viu-se em contraste em seu cotidiano. Por um lado, desde o século anterior (XIX), se tornara referência e local obrigatório de passagem entre o Brasil e Bolívia, experimentando grande atividade extrativista e comercial. Fonseca apud Coimbra (2025, p.71) revela que, já na última década do século XIX, a “atividade de transporte que sustentava o escasso povoamento do local

intensificara-se de maneira que outro viajante da mesma época constatava a existência de quatro mil pessoas no povoado no período de transporte de produção gomífera”.

Segundo Lima (2012a, p. 73), foi necessário encontrar um local adequado para o início da ferrovia e a construção do porto: “foi solucionada pela escolha do Ponto Velho, situado a sete quilômetros abaixo da Cachoeira de Santo Antônio, indicado (1883) no projeto do engenheiro Carlos Alberto Morsing de construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré”. Catanhede (1950) apresenta, como argumentos para essa mudança, um povoado considerado muito doentio em Santo Antônio do Madeira e a dificuldade para atracação dos navios, sendo alguns desses de grande calado.

Santo Antônio testemunhou acentuada movimentação ao longo do século XIX, estendendo-se ao início do século XX, compreendendo seu ápice quando foi estabelecido no ano de 1912, como município, comarca e vila. Olivari (2015) em sua obra ‘*A cidade que não existe mais*’, toda ela destinada ao que foi e representou Santo Antônio⁵, apresenta a cidade ampliada e melhorada em sua urbanidade nos primeiros anos de sua constituição. Toda a movimentação fluvial e de comércio vai sendo transferida para este novo entreposto, Porto Velho, levando Santo Antônio ao abandono e ruína.

SANTO ANTÔNIO DO MADEIRA EM 1911 – DESTINO FINAL DOS DESTERRADOS DO NAVIO SATÉLLITE

Como local de entreposto comercial na região, dedicada à atividade extrativista, Santo Antônio não avançava em sua urbanidade civilizatória de pequena população. Silva (2010), ao citar Kravigny, comprehende Santo Antônio como “um vilarejo típico de fronteira com cerca de 200 pessoas, com todos os vícios e doenças inomináveis que pareciam prosperar ainda melhor aqui nos trópicos”. A visão desse lugar por quem conheceu, nessa época, é de desatino. Um exemplo dessa impressão é verificado nas palavras de Cândido Mariano da Silva Rondon, em seu ‘Relatório Geral dos Telégrafos e Divisão Geral de Engenharia (G.5) do Departamento da Guerra: estudos e reconhecimentos’, quando em 31 de dezembro de 1909, as seis horas da manhã avista o povoado:

⁵ Santo Antônio deixa de existir como cidade a partir do ano de 1945, e é incorporado ao município de Porto Velho.

Santo Antônio tem aspecto tristonho, feio; as suas ruas estão acumuladas sobre um outeiro, a cavaleiro do porto. São tão sujas, tão sem hygiene que admira não haver maior mortandade nesse accumulo de habitantes aventureiros e viciosos, sem regras de moral. (...) Sem esgoto, sem água e sem hygiene, o lixo se amontoa por toda a parte; a podridão exhala em todas as direcções. As poucas rezas abatidas para alimentação dessa gente bastarda, o são em qualquer parte da rua, onde são esfoladas, esquartejadas, sendo as fezes, a cabeça e o resto, deixados no mesmo lugar á sanha de cães e dos abutres. A cousa mais notavel dessa villa é não haver crianças no lugar. As poucas que para alli são levadas definharam fatalmente, como planta exótica que fenece ao calor terrível da zona tropical. Os gêneros de primeira necessidade são vendidos por preço exhibitante e uma galinha atinge o preço fabuloso de 20\$000. O principal gênero de negócio dessa aldeia é a bebida alcoólica. (RONDON, 1909, p.337)

A visão de abandono, pobreza e de ausência de controle e administração pública, no relato de Rondon, era compreensão equânime à época de quem conhecesse Santo Antônio. Apesar de um fluxo de comerciantes grande, o lugar contava com número reduzido de habitantes e com alto índice de doenças e mortes que contribuía para propagação e a fama de um lugar sem crianças. Encontramos paralelo as observações de Rondon com o que consta no relatório de Oswaldo Cruz quando esteve em Santo Antônio por ocasião do trabalho desenvolvido em 1910 na Madeira-Mamoré Railway Company:

Nada do que se observa no Madeira, mesmo na região das cachoeiras, se pode comparar com o que se passa na vila de Santo Antônio do Madeira e que toca às raias de inverossímil em questão de insalubridade. (...) A vila não tem esgotos, nem água canalizada, nem iluminação de qualquer natureza. O lixo e todos os produtos da vida vegetativa são atirados às ruas, se merecem este nome vielas esburacadas que cortam a infeliz povoação. Encontram-se colinas de lixo apoiadas às paredes das habitações. Grandes buracos no centro do povoado recebem as águas da chuva e da cheia do rio e transformam-se em pântanos perigosos, donde se levantam aluviões de anofelinas que espalham a morte por todo o povoado. Não há matadouro. O gado é abatido em plena rua, a carabina, e as porções não aproveitadas: cabeça, vísceras, couro, cascos etc., são abandonados no próprio local em que foi a rês sacrificada, jazendo num lago de sangue. Tudo apodrece junto às habitações e o fétido que se desprende é indescritível. Sobre os organismos que vivem em tal meio o impaludismo faz as maiores devastações que se conhecem. A população infantil não existe e as poucas crianças que se veem tem vida por tempo curto. Não se conhecem entre os habitantes de Santo Antônio pessoas nascidas no local: essas morrem todas. Sem o mínimo de exagero, pode-se afirmar que toda a população de Santo Antônio está infetada pelo impaludismo. Acresce ainda a dificuldade da vida nessa vila. (CRUZ, 1910, p. 09-10).

Santo Antônio, na ocasião da chegada do navio Satélite, tem sua avaliação sanitária desempenhada pelo sanitarista Oswaldo Cruz que descreve a região onde “que toca às raias de inverossímil em questão de insalubridade” (CRUZ, 1910, p. 09). Cruz encontrou as seguintes moléstias: impaludismos, febre hemoglobinúrica, beribéri, diarreia, ancilostomose, pneumonia, impaludismo. O impaludismo em Santo Antônio era uma calamidade na saúde da população que ali vivia de tal modo que Cruz registrou que “a região está de modo infectada que sua população não tem noção do que seja o estado hígido e para ela a condição de ser enfermo constitui a normalidade”. (CRUZ, 1910, p. 32). Para Cruz, a Amazônia, no início do século XX, dada a alta disseminação do impaludismo, rotula a região como um ‘matadouro humano’.

Os relatos de Rondon e Cruz destacam a insalubridade, a sujeira do lugar, reforçando a ideia de um território não projetado a prosperar e se fixar nesse contexto amazônico. Santo Antônio, por representar de fato um lugar de entreposto comercial, de paragem para seguir viagem para outros destinos de transações comerciais, concomitante às doenças pelo lugar encachoeirado e de fácil proliferação de anofelinos, materializa o desleixo com o espaço e, provavelmente, entre as próprias pessoas. Nesse contexto relacional, a transitoriedade do lugar materializa também a transitoriedade das relações, o que responderia a constatação no relato recorrente de prostituição e consumo de álcool. Outro aspecto relevante a destacar era que a impermanência no lugar de modo duradouro, constituiria em voláteis as relações.

A estrutura do lugar, até esse ano, 1911, ainda está permeado de acefalia do poder público, e apenas será alavancado em melhorias a partir do ano seguinte, 1912, quando o vilarejo se tornará município de Santo Antônio, sob a administração do médico Joaquim Augusto Tanajura (que é chefe do serviço de saúde da Comissão Rondon entre os anos de 1909 e 1912), que irá assumir a intendência de Santo Antônio, o correlato ao que chamamos de prefeito. A administração tentará reverter toda essa imagem de um lugar sem criança, promovendo políticas de saneamento e cuidados com as doenças endêmicas e dando sistematização organizacional ao município recém criado.

O ano de 1911 é o retrato da insalubridade e encontrará, na descrição de Lobato Filho, que em Santo Antônio do Madeira esteve a trabalhar na abertura da linha telegráfica no ano de 1910, como um lugar funesto, marcado por doenças, sem os confortos de uma conhecida civilidade na higiene, segurança, saúde e do alcoolismo como marca de sobrevivência. Para Lobato Filho, além das questões sanitárias conhecidas, Santo Antônio parece representar uma terra sem lei, despoliada, fato esse

também testemunhado por Booz Belfort de Oliveira - Auxiliar de Serviços Sanitários na Comissão Rondon, que em sua carta enviada para Rui Barbosa diz: “Ali impera o cinismo, o crime, o contrabando e todas as misérias da humanidade têm couto ali”. O cenário descrito por quem viveu e em Santo Antônio esteve, nessa primeira década do século XX, remete a um cenário de *Far West*, todavia, em condições de um desgoverno, rudeza e falta de civilidade, que se distancia da descrição por Moraes (1936) ao referir-se a Porto Velho.

Ferreira (2005) apud Tomlinson, escritor que também conhecera Santo Antônio, descreve assim esse vilarejo:

“... situada cerca de sete quilômetros distante de Porto Velho, rio acima, e onde se situa a primeira cachoeira do rio Madeira. Santo Antônio fora sempre um local de poucos habitantes e onde descansavam os viajantes e negociantes que subiam ou desciam o rio. Mas agora, com a construção da ferrovia, cresceria repentinamente. Era também um local de negociantes, aventureiros, jogadores, prostitutas, e aonde iam divertir-se os homens da construção”. (FERREIRA, 2005, p.262)

“Como todos os povoados e vilas amazônicos, Santo Antônio aparecem nessa selva como um núcleo humano tão solitário como um navio perdido no meio do oceano; algumas luzes e algumas vozes na escura e selvagem vastidão. (...) A vila tem uma única rua. (...) A rua estava quase deserta quando entramos nela. (...) Daí porque ao vaguearmos por essa única rua, algumas raparigas morenas surgiam nas portas das suas casas, vestidas com vaporosas e perfumadas musselinhas, com flores vermelhas nos cabelos pretos e brilhantes, e seus olhos alegres postos em nós, com grande interesse.” (FERREIRA, 2005, p.263)

Santo Antônio torna-se município quando a ferrovia Madeira – Mamoré inaugura o trecho final de sua instalação em Guajará – Mirim, concluída em 1912; e Porto do Velho mobiliza em seu território, todo o interesse de uma pujante cidade em gestação. Historicamente, Santo Antônio sempre representou lugar de ameaça à manutenção da vida, palco de inúmeras mortes provocadas por doenças como a malária e febre amarela, e convivendo com a ascensão de Porto do Velho, viu aos poucos seus habitantes migrarem para esse novo lugar.

AS MULHERES DO NAVIO SATÉLLITE⁶ DESPEJADAS EM SANTO ANTÔNIO DO MADEIRA



Correio da manhã – 1911

Santo Antônio do Madeira revela-se, com a chegada do Navio Satélite, um local inóspito e com evidentes sinais de decadência. Ferreira (2005, p.255), ao retratar as memórias registradas por Kravigny, em fins de 1909, que havia trabalhado na construção da Ferrovia Madeira Mamoré, descrevendo Santo Antônio com uma população de duzentas pessoas com vícios e doenças inomináveis: “Estava Santo Antônio praticamente de quarentena, desde que ninguém do pessoal ferroviário admitia ir lá, exceto a negócios. Mas havia muitos casos de complacência, pois *vinho, mulheres e música* cobravam pesados tributos por umas poucas horas de prazer”.

Este é o cenário do destino final dos deportados do governo Hermes da onseca com o estado de sítio imposto na capital da república Rio de Janeiro e Niterói no propósito de restabelecer a ordem, após eclodir a insurreição de marinheiros no Batalhão Naval na Ilha das Cobras em 9 de dezembro de 1910, passados pouco dias da finalização e anistia aos revoltosos da Revolta da Chibata.

Os marinheiros negros em sua maioria, revoltosos com a escravidão vivida na marinha brasileira queriam antes o direito à liberdade de seus corpos e enquanto cidadãos brasileiros, de serem respeitados no exercício de seu trabalho. A recente conquista da anistia (Revolta da Chibata) permitiu que o poder público visse com o levante dos marinheiros da Ilha das Cobras, em dezembro, que os termos da conquista da revolta da Chibata revelaram por parte das autoridades, o preconceito escondido e a discriminação não somente a questão de cor de pele, mas também outros aspectos análogos à sujeira social como a mendicância e a prostituição.

6 NAVIO SATÉLLITE - 41º navio da frota do Lloyd, construído por Blackwood & Gordon, em Port Glasgow, em 1890, para a Companhia de Estradas de Ferro e Navegação do Norte do Brasil, com sede no Rio de Janeiro. Esta Companhia foi integrada no Lloyd em 1885, mas o navio foi apenas utilizado a parti de 1899. Em 1927 desaparece dos registros. Era pequeno arqueando 1.412 tons.

Tal qual Euclides da Cunha (2006, p 49) já apontava a Amazônia como lugar “vastíssima, despovoada, quase ignota” como local de destino para o que se considerava pelo poder público flagelos de cidadãos brasileiros fracos, inúteis, doentes, famintos e as populações vítimas das grandes secas do Norte, “abarroavam-se, às carreiras, os vapores, com aqueles fardos agitantes consignados à morte”. São o que Euclides da Cunha denomina de expatriados dentro da própria pátria. A instalação do Estado de Sítio pelo presidente da República Marechal Hermes da Fonseca representou a oportunidade perfeita para ‘limpar’ a capital desses indesejados e proscritos da marinha que se rebelaram e todos que o poder público identificou como vagabundos e prostitutas, os simpatizantes da causa dos revoltosos da marinha, e também todo tipo de indivíduo ‘incômodo’.

Todos os degredados vivenciam condições extremamente adversas ao serem condenados e conduzidos à Amazônia. Ressaltamos, dentre estes, as mulheres prostitutas, que não viram seus direitos respeitados como pessoa e foram destituídas do comando da própria vida, oficialmente condenadas ao desterro, ao distanciamento de seu lugar, abandonadas na Amazônia, mais precisamente nas barrancas do rio Madeira em Santo Antônio do Madeira. Em 1910, vamos testemunhar o saneamento das mulheres prostitutas da Capital da República, expatriadas dentro da própria pátria; são deportadas de forma sumária para Santo Antônio do Madeira.

O castigo infligido a estes desterrados tiveram alguns oficialmente a sentença de morte rápida ainda no deslocamento da Capital da república para a Amazônia dentro do Navio Satélite, outros seriam assassinados em terra firme, mas as condições como já apontadas de onde seriam deportados representaria de todo modo, a mesma condição daqueles assassinados, a morte. Alguns desterrados foram escolhidos para trabalhar na instalação das linhas telegráficas comandado por Rondon e outros também foram direcionados a serem escolhidos por seringalistas como mão de obra barata. Esses puderam vislumbrar condições mais favoráveis ao prolongamento de suas vidas; comerciantes também negociavam alguns desses deportados, muitos não foram escolhidos e também não há registros oficiais de seus destinos. O que restará para esses homens em Santo Antônio e Porto Velho será um trabalho análogo à escravidão, agora longe da Capital da República e vivendo sem o controle de suas vidas.

A condição proscrita desses enjeitados pelo Governo Federal esteve vocacionada na garantia da morte por doenças, principalmente a malária e também

ao controle e a justiça que não raro era decidido por seringueiros, comerciantes que tinham em suas terras poderes de polícia; uma *Far West* conhecida por quem ali vivia. Podemos considerar nesse contexto que o que subjaz é, que a história de suas vidas se apagasse.

Em 30 de maio de 1911, Booz Belfort de Oliveira (RUI BARBOSA, 01/08/1911, p.154) escreve carta endereçada ao senador da República Rui Barbosa descrevendo o que testemunhou com a chegada do Navio Satélite e os degredados. Ao adentrar ao Navio Satélite ancorado em Santo Antônio retrata que os expatriados estavam:

... numa clausura de quarenta e um dias, sem verem a luz do sol, sob o régimen de alimentação forçada, num ambiente mefítico, como sardinhas em tigela!

A guarnição formou ao longo do navio armado em guerra, de carabinas embaladas, os porões foram abertos, e, à luz de um amazonense, os quatrocentos desgraçados foram guindados, como qualquer cousa, menos corpos humanos, e lançados ao barranco dório. Eram fisionomias esguedelhadas, mortas de fome, esqueléticas, e nuas como lêmures das antigas senzalas brasileiras. As roupas esfrangalhadas deixaram ver todo o corpo. As mulheres, então, estavam reduzidas às camisas.

Silva (2001, p.70-71) amplia o contorno da chegada das mulheres do Navio Satélite retratando o igualitário modo de retirada dos homens também dirigido a elas:

As mulheres fora reservado idêntico tratamento. Guinchadas tal qual fardos, malvestidas em simples e esfarrapadas camisas internas, mostravam a nudez maltratada pela sujeira, pela magreza e palor deslavado. Desgrenhadas e exalando forte odor desagradável, desestimulavam qualquer pretensão voluptuosa que pudesse arder na mente daqueles forçados celibatários que era os seringueiros, soldados e ferroviários daqueles confins de então.

Ao desembarcarem, um verdadeiro comércio onde os degredados eram as mercadorias a serem negociadas e a presença de curiosos testemunhavam a condição objetal que esses brasileiros vivenciaram. Silva (2001, p.71) descreve assim: “Finalmente os seringalistas escolheram uns duzentos homens que lhes pareceram em melhores condições físicas; quanto ao resto, inclusive as mulheres, foram levados para o acampamento do pessoal do Coronel Rondon”.

Bouzas (1950, p.56), morador de Santo Antônio, na sequência de sua narrativa ao descrever a exaustão com que essas mulheres desembarcaram refere-se que “ali mesmo no campo de distribuição” duas prostitutas estariam livres de serem comercializadas ou direcionadas a outro destino. Uma mulher de nome Angelina

recebeu um telegrama do Rio de Janeiro para seu retorno e o envio de dinheiro para esse intento. “A mulher, chorando de alegria, abraçou outra companheira e lhe disse que o dinheiro estava pronto para ambas e que retornariam juntas no primeiro navio. A adversidade não havia diminuído o sentimento de amizade naquela criatura”. Exceção de oportunidade de reconstrução de vida dada ao futuro dessas duas mulheres, o direcionamento conduzido as demais foi de serem conduzidas ao acampamento do pessoal do Coronel Rondon. A referência do que se passa a partir do deslocamento até ao acampamento, e o dia seguinte é descrito na obra da *Chibata ao Inferno* de Amízael Gomes da Silva (2001), a partir de suas pesquisas e, particularmente possível, por ter registrado relatos de quem viveu aquele momento. Silva refere-se particularmente ao Sr. Baía que trabalhava na Seção Norte, contribuindo com detalhes do que foi a chegada e saída das mulheres no acampamento. Silva descreve que ao anoitecer, após caminhada descalças na mata, chega ao acampamento onde puderam alimentar-se: “Comeram sofregamente, sem a lembrança do asseio. A fome era muito grande” (SILVA, 2001, p.78). Elas, as mulheres, à noite são direcionadas ao banho no leito de um igarapé: “O sabão e a água iniciaram verdadeiro milagre naquelas figuras desprezíveis até então” (SILVA, 2001, p.79).

Silva ao descrever as mulheres do Satélite, no momento de seu asseio, à beira de um igarapé, após quarenta e um dias em um lugar representativo de calabouço no navio que a transportaram, como bem descreve Belfort, “uma lata de sardinha”; o que deveria representar a realização de um direito e representatividade de dignidade mínima; esse autor retrata-as de modo objetal, qualificando-as e enxergando-as em seus atributos femininos e de expressão de desejos distanciando-se da humanidade da mulher que eram:

A forte claridade da lua permitia a visão nítida dos contornos anátomicos daquela gente, pelos diaristas do Cel. Rondon que logo iniciaram descobrir beleza naquele quadro onde a prata da lua refletia na superfície corrente, matizada com o rubro das morenas e o castanho-claro das cabelereiras das mulheres claras agora nuas e lavadas. (SILVA, 2001, p.79).

Silva (2001), em sua obra, não apresenta objetivamente detalhes se o comandante Matos Costa havia reservado acomodação específica para as mulheres do Navio Satélite, ao contrário, retrata como único direcionamento do mesmo a ordem e o silêncio após as vinte e duas horas e, deixa evidente com o silêncio e o não direcionamento de condutas a serem efetivadas com as detentas, que as mesmas estavam entregues à própria sorte, nesta noite. O que provavelmente se evidenciaría

em seguida, seria assédio e abuso pelos homens desse acampamento: "...quando os observadores da anatomia feminina, já tocados pela luxúria e pretensões libidinosas, achegaram-se mais, bondosamente, oferecendo algum agasalho àquelas mulheres...".

É possível conjecturar, a partir de todos os testemunhos já mencionados, que após quarenta e um dia de deslocamento enclausuradas no navio, com condições inóspitas para sobreviver, que essas mulheres estavam enfraquecidas, depauperadas, assustadas, com fome, doentes, desassistidas e sobretudo desprotegidas pelo Estado Brasileiro, quem seria o responsável por sua segurança. É possível conjecturar ainda que sob essas condições elas não tiveram a opção de negar a luxúria que se anuncava, nesse contexto, a melhor definição é de que foram sumariamente violentadas onde deveriam ter o 'braço forte' da justiça. Elas precisavam sobreviver.

Em outra parte de sua obra, Silva apresenta indícios contundentes de que essas conjecturas se efetivaram na realidade. Ele lembra trecho da carta de Belfort a Rui Barbosa quando do desembarque das mulheres nas barrancas do rio Madeira: "... foram postas para fora e, como lobas famintas, entregaram-se à prostituição, para o sustento do corpo, e a estas horas talvez não subsista nenhuma"; para dizer que Belfort estava enganado de que as mesmas estavam mortas, pois, no relato do Sr. Baía que viveu o momento com elas, descreve:

... o velho Baía, que rastreara aquelas mulheres ali em Santo Antônio até mesmo pelos momentos deleitosos que tivera naquela noite de fevereiro, quando, ao contrário do que dissera Belfort, os diaristas de Rondon caíram como lobos famintos sobre elas... (Silva, 2001, p.80)

Condenadas pelo presidente da república Hermes da Fonseca ao exílio na própria pátria em Santo Antônio do Madeira, na Amazônia, no Inferno Verde, encontramos no Relatório de viagem do Navio Satélite do Comandante Carlos Brandão Storry (1911) que havia destino para as quarenta e quatro detentas: vinte e uma foram direcionadas para as Linhas Telegráfica de Rondon; dezenove para Santo Antônio e quatro para Manaus. O desenrolar final da trajetória de viagem permite compreender que todas foram direcionadas para o acampamento da linha telegráfica de Rondon e que ao amanhecer da primeira noite, em solo de Santo Antônio, o comandante Matos Costa considerou ser perigoso mantê-las ali e, as mandaram embora, foram enxotadas do lugar, tendo que se deslocar pela mata em direção ao vilarejo de Santo Antônio. Estavam livres e agora viram selados de modo definitivo suas vidas e condenadas à sobrevivência na selva, na vila de Santo Antônio e na proximidade de Porto Velho:

Iniciaram uma caminhada sem destino, sem um vintém no bolso, malvestidas, descalças, enfraquecidas pelos maus tratos recebidos em viagem, com a má fama de desordeiras, devassas, dentre outros pejorativos que o governo conseguira ampliar sobremaneira com relação aos degredados em geral. (Silva, 2001, p.80).

Silva (2001, p.82) discorre ainda em sua obra a partir do relato do soldado Baía pertencente a linha telegráfica, o espanto dos homens em Santo Antônio ao ver essas moribundas mulheres sem a proteção policial e entregues à própria sorte. Nesse dia, 4 de fevereiro de 1911, um sábado, as condições estavam propícias à bebedeira e a promiscuidade se efetivou:

... os ferroviários haviam recebido seus salários e, como acontecia naqueles dias da semana, ficaram livres para cumprir ou não tarefas não essenciais, ficando apenas um reduzido número de homens no trabalho da ferrovia. Os outros procuravam Santo Antônio para esvaziarem as botijas de bebidas alcoólicas.

Segundo esse autor, mil homens vagabundeavam naquele dia acompanhados de poucas mulheres de vida mundana. Na compreensão de Silva, as mulheres do Navio Satélite sentiram-se valorizadas e aproveitaram para alimentar-se e dar vazão a promiscuidade. Outros muitos homens iriam se somar aos que ali já estavam durante todo dia e noite até dia seguinte. Osvaldo Cruz (1910) descreve a população de Santo Antônio em duas mil pessoas, indo a cerca de três mil por ocasião da descida dos batelões com a borracha. Diante desse cenário de homens celibatários vindos dos seringais, da ferrovia e moradores de Santo Antônio, as mulheres do Navio Satélite não tiveram trégua no assédio e desventura dos ímpios sexuais de uma população masculina em número muito superior ao que o lugar normalmente possuía de mulheres que habitavam aquele lugar para atender as demandas sexuais desses homens.

É preciso somar a essa condição absurdamente desigual ao fato de as mulheres do Navio Satélite estarem em condição de indefesas, sem teto, sem identidade pessoal, abandonadas. Depositar a essas mulheres, nessas condições, o desejo, a ambição ao trabalho da prostituição é apequenar de modo misógino a uma interpretação rasteira da barbárie de responsabilidade última ao comando primeiro de sua condenação, presidente Marechal Hermes da Fonseca. O consentimento à entrega de seu corpo inexistiu:

O resto do dia foi gasto em farra promíscua, onde o desejo carnal parecia aumentar com a chegada de novos ferroviários. Os encantos femininos provocaram a libido de tal forma que os retardatários

nem conseguiram ver as mulheres que, lá pelas tantas, sumiram sendo levadas para os locais mais apropriados àquele festim licencioso e orgástico.

Verdadeiramente, alguns daqueles homens, meio embriagados, sequer importavam-se com o estado físico daquelas infelizes e tocavam o desfruir seguidamente até que, pela fragilidade das improvisadas portas que serviam de resguardo, algum outro companheiro viesse reclama a sua vez... (Silva, 2001, p. 83-84).

Vemos nessa descrição que a mulher é responsabilizada por essa investida desregrada e violenta dos homens; são os encantos femininos que provocam a libido, o que de modo imediato garante ao homem a permissão e posse sobre a mulher. Esse lugar de fala do homem, distancia a humanidade da mulher, inserindo-a em contexto de outra natureza, o contexto objetal que sua forma e encanto serve ao uso de quem pode se apropriar – o homem. As mulheres do Navio Satélite não puderam, nas circunstâncias perversas em que foram inseridas, proteger-se e defender-se. É possível até conjecturar que, algumas mulheres nas primeiras horas pudesse crer alguma forma de controle para aproveitar-se dos assédios e poder beneficiar-se financeiramente; contudo o cenário aponta para repetição e uso de seus corpos de modo ininterrupto até dias seguintes, onde se revelaria a morte de quatro mulheres no Navio Satélite:

O velho Baía contava que, ainda no mês de fevereiro, morreram de fraqueza, dado aos repuxos sofridos naqueles primeiros dias, quando chegaram esgotadas, saídas dos porões do navio Satélite, nada menos que quatro mulheres: Alice, Corina, Elisa e Idalina. (Silva, 2001, p. 85).

Mais uma vez, Silva, do relato do soldado Baía, homem, que esteve e viveu o cenário descrito, não implica todos os homens que desde a condenação das mulheres pelo presidente Marechal Hermes, à chegada em Santo Antônio e os mais de mil homens que galantearam, abusaram e violentaram essas mulheres. Que encurralladas não tiveram escolha, foram eles, os homens, os verdadeiros responsáveis por essas mortes conhecidas de Alice, Corina, Elisa e Idalina. E as outras? Estavam direcionadas a que destino?

Bouzas (1950) fala da possibilidade de que elas pudesse se tornar esposas e firmarem-se através da consolidação de uma família, onde era escasso mulheres para o fluxo de homens que transitavam nessas paragens amazônicas. Bouzas, em seu testemunho com a chegada das mulheres, no Navio Satélite, discorre:

A ordem era que apenas uma daquelas mulheres pudesse ser levada, uma casa de família, mas apenas cinco ou seis donas de casa se

candidataram e o resultado foi deixar aquelas infelizes mulheres à própria sorte. (BOUZAS, 1950, p.56)

Silva (2001, p. 71) identifica que era prática corrente nessa região até a década de cinquenta, formas contratuais entre seringueiros e mulheres no exercício da extração do látex no seringal, somado aos serviços domésticos e de companhia. Encerrado o contrato, dividiam o que conquistaram e partiam ou não para outro contrato:

...faziam com as mulheres uma espécie de “contrato de safra” e, que consistia em levá-las com eles no período da extração do látex, para as regiões onde ficavam suas “estradas de seringa”, tê-las como companheiras ocupadas com os serviços domésticos, inclusive prepara o “boião” para a defumação da borracha e, também, dormirem juntos... No Final da safra repartiam o saldo, quando havia, e cada um ia para o seu lado ou, se resolvessem, permaneciam juntos por outras safras.

Dificilmente podemos comprovar, dessas quarenta e quatro mulheres do Navio Satélite, quantas ou quais puderam estabelecer suas vidas nessas direções.

Outro aspecto a ser considerado quanto ao destino das mulheres do Navio Satélite, degredadas da capital da República a Santo Antônio, é, se elas não teriam tido como propósito compulsório do governo de Hermes da Fonseca, além do saneamento exercido na Capital da República, de também ‘alimentar’ a reposição e reforço das fileiras da prostituição em Santo Antônio, onde conhecidamente suas contemporâneas de profissional do sexo naquela região estavam em quantidade pequena frente ao quantitativo de homens vindos de diferentes seringais, ferroviários. Soma-se além do diminuto quantitativo de mulheres, a condição de muitas dessas serem decrépitas por reconhecidas doenças e a falta de assistência as impediriam de trabalharem. Essa hipótese se ampara no direcionamento de dezenove mulheres desterradas das quarenta e quatro com o propósito de ficarem em Santo Antônio.

Silva (2010, p.30), em um levantamento dos processos criminais envolvendo alguns dos desterrados de 1910 no Centro de Documentação Histórica do Tribunal de Justiça de Rondônia – CDH-TJRO, fortalece a compreensão de que algumas das mulheres execradas para Santo Antônio permanecem atuando com a função responsável por seu degrado, a prostituição:

Nos processos que coligi, após compará-los com a listagem de prisioneiros do Relatório de Viagem do navio Satélite, encontrei principalmente acusações que remetiam para o envolvimento de

mulheres com a prostituição. Este fato reforça a hipótese preliminar de um olhar mais vigilante em torno dessas pessoas, que carregavam além da mácula do desterro, o signo de já serem prostitutas enxotadas da capital da República.

Silva (2010, p.290), em sua tese, relata uma mulher de nome Delphina presa em 1013 no acampamento da Estrada de Ferro Madeira Mamoré na vila de Presidente Marques (Abunã) e que, segundo relato de um cidadão de nome José Avelino, a mesma era “uma deportada procedente de Manaus”. Para Silva, Delphina “foi embarcada no Rio de Janeiro, mas como a última parada do Satélite antes de chegar a Santo Antônio fora em Manaus, isso explica tal afirmação dada pela testemunha”. A afirmação de Silva considera que Delphina teria então sido entregue ao porto de Manaus, o que contraria as informações dos autores anteriores que apontam que as quarenta e quatro vieram diretamente para Santo Antônio. De todo modo, a mulher Delphina “carregava atrelado à sua pessoa: a de desterrada e de prostituta expulsa do Rio de Janeiro” (SILVA, 2010, p.294).

Lima (2012b) retrata em seu artigo uma dessas mulheres do Navio Satélite de nome Maria Alice da Paz, “era uma bela negra carioca, com quase dois metros de altura e um corpo escultural. Capoeirista, frequentadora dos bares e cabarés da Lapa, nos quais era conhecida e respeitada”. Muito conhecida em Porto Velho como Maria Tuncadeira, referência a uma grande formiga preta, de cintura fina, de bunda avançada. Além dos atributos físicos, era também reconhecida como uma mulher valente, da boemia e integrante do terreiro de candomblé da mãe-de-santo Rita Esperança.

Silva (2001, p. 08), quando servia o exército em Porto Velho, no ano de 1960, quarenta e nove anos depois da chegada do Navio Satélite, diz ter conhecido um casal de idosos, ele de codinome Mineirinho e ela Maria que vivem juntos desde 1911, quando teriam chegado a Porto Velho. O casal não se identificava em relação marital, mas como companheiros. Informaram que vieram em “um porão de navio onde foram muito maltratados e também que alguns de seus amigos haviam sido fuzilados”. Perguntados se era o Navio Satélite, afirmaram que sim.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Santo Antônio do Madeira não se desvencilhou da fama de um lugar insalubre onde a doença e a morte são presenças constantes, com uma população itinerante de aventureiros advindos das proximidades e de outros locais do mundo,

identificada também como lugar de negociantes onde o álcool esteve como companhia frequente de quem ali estava, além da garantia à diversão com prostitutas. Esse é o palco onde as quarenta e quatro mulheres, condenadas ao desterro pelo Governo Federal, chegaram em fevereiro de 1911 para não mais retornarem aos braços de sua família e origem na capital da República.

As testemunhas presenciais dessa trágica desventura da justiça no Brasil em 1911 em Santo Antônio do Madeira estão todos mortos. As quarenta e quatro mulheres expatriadas e lançadas à morte simbólica, de identidade, de brasileiras estão mortas. É preciso resgatá-las, libertá-las de serem compreendidas como as PROSTITUTAS DO NAVIO SATÉLLITE e referenciá-las como as mulheres vítimas da tirania, arbitrariedade e preconceito do presidente da República Hermes da Fonseca. Essa compreensão diante de tudo o quanto se passou na vida dessas mulheres se soma a indignação do Senador da República quando, em sessão de 15 de dezembro de 1014, em carta dirigida ao ex Capitão Tenente Inácio do Amaral, se refere aos crimes referentes aos detentos do Navio Satélite:

Não há somente crimes de ação, há também crimes de omissão. O Governo que, por contemplação ou outros sentimentos inconfessáveis, deixe de mandar responsabilizar os seus subalternos quando responsáveis por atos que a lei qualifica de viminosos, prevarica, nos termos do Código Penal comum, e nos temos da lei de responsabilidade do Presidente da República e dos seus ministros. (RUI BARBOSA, TOMO III, 1914, p. 63)

Provavelmente, por diferentes contextos, situações, para ressignificarem suas vidas, sobreviver, reinventar-se, deslocar-se do estigma de prostitutas desterradas com a chegada do Navio Satélite, muitas dessas mulheres precisaram de uma nova identidade. Podendo construir ou tentar construir com outro nome o total distanciamento do trágico início de suas vidas ao chegarem em Santo Antônio do Madeira naquele 03 fevereiro de 1911.

Reconhecemos⁷ Abigail da Silva, Alice Maria do Nascimento Manaus, Alice Palmyra Varcal, Alice Roxa Duarte, Alzira Maria da Conceição, Ângela da Conceição, Benvinda Alves dos Santos, Cândida Anna Soares, Carmen de Almeida, Carmen Maria da Glória, Catharina, Celestina de Farias, Corina de Almeida, Corina Maria da Conceição, Cipriana dos Santos, Delphina Rodrigues da Silva, Deolinda de Moura,

7 Relação das mulheres deportadas no Navio Satélite - STORRY, Carlos Brandão. Relatório de viagem do comandante do Lloyd Brasileiro Satélite, de 05/03/1911. Biblioteca Rui Barbosa, Coleção Carlos Brandão Storry. FCRB.

Elisa dos Santos, Elvira dos Santos, Emilia Francisca, Ephigenia Ferreira de Souza, Esperança Ferreira da Silva, Felicia Maria das Dores, Fortunata Maria da Conceição, Idalina dos Santos, Izabel Maria da Conceição, Joaquina Angélica de Paiva, Joaquina de Almeida, Julia Maria das Dores, Juracy Ventura Guedes, Maria Baptista, Maria da Conceição, Maria da Silva Conceição, Maria Eugenia, Maria Ignacia, Mariana Victoria de Azevedo, Odeth Menezes de Souza, Olympia Ferreira Dias, Philomena Maria da Conceição, Rita do Cristo Rangel Sebastiana, Joaquina de Matos, Sebastiana Vitória Maria de Jesus, Stella da Cruz Amaral e Vitória Maria de Lurdes como mulheres brasileiras e, que se estabelecem como sobreviventes e pioneiras destemidas na formação do povo do que, hoje, é a cidade de Porto Velho.

REFERÊNCIAS

- BOUZAS, Benigno Cortizo. **Del Amazonas al infinito**. Recife: Diário da Manhã S.A, 1950.
- CANTANHEDE, Antônio. **Achegas para a história de Porto Velho**. Manaus (AM): Seção de Artes Gráficas da Escola Técnica de Manaus, 1950.
- STORRY, Carlos Brandão. Relatório de viagem do comandante do Lloyd Brasileiro Satélite, de 05/03/1911, com 22 folhas. Biblioteca Rui Barbosa, Coleção Carlos Brandão Storry. FCRB.
- CRUZ, Oswaldo. Madeira Mamoré Railway Company. Considerações Gerais sobre as condições do Rio Madeira. Rio de Janeiro, Papelaria Americana. 1910. In: CRUZ, Oswaldo; CHAGAS, Carlos; PEIXOTO, Afrânio. **Sobre o Saneamento da Amazônia**. Manaus: Philippe Daou: 1972.
- O CORREIO DA MANHÃ – Foto Navio Satélite. ANNO X – N°3581, 08 DE MAIO DE 1911.
- CUNHA, Euclides da. **À margem da História**. São Paulo: Martin Claret, 2006.
- FONSECA, Dante Ribeiro da. Railway construction in Brazil: The Daily Graphic e as primeiras imagens da povoação de Santo Antonio do Rio Madeira (Rondônia). In: **Fragmentos de história da Amazônia**: artigos publicados na Revista Eletrônica Gente de Opinião (2015-2020) TOMO I. 1^a ed. Porto Velho, RO: Nova Rondoniana, 2025.
- FONSECA, Dante Ribeiro da. Porto Velho modernidade e planejamento uma história mitificada. In: **GENTE DE OPINIÃO**. Segunda-feira, 13 de novembro de 2017

<https://www.gentedeopiniao.com.br/colunista/dante-fonseca/porto-velho-modernidade-e-planejamento-uma-historia-mitificada-por-dante-ribeiro-da-fonseca>

FERREIRA, Manoel Rodrigues. **A ferrovia do diabo.** São Paulo: Editora Melhoramentos, 2005.

LIMA, Abnael Machado de. Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – 30 de Abril de 2012 – Cem Anos de sua Conclusão. In: **Estrada de Ferro Madeira-Mamoré: História, Prosa e Verso.** Prefeitura de Porto Velho. Fundação Cultural Iaripuna. Instituto de Pesquisa e Estudos Dr. Ary Tupinambá Penna Pinheiro. Memorial Jorge Teixeira. Instituto Histórico e Geográfico de Rondônia. Porto Velho, 2012a.

LIMA, Abnael Machado de. A TUCANDEIRA. In: **GENTE DE OPINIÃO.** 20/11/2012b. <<http://www.gentedeopiniao.com/noticia/a-tucandeira/104694>>

RANGEI, Alberto. **Inferno verde (scenas e scenários do Amazonas).** 4. ed. Tours: Typographia Arrault, 1927.

RONDON, Cândido Mariano da Silva. Relatório apresentado à Directoria Geral dos Telégraphos e a Divisão Geral de Engenharia (G.5) do Departamento da Guerra. 1º Volume, Estudos e reconhecimentos. Rio de Janeiro: Papelaria Luiz Macedo, 1909.

RUI BARBOSA. **Anais do Senado** – Obras Completas, vol. XXXVIII, TOMO I, 1911.

RUI BARBOSA. **Anais do Senado** – Obras Completas, vol. XLI, TOMOIII, 1914.

SILVA, Amizael Gomes da. **Da chibata ao inferno.** Porto Velho/RO: EDUFRO, 2001.

SILVA, Francisco Bento da. **Acre, a “pátria dos proscritos”: prisões e desterrados para as regiões do Acre em 1904 e 1910.** 2010. 363 f. Tese. (Doutorado em HISTÓRIA)- Universidade Federal do Paraná, 2010.

MORAES, Raymundo. **Na Planicie Amazonica.** 4ªed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1936.

MOREL, Edmar. **A Revolta da Chibata.** Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979



Território, progresso e contradição: uma breve história sociopolítica da formação de Rondônia

Territory, progress and contradiction: a brief sociopolitical history of the formation of Rondônia state, brazil

Leonardo Leite Mattos e Souza¹
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

RESUMO

Este artigo examina a história da formação do estado de Rondônia a partir do olhar acadêmico do renomado historiador Dante Ribeiro da Fonseca. O trabalho retrata o espaço onde o “céu se faz moldura”, palco de ocupação milenar marcada pela presença de diversas populações indígenas e sucessivos ciclos econômicos: da exploração aurífera à extração de borracha; da colonização induzida ao desmatamento; da cafeicultura à agropecuária de larga escala; das vias fluviais às grandes usinas hidrelétricas. A partir dessa rica história, o estudo lembra que o estado ainda vivencia urbanismos fabricados, além de desafios ambientais agravados pela expansão agrícola e o ideal de integração logística com o Pacífico. O artigo foi construído com base em pesquisa bibliográfica qualitativa, com revisão da literatura de outros historiadores, mas visando explorar e analisar fenômenos sociais e políticos já documentados pelo professor Dante Ribeiro da Fonseca, a quem, aliás, o trabalho homenageia.¹

Palavras-chaves: história de Rondônia; formação; ciclos econômicos; sociopolítica.

ABSTRACT

¹ Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Já lecionou na graduação de Direito e na Escola da Magistratura do Estado de Rondônia – EMERON. Atua na comarca de Ji-Paraná (RO).

This article examines the history of the formation of the state of Rondônia from the academic perspective of renowned historian Dante Ribeiro da Fonseca. The work portrays the space where “the sky becomes a frame”, a period of millennia-long occupation marked by the presence of diverse indigenous populations and successive economic cycles: from gold mining to rubber extraction; from induced colonization to deforestation; from coffee cultivation to large-scale agriculture and livestock farming; from river routes to large-scale hydroelectric dams. Drawing on this rich history, the study observes that the state continues to experience determined urbanization, coupled with environmental challenges exacerbated by agricultural expansion and the ideal of logistical integration with the Pacific. The article is based on qualitative bibliographical research, with a review of the literature of other historians, but with the objective of exploring and analyzing sociopolitical phenomena already documented by Professor Dante Ribeiro da Fonseca, to whom, incidentally, the work pays homage.

Keywords: history of Rondônia; formation; economic cycles; sociopolitical.

INTRODUÇÃO

Márcio Souza (2023, p. 38) explica que, para o teólogo espanhol Arius Montanus, descendentes de Noé teriam sido presenteados com o Novo Mundo: “Ofir ficou com o Peru, e Obal, com o Brasil.” Na mitologia bíblica ilustrada por Schwarcz e Starling (2018, p. 22), indígenas e negros africanos descederiam de Cam, o filho “amaldiçoado” de Noé, sendo considerados carentes de vergonha e aptos à escravidão. Com sorte, poderiam ser catequizados ou, se hoje, evangelizados.

Orientais, em sua maioria da raça mongol, depois de atravessarem o estreito de Behring, migraram e estabeleceram-se no hemisfério ocidental da Terra há, no mínimo, 15 mil anos (Souza, *ibid.*, p. 37). Na época do seu achamento, na costa atlântica do Brasil predominavam *gentios* das tribos Tupi-Guarani saídas dos *vales do Madeira e do Xingu* “em busca da ‘Terra Sem Males’” (Bueno, 2010, p. 20). O sertão destinava-se aos *outros*, ou seja, às tribos *tapuia*, consideradas bárbaras.

Isso significa que, ao contrário do pensamento europeu de outrora, o continente americano não era desabitado – muitos povos viveram na Amazônia e em Rondônia, tornando a ideia de vazio amazônico um mito.

Em relação à ocupação humana da bacia do rio Guaporé, o arqueólogo

Eduardo Góes Neves (SescTV, 2022, 7min.55s) assegura que essa posse dataria de cerca de 10 mil anos, com evidências como a existência de *terra preta indígena*² indicando a presença humana *intensiva* no local há pelo menos 6 mil anos.

Na Reserva Biológica do Guaporé, o *sambaqui Monte Castelo*³ comprova a presença contínua de povos nativos antigos nas *terrás baixas* da então Amazônia portuguesa. Descoberto por Eurico Theofilo Miller em 1983, o sítio de 120m de comprimento e 6,5m de altura serviu como cemitério, aldeamento e área de cultivo, revelando cerâmicas elaboradas mais antigas que as do Peru (Neves, *ibid.*).

Neves, citado por Bernardo Esteves (2024), informa que no distrito de Vista Alegre do Abunã, município de Porto Velho, no noroeste de Rondônia, a 9km do rio Madeira, a *serra da Muralha*, um ousuíro de granito com cerca de 250m de altitude, exibe uma murada construída há 1,2 mil anos pelo povo *Wari*⁴, com 380m de extensão e entre 1 e 1,20m de altura, formada por pedras de granito encaixadas sem argamassa.⁵

Não havendo dúvida de que a Amazônica nunca foi um “espaço vazio”, durante a colonização lusitana, nativos “bravios” que não cediam aos interesses da Coroa ou dos audaciosos “bandeirantes” eram subjugados por “descimentos”, “resgates” ou “guerras justas” (Teixeira e Fonseca, 2003, p. 13). Ou seja, na ausência de ouro, os indígenas eram tradados como coisas, bens ou “peças”.

Ricardo Gilson da Costa Silva explica que, contemporaneamente, esse espaço contempla três cartografias em disputa: a da floresta e dos rios (lugar dos ribeirinhos, quilombolas, “beiradeiros” e indígenas); o espaço agrário (onde o campesinato e o agronegócio se enfrentam); os campos de mineração e produção de energia (ambiente do capital internacional) (*in* Zuin e Miguel, 2017, p. 11-12).

Resta então enunciar, em breves linhas e nos limites deste despretensioso

2 Na região do antigo vilarejo de Teotônio, próximo ao salto de mesmo nome, às margens do Madeira, foram encontradas grandes áreas de *terra preta da Amazônia* que indicam “uma ocupação contínua e duradoura que remonta pelo menos 9 mil anos atrás” (Esteves, 2024).

3 Situado entre as localidades de Pau d’Óleo e Pedras Negras, às margens do rio Guaporé.

4 Povos tributários da nação Txapakura.

5 Conforme Esteves (2024), a Amazônia foi um centro produtor e difusor de inovações tecnológicas, a começar pela cerâmica. No plano da organização política, embora presente uma hierarquia, os povos amazônicos parecem não ter optado por um Estado centralizador, mesmo em contextos de maior densidade demográfica.

artigo que homenageia o professor Dante Ribeiro da Fonseca, como se deu a formação do estado de Rondônia, um espaço que, ao menos desde o fim do último período glacial, isto é, no começo do holoceno, nunca permaneceu vazio, passando por diferentes ciclos migratórios e econômicos que o definiram e ainda o definem como um lugar vital dos poderes do Estado e do capital.

A PROVÍNCIA DA CANELA

No Norte, as “terras afogadas” da foz do Amazonas (ou *Marañón*) teriam sido navegadas já no século XVI por Vicente Yáñez Pinzón (1500), Diego de Lepe e Diogo Leite (1532) (Souza, *ibid.*, p. 77; Bueno, 2006, p. 39 e 146).

Em 1541, Gonçalo Pizarro e Francisco Orellana partiram de Quito em busca de uma improvável “Província da Canela”, mas, segundo o dúbio frei Gaspar de Carvajal (2021, p. 215), só acharam “falsas caneleiras”, isto é, *ishpingo* ou canela americana, “mais utilizada para fins ceremoniais indígenas do que na culinária nativa” (*ibid.*).

Em busca de mantimentos, Orellana teria se perdido, sendo levado pela correnteza do copioso *Santa María de la Mar Dulce*. Na invenção do irresoluto Carvajal, que muitos consideram puramente ficcional, Orellana teria sido atacado por míticas nativas chamadas Amazonas, excentricidade que rebatizou o nome do grande rio *Marañón*. Pelo conjunto da obra, Carlos V confiou a Orellana a terra descoberta, “à qual ordenamos chamar [de *Adelantado de] Nueva Andalucía*” (Carvajal; Ugarte, 2021, p. 359).

Por volta de 1559, holandeses construíram as feitorias de Orange e Nassau na foz do Xingu (Teixeira e Fonseca, *ibid.*, p. 42), obrigando a União Ibérica a construir, em 1616, o Forte do Presépio no povoado de Feliz Lusitânia, depois denominado de Santa Maria de Belém do Pará ou Nossa Senhora de Belém do Grão-Pará (Ramerini, 2014).

A NATUREZA ENGALANADA: OURO E MISÉRIA

Selada a paz entre Portugal e Espanha com o Tratado de Limites de 1750, assim como ocorreu no Leste, foi o ouro, a *auri sacra fames*, que motivou o desbravamento da hileia, a Amazônia brasileira, principalmente porque, depois de explorada à exaustão, na Terra de Santa Cruz já não se achava mais o rico *orabutã*.

O “tenente-general do matto” Manuel de Borba Gato teria sido quem pri-

meiro encontrou ouro [em grande quantidade] no Brasil quando se refugiou nas proximidades do rio das Velhas, no “Reino dos Mapaxó” (Bueno, 2010, p. 72).

A descoberta de veios de ouro na lendária região do Sabarabuçu induziu uma migração massiva para as “Gerais” e a subsequente expulsão dos “desclassificados do ouro” para os sertões onde hoje estão os estados do Centro-Oeste e do Norte.

Ganância e miséria moveram os “pioneiros das entradas” para o sertão, induzindo a migração de milhares de garimpeiros para as “Gerais”, o que gerou epidemias de fome e pobreza. Não demorou para que as lavagens das terras, o revolvimento da paisagem e os muitos garimpos abertos devastassem Minas Gerais (Souza, 2017).

Descobertas as minas, cresceu o interesse da Coroa pela sua colônia americana. “O Brasil deixara de ser a terra de pau-de-tinta tratada um tanto de resto por el-Rei, para tornar-se a melhor colônia de Portugal [...] e por isso mesmo a mais profundamente explorada, a vigiada com maior ciúme, a governada com mais rigor” (Freyre, 1990, p. 3).

Com a escassez de ouro e diamante, sem prejuízo da precarização da vida e em virtude dos resultados adversos da Guerra dos Emboabas, muitos foram expulsos das “Gerais”. Com poucas opções, bandeirantes e outras gentes dirigiram-se para o interior remoto das regiões portuguesas e espanholas da América (Bueno, *ibid.*, p. 115).

Seja como for, portugueses adotaram na Amazônia um sistema que buscava “reduzir a colônia a mero prolongamento produtivo do reino”, utilizando conhecimentos conquistados na penetração do sertão para prospectarem ouro, pedras preciosas e especiarias (Souza, 2023, p. 127-128). “[...] a expansão portuguesa em sua empresa colonial no Brasil não foi mero transplante; em grande parte, foi obra de fusão, união da vivência lusitana com as coisas tropicais” (*ibid.*).

OS BANDEIRANTES DE RONDÔNIA

A partir de uma visão geopolítica, tanto Mato Grosso como, depois, Rondônia, seriam fruto de construções ideológicas operadas a partir da exploração natural à delimitação espacial representativa da materialização de pensamentos colonialistas e nacionalistas.

João Vilhena (2005, p. 11), por exemplo, explica que “a fundação de Mato

Grosso se deu primeiramente pela bacia amazônica”, pelo Norte, através das hidrovias Amazonas-Madeira-Mamoré-Guaporé.

Em 1637, Pedro Teixeira navegou o poderoso Amazonas de Belém a Quito, marcando a presença oficial portuguesa numa região espanhola (Bueno, *ibid.*, p. 170). De acordo com Louise Cardoso de Mello (2015, p. 368), ao navegar o Madeira, o jesuíta Cristóbal de Acuña, integrante da expedição de Teixeira, chamou o grande rio de Cayari, pois assim o chamavam os Tupinambaranos.

Fugindo da Inquisição, o cristão-novo Antônio Raposo Tavares veio para o Brasil. O polêmico herói e depauperado vilão bandeirante, movido pela lenda do ouro de Ofir, numa última bandeira de limites, navegou o Guaporé, o Mamoré e o Madeira, chegando ao delta do Amazonas, atracando no Forte de Santo Antônio de Gurupá em 1651 (Bueno, 2010, p. 70).

Entre 1673-1682, Manoel de Campos Bicudo e Bartolomeu Bueno da Silva penetraram o território mato-grossense buscando as “minas dos Martírios”, acampando na confluência dos rios Cuiabá e Coxipó-Mirim.

Segundo Taunay (1952, p. 10), foi Pascoal Moreira Cabral Leme quem descoubriu o segundo “El-Dorado” português ao se deparar com ouro às margens do Coxipó em 1719, encontrando assim as férteis minas do Cuiabá. Em seguida, Miguel Sutil de Oliveira achou mais ouro no córrego da Prainha em 1721. Entre 1722-1723, Francisco de Melo Palheta⁶ navegou os rios Madeira, Mamoré e Guaporé em busca da prata andina.

Em 1731, Fernando Paes de Barros encontrou ouro nos riachos Sararé e Galera, afluentes do Guaporé. Descobertas as minas do Cuiabá, a Coroa proibiu a navegação da bacia amazônica, ordem essa desobedecida por Manuel Félix de Lima que, em 1742, após alcançar o Guaporé, o Mamoré, o Madeira e o Amazonas, consolidou a ideia da possibilidade de navegar do Mato Grosso ao Pará.

Essas viagens e turbações nas profundezas da então América espanhola deram ensejo à criação de vilarejos como Puerto de los Reyes, na lagoa Gayva (Bueno, 2006, p. 136), Aldeia Velha ou São Gonçalo [Velho], Nossa Senhora da Penha de França [ou Forquilha, Coxipó ou arraial das “minas do Coxipó”] (Bueno, 2010, p.

⁶ Sua missão era descobrir o rio Madeira (Jakobi, 2023, p. 20). Nessa jornada, Palheta teria chegado a Santa Cruz de la Sierra (Zuin e Miguel, 2017, p. 151).

76), além do arraial de Senhor Bom Jesus do Cuiabá ou Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá, de Vila Maria (Cáceres) e de Pouso Alegre (Vila Bela).

Em 1745, Antônio de Almeida Morais e Tristão da Cunha Gago acharam ouro no rio Corumbiara, na bacia do Guaporé, o que aumentou “consideravelmente a cobiça pela região por parte de espanhóis e portugueses” (Vilhena, 2005, p. 12). Portugal deveria agir com rapidez. Na explicação de Márcio Souza (2023, p. 116),

O estabelecimento de sistemas de comunicação entre o oeste e o Norte foi uma grande vitória para os portugueses. Por isso mesmo, em 1752 a administração colonial suspende a proibição de navegação pelo rio Madeira e permite a viagem entre o Guaporé e o Amazonas, estimulando ao mesmo tempo os laços comerciais e políticos entre Mato Grosso e o Pará. Estavam oficializadas as chamadas “monções do Norte”, que estabeleceram a posse em 10 mil quilômetros de caminhos fluviais.

Como os rios eram mais volumosos que os de São Paulo, os meios de transportes eram bem diferentes dos utilizados pelos bandeirantes e pelas monções paulistas. Nas monções do Norte, uma canoa podia transportar 3 mil arrobas e vinte homens, em viagens onde era necessário superar as corredeiras do rio Madeira. Carga e passageiros eram desembarcados e transportados por terra, algumas vezes junto com a canoa.

Assim, Portugal criou a capitania de Mato Grosso em 1748, com sede em Vila Bela da Santíssima Trindade, antigo vilarejo de Pouso Alegre, enviando para a nova capital o capitão-general Antônio Rolim de Moura Tavares, o “conde de Azambuja”. Sua missão: garantir o Oeste amazônico para Portugal.

Quando perambulava por estas plagas, o magistrado santista Teotônio da Silva Gusmão, primeiro juiz de fora de Vila Bela, fundou o arraial de Nossa Senhora da Boa Viagem do Salto Grande⁷, nas proximidades das cachoeiras do Madeira. Entretanto, as condições adversas da região, como doenças e conflitos com povos nativos, dificultaram a consolidação da povoação.

Além disso, as solicitações de Teotônio à Coroa por reconhecimento e apoio financeiro foram em grande parte ignoradas. Desiludido, abdicou do cargo de ouvidor das minas do Cuiabá, terminando seus dias em situação de pobreza em Santarém, no Pará.

⁷ Conforme Jakob (2023, p. 22), o salto era chamado de Aroaya pelos nativos, mas foi batizado como cachoeira de São João por Palheta. Segundo Palitot (2016, p. 33), o salto era chamado de Maguary ou Aroyo.

Rolim de Moura transformou a missão espanhola de Santa Rosa Velha no presídio de Nossa Senhora da Conceição, posteriormente chamado de Forte Bragança. Com o Tratado de Santo Ildefonso, Luís de Albuquerque e Domingos Sambucetti definiram a construção do Real Forte Príncipe da Beira em 1771, concluído em 1781 por Ricardo Franco de Almeida e Serra.

Como explica Heinz Jakob (2023, p. 22), “A construção do Real Forte foi consequência direta do ciclo do ouro e marcou o primeiro processo de colonização do espaço que se erigiu como o estado de Rondônia.” A fortaleza de quase mil metros de perímetro foi construída por brancos, escravos e índios.

Com a decadência mineradora, sem guerra a lutar e abandonada a navegação fluvial do Guaporé ao Madeira, a fortaleza perdeu valor estratégico, sendo deixada à própria sorte e esquecida até 1913. Quase aniquilado e totalmente saqueado, o Real Forte foi redescoberto por Cândido Rondon em 1917, quando lá esteve sob encargo do Serviço de Inspeção de Fronteiras.

Mas domar os vales do Guaporé e do Madeira era tarefa árdua, pois sobre eles pairava “o terror da América”, ou seja, a malária, além da febre amarela e outras doenças tropicais, fazendo com que a região fosse conhecida como uma “sepultura a céu aberto” (Teixeira e Fonseca, *ibid*, p. 77 e 80).

A ORQUESTRAÇÃO QUE EMPOLGA TODA A GENTE

A descolonização do Oeste amazônico constituiu um fenômeno multifacetado, intrinsecamente ligado ao esgotamento do modelo colonial extrativista, que se baseava primordialmente na exploração de “drogas do sertão” e na mineração aurífera. O declínio dessas atividades econômicas resultou em um significativo esvaziamento demográfico e econômico da região noroeste da capitania, levando ao abandono por parte de seus colonos originais.

Nesse cenário de retração, permaneceram na área populações ribeirinhas, comunidades negras, povos indígenas e indivíduos marginalizados, que, ao longo do tempo, desenvolveram formas de subsistência e organização social adaptadas às particularidades do ambiente amazônico.

Após os ciclos iniciais de exploração do ouro e das drogas do sertão, a Amazônia experimentou um período de transição, marcado pelo ciclo agrícola (1750-1830). Contudo, foi o advento do ciclo da borracha, a partir da segunda metade do século XIX, que reconfigurou drasticamente a paisagem humana e econômica da região, atraindo novas levas de migrantes e impulsionando projetos de infraestrutura de grande envergadura.

5.1 A borracha e a migração nordestina

A resina chamada de *cautchu* (*cao o'chu*), extraída da “árvore-que-chora”, foi popularizada por *La Condamine* em 1743. A seiva “provaria ser, senão a maior, pelo menos a primeira das maravilhas vegetais da era industrial”, fazendo “Manaus (ou Barra) se transformar, quase que da noite para o dia, de aldeia indígena em capital industrial [...]” (Bueno, 2010, p.176-177). Bueno afirma que “As ruas, hotéis e cafés de Manaus fervilhavam, repletas de banqueiros ingleses, investidores norte-americanos e prostitutas francesas” (*ibid.*).

O primeiro ciclo da borracha (1870-1912) representou um divisor de águas na história da Amazônia, desencadeando uma das maiores ondas migratórias internas do Brasil. Milhares de nordestinos, majoritariamente oriundos dos estados do Ceará, Maranhão e Paraíba, foram atraídos para a região amazônica pela promessa, muitas vezes ilusória, de enriquecimento rápido através da extração e comercialização do látex, o “leite da seringueira” (Souza, 2023, p. 232).

No século XIX, a Oeste, o território da província do Mato Grosso, após Vila Bela da Santíssima Trindade, avançava sobre a margem direita dos rios Guaporé, Mamoré e Madeira. Das cachoeiras de Guajará-Mirim e Guajará-Assú o espaço mato-grossense prosseguia até a cachoeira de Santo Antônio, no rio Madeira, na fronteira com a província do Amazonas.

O Acre e os vales dos rios Madeira, Mamoré e Guaporé emergiram como destinos preferenciais para os migrantes impulsionados por narrativas e propagandas que veiculavam uma imagem distorcida das oportunidades e condições de vida na selva. Além disso, a matéria-prima prometia fortalecer as decadentes economias da América Latina. Mas “Produção e exportação de matéria-prima jamais se desenvolveram em capitalismo avançado” (Souza, 2023, p. 233).

Findo esse primeiro ciclo por volta de 1906 a 1912, um novo se iniciou. Como explicado pelo saudoso jornalista britânico Dom Phillips (2025, p. 65-66),

Durante a Segunda Guerra Mundial, cerca de 55 mil migrantes saíram do nordeste pobre e semiárido do Brasil para trabalhar como seringueiros na Amazônia, a fim de fornecer borracha para o esforço de guerra dos Estados Unidos. Foram dizimados por doenças como malária e febre amarela, e cerca de metade morreu. Seus descendentes ainda vivem em cidades e comunidades amazônicas.

Esse ciclo econômico produziu os coronéis da borracha (coronéis de baranco), broncos extrativistas frutos de uma hipocrisia vitoriana gestada pelo “internacionalismo do lucro burguês”. Mas como nem tudo que reluz é ouro, nos seringais reinava a escravidão e a prostituição, praticada por mulheres velhas e doentes. Se o coronel contava com perfumadas polacas e francesas, nos seringais vingavam monstrosidades (Souza, 2023, p. 255-257).

A ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ: UM PROJETO DE INTEGRAÇÃO E SEUS DESAFIOS

A crescente importância econômica das regiões do Mato Grosso e da Bolívia, impulsionada pela produção de borracha e outros bens, demandou a melhoria do transporte fluvial pelo rio Madeira. Mas o seu trecho “encachoeirado”, repleto de corredeiras, inviabilizava a navegação segura e contínua, dificultando o escoamento da produção amazônica em direção ao Atlântico e a importação de mercadorias essenciais para essas regiões remotas.

Nascendo no Mato Grosso, o rio Guaporé divisa Rondônia da Bolívia, desaguando no Mamoré. Ao se unir ao rio Beni, nasce o Madeira, maior afluente da margem direita do rio Amazonas. Em seu curso, o Madeira recebe o Abunã, mas sua navegação só era possível depois do salto de Santo Antônio. Ou seja, não havia falar em navegação entre as cachoeiras de Guajará-Mirim e Guajará-Assú até o salto de Santo Antônio.

Esse era um trecho cheio de corredeiras, cachoeiras e saltos. Conforme Ferreira (2008, p. 18), entre as cachoeiras de Guajará-Mirim e Santo Antônio, num percurso de quase 400km, havia os saltos de Guajará-Assú, Bananeira, Lajes, Madeira, Misericórdia, Ribeirão, Chocolatal, Periquitos, Araras, Pederneiras, Paredão, Três Irmãos, Jirau, Caldeirão do Inferno, Morrinhos, Teotônio e Macaco.

Superar esses acidentes fluviais justificou a construção da ferrovia Madeira-Mamoré, já que o Mato Grosso e a Bolívia dependiam desse acesso para interligar seus comércios ao Atlântico.

A urgência por um meio de transporte eficaz intensificou-se após o bloqueio do rio Paraguai durante a Guerra do Paraguai (1864-1870), o que isolou o Mato Grosso do restante do país. Essa conjuntura impulsionou a iniciativa de construir a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (EFMM), uma linha férrea concebida para conectar Santo Antônio do Madeira a Guajará-Mirim, visando garantir o transporte de bens e estimular o desenvolvimento econômico regional.

A construção da EFMM, iniciada em 1907 e concluída em 1912, representou um empreendimento colossal, marcado por imensos desafios técnicos e humanos. Mais de vinte mil trabalhadores, incluindo imigrantes estrangeiros e migrantes nordestinos, enfrentaram condições desumanas, doenças tropicais, acidentes fatais e dificuldades logísticas intransponíveis na selva amazônica. Estima-se que milhares de vidas foram perdidas durante a construção, conferindo à ferrovia o trágico e emblemático apelido de “ferrovia do diabo”.

A Madeira & Mamoré Railway Co. Ltda., sob a direção de George Earl Church, foi a responsável por iniciar a construção. A cidade de Porto Velho, que emergiu como um centro industrial, ferroviário e sanitário, foi concebida como um contraponto à insalubridade e à desorganização (física e “moral”) de Santo Antônio, refletindo uma tentativa de impor um modelo de urbanização e controle em meio à vastidão amazônica (Fonseca, 2014, p. 19-22). Como bem explica o historiador Dante R. Fonseca (*ibid.*):

Porto Velho era para ser o oposto de Santo Antônio. Enquanto nessa última localidade existiam estabelecimentos comerciais, que abasteciam aos passantes daquelas diversões mais antigas da humanidade: o jogo, a bebida e a prostituição; naquela nada disso deveria existir. Porto Velho deveria ser um asséptico estabelecimento industrial. Deveria ser dotado de todos os confortos e da infraestrutura necessária para manter, dentro do possível, em uma região insalubre como a do Madeira, as condições de produtividade do trabalho. Para isso seria necessário que o contingente de trabalhadores da ferrovia estivesse afastado daquele tipo de diversão que oferecia o porto rio acima. Seriam evitados assim transtornos para a administração do empreendimento.

O fim de Santo Antônio era certo. Todavia, sua sucessora, a vila operária de Porto Velho⁸, nascia sem a almejada modernidade projetada, pois longe dos pátios da Madeira & Mamoré Railway, para além da *avenida Divisória*, acorreram os “pobres, excluídos ou que se excluíram do ‘privilegio’ de trabalhar na ferrovia”, assim como toda sorte de *indesejados*, “o meretrício, o jogo e o alcoolismo” (Prado, *apud* Fonseca, *ibid.*, p. 43).

Inaugurada em 1912, a ferrovia, que custou milhares de vidas, perdeu sua importância econômica com o declínio do primeiro ciclo da borracha. Enquanto isso, numa Porto Velho de muitos idiomas e cores, sem escola até 1915, onde o esgoto corria a céu aberto, violência, prostituição, caos e desordem grassavam.

No entorno incômodo, anti-higiênico e enfeiado de Porto Velho, a nossa babel amazônica, bem longe dos quadrantes estéticos da *avenida Divisória*, instalava-se a periferização do proletariado. Como em outras cidades do mundo, para não se submeterem às regras do “progresso industrial”, esses trabalhadores buscavam liberdade em tavernas, botequins, gafieiras e prostíbulos (Fonseca, *ibid.*, p. 54).

A COMISSÃO RONDON E A INTEGRAÇÃO TERRITORIAL

Após o primeiro ciclo da borracha e a construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, a região que hoje corresponde ao estado de Rondônia foi palco da Comissão de Linhas Telegráficas Estratégicas de Mato Grosso ao Amazonas (CLTEMTA), popularmente conhecida como *Comissão Rondon* (1907-1915).

Liderada pelo Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, a Comissão tinha como objetivo primordial estabelecer uma rede telegráfica que interligasse regiões remotas do país, ao mesmo tempo em que realizava explorações científicas e promovia o contato pacífico com as populações indígenas.

A Comissão Rondon enfrentou desafios logísticos, climáticos e sanitários monumentais durante sua atuação. A equipe de Rondon percorreu milhares de quilômetros de selva densa, superando doenças, dificuldades extremas de transporte e estabelecendo contato com diversos povos indígenas até então isolados ou pouco conhecidos.

A missão de Rondon, conforme anotado por Todd Diacon (2006, p. 28),

⁸ Situada no local onde funcionava um antigo destacamento militar, cuja área encontrava-se na região da vila de Manicoré (AM). Do desmembramento dessa área surgiu o município de Humaitá (AM), do qual Porto Velho era distrito. A Vila de Santo Antônio do Rio Madeira (MT) distava cerca de 7km de Porto Velho. Guajará-Mirim foi elevado a município em 1929 (Albuquerque, 2005, p. 24-27).

transcendia a mera instalação de linhas telegráficas; ela visava a “unificação física, emocional e afetiva de seu país”, impondo uma “versão de cidadania brasileira”.

A filosofia pacífica e humanista de Rondon, imortalizada em sua máxima “Morrer, se preciso for; matar, nunca”, ressaltou a importância do respeito aos direitos dos povos indígenas, exercendo uma influência duradoura nas políticas indigenistas brasileiras. Acerca disso, Diacon indaga-se: “Por que alguns estudiosos acreditam que Rondon foi tão bem-sucedido quando, na realidade, não foi?” (*ibid.*, p. 14).

A Comissão Rondon⁹ não apenas conectou regiões isoladas por meio de infraestrutura telegráfica, mas também desempenhou um papel crucial no reconhecimento territorial e na demarcação das fronteiras do Brasil na Amazônia, contribuindo decisivamente para a posterior consolidação do estado de Rondônia.

Contudo, a expansão da “população civilizada” promovida por esses projetos teve um custo elevado para os povos indígenas. Palitot (2016, p. 54-55) observa que, “enquanto aumentava a população ‘civilizada’, os povos indígenas perdiam membros graças às epidemias e vícios trazidos pelos imigrantes”, resultando na diminuição de seus territórios, dispersão de seus membros e violência contra suas comunidades.

FORMAÇÃO CONTEMPORÂNEA DE RONDÔNIA

Com o declínio da monocultura da borracha, a hileia faliu. “A Amazônia saía da ostentação para padecer as agruras da falta de importância política e insignificância eleitoral. Um trauma que colocou a região na posição reboquista da qual nunca mais se livrou” (Souza, 2023, p. 285). Refletindo sobre a efemeridade dos ciclos econômicos e o impacto das intervenções humanas na Amazônia, Márcio Souza (*ibid.*, p. 47) sentencia: “O que havia sido construído em 10 mil anos foi aniquilado em menos de 100”.

Seja como for, dependendo de “seringalistas, comerciantes e outras lideranças da região”, o espaço de influência da EFMM merecia ser elevado à condição de

9 Na confluência dos rios Urupá e Ji-Paraná (Machado), em terras dos povos Jaru e Urupá, seringalistas construíram o lugarejo de *Pouso Redondo*, chamado depois de *Dois de Abril* e *Urupá* (1877-1900), onde, em 1909, Rondon construiu a estação telegráfica *Presidente [Afonso] Pena*. Findo o ciclo da borracha, o povoado e garimpo diamantífero tornou-se distrito de Porto Velho (1943), quando recebeu o nome de *Vila de Rondônia*. Elevado a município em 1977, o local ganhou o nome de *Ji-Paraná*, antigo nome do rio Machado, um dos muitos depósitos aluvionares diamantíferos de Rondônia.

território federal, com capital em Guajará-Mirim, a “pérola do Mamoré”, o ponto terminal da ferrovia (Albuquerque, 2005, p. 35). Mas a cidade não foi eleita para ser a capital do futuro território do Guaporé.

Em 1943, durante o Estado Novo, buscando incentivar, entre outras coisas, uma nova “marcha para o Oeste”, Getúlio Vargas criou os territórios federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu.

Dos três, o maior era o do Guaporé, renomeado em 1956 para território federal de Rondônia. Lugar de rica história, a terra havia recebido empreendimentos da estatura do Real Forte Príncipe da Beira, da ferrovia Madeira-Mamoré e da Comissão Rondon. Não obstante, na lição de Zuin (*apud* Zuin e Miguel, *ibid.*, p. 161), o estado faz parte “dos lugares ‘construídos discursivamente’ para ‘desafogar’ as grandes metrópoles brasileiras [...]”

Palitot (2016, p. 116) informa que, no rastro da Comissão Rondon, em 1961 Juscelino Kubitschek inaugurou a rodovia BR-29, um “rasgão mal-acabado nas selvas de Rondônia” idealizado ainda em 1944 interligando Cuiabá a Cruzeiro do Sul (AC), na fronteira com o Peru.

Em 1968, no seringal Ouro Preto, às margens da atual rodovia BR-364 – antiga BR-29, o outrora Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) instalou o Projeto Integrado de Colonização (PIC) Ouro Preto. Mas o esforço colonizatório também foi compartilhado com empresas privadas, como foi o caso dos grupos Calama e Vitrelli (Perdigão e Bassegio, *apud* Oliveira Neto, 2024, p. 328).

O período que se iniciou em 1970 foi marcado por profundas mudanças no perfil econômico e social do Brasil. O país de economia predominantemente agrícola convertia-se numa sociedade urbana e industrializada. Houve forte êxodo rural, o que induziu a favelização e a marginalização social nas grandes cidades. O milagre econômico dos anos 1970 trouxe crescimento acelerado, mas com forte concentração de renda.

Segundo Carujo (2025, p. 30), incentivos fiscais, investimentos em infraestrutura, recursos naturais abundantes como ouro e cassiterita e a implantação de núcleos de colonização propiciaram a “atração de novos moradores e capital financeiro”, convidando para Rondônia “empresários visionários, ávidos por investir nos setores da agropecuária e da indústria madeireira.”

A expansão e a conurbação das metrópoles da costa leste induziram um novo processo migratório [desordenado] para o Norte. Em Rondônia projetos fundiários distribuíam terras públicas por meio de Projetos Integrados de Colonização (PIC), Projetos de Assentamento Dirigido (PAD) e Projetos de Assentamento Rápido (PAR). Além disso, vastas áreas foram licitadas e alienadas ao capital privado.

Ocorre que muitas das glebas abertas não dispunham de infraestrutura mínima, nem de escolas, nem de postos de saúde, nem de vias de acesso. Em meio a tudo isso, muitos títulos dominiais foram falsificados. Em outros casos, os títulos nunca foram outorgados aos migrantes.

Conforme Perrot, Hobsbawm e Berman (*apud* Fonseca, *ibid.*, p. 54), ao fugir de uma perspectiva burguesa, o migrante se acultura onde é acolhido, abandonando suas tradições, “impraticáveis nesse novo ambiente urbano. Assim, a cidade os modela e os enraíza, ao mesmo tempo em que elimina as suas raízes originais.”

É nesse contexto que, em 1977 foram criados os municípios de Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena e, em 1981, o território federal foi elevado à categoria de estado federado; surgia “a nova estrela no azul da União” (Albuquerque, 2005, p. 43).

As décadas de 1980 e 1990 foram marcadas por crises econômicas, hiperinflação e estagnação. Embora as reformas neoliberais dos anos 1990 tenham promovido a abertura comercial, privatizações e enxugamento do Estado, as desigualdades regionais, sociais e econômicas persistiram.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O IBGE (2024) informa que Rondônia possuía 1.746.227 habitantes em 2024, com renda per capita de R\$ 1.717,00 e IDH de 0.756. A população multifacetada do estado convive sob o impacto de grandes equipamentos urbanos, rodovias, pecuária extensiva, fazendas de grãos, garimpos ilegais, hidrelétricas e madeireiras, enquanto povos nativos, ribeirinhos, quilombolas e seringueiros constituem minorias premidas e frequentemente invisibilizadas.

Desde 1980, a *província estanífera de Rondônia* tornou-se palco recorrente de disputas possessórias, expondo a tensão histórica entre indígenas, pequenos produ-

tores rurais e o capital imobiliário. Não por acaso, a implementação do Planafloro, nos anos 1990, buscou ordenar um território em que o avanço do agronegócio — legal e ilegal — disputa espaço com populações tradicionais, evidenciando o conflito permanente entre diferentes projetos de ocupação e desenvolvimento (Zuin; Miguel, 2015, p. 181-183).

Nesse cenário, os ciclos econômicos do ouro, da borracha, da madeira, do café e do cacau moldaram uma economia hoje caracterizada pela exportação de commodities, sem prejuízo da presença de frigoríficos, usinas hidrelétricas e desafios ambientais cada vez mais agudos.¹⁰ No entanto, permanece viva a lógica da ocupação territorial baseada no extrativismo predatório e na apropriação privada dos recursos naturais.

A dramática situação vivida pelo povo Cinta-Larga na Reserva Roosevelt, palco de conflitos violentos e assassinatos relacionados à extração mineral, ilustra de forma paradigmática a violência estrutural que permeia o processo de expansão econômica em Rondônia.

Como observa Márcio Souza (2023, p. 34), “dificilmente o planeta suportará o impacto para manter tanta gente”. O mito dos “espaços vazios”, duramente criticado por Avacir Gomes (2022, p. 16), reforça a invisibilidade de populações indígenas, seringueiros, caboclos, quilombolas e ribeirinhos — uma omissão histórica reiterada ao longo de sucessivos projetos de desenvolvimento. A propósito, o jornalista Dom Phillips (2025, p. 60), vítima fatal dos conflitos amazônicos, alertava:

Partes da floresta tropical agora emitem mais carbono do que absorvem. As estações chuvosas ficaram mais curtas em “zonas de transição” nas franjas da floresta. Espécies de árvores e plantas estão desaparecendo. Outras se tornam dominantes.

Essa deterioração ambiental se soma a uma urbanização desordenada, à pressão sobre os povos tradicionais e à mercantilização dos recursos naturais, compondo um quadro de desafios que transcendem a economia local e atingem a esfera da governança ambiental global.

10 “Há mais de um século o homem vem sujando o céu. [...] boa parcela de culpa pelo desmatamento das florestas vem da pecuária – não apenas para criar gado, mas também para plantar soja e alimentar os animais. No Brasil, segundo o Instituto de Pesquisas Espaciais (Inpe, 60% do que é desmatado vira pasto – as queimadas em florestas para gerar pastos, por si só, emitem mais de 230 milhões de toneladas de CO₂ por ano” (À procura..., 2017, p. 46-55).

A história de Rondônia é marcada por tensões estruturais, conflitos fundiários, desmatamento e urbanização, resultando em desigualdades persistentes e novas promessas de desenvolvimento, como a ferrovia continental.

Se por um lado a presença de uma ferrovia continental poderá favorecer a geração de empregos e o surgimento de novos centros urbanos, beneficiando cidades como Vilhena, Cacoal, Jaru, Ariquemes e Porto Velho (Ferrovia, 2025), por outro, a história brasileira alerta para os riscos de projetos logísticos que, embora representem oportunidades econômicas, também podem promover processos de expropriação e expulsão de comunidades, como registra Galeano (2012, p. 282):

Na época do auge ferroviário, as empresas britânicas haviam obtido, com frequência, consideráveis concessões de terras de cada lado das linhas, além das próprias linhas e o direito de construir novos ramais. As terras eram um estupendo negócio adicional: o fabuloso presente concedido em 1911 à Brazil Railway significou o incêndio de um sem-número de cabanas e a expulsão ou a morte das famílias camponesas assentadas na área da concessão. Esse foi o gatilho que deflagrou a rebelião do Contestado, uma das mais intensas páginas da fúria popular de toda a história do Brasil.

Sérgio Buarque de Holanda (1995, p. 35) complementa, ao apontar o desenraizamento como elemento constitutivo da sociedade brasileira, marcada pela tentativa de impor formas institucionais e econômicas exógenas, nem sempre compatíveis com a diversidade dos territórios amazônicos. Estudos recentes, como os de Safranski (*apud* Dupas, 2007) e Bauman (2001), aprofundam o diagnóstico sobre a fluidez dos vínculos sociais e a “líquidez” das identidades em espaços de fronteira.

Nesse contexto, a crítica de Gilberto Dupas (2007, p. 73-89) ao “mito do progresso” oferece uma lente essencial para a análise do caso rondoniense. Para Dupas,

O progresso, assim como hoje é caracterizado nos discursos hegemônicos de parte dominante das elites, não é muito mais que um mito renovado por um aparato ideológico interessado em nos convencer que a história tem um destino certo — e glorioso — que dependeria mais da omissão embevecida das multidões do que da sua vigorosa ação e da crítica de seus intelectuais.

Segundo o autor, “esse progresso, discurso dominante das elites globais, traz também consigo exclusão, concentração de renda, subdesenvolvimento e graves danos ambientais, agredindo e restringindo direitos humanos essenciais” (*ibid.*).

Tais observações dialogam diretamente com a experiência histórica de Rondônia, onde as promessas de progresso e modernização quase sempre se realizaram à custa de populações vulneráveis, da biodiversidade e da própria memória social.

Habermas (1987, p. 45-92) alerta para a racionalização da técnica e a despolitização das massas como instrumentos da legitimação do progresso, enquanto Luke Dowdney (*apud* Dupas) e Zygmunt Bauman (2001) analisam os impactos sociais da marginalização e da violência em contextos de rápida urbanização e desigualdade.

No âmbito jurídico, conforme ensina Édis Milaré (2021, p. 85), “a racionalidade do desenvolvimento deve se submeter a critérios éticos e jurídicos, sob pena de sacrificar os fundamentos da dignidade humana e da própria sustentabilidade do planeta”. Assim, o direito ambiental assume papel contramajoritário ao proteger não apenas o meio ambiente natural, mas também os interesses difusos das futuras gerações.

Fonseca (2014, p. 228-231) propõe uma inflexão crítica, ao enfatizar que o extrativismo responsável, fundado no conhecimento dos processos ambientais e na integração harmônica com os ecossistemas locais, deve ser valorizado como alternativa ao modelo hegemônico, que privilegia monoculturas, pecuária extensiva e a rápida domesticação do ambiente.

Galeano (*ibid.*, p. 7) relata que, em 27 de julho de 2001, na única vez em que não mentiu, o então presidente norte-americano George W. Bush, de forma retórica, perguntou aos seus acólitos:

Vocês já imaginaram um país incapaz de cultivar alimentos suficientes para prover sua população? Seria uma nação exposta a pressões internacionais. Seria uma nação vulnerável. Por isso, quando falamos de agricultura, estamos falando de uma questão de segurança nacional.

Como sugere Dupas (2007, p. 79), é preciso “abrir clareiras nesse cipoal e procurar impregná-lo de sentido”, cultivando “formas de conduta e pensamento originais e não padronizadas pelo pensamento único globalizante.” O desafio ético-político, hoje, é transformar a experiência de Rondônia em campo de inovação social, crítica histórica e reinvenção de futuros possíveis para a Amazônia e para o Brasil.

O desenvolvimento urbano, rodoviário e ferroviário em Rondônia deve considerar que a cidade deve garantir habitação, trabalho, segurança, circulação, saúde,

educação, lazer e cultura para todos (Morales, 2007). Morales destaca ainda que o planejamento urbano e econômico não deve ser regido pela concorrência, pois isso pode causar segregação social e residencial. O progresso quantitativo precisa acompanhar critérios qualitativos, alinhando-se ao desenvolvimento coletivo e a um planejamento urbano integrado.

Aos que associam desenvolvimento humano e progresso apenas à urbanização e industrialização aceleradas, sem planejamento urbano integrado, oportunamente a prosa de um dos *alter ego* do Procurador de Justiça e escritor goiano radicado em Rondônia, Tarcísio Leite Mattos (2019, p. 21):

A minha cidade agora é grande, lotada que está de refugo que ainda se diverte, bebe e ri nos estádios de resultados previamente marcados. Ela cresceu o bastante para acomodar todos os modernos horrores metropolitanos, do crack às diferentes e organizadas gangues, que se anunciam por desenhos bizarros e indecifráveis runas e engrossam a taxa de criminalidade envolta num emaranhado de siglas.

Como qualquer outra, minha cidade nada mais é que uma fábrica de conservas, dura e hostil aos refugiados e insones que apostam na *zooteca* e votam em ator, cantor e jogador de futebol.

[...]

Daqui vejo e sinto o centro, os miseráveis, seus ratos e a parte mais substancial dos muitos séculos de faminta, sangrenta, triste, enlutada e real história politicamente abafada.

REFERÊNCIAS

À PROCURA de saídas. **Super 30 anos**, Super Interessante: as revoluções das três últimas décadas [...]. São Paulo: Editora Abril, 2017. 216 p. ISBN 978-85-5579-148-2.

A TERRA dos povos. Direção: Tatiana Toffoli. Produção: SescTV. Narração: Eduardo Góes Neves. Coordenação: Eduardo Góes Neves. São Paulo: Serviço Social do Comércio -- SESC, 2006. 1 vídeo (56min.07s). Documentário, T1E1. Disponível em: <https://youtu.be/EG8xXLEhmQ?list=PLiIQoqgFEBVVMGXd5pXU7NZ-VlZjL8bZio>. Acesso em: 23 jun. 2025.

ALBUQUERQUE, José Lúcio Cavalcanti de. **História do ministério** público do estado de Rondônia. Porto Velho: EDUFRO, 2005.

BARROSO, Lourismar. **Real forte princípio da beira:** o poder apoiado em escoras para não ruinar. 2. ed. Porto Velho: Editora do Autor, 2021. *E-book*.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Tradução: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BUENO, Eduardo. **Brasil:** uma história: cinco séculos de um país em construção. São Paulo: Leya, 2010.

BUENO, Eduardo. **Capitães do Brasil:** a saga dos primeiros colonizadores. 2. ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2006.

CARDOSO DE MELLO, Louise. De Cayari a Madeira: Procesos históricos de etnogénesis en el suroeste amazónico durante el período colonial. **Memorias: Revista Digital de Historia Y Arqueología desde el Caribe Colombiano**, Barranquilla, ano 11, n. 26, p. 360-391, maio-ago. 2015.

CARUJO, Carlos Araujo. **Rondônia:** origens históricas, aspectos sociais e culturais. Belém: Shamballah, 2025. *E-book*.

CARVAJAL, Gaspar de. **Relação do famosíssimo e muito poderoso rio chamado Marañón.** Tradução e comentários: Auxiliomar Silva Ugarte. Manaus: Valer, 2021.

DIACON, Todd A. **Rondon:** o marechal da floresta. Tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

DUPAS, Gilberto. O mito do progresso. **Novos Estudos**, CEBRAP, São Paulo, v. 1, n. 77, p. 73-89, mar. 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-33002007000100005>. Acesso em 19 jul. 2025.

ESTEVES, Bernardo. Vultos da ciência: a floresta é a pirâmide: o arqueólogo Eduardo Neves está ajudando a reescrever a história da Amazônia. **Piauí**, São Paulo, ano 18, n. 214, 7 jan. 2024. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/o-arqueologo-eduardo-neves-esta-ajudando-a-reescrever-a-historia-da-amazonia/>. Acesso em: 23 jun. 2025.

FERREIRA, Manoel Rodrigues. **A ferrovia do diabo.** 10. ed. São Paulo: Melhoramentos, 2008.

FERROVIA entre Brasil e Peru deve impulsionar produção agrícola e pecuária em RO, diz economista. **g1 RO: rede Amazônica: grupo Globo**, São Paulo, 9 jul. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2025/07/09/ferrovia-entre-brasil-e-peru-deve-impulsionar-producao-agricola-e-pecuaria-em-ro-diz-economista.ghtml>. Acesso em: 10 jul. 2025.

FONSECA, Dante Ribeiro da. **Estudos de história da Amazônia.** 2. ed. rev. Porto Velho: Nova Rondoniana, 2014, v. 1.

FORTE DO CASTELO DE BELÉM. In: WIKIPÉDIA, a enclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2024. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Forte_do_Castelo_de_Bel%C3%A9m&oldid=67268387. Acesso em: 8 maio 2025.

FREYRE, Gilberto. **Sobrados e mucambos:** a continuação de Casa Grande & Senzala. 6. ed. Rio de Janeiro: Record, 1990.

GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da américa latina.** Tradução: Sergio Faraco. Porto Alegre: L&PM Pocket, 2012.

HABERMAS, Jürgen. **Técnica e ciência como “ideologia”.** Tradução: Artur Moreão. Lisboa: Edições 70, 1987.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil.** 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Cidades e Estados.** Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro.html>. Acesso em: 15 jul. 2025.

JAKOBI, Heinz Roland. **Fragmentos da história da medicina em Rondônia.** Porto Velho: Temática, 2023.

MATTOS, Tarcísio Leite. **Emoções 2.0i.** Porto Velho: Imediata, 2019.

MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente.** 12. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

MORALES, Paulo Roberto Dias. **Planejamento urbano:** enfoque operacional. Rio de Janeiro: Fundação Ricardo Franco, 2007. (Coleção Disseminar).

OLIVEIRA NETO, Thiago. **O transporte rodoviário de passageiros na Amazônia brasileira.** Orientador: Hervé Émilien René Théry. 2024. 741 f. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH), Universidade de São Paulo, 2024. Disponível em: http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-20082024-093005/publico/2024_ThiagoOliveiraNeto_VCor.pdf. Acesso em: 10 jul. 2025.

PALITOT, Aleksander A. N. **Rondônia:** uma história. Porto Velho: Imediata, 2016.

PHILLIPS, Dom *et al.* **Como salvar a Amazônia:** uma busca mortal por respostas. São Paulo: Companhia das Letras, 2025.

RAMERINI, Marco. Os holandeses no Brasil: os assentamentos da Amazônia. Revisão de Dietrich Köster. **Viagem Colonial**, Arezzo, Itália, 14 jan. 2014. Disponível em: <https://www.colonialvoyage.com/dutch-in-brazil/>. Acesso em: 8 maio 2025.

SCHWARCZ, Lilia K. Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. **Brasil: uma biografia**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SILVA, Amizael Gomes da. Amazônia: **Porto Velho: pequena história de Porto Velho**. Porto Velho: Palmares, 1991.

SILVA, Avacir Gomes dos Santos. **Na floresta das chuvas: colonização e ocupação do vale do Guaporé**. 2. ed. Rolim de Moura: SGuerra Design, 2022. *E-book*.

SOUZA, Laura de Mello e. **Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII**. 5. ed. Rio de Janeiro: Ouro Sobre Azul, 2017.

SOUZA, Márcio. **História da Amazônia: do período pré-colombiano aos desafios do século XXI**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2023.

TAUNAY, Afonso de E. **Relatos monçoeiros**. São Paulo: Livraria Martins Editôra, 1952. (Coleção Biblioteca Histórica Paulista, v. IX). Introdução, coletânea e notas de Afonso de E. Taunay.

TEIXEIRA, Marco Antônio Domingues; FONSECA, Dante Ribeiro da. **História regional: Rondônia**. 4. ed. Porto Velho: Rondoniana, 2003.

VILHENA, João. **Retalhos: história de Ji-Paraná: relatos inéditos 1977/2005**. [s.l.]: [s.n.], 2005.

ZUIN, Aparecida Luzia Alzira; MIGUEL, Vinicius Valentin Raduan. **A Amazônia e os povos indígenas: conflitos socioambientais e culturais**. Curitiba: Appris, 2017.



Aportunamentos para uma história da assistência jurídica no Estado de Rondônia

Notes for a history of legal aid in the State of Rondônia

Aline Gaspar Pereira

Universidade Federal de Rondônia

RESUMO

Este artigo pretende estabelecer os fundamentos da história da assistência jurídica prestada em Rondônia ao longo de mais de 100 anos. Para isso, vale-se de revisão bibliográfica, de análises de documentos oficiais, de matérias jornalísticas e de entrevistas com profissionais que prestaram assistência jurídica em Rondônia a partir dos anos 1980. Defendemos que a história do instituto, essencial para a compreensão da história da Justiça rondoniense, pode ser dividida em três períodos: de 1912 ao final da década de 1970, quando o acesso à Justiça era restrito, marcado pela ausência de políticas de assistência jurídica e pelas soluções extralegais de conflitos; do final da década de 1970 ao final da década de 1990, fase em que esses serviços, bastante precarizados e de alcance limitado, eram prestados pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e depois por uma fundação criada para esse fim, a Funajur; e, por fim, do início dos anos 2000 à atualidade, período de efetiva criação, fortalecimento e expansão da Defensoria Pública do estado. As análises revelam que, em Rondônia, a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil e a PGE contribuíram para a instalação desse órgão, em contraste com o que aconteceu em outras localidades. O estudo preenche uma lacuna na historiografia local e pretende contribuir para os debates sobre institucionalismo jurídico no contexto amazônico.

Palavras-chave: Rondônia. Assistência Jurídica. História da Justiça. Defensoria Pública.

ABSTRACT

This article aims to establish the foundations of the history of legal assistance provided in Rondônia over the past 100 years. To this end, it relies on a literature review, analyzes of official documents, journalistic articles, and interviews with professionals who provided legal assistance in Rondônia starting from the 1980s. We argue that the history of the institute, essential for understanding the history of justice in Rondônia, can be divided into three periods: from 1912 to the end

of the 1970s, when access to justice was restricted, marked by the absence of legal assistance policies and extralegal conflict resolutions; from the end of the 1970s to the end of the 1990s, a phase in which these services, quite precarious and limited in scope, were provided by the State Attorney General's Office (PGE) and later by a foundation created for this purpose, Funajur; and finally, from the early 2000s to the present, a period of effective creation, strengthening, and expansion of the Public Defender's Office of the state. The analyzes reveal that, in Rondônia, the Section of the Brazilian Bar Association and the State Attorney General's Office contributed to the establishment of this body, in contrast to what happened in other locations. The study fills a gap in the local historiography and aims to contribute to the debates on legal institutionalism in the Amazonian context.

Keywords: Rondônia. Legal Assistance. History of Justice. Public Defender's Office.

INTRODUÇÃO

O conceito de “acesso à justiça”, sob uma perspectiva mais abrangente, está relacionado à possibilidade de reivindicar direitos e/ou resolver litígios em um aparato estatal que deve ser igualmente acessível para todos e produzir resultados justos em termos individuais e coletivos, não se restringindo, assim, à possibilidade de acesso a fóruns e tribunais ou à abertura de processos judiciais (Cappelletti; Garth, 1988). Trata-se de um “requisito fundamental — o mais básico dos direitos humanos — de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretenda garantir, e não só proclamar direitos” (Cappelletti; Garth, 1988, p. 11–12).

Um dos maiores entraves para a concretização do acesso à justiça são os altos custos inerentes ao sistema judicial, envolvendo despesas processuais e honorários advocatícios (Cappelletti; Garth, 1988). Esse entrave é mais significativo para as camadas da população que enfrentam maior vulnerabilidade social, especialmente a ocasionada pela pobreza (Rogers; Ballantyne, 2008). A ideia de que as pessoas pobres precisam de ajuda para conseguirem ter acesso à justiça deu origem a diferentes modelos de assistência jurídica, aqui entendida como a prestação de um serviço que envolve desde a assistência judiciária, com o patrocínio gratuito da causa e a gratuidade processual, até a consultoria e a orientação jurídica (Marcacini, 1996)¹. No modelo *pro bono*, advogados autônomos prestam atendimento aos necessitados em

¹ As expressões “assistência judiciária” e “assistência jurídica” são muitas vezes utilizadas como sinônimas, inclusive em textos legais. Contudo, há diferenças (Marcacini, 1996). A primeira é mais restritiva, veiculando a ideia de que a assistência se resume à defesa perante o Judiciário. Já a segunda inclui, além dessa defesa, atividades como a orientação sobre direitos e a atuação extrajudicial.

regime assistencial-caritativo, sem remuneração dos cofres públicos (Alves, 2006). No modelo *judicare*, advogados particulares, escolhidos a partir de uma lista dos previamente habilitados, são custeados pelo Estado para prestar serviços jurídicos às pessoas desprovidas de recursos (Cappelletti; Garth, 1988). Uma terceira alternativa são os advogados contratados, como servidores públicos, para esse mesmo fim e remunerados pelos cofres públicos (*salaried staff model*) (Cappelletti; Garth, 1988). Há também o modelo misto, que adota diversas combinações entre os modelos básicos mencionados anteriormente (Alves, 2006). No Brasil, estima-se que, atualmente, 88% da população brasileira esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica e precise de ajuda para acessar a Justiça (Esteves *et al.*, 2024).

No espaço geográfico hoje conhecido como estado de Rondônia, situado na parcela oeste da Amazônia brasileira, esse tópico da assistência jurídica constitui uma lacuna da historiografia local. De fato, embora haja contribuições importantes sobre a história do Judiciário rondoniense (cf., por exemplo, Menezes, 1999), não há trabalhos acadêmicos que se dediquem especificamente a tentar reconstituir a história dessa assistência no estado e a história das instituições que prestaram ou prestam esses serviços. Trata-se de um vácuo significativo não só para a historiografia de Rondônia, mas também para a própria história do Judiciário estadual. Atualmente, pode-se estimar que mais de 90% da população local seja público-alvo potencial desse tipo de assistência² (Esteves *et al.*, 2024), porcentagem que, em tempos mais remotos, pode inclusive ter sido maior. Ora, estudar a assistência jurídica prestada no estado é fundamental para compreender a história da Justiça em Rondônia, na medida em que equivale a compreender como se deu o acesso à Justiça pela parcela majoritária da população.

Partindo do reconhecimento dessa lacuna, este artigo tem por objetivos traçar os fundamentos da assistência jurídica prestada em Rondônia; analisar de que forma aspectos da história local moldaram a prestação desse serviço à população rondoniense; e identificar peculiaridades que distinguem essa trajetória em relação ao cenário nacional. À semelhança do que propõe Menezes (1999) em seu estudo sobre a história do Judiciário local, defendemos que a história da assistência jurídica em Rondônia pode ser dividida em três períodos: 1) de 1912 ao final da década de 1970, período marcado pela instalação da Comarca da Vila de Santo Antônio do Rio Madeira, por sucessivas ondas migratórias para a região, pela criação do

² Esse número é calculado levando em conta o número de pessoas que ganha até três salários mínimos (Esteves *et al.*, 2024).

Território Federal do Guaporé e por alguns marcos legislativos de âmbito nacional sobre a assistência jurídica aos necessitados; 2) do final da década de 1970 ao final da década de 1990, fase em que, em meio a um intenso projeto de colonização, foi criado o estado de Rondônia, instalado o seu Poder Judiciário, criada a Fundação de Assistência Judiciária de Rondônia (Funajur) e promulgada a Lei Complementar n.º 117, de 08 de novembro de 1994, que criou a Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO); e 3) de 2002 à atualidade, anos em que se assistiu à posse dos primeiros Defensores Públicos rondonienses³, à aprovação da autonomia financeira da DPE-RO e à sua estruturação.

Esta pesquisa, de natureza qualitativa, vale-se de revisão bibliográfica, de análises de documentos oficiais encontrados nos acervos de instituições rondonienses, de análises de matérias jornalísticas de época, com base em consulta aos acervos da hemeroteca da Biblioteca Municipal Francisco Meirelles, em Porto Velho, e de entrevistas com sete profissionais que prestaram assistência jurídica em Rondônia a partir dos anos 1980. Para endereçarmos o tópico da assistência jurídica, mais precisamente o da sua história no Brasil, mobilizamos trabalhos acadêmicos de referência acerca desse instituto, como os de Messitte (1967), Cappelletti e Garth (1988) e Alves (2006). Para a compreensão da institucionalização da Defensoria Pública no país, recorremos a Moreira (2016) e a Esteves *et al.* (2024). Para a reconstituição da história de Rondônia e o estabelecimento de relações entre fatos marcantes dessa história e a trajetória da assistência jurídica na região, examinamos trabalhos acadêmicos e obras do acervo do Prof. Dante Ribeiro da Fonseca, disponíveis para consulta no Centro Cultural, de Documentação Histórica e Memória do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJ-RO), tais como Pinto (1993), Teixeira e Fonseca (2002) e Marta (2018). Sendo assim, a pesquisa mescla fontes variadas no esforço de reconstituir um aspecto lacunar da nossa historiografia. Com isso, pretende contribuir para os debates acerca do institucionalismo jurídico no contexto amazônico.

Além desta introdução e das considerações finais, este artigo está organizado em outras duas seções. Na seção 2, apresentamos um panorama da história da assistência jurídica no Brasil. Em seguida, na seção 3, analisamos os fatos mais importantes dos três períodos da história da assistência jurídica rondoniense delimitados

³ À semelhança do que defende Moreira (2016), consideramos a data de criação da DPE-RO como sendo a da efetiva instalação do órgão, com a nomeação de profissionais, e não a da promulgação da respectiva lei orgânica.

anteriormente.

UM PANORAMA DA HISTÓRIA DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA NO BRASIL

No Brasil, a assistência jurídica gratuita só passou a ser um direito de toda e qualquer pessoa a partir da Constituição Federal de 1988 (art. 134), com a determinação de que todos os estados deveriam criar um órgão próprio e permanente, a Defensoria Pública, responsável por ofertar essa assistência (Alves, 2006). Integrante do sistema de justiça brasileiro, essa nova instituição deveria ser composta por membros concursados, que prestariam não apenas a defesa técnica na esfera criminal, como ocorre em muitos países, mas também o atendimento nas demandas cíveis, a orientação sobre direitos e a intervenção extrajudicial. Trata-se, assim, de um modelo público de prestação desse serviço (ou *salaried staff model*).

Antes da atual Magna Carta, não existia uma legislação de alcance nacional que definisse a forma e o órgão responsável por proporcionar a assistência jurídica, ficando a critério de cada estado da Federação definir como tal serviço seria ofertado (Alves, 2006). Nesse contexto, ao longo da segunda metade do séc. XX, adotavam-se três principais soluções: a criação de um órgão público específico para prestar assistência jurídica; a atribuição dessa função a alguma instituição pré-existente na burocracia estatal, como Procuradoria-Geral do Estado (PGE), ou a alguma repartição subordinada a essa instituição; ou a remuneração pública de advogados particulares contratados para atender às demandas da população carente (Moreira, 2016).

Se recuarmos ainda mais no tempo, encontramos no Brasil uma assistência jurídica bastante limitada, informal, mais de viés caritativo do que ligada ao reconhecimento de um direito propriamente dito (Alves, 2006). Desde o início da colonização portuguesa, a defesa das pessoas pobres perante os tribunais era considerada uma obra de caridade — os advogados deveriam patrocinar gratuitamente essas pessoas que assim o pedissem, tanto na esfera criminal quanto na esfera cível e mesmo quando o necessitado fosse a parte autora. Tratava-se de “um dever moral da profissão” (Messitte, 1967, p. 130). Em meados do século XIX, certos dispositivos legais⁴ procuravam garantir algum acesso à Justiça para a população mais pobre, com descontos nas custas processuais e isenção de taxas (Alves, 2006). Encontramos

⁴ Cf., por exemplo, o art. 99 da Lei n.º 261, de 03 de dezembro de 1841, e o art. 10 da Lei n.º 150, de 09 de abril de 1842.

também algumas iniciativas pontuais. Por exemplo, em 1870, foi criado um conselho ligado ao Instituto dos Advogados no Rio de Janeiro, destinado a prestar assistência judiciária aos mais pobres nas causas cíveis e criminais (Messitte, 1967). Mais tarde, o Decreto n.º 2457, de 08 de fevereiro de 1897, estabeleceu, também no Rio de Janeiro (então capital federal), o que hoje é reconhecido como o primeiro serviço oficial para atendimento jurídico aos necessitados na história do país, totalmente custeado via recursos públicos (Alves, 2006). Contudo, como referimos, essas eram iniciativas localizadas e só de forma tímida replicadas em outras regiões do país (Alves, 2006). Persistia, assim, a ideia da obrigação moral do atendimento *pro bono*, o que acabava muitas vezes sendo impossibilitado pela sobrecarga de trabalho ou mesmo pelo desinteresse dos advogados da época. A situação só viria começar a mudar nos anos 1930, com a criação da Ordem dos Advogados do Brasil.

Nos três últimos parágrafos, traçamos um breve resumo da história da assistência jurídica no Brasil. A partir dessas diretrizes de âmbito nacional, cada estado da Federação, influenciado pela estrutura de seu sistema de justiça, pelas disputas políticas internas e pelas peculiaridades de sua história construiu uma trajetória própria para esse instituto. É o que veremos em seguida para o caso de Rondônia.

A HISTÓRIA DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA EM RONDÔNIA

Nesta seção, discorremos acerca dos fatos mais relevantes que marcaram a história da assistência jurídica em Rondônia ao longo de mais de 100 anos. Organizamos a exposição em três subseções, uma para cada um dos três períodos delimitados (de 1912 ao final da década de 1970; do final da década de 1970 ao final da década de 1990; e do início dos anos 2000 à atualidade). A cada período, procuramos apresentar os aspectos históricos que impactaram a trajetória do instituto em análise.

OS PRIMÓRDIOS DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA: DE 1912 AO FINAL DA DÉCADA DE 1970

Menezes (1999) frisa que fatos históricos como os ciclos da exploração da borracha (1867–1912 e 1942–1945), a construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (1872–1912) e a criação do Território Federal do Guaporé⁵ (1943) marcaram

⁵ Em 1953, o Território Federal do Guaporé passaria a Território Federal de Rondônia, em homenagem ao Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon (Oliveira, 2004).

de forma decisiva a história dos primórdios do Judiciário nestas paragens. A Comarca da Vila de Santo Antônio foi instalada em 08 de agosto de 1912, vinculada ao Tribunal da Relação de Mato Grosso, com sede em Cuiabá (Menezes, 1999). A instalação do Poder Judiciário local foi impulsionada pelo auge econômico trazido pela extração do látex, o que atraiu um intenso fluxo migratório para a região, principalmente de nordestinos em busca de trabalho, fugidos da seca que assolava o sertão no final do séc. XIX (Oliveira, 2004). A mão de obra local também era constituída por indígenas escravizados. O capital estrangeiro controlava vastos seringais na região Norte. Os seringalistas, “donos” das terras onde se cultivava a seringa nativa, eram majoritariamente ingleses e estadunidenses, representantes de empresas estrangeiras. Os maiores mercados consumidores eram precisamente a Inglaterra e os Estados Unidos (Teixeira; Fonseca, 2002).

Teixeira e Fonseca (2002) explicam que as casas aviadoras, financiadas por esse capital estrangeiro, importavam os produtos necessários à manutenção dos seringais, abrindo créditos que eram pagos com a própria produção de borracha. As casas exportadoras, por sua vez, monopolizavam o comércio da exportação dessa matéria-prima e compravam essa produção por preços arbitrários. As mercadorias fornecidas a crédito aos seringalistas, como alimentos, roupas ou ferramentas, eram revendidas aos seringueiros a preços superfaturados, superiores aos praticados no resto do mercado. As dívidas contraídas eram pagas por esses trabalhadores com a própria extração de látex, cujo valor era estipulado pelo patrão. Isso gerava um ciclo de endividamento, o que fazia da economia de avitamento uma “rede de subjugação” (Amaral, 1994, p. 28). Os seringueiros passavam por outras inúmeras privações. Por exemplo, se não sabiam produzir farinha, eram obrigados a consumir uma versão muitas vezes podre fornecida pelo patrão. Muitos morriam, seja por doenças, como a malária, seja por “excesso de trabalho e fadiga, suicídio ou intrigas e conflitos com patrões e outros seringueiros” (Silva, 2017, p. 68). Outra regra era a da fidelidade ao patrão, ou seja, se o seringueiro vendesse a sua produção para outro comerciante, acabava castigado ou expulso do seringal (Silva, 2017).

Segundo Amaral (1994), dada essa configuração especial do trabalho, a economia extrativista apenas produziu uma camada social empobrecida, não tendo sido capaz de gerar impactos como os verificados, a partir do séc. XIX, com a produção de café no Centro-Sul do país, baseada em uma remuneração salarial que estimulava a expansão do mercado interno. Essa maioria empobrecida e subjugada convivia

com uma elite que não se preocupava em destinar os lucros auferidos com a produção da borracha para a consolidação da indústria local. A curta bonança do período sustentava bens de consumo, principalmente itens importados da Europa, e certas extravagâncias — por exemplo, há relatos de que a endinheirada família Moreira, de Porto Velho, costumava mandar lavar as suas roupas na Inglaterra (Amaral, 1994).

A construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, destinada a escoar a borracha produzida na região amazônica, foi outro fato importante para o desenvolvimento do vale do Rio Madeira, tendo impulsionado o surgimento do povoado de Porto Velho (Oliveira, 2004), que então pertencia ao Amazonas e ficava a cerca de sete quilômetros da Vila de Santo Antônio (Menezes, 1999). O empreendimento também atraiu intenso fluxo migratório para a região, sobretudo entre 1907 e 1912. Ao todo, 21.817 operários, provenientes das mais diversas origens, trabalharam nas obras da ferrovia, muitos dos quais adoeciam ou morriam devido às condições inóspitas da região e à precariedade do trabalho (Oliveira, 2004; Teixeira; Fonseca, 2002). Com o aumento da produção de látex na Malásia e a consequente desvalorização da borracha amazônica, a ferrovia perdeu grande parte da sua importância econômica.

Esse cenário disfórico que acabamos de esboçar se reflete nos livros cartoriais da época, que registram as ações protocoladas no Judiciário local. Segundo Menezes (1999), na maior parte dessas ações, fica evidente a pobreza dos jurisdicionados. Em uma demanda de arrolamento, os bens do falecido não passavam de “ceroulas, camisas, calças, sapatos e malas” (Menezes, 1999, p. 29). As casas da região eram bastante frágeis e modestas, construídas com argila e cascalho e cobertas de zinco (Menezes, 1999), o que permite imaginar um cenário semelhante ao das favelas de hoje em dia. Por compor a maior parte da população, a classe empobrecida aparece como protagonista na maioria das ações judiciais da época. É razoável supor que essas pessoas não dispusessem de recursos para arcar com as despesas de advogados particulares, que eram escassos. Há registros de processos relativos a crimes (estupros, homicídios, furtos e lesões corporais) ocorridos em diversas localidades (Menezes, 1999) e, pelo menos desde o séc. XVIII, existiam prisões na região. Embora não tenhamos registros documentais de como se dava a assistência jurídica nesses primórdios, o mais provável é que vigorasse o atendimento *pro bono*, um costume da época, conforme adiantado na seção 2. É importante referir que os registros disponíveis para o decreto que então organizava a Justiça de Mato Grosso não apresentam detalhes sobre esse tipo de atendimento (Mato Grosso, 1913). Além disso, em 1916,

após a promulgação do Código Civil, vários estados promoveram reformas nos seus respectivos códigos, e alguns deles, como Bahia e São Paulo, passaram a adotar o instituto da assistência judiciária (Alves, 2006). Contudo, Mato Grosso e Amazonas nunca chegaram a editar um código dessa natureza.

De todo modo, outro fato relevante para as inferências do nosso estudo é a relativa escassez de ações registradas na Comarca da Vila de Santo Antônio de 1914 a 1919 — ao todo, nesse período, foram autuados 580 processos, uma média de 96 por ano. Nos registros cartoriais, consta apenas a atuação de dois juízes de Direito na comarca durante mais de 20 anos, de 1912 a 1933 (Menezes, 1999). O uso do adjetivo “relativa” justifica-se não tanto em virtude da extensão da jurisdição da comarca, que abrangia toda a ferrovia e adentrava nos seringais (Menezes, 1999), mas, sobretudo, quando levamos em conta os relatos de violência e o clima de terror que predominava na região (Silva, 2017). Pode-se afirmar, portanto, que o acesso à Justiça era, de forma geral, bastante limitado. Além disso, após o início do declínio da produção da borracha amazônica, houve um interregno de desinteresse pela região, o que resultou na quase desativação do Judiciário (Menezes, 1999). Os conflitos eram resolvidos, muitas vezes, sem a intervenção do Estado, com base em acordos informais ou pelas vias extralegais, com uso de violência, intimidação, vindita ou justiçamento (Silva, 2017).

Nas décadas de 1930 e 1940, a região passou por um novo fluxo migratório, impulsionado pela Marcha para o Oeste promovida pelo Governo Getúlio Vargas (Pinto, 1993). Os objetivos principais da iniciativa eram incentivar a ocupação da região Norte, integrando-a à região Centro-Oeste, que apresentava uma maior densidade demográfica, evitando o agravamento de bolsões de pobreza nas áreas urbanas e expandindo a fronteira agrícola, com a concessão de terras desbravadas e loteadas a pequenos produtores rurais (Marta, 2018). A segurança das fronteiras brasileiras também era preocupação do Governo Federal à época. A ocupação era pensada como medida de proteção da soberania nacional e pretendia evitar que regiões desertas ficassem vulneráveis à cobiça estrangeira (Pinto, 1993). Nesse contexto, foi criado, em 1943, o Território Federal do Guaporé. O período também foi marcado pelo segundo ciclo da borracha, que atraiu mais de 50 mil pessoas para a região (Teixeira; Fonseca, 2002). Por altura da Segunda Guerra Mundial, os seringais da Malásia estavam ocupados por tropas japonesas, o que impossibilitava momentaneamente a extração do látex nesse país. As atenções do mundo voltaram-se para a Amazônia

brasileira. Foi nesse contexto que surgiram os “soldados da borracha”, em sua maioria nordestinos fugidos da seca, recrutados pelo governo brasileiro sob a promessa de que ficariam ricos nos seringais e, de quebra, cumpririam um dever para com a pátria. A realidade encontrada por esses trabalhadores foi muito diferente (Neves; Araújo, 2019). Também sujeitos à economia do aviamento, viam-se rapidamente endividados e presos aos patrões. As condições de trabalho eram análogas à escravidão, com jornadas extenuantes. Muitos acabavam sucumbindo às doenças endêmicas e aos ataques de animais. Tratava-se também de uma população empobrecida e carente, à semelhança da demografia que predominou nas décadas anteriores.

A criação do território federal não trouxe um desenvolvimento significativo à região, que continuou a enfrentar dificuldades em virtude do isolamento e das deficiências estruturais. Para o Poder Judiciário local, a situação piorou. A Justiça passou a estar vinculada, inicialmente, ao Rio de Janeiro e, mais tarde, a Brasília, o que significava trâmites lentificados em comparação com o que acontecia nos anos precedentes. Os tribunais dos territórios eram tratados como sendo de segunda classe, e a impressão era de total abandono, segundo relata Menezes (1999). A Comarca de Guajará-Mirim, por exemplo, chegou a ficar mais de 10 anos sem juiz e, em Porto Velho, havia apenas um. Até a década de 1960, esse cenário não se alteraria, sendo marcado por um forte declínio da presença do Poder Judiciário na região (Menezes, 1999) e, consequentemente, do acesso à Justiça.

No âmbito nacional, a partir dos anos 1930, há marcos importantes para a assistência jurídica. Com a criação e regulamentação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em 1931, o atendimento *pro bono* deixou de ser um imperativo moral e assumiu natureza jurídica. A violação poderia gerar penalidades que incluíam desde a aplicação de multas até a perda da licença para o exercício da profissão (Alves, 2006). Com isso, o Estado reconhecia a existência de um direito subjetivo à assistência judiciária, mas terceirizava esse encargo para uma entidade de classe. Por sua vez, a Constituição de 1934 veio estabelecer como dever da União e dos estados a prestação de assistência judiciária aos necessitados, por meio da criação de órgãos públicos para essa finalidade. Não há indícios de que Mato Grosso ou Amazonas, estados aos quais Rondônia à época pertencia, tenham cumprido essa determinação constitucional. Nesse caso, a assistência seguia sendo um dever legal dos advogados particulares, sem qualquer ônus financeiro para os cofres públicos (Alves, 2006). A fiscalização, conforme já adiantado, ficava a cargo da OAB, cuja seccional no espaço

geográfico em questão neste estudo só foi instalada em 1974, mais de 30 anos depois.

De todo modo, a Constituição de 1934 teve vida efêmera e foi substituída pela Constituição de 1937. Outorgada por Getúlio Vargas após um golpe de Estado, a nova Lei Maior não trazia qualquer menção à assistência judiciária. Contudo, disposições infraconstitucionais previam que a defesa do jurisdicionado hipossuficiente fosse prestada por algum órgão estatal incumbido do encargo ou, na falta disso, determinada pelo juiz (Alves, 2006). Em 1946, uma nova constituição foi promulgada, prevendo, em seu art. 141, parágrafo 35, que o poder público, na forma da lei, concederia assistência jurídica aos necessitados. Alguns anos mais tarde, em 1950, foi aprovada uma lei específica sobre a assistência judiciária, o que representou um avanço significativo para o acesso à Justiça no país. Trata-se da Lei n.º 1950/1.060, de 05 de fevereiro de 1950, vigente até hoje. Segundo Alves (2006), a iniciativa teve o mérito de ratificar o entendimento de que a assistência judiciária devia ser reconhecida como direito. As disposições da Constituição Federal de 1946 e as da Lei n.º 1.060/1950 fizeram com que alguns estados, tais como São Paulo, Pernambuco e Rio de Janeiro, editassem leis próprias criando serviços públicos de assistência jurídica. O profissional responsável pela defesa dos hipossuficientes começava, então, a receber a designação de “Defensor Público”.

Conforme já adiantado, nos anos 1950, a região onde hoje é Rondônia tinha *status* de território e, por isso, não gozava de autonomia legislativa, estando subordinada ao Governo Federal (cf. o Decreto-Lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943). No final da década de 1970, a prestação da assistência jurídica era atribuição do Ministério Público Federal, órgão ligado à Procuradoria-Geral da Justiça do Distrito Federal (Governo [...], 1981). Não encontramos maiores detalhes acerca de como se dava a prestação desse serviço à época, mas é razoável supor que a procura fosse bastante grande, dadas as características da região e da população local. A nomeação de advogados dativos para pessoas pobres era comum (Adepro, 2025).

ENTRE AVANÇOS E RECUOS: DO FINAL DA DÉCADA DE 1970 AO FINAL DA DÉCADA DE 1990

No final da década de 1970, o Território Federal de Rondônia estava passando por outro intenso fluxo migratório, também estimulado pelo Governo Federal sob a forma de um projeto de colonização que retomava as preocupações com a soberania

nacional e a proteção das nossas fronteiras (Marta, 2018). O lema era “integrar para não entregar”. Além disso, pretendia-se atenuar o êxodo rural que assolava o país em virtude de fatores como a concentração fundiária e a mecanização agrícola. Em diversos estados, foram difundidas propagandas prometendo a distribuição de terras fartas, de modo a atrair colonos para migrarem e consolidarem esta parcela da região amazônica como polo de produção agrícola e agropecuária. Entre 1970 e 1984, o território rondoniense recebeu 12 iniciativas de colonização que assentaram, ao todo, cerca de 42.900 famílias, sobretudo de origem sulista, em 3,6 milhões de hectares (Peres, 2015). As taxas de crescimento populacional do período são impressionantes. Se, em 1970, a população local era de 113.659 pessoas, em 1980, chegava a 492.810 habitantes, um aumento de 333,6% no total, a um ritmo de 16% ao ano (Amaral, 1994). Esse expressivo aumento demográfico impulsionou a criação do estado de Rondônia, promovida pela Lei Complementar n.º 41, de 22 de dezembro de 1981. A instalação ocorreria em 04 de janeiro do ano seguinte, juntamente com a do Poder Judiciário (Menezes, 1999).

O executor desse plano de desenvolvimento regional foi o Instituto Nacional de Colonização Agrária (Inca), responsável pela demarcação e distribuição de lotes de terras. Apesar de alguns investimentos na abertura de estradas, como a BR-364, na construção de pontes e na implementação de infraestrutura básica (Oliveira, 2004), as condições enfrentadas pelos participantes desses projetos de colonização eram bastante difíceis. Os recursos eram insuficientes para a construção de estradas vicinais que permitissem acesso às propriedades. Há relatos de famílias que faziam dezenas de quilômetros a pé, no chão enlameado, abriam clarões na mata com ferramentas rudimentares e queimavam madeira por falta de condições para a sua extração (Marta, 2018). Os atoleiros dos períodos chuvosos dificultavam o escoamento da produção. Outros problemas, como violentas disputas possessórias, desmatamento, venda ilegal de madeira e criação de gado em áreas protegidas, marcavam o período (Peres, 2015).

É oportuno referir que a maioria dos colonos era descendente de camponeses, pequenos produtores rurais que não chegavam a possuir mais de 30 hectares de terra. Muitas vezes, ocupavam os lotes na condição de arrendatários ou posseiros (Amaral, 1994). Sendo assim, muitos tinham dificuldades de acesso a crédito para financiar o desenvolvimento das propriedades. Os projetos de colonização também foram insuficientes para assentar a quantidade de imigrantes

que chegou à região. Como resultado, foram intensificadas as ocupações de terras improdutivas. Essa conjuntura, determinada pela incapacidade do meio rural de criar condições mínimas de subsistência, produziu em Rondônia um espaço urbano com populações “extremamente empobrecidas” (Amaral, 1994, p. 71), caracterizado pela desorganização dos serviços públicos e pela violência decorrente de conflitos possessórios.

Traçar esse cenário é fundamental para a compreensão da importância da assistência jurídica nesta segunda fase da história desse instituto. A população local continuava a ser composta por uma massa de excluídos, uma maioria pobre, desprovida de recursos, incapaz de arcar com os custos da advocacia particular sem comprometer a sua subsistência. Às vésperas de o Território Federal de Rondônia passar à categoria estado, discutia-se como esse serviço deveria ser prestado. Uma manchete do jornal *Alto Madeira*, de 28 de abril de 1981, informava: “OAB pede ao Governo que fique com Defensoria Pública”. A matéria referia que, dependendo de alguns entendimentos finais, o Governo local poderia ficar responsável pelo atendimento aos carentes. O então presidente da Seccional da OAB, Pedro Origa Neto, denunciava a precariedade do atendimento aos necessitados no Fórum de Porto Velho como sendo “um dos mais graves problemas com que no momento se debate a Justiça em Rondônia” (p. 3), sintoma do descaso do Tribunal de Justiça em Brasília para com os interesses da comunidade. Na visão de Origa, o Governo deveria colocar à disposição “um ou mais advogados” (p. 3) dos seus quadros para fazer esse trabalho, podendo o setor funcionar subordinado a um órgão pré-existente, como a PGE. Afirmava, ainda, que a Ordem manteria a decisão de não punir os advogados que se negassem a fazer atendimento *pro bono*, uma vez que essa responsabilidade seria do Estado. O Governo, por sua vez, afirmava que poderia ceder os profissionais, mas relutava em concordar que esse encargo fosse um dever seu. Outra matéria do jornal *Alto Madeira*, publicada alguns dias antes (25 de abril), com a manchete “Justiça outra vez em crise: Defensoria”, informava: “Outra crise entre a OAB e o Poder Judiciário está surgindo, causada pela falta de um Defensor Público para atuar na comarca [de Porto Velho], o que vem causando problemas seguidos para o andamento das causas dos carentes” (p. 1). Segundo a matéria, o último a ocupar essa função fora promovido ao cargo de Promotor Auxiliar há mais de um mês. A pressão exercida pela OAB surtiria efeitos. Menos de um mês após a instalação do estado de Rondônia, uma matéria do jornal *Alto Madeira*, de 25 de janeiro de 1982, anunciava que os trabalhos de assistência jurídica aos necessitados

ficariam a cargo da PGE.

Entrevistas com profissionais que atuaram de forma pioneira na prestação desse serviço nesse órgão dão conta das enormes dificuldades então enfrentadas⁶. Esses profissionais, que ocupavam o cargo de Assistentes Jurídicos, eram, em sua maioria, advogados provenientes de outros estados, que vinham suprir a escassez de mão de obra local qualificada — é oportuno referir que o curso de Direito da Universidade Federal de Rondônia formaria a sua primeira turma apenas em 1989. Muitas vezes, os Assistentes Jurídicos não dispunham de local apropriado para trabalhar e atendiam os assistidos em salas improvisadas, cedidas ou custeadas por outros órgãos, em suas próprias casas ou até mesmo em praças ou embaixo de árvores. Faltava-lhes materiais de expediente tão básicos quanto o sulfite e o papel carbono. Há relatos de que, nesses primórdios, o quadro da assistência jurídica na PGE era composto por apenas seis profissionais, que atendiam a todos os tipos de ações, de qualquer área (cível ou criminal). A carga de trabalho era gigantesca, com casos criminais, possessórios e de família (divórcio e alimentos) sendo as demandas mais frequentes. Uma profissional relata que usava as ondas da Rádio Nacional de Brasília para notificar os assistidos do interior do estado acerca da realização de audiências, custeando do próprio bolso os informes veiculados pelo serviço radiofônico, uma vez que, em determinadas localidades, nem os Oficiais de Justiça conseguiam fazer as intimações. Outro entrevistado relata um caso que marcou a sua memória. Por altura da criação do Juizado de Pequenas Causas, em 1986, um senhor teria procurado os serviços de assistência jurídica da PGE para processar o seu vizinho, que lhe devia dinheiro e se recusava a pagá-lo. Quando questionado acerca da origem da dívida, o assistido teria explicado que o vizinho deixara cair a dentadura dentro de uma fossa e prometera uma retribuição pecuniária a quem se dispusesse a resgatar o objeto, o que o reclamante logo topou fazer. Na Justiça, as partes chegaram a um acordo para que a dívida fosse paga em quatro parcelas. Apesar do seu tom anedótico, o episódio evidencia a pobreza e a privação que então marcavam as relações sociais.

Em 1987, com o objetivo de “propiciar novos horizontes” para a assistência judiciária estadual, o Governo propôs a criação de uma fundação, pessoa jurídica de direito privado vinculada à PGE, que ficaria encarregada de “promover a defesa

⁶ Essas entrevistas (com sete) Defensores Públicos pioneiros compõem o acervo da DPE-RO e foram realizadas em 2024 no âmbito de um projeto de resgate da memória institucional. Agradeço à Administração Superior pela disponibilização do material (Processo n.º 3001.107501.2025).

dos direitos e interesses de pessoas carentes perante o Poder Judiciário, em qualquer instância ou Tribunal, em todo o Território do Estado de Rondônia” (Rondônia, 1987, p. 8). Trata-se da Funajur, a Fundação de Assistência Judiciária de Rondônia, criada pela Lei n.º 68/1987, de 26 de novembro de 1987⁷. O formato proposto para a instituição desoneraria os cofres públicos, pois a fundação poderia receber ajudas e recursos de organismos federais e até empresariais. Na mensagem que encaminhou a proposta à Assembleia Legislativa (ALE-RO), o então Governador Jerônimo Garcia de Santana admitia que a população de Rondônia era constituída majoritariamente por pessoas carentes que vieram de outros estados em busca de espaço e de meios de subsistência. Segundo ele, o fluxo migratório acarretava “instabilidade no meio social, sendo capaz de aumentar consideravelmente os conflitos de direito e de interesses, bem assim o índice de criminalidade” (Rondônia, 1987, p. 8). Por isso, argumentava que a assistência aos necessitados era essencial, “devendo estar presente em todas as Comarcas e, se assim não for, haverá o risco de se ver institucionalizada a Justiça com as próprias mãos” (Rondônia, 1987, p. 4). Essa enfática assunção da importância da assistência jurídica, em face dos graves problemas de pobreza pelos quais passava o estado, não se traduziria em grandes melhorias nas condições de oferta desse serviço. Após a sua instalação em 1990, a Funajur continuou subfinanciada, atuando com um quadro reduzido de Assistentes Jurídicos que faziam as vezes de Defensores Públicos — em 1994, 60 profissionais trabalhavam na instituição, atendendo a todo o estado. Os locais de trabalho continuavam improvisados, com móveis e materiais de expediente emprestados de outras instituições, conforme relatos de entrevistas com profissionais pioneiros.

Em 1988, após a entrada em vigor da Constituição Cidadã, a Defensoria Pública foi elevada à condição de instituição essencial à função jurisdicional, conforme adiantado na introdução. Caberia, então, aos estados criar e manter esse órgão. A Constituição do estado de Rondônia, promulgada em 28 de setembro de 1989, reconhecia essa obrigação em seu art. 9.º, inciso XII. Contudo, passados quatro anos da promulgação da Magna Carta, o Governo estadual hesitava em elaborar e enviar à ALE-RO a proposta de criação da Defensoria Pública rondoniense. Em 21 de abril de 1992, o então presidente da Seccional da OAB, Pedro Origa Neto, em seu segundo mandato à frente da entidade, protocolou a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) n.º 306/92-Capital, solicitando ao TJ-RO que o então Governador

⁷ O Governador Jerônimo Garcia de Santana acabaria por vetar a lei; a ALE-RO derrubou o voto na sequência.

Oswaldo Piana fosse forçado a tomar as providências necessárias para o início do devido processo legislativo. Na inicial, Origa alegava que a assistência judiciária vinha passando por diversos problemas, “ocasionando tentativas de impingir a prestação dos serviços àqueles que não são vinculados ao poder público, com prejuízos à regular prestação jurisdicional” (Brasil, 1992, p. 1). À época, 90% das ações criminais em tramitação no estado eram patrocinadas pela assistência jurídica gratuita (Defensoria [...], 2000b). O processo tinha relatoria do Desembargador Dimas Ribeiro da Fonseca e era instruído, entre outros documentos, com a notícia de uma greve recente deflagrada por Defensores Públicos na Comarca de Pimenta Bueno. Em sua defesa, o estado alegava que a assistência judiciária vinha funcionando a contento e que óbices de natureza orçamentária impediam o Executivo de instituir um novo órgão na burocracia estatal. Além disso, a criação da Defensoria Pública estadual, em um contexto de ausência da norma regulamentadora infraconstitucional, acarretaria possíveis inconsistências quando da superveniência da norma federal⁸. O Ministério Público estadual opinou pela improcedência da ação, alegando que a Funajur, “bem ou mal”, exercia as atribuições que constitucionalmente se atribuem à Defensoria Pública (Brasil, 1992, p. 43).

Relatos de articulações de bastidores dão conta de que, no final de 1992, o Governador teria sido convencido a tomar as providências solicitadas pela OAB. Um ofício de 26 de novembro de 1992 ordenava formalmente ao então Procurador-Geral do estado, João Ricardo Valle Machado, que fossem realizados os estudos necessários à elaboração de um projeto de lei complementar com o objetivo de se implantar a DPE-RO (Brasil, 1992). Uma comissão encarregada de redigir esse documento foi designada pela Portaria n.º 091/PGE, de 16 de novembro de 1992. A ação de Origa perdia, assim, o seu objeto. Em 09 de agosto de 1994, por meio da Mensagem n.º 183, Piana encaminhava à ALE-RO um projeto de lei complementar baseado na norma que instituiu a DPE de Mato Grosso do Sul (de 1990). O objetivo, segundo a mensagem, era dar atendimento às determinações constitucionais e salvaguardar o direito do acesso gratuito à Justiça. O Governador referia, ainda, que o estado, desde a sua criação, já prestava a assistência judiciária gratuita, mas, com uma instituição específica para esse fim, o “atendimento será dinamizado” e a “população carente será melhor atendida e os profissionais melhor remunerados” (Rondônia, 1994, p. 2). O parecer, emitido pela Deputada Marlene Gorayeb, limitava-se a afirmar que

⁸ A lei em questão viria a ser promulgada em 12 de janeiro de 1994 (Lei Complementar n.º 80/1994).

a proposta era amparada constitucionalmente. O projeto foi, então, aprovado por unanimidade, dando origem à Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994. A DPE-RO foi formalmente instalada um ano depois, quando o Assistente Jurídico Cícero Dantas da Rocha foi nomeado para ocupar o cargo de Defensor Público-Geral (Adepro, 2025). Contudo, a atuação era bastante precária, e a instituição continuava a enfrentar as mesmas dificuldades de sempre. Essa situação só iria mudar oito anos depois da promulgação da Lei Complementar n.º 117/1994, conforme veremos na próxima seção.

A ESTRUTURAÇÃO DA DPE-RO: DOS ANOS 2000 À ATUALIDADE

Em 05 de abril de 2000, uma matéria publicada no *Diário da Amazônia* afirmava que as atividades da Defensoria Pública poderiam ser suspensas na Comarca de Vilhena. Segundo o periódico, a instituição vivia um “período de total carência”, que poderia inclusive inviabilizar a continuidade dos trabalhos. A comarca havia perdido três advogados nas 10 mil demissões promovidas pelo Governador José de Abreu Bianco e teve outros dois remanejados de um quadro que já era insuficiente. Além da escassez de pessoal, havia o problema da falta de recursos: telefone cortado há oito meses e pagamentos de serviços de energia e de água atrasados, móveis e material de expediente improvisados. O cenário não era muito diferente em outras comarcas. Não havia Defensores Públicos formalmente nomeados, embora eles recebessem essa designação na prática — os 45 profissionais que prestavam o atendimento aos pobres continuavam a atuar oficialmente como Assessores Jurídicos da antiga Funajur. Queixavam-se de baixos salários e das condições de trabalho precárias. À época, a população do estado ultrapassava a marca de 1 milhão e 300 mil habitantes (Marta, 2018).

Um Defensor Público entrevistado na referida matéria teria afirmado: “Essas péssimas condições de funcionamento [da DPE-RO], na minha opinião, são uma grande falta de respeito ao carente, cujo número cresce na mesma proporção em que mergulhamos na crise” (p. a10). De fato, no início dos anos 2000, os índices demográficos de Rondônia não eram animadores. Em 1.º de maio, um jornal anunciava que a taxa de desemprego alcançava %15 da população ativa, com %30 de informalidade — os 10 mil funcionários demitidos pelo Governo estadual ajudavam a engrossar essa estatística (Desemprego [...], 2000). Outras manchetes retratavam a violência que assolava o estado: “Pistoleiros ameaçam trabalhadores rurais”, “Cadáver

achado na invasão”, “Ladrões tentam degolar vítima”, “Mais sangue horror e morte”. Se por um lado era inegável a absoluta necessidade de uma assistência jurídica forte, por outro, o Executivo alegava insuficiência de recursos para a estruturação da DPE-RO — o receio era de que a instituição ajudaria a “quebrar” o estado e a desequilibrar as contas públicas.

Nesse cenário, os profissionais que então atuavam como Defensores Públícos iniciaram uma mobilização. Em 2000, promoveram, na Câmara Municipal de Cacoal, o “I Encontro de Defensores Públícos de Rondônia”, evento que também contou com a presença de juízes, procuradores, advogados e outras personalidades ligadas ao Direito. O objetivo era debater as condições da assistência jurídica e do acesso à Justiça no estado e, de quebra, pressionar pelas nomeações. O então Procurador-Geral de Justiça, Reginaldo Vaz de Almeida, um dos palestrantes do encontro, viria a se mostrar um importante aliado nas articulações pela estruturação da Defensoria Pública. Na imprensa e no próprio Legislativo, eram também recorrentes as reclamações por mudanças na Defensoria Pública. Por exemplo, uma matéria do *Estadão*, de 07 de novembro de 2001, afirmava: “O advogado e vereador Luiz Contec (PFL [Partido da Frente Liberal]) usou a tribuna da Câmara para solicitar ao Governador (PFL) a instalação da Defensoria Pública no estado” (p. 2).

Finalmente, em 24 de dezembro de 2001, os primeiros 34 Defensores Públícos do estado de Rondônia foram nomeados e lotados inicialmente no interior do estado. Rondônia se tornou, assim, o 18.º estado da Federação a efetivamente criar e instalar a Defensoria Pública. A cerimônia de posse ocorreu em 23 de janeiro do ano seguinte, no auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO). Os profissionais já atuavam como Assessores Jurídicos e puderam ser empossados, sem concurso público, com base no art. 22 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, que determinou: “É assegurado aos defensores públicos investidos na função até a data de instalação da Assembleia Nacional Constituinte o direito de opção pela carreira”. José Roberto Vasques de Freitas foi nomeado como o primeiro Defensor Público-Geral. O primeiro concurso da instituição foi realizado em 2004.

Também em 2004, com a chamada “Reforma do Judiciário”, a Emenda Constitucional n.º 45, de 30 de dezembro, assegurou autonomia funcional, administrativa e financeira às Defensorias Públícas, que deixariam de estar vinculadas ao Poder Executivo. Em 14 de junho de 2006, a Emenda à Constituição do estado de Rondônia n.º 43, combinada com a Lei Complementar n.º 357/2006, de 26 de

julho, ratificou essa mudança, garantindo à instituição a iniciativa de elaborar a sua proposta orçamentária, de acordo com os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Sem dúvidas, tratou-se de um marco importantíssimo para a estruturação dos serviços de assistência jurídica prestados à população rondoniense, na medida em que a autonomia financeira proporcionou um expressivo aumento na porcentagem de participação da instituição no orçamento estadual destinado aos órgãos autônomos.

Atualmente, a DPE-RO está presente na capital e em outras 22 comarcas no interior. Certamente, o cenário é hoje bem distinto daquele encontrado pelos Defensores pioneiros que atuaram a partir dos anos 1980. Em algumas localidades, a instituição conta com sedes próprias, construídas com recursos próprios. Em 17 de agosto de 2021, foi firmado um Termo de Ajustamento de Gestão, envolvendo a DPE-RO, o Governo do estado de Rondônia e outros parceiros, com o objetivo aperfeiçoar procedimentos da assistência jurídica no estado. O termo previu o aumento gradual do quadro de Defensores Públicos e a consequente diminuição das despesas com o pagamento de honorários a advogados dativos. Segundo dados do Portal da Transparência, o número de membros atingiu a marca de 99 integrantes em 2025. O quadro administrativo da instituição, criado em 2013, também tem sido ampliado, ultrapassando a marca de 200 servidores efetivos. Esses números se traduzem em um aumento do número de assistidos nos últimos anos. Em 2024, foram contabilizados 390 mil atendimentos e 380 mil atos processuais, números que representam um crescimento de mais de 300% em relação à produtividade registrada em 2021⁹. Conforme adiantado na introdução, atualmente, estima-se que cerca de 90% da população rondoniense sejam público-alvo potencial da DPE-RO.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo teve por objetivos reconstituir a história da assistência jurídica oferecida ao longo de mais de 100 anos no espaço geográfico que hoje conhecemos como Rondônia, analisando de que forma aspectos da história local moldaram a prestação desse serviço à população mais pobre e identificando as peculiaridades que distinguem essa trajetória em relação ao cenário nacional. Defendemos que essa reconstituição é determinante para a compreensão da história da Justiça no estado,

⁹ Esse dados podem ser consultados em: <https://bit.ly/4ij5Sz>; <https://bit.ly/42FCbmG>. Acesso em: 14 jun. 2025.

na medida em que equivale a compreender como se deu o acesso à Justiça pela parcela majoritária dos jurisdicionados. Inicialmente, dividimos a história do instituto em questão em três períodos: 1) de 1912 ao final da década de 1970; 2) do final da década de 1970 ao final da década de 1990; e 3) dos anos 2000 à atualidade.

As análises acerca do primeiro período mostraram que o acesso à Justiça na região foi marcado por uma enorme desigualdade social e pela ausência de evidências de políticas de assistência jurídica. Dessa forma, inferimos que predominava o atendimento *pro bono* aos necessitados. Nesses primórdios da nossa história, a economia extrativista da borracha produziu uma população majoritariamente pobre e endividada. O Judiciário, à época, tinha por aqui uma presença limitada, o que, provavelmente, deixava grande parte dessa população à margem do sistema formal de Justiça, prevalecendo a solução extralegal dos conflitos. Mesmo a partir de marcos legais importantes em nível nacional, a efetivação da assistência jurídica na região permaneceu precária, em parte porque Rondônia, na condição de território federal, não detinha autonomia legislativa. O estudo do período em questão é prejudicado pela escassez documental, de modo que foi necessário um esforço de interpretação para o estabelecimento de relações entre o que vigorava à época em âmbito nacional (isso, sim, bem mais documentado) e as particularidades locais. Mais pesquisas acerca do arcabouço legal do início do séc. XIX em Mato Grosso e Amazonas, estados aos quais parte do território de Rondônia pertencia nessa época, poderão trazer novas contribuições.

Em seguida, vimos que, no final da década de 1970, Rondônia experimentava um acentuado crescimento demográfico, impulsionado por projetos de colonização do Governo Federal que desembocaram em pobreza generalizada, conflitos fundiários e urbanização desordenada. Nesse cenário, a assistência jurídica era prestada, de forma bastante limitada, inicialmente pela PGE e depois pela Funajur. As entrevistas com os primeiros profissionais que atuaram na prestação desse serviço revelam um cenário de extrema precariedade. Além da escassez de pessoal, que inflava a carga de trabalho, enfrentavam falta de materiais básicos e atendiam em locais improvisados — até debaixo de árvores. A análise da ADO n.º 306/92-Capital mostrou que, no início dos anos 1990, a atuação da OAB foi decisiva para que a Defensoria Pública fosse finalmente criada, em 1994, pela Lei Complementar n.º 117. À promulgação da lei, seguiu-se um período de oito anos de inércia, sem que o órgão fosse instalado efetivamente. A assistência jurídica continuou subfinanciada.

Conforme mostramos na sequência, a situação só viria a mudar no final de 2001, quando foram nomeados os primeiros Defensores Públicos, que tomaram posse em janeiro de 2002. A conquista foi influenciada pela pressão exercida por diversos atores — os próprios profissionais envolvidos, a imprensa e aliados oriundos da PGE, do Judiciário e da advocacia. Em 2006, já com autonomia funcional, administrativa e financeira assegurada, a DPE-RO vem passando por significativa expansão, ampliando o seu quadro de membros e servidores e aumentando significativamente sua capacidade de atendimento.

Quanto às particularidades da trajetória da assistência jurídica em Rondônia, a análise dos fatos mais relevantes do segundo e terceiro períodos contradiz certas alegações de Moreira (2006) acerca do contexto de criação da DPE-RO. Segundo o autor (2006), a estrutura institucional da assistência jurídica pré-1988 teria sido determinante para colocar ou impedir por muito tempo que se colocasse o tema da criação da Defensoria na agenda legislativa estadual. Sendo assim, em estados onde esse serviço era prestado pela OAB e/ou pela PGE, a mudança teria encontrado mais resistência, porque contrariaria os interesses corporativos dessas instituições. Ora, em Rondônia, a atuação da Seccional da Ordem, com a propositura de uma ADO, foi fundamental para a promulgação da Lei Complementar n.º 117/1994. Atores ligados à PGE também se mostraram aliados da luta defensorial. Essas constatações prejudicam a generalização da hipótese proposta pelo autor (2006) e apontam para características singulares do institucionalismo histórico de Rondônia, o que pode ser estudado com mais profundidade em pesquisas subsequentes.

A análise dos três períodos delimitados mostra uma intrínseca relação entre aspectos da história local e a trajetória da assistência jurídica prestada por aqui ao longo de mais de 100 anos — as dificuldades estruturais de um estado em plena Amazônia e o descaso em relação à região aliados à alta demanda de uma população empobrecida determinaram, durante um longo período de tempo, uma assistência jurídica limitada e precária. Nos últimos 20 anos, houve avanços significativos na prestação da assistência jurídica no estado de Rondônia. Graças à Constituição de 1988, que rompeu com certa tradição liberal-individualista do ordenamento jurídico brasileiro, foi possível construir uma instituição forte e autônoma, especializada no atendimento de uma maioria que é frequentemente esquecida e marginalizada. As características das soluções anteriores, abordadas neste artigo, mostram que esse modelo, sem dúvidas, proporciona mais acesso à Justiça.

REFERÊNCIAS

ADEPRO. **História da Defensoria Pública.** Disponível em: <https://shre.ink/tJMp>. Acesso em: 15 jun. 2025.

ALVES, C. F. **Justiça para todos! A assistência jurídica gratuita nos Estados Unidos, na França e no Brasil.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

AMARAL, J. J. de O. **Terra virgem, terra prostituta:** o processo de colonização agrícola em Rondônia. 1994. 130 f. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) — Universidade de São Paulo, São Paulo, 1994.

ARAÚJO, A.; NEVES, M. V. **Soldados da borracha:** os heróis esquecidos. São Paulo: Escrituras, 2019.

BRASIL.TJ-RO. **ADO n.º 306/92-Capital.** Íntegra do processo. Porto Velho, 1992.

CAPPELLETTI, M.; GARTH, B. **Acesso à justiça.** Porto Alegre: S. Antônio Fabris, 1988.

CONTEC quer instalação de Defensoria Pública. **Estadão,** Porto Velho, 07 nov. 2001.

DEFENSORIA Pública fica ameaçada em Vilhena. **Diário da Amazônia,** 05 abr. 2000a.

DEFENSORIA Pública realiza mutirão. **Diário da Amazônia,** Porto Velho, 30 maio 2000b.

DESEMPREGO atinge quase 38 mil. **Diário da Amazônia,** 1.º maio 2000.

ESTEVES, D. *et al.* **Cartografia da Defensoria Pública no Brasil 2024.** Brasília: DPU, 2024. Disponível em: <https://bit.ly/3H4OIcq>. Acesso em: 15 jun. 2025.

JUSTIÇA outra vez em crise: Defensoria. **Alto Madeira,** n.º 13.722, Porto Velho, 25 abr. 1981.

MARCACINI, A. T. R. **Assistência jurídica, assistência judiciária e justiça gratuita.** Rio de Janeiro: Forense, 1996.

MARTA, J. M. C. **Rondônia:** da colonização à integração latino-americana. Cuiabá: EdufMT, 2018.

MATO GROSSO. **Lei n.º 637, de 09 de julho de 1913.** É aprovado o Decreto n.º

324, de 1 de Fevereiro deste anno [...]. Cuiabá, 09 de julho de 1913. Disponível em: <https://shre.ink/tJs1>. Acesso em: 15 jun. 2025.

MENEZES, N. **Memória Judiciária — História do Judiciário de Rondônia no séc. XX**. Porto Velho: Gráfica do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 1999.

MESSITTE, P. Assistência judiciária no Brasil: uma pequena história. **Revista da Faculdade de Direito**, Universidade Federal de Minas Gerais, n.º 7, jun. 1967, p. 126–150. Disponível em: <https://bit.ly/473XQIO>. Acesso em: 15 jun. 2025.

MOREIRA, T. de M. Q. **A criação da Defensoria Pública nos estados**: conflitos institucionais e corporativos no processo de uniformização do acesso à justiça. 2016. 298 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) — Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <https://bit.ly/4o9rpPa>. Acesso em: 15 jun. 2025.

OAB pede ao Governo que fique com Defensoria Pública. **Alto Madeira**, n.º 13.725, Porto Velho, 28 abr. 1981.

OLIVEIRA, O. A. de O. **História, desenvolvimento e colonização de Rondônia**. 5. ed. Porto Velho: Dinâmica, 2004.

PERES, J. **Corumbiara**: caso enterrado. Santo André: Elefante, 2015.

PINTO, E. P. **Rondônia, evolução histórica**: a criação do Território Federal do Guaporé, fator de integração nacional. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1993.

ROGERS, W.; BALLANTYNE, A. Populações especiais: vulnerabilidade e proteção. **Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde**, vol. 2, Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <https://bit.ly/4mdNSZN>. Acesso em: 15 jun. 2025.

RONDÔNIA. Mensagem n.º 178, de 03 de agosto de 1987. Encaminha o Projeto de Lei Complementar n.º 178, de 03 de agosto de 1987, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação de Assistência Judiciária de Rondônia - Funajur, e dá outras providências. Disponível em: <https://shre.ink/tJrG>. Acesso em: 15 jun. 2025.

RONDÔNIA. Mensagem n.º 183, de 04 de agosto de 1994. Encaminha o Projeto de Lei Complementar 04 de agosto de 1994, que Cria a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e dá outras providências. Acervo da ALE-RO.

SANCIONADA lei da Defensoria Pública. **Alto Madeira**, n.º 18.664, Porto Velho, 05 nov. 1994.

SILVA, K. Para o Pará e o Amazonas: látex: notas sobre as pressões e violações no

interior da Amazônia na economia extrativista. In: BELTRÃO, J. F.; LACERDA, P. M. (orgs.). **Amazônias em tempos contemporâneos:** entre diversidades e adversidades. Rio de Janeiro: Mórula, 2017. p. 54–80. Disponível em: <https://enqr.pw/BvZXG>. Acesso em: 15 jun. 2025.

TEIXEIRA imposta amanhã quatro Desembargadores. **Alto Madeira**, n.º 13.997, Porto Velho, 25 jan. 1982.

TEIXEIRA, M. A. D.; FONSECA, D. R. **História regional:** Rondônia. Porto Velho: Rondoniana, 2001.



Construindo Porto Velho: dinâmicas sociais na origem da cidade

Building Porto Velho: social dynamics in
the origin of the city

Kailayne Santos de Oliveira
Universidade Federal de Rondônia

RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar as dinâmicas sociais, que estruturaram a formação da cidade de Porto Velho no início do século XX. A pesquisa fundamenta-se na análise do acervo doado pelo professor Dante Ribeiro da Fonseca e o acervo documental de processos judiciais datados a partir de 1912, preservados pelo Centro Cultural de Documentação Histórica e Memória do Poder Judiciário (CCDHM) do Estado de Rondônia, além da revisão bibliográfica necessária. O trabalho evidencia a complexa composição social da cidade, marcada pela presença de migrantes, imigrantes, trabalhadores braçais e grupos marginalizados, cuja existência é muitas vezes invisibilizada pelos discursos oficiais. A partir da pesquisa feita através do acervo doado e da leitura dos registros judiciais é possível reconstruir aspectos do cotidiano, dos conflitos e das relações que moldaram o espaço urbano de Porto Velho. A análise demonstra como o desenvolvimento da cidade esteve intrinsecamente ligado às contradições do projeto de modernização representado pela Estrada de Ferro Madeira-Mamoré e revela a persistente segregação social e espacial que marcou sua história. Este estudo tem como fim contribuir para o fortalecimento da memória regional e para uma compreensão crítica dos processos de formação urbana na Amazônia.

Palavras-chave: História Urbana, Porto Velho, Amazônia, Processos Judiciais, Formação Social.

ABSTRACT

This article aims to analyze the social dynamics that structured the formation of the city of Porto Velho in the early 20th century. The research is based on the analysis of the collection donated by Professor Dante Ribeiro da Fonseca and the documentary collection of judicial processes dated from 1912, preserved by the Cultural Center

for Historical Documentation and Memory of the Judiciary (CCDHM) of the State of Rondônia, in addition to the necessary bibliographic review. The work highlights the complex social composition of the city, marked by the presence of migrants, immigrants, manual laborers, and marginalized groups, whose existence is often rendered invisible by official discourses. Based on the research conducted thru the donated collection and the reading of judicial records, it is possible to reconstruct aspects of daily life, conflicts, and relationships that shaped the urban space of Porto Velho. The analysis demonstrates how the city's development was intrinsically linked to the contradictions of the modernization project represented by the Madeira-Mamoré Railroad and reveals the persistent social and spatial segregation that marked its history. This study aims to contribute to the strengthening of regional memory and to a critical understanding of urban formation processes in the Amazon.

Keywords: Urban History, Porto Velho, Amazon, Judicial Processes, Social Formation.

INTRODUÇÃO

A compreensão das dinâmicas que estruturam a sociedade exige a análise dos múltiplos fatores que determinam a constituição dos espaços urbanos e das relações sociais que neles se estabelecem. Este artigo visa explanar e se aprofundar na diversidade de grupos sociais que participaram do começo de Porto Velho, assunto tratado em variados artigos, especialmente sobre seu vizinho na época, o município de Santo Antônio do Rio Madeira que teve grande relevância e impacto para a formação de Porto Velho. Conforme o autor Dante Fonseca “A maioria dessa população nesse tempo ou era composta dos índios bolivianos, que serviam como remeiers ao transporte no rio Madeira até aquele ponto, ou pessoas de muitos cantos do mundo”; assim, as bebedeiras, brigas, assassinatos, roubos, jogatina e prostituição eram corriqueiras na pequena povoação (Bouzas, 1950, p. 31; Cortizo, 1950). Tais episódios podem ter sido provocados por muitos aventureiros que para ali se deslocaram, atraídos pelo dinheiro trazido pela ferrovia e pela goma elástica (Fonseca, 2017, p. 69). Nesta mesma conjuntura, o tenente Lobato Filho (1957, p. 31-32) observa o cenário de Santo Antônio e o avalia da seguinte maneira: “Poucas famílias, muitos aventureiros e elementos de passagem, bordéis com prostitutas desordeiras e de aparência repugnante”.

Os questionamentos que norteiam a produção deste artigo surgiram a partir do estágio desta autora pelo período de dois anos no Centro Cultural de Documentação Histórica e Memória do Poder Judiciário (CCDHM). À medida que realizava o inventário do acervo da instituição, deparava-me com diversos processos judiciais

datados de 1912 em diante, relacionados aos mais variados aspectos da povoação de Porto Velho e de seus arredores. Tratavam-se de registros de situações cotidianas, como brigas entre moradores, cobranças, inventários, habeas corpus, alvarás, arrolamentos, processos de tutela entre outros. Durante o inventário, a cada processo, emergiam das páginas as histórias reais, narradas pelos escrivães do judiciário que, após o juramento de dizer somente a verdade, redigiam manualmente com letra cursiva e floreada, palavra por palavra, os depoimentos das testemunhas e de todas as partes envolvidas nas audiências. São personagens que estiveram presentes na criação e no desenvolvimento da vila que, em pouco tempo, se tornaria a cidade mais populosa da região dessas bandas longínquas amazonenses, pessoas que sumiram da história deixando poucos vestígios da sua passagem. As páginas em processos judiciais preservaram fragmentos da vida e do cotidiano dessa gente. Foi a partir desse contato com a documentação e da leitura do questionamento levantado por Fonseca (2017, p. 71) que se delinearam as reflexões que fundamentam este trabalho: “Quem eram essas pessoas? Em que trabalhavam? Como viviam? Parece ser impossível responder a essas perguntas. Eram os anônimos, os sem rostos.”

O historiador britânico Edward Palmer Thompson (1997, p. 56) salienta a importância do estímulo antropológico na História que, se bem não tem seu efeito na construção de modelos, contribui na identificação de novos problemas, na percepção de velhos problemas com novos olhos, na ênfase de normas ou sistemas de valores e rituais, na atenção às funções expressivas das várias formas de motim e revolta, e nas expressões simbólicas de autoridade, controle e hegemonia.

Considerando a proposta analítica de Thompson, este artigo propõe integrar-se e analisar o corpo social que formou Porto Velho, estabelecendo um diálogo entre a generosa doação bibliográfica do ilustríssimo professor Dr. Dante Ribeiro da Fonseca e o acervo documental pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, resguardado pelo Centro Cultural e de Documentação Histórica e Memória do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (CCDHM).

O Centro Cultural mantém a guarda destes processos desde o ano de 1999, quando a resolução 017/99 instituiu a criação do Centro de Documentação Histórica do Judiciário de Rondônia (CDH). Através dos processos disponibilizados¹ é possível encontrar uma variedade de documentos judiciais criminais e cíveis datados a partir do ano de 1912, nos quais surgem, de carne e osso, os membros da comunidade que moravam na região naquele período. São processos de arrolamento, homi-

cídio, agressão e brigas, que servem como meios para elucidar a “profundidade dos conflitos e contradições gerados das relações sociais implantadas na selva” (Paiva, 2020, p. 181).

Nesse sentido, a formação da cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, oferece um exemplo emblemático dos processos históricos de ocupação territorial na Amazônia. Fundada no ano de 1914, no início do século XX, no contexto da construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (EFMM), a urbe teve sua origem fortemente condicionada por interesses econômicos internacionais (especialmente durante o ciclo da borracha) e pelas estratégias geopolíticas de inserção da região amazônica no projeto de desenvolvimento nacional. Desse modo, a análise da criação de Porto Velho permite compreender como a composição social e urbana resulta de interações complexas entre fatores históricos, econômicos, políticos e ambientais, evidenciando a inseparável relação entre sociedade e espaço.

Entende-se por “espacialidades” as “novas maneiras de reconstrução da existência”, na medida em que surgem “dentro de um macro sistema que determina a existência humana segundo interesses dominantes” (Colucci e Souto, 2011, p. 117-118). A demarcação dos espaços e a formação das relações sociais se deram conforme as necessidades das pessoas que se estabeleceram no local, influenciadas pelo trabalho exercido, pela busca de oportunidades comerciais e/ou financeiras, pela melhoria de vida ou, até, para fugir de seus locais de origem onde poderiam ter cometido crimes. Deste modo, conforme foi possível avançar na leitura e análise dos documentos, foram surgindo a reflexão sobre o processo da formação social dos inícios de Porto Velho.

Ana Carolina Monteiro Paiva (2020, p. 181) promove a discussão através de dois eixos, os espaços e as relações sociais, no intuito de entender como a classificação, combinação e divisão dos trabalhos condicionam a um “viver” cotidiano, alinhado (mas também burlado pelos agentes históricos) aos interesses de disciplinarização no ambiente de trabalho, moradia e lazer. Paiva descreve em sua tese a estrutura que configurava a EFMM, na qual, a ocupação dos espaços se dava conforme transcorria esse viver cotidiano em diálogo/tensão com os interesses de disciplinamento. Thompson (2001, p. 211) reflete sobre a sociedade inglesa do século XVIII, afirmando que “o direito é uma mediação específica e um terreno de oposição de classes”. Menghi faz referência a essa tensão quando afirma:

Todos ficavam admirados com a modernidade na selva. Mas não contavam com o fato de que além das instalações da Ferrovia começasse a surgir um monte de barracas, construídas desordenadamente por pessoas que não tinham nada a ver com a ferrovia. Ali tinha gente que tinha rompido o contrato com a empresa, seringueiro que não queria mais ser seringueiro, veio tudo se juntando aqui. E também veio muita gente de Santo Antônio. O povo começou a se mudar para o novo povoado que estava surgindo, porque na realidade Santo Antônio era uma zorra. Era um empório comercial rodeado de cabarés e com bolivianos aos montes. O pessoal começou a se mudar e o Farquar mandou expulsar, dizendo que eram invasores. Mas eles diziam não ser invasores, porque as terras eram de Humaitá. Não arredaram o pé (Menghi, 2015, p. 23).

Desta forma se iniciou um processo de separação social tão profundo que deixou resquícios na memória dos residentes, nos espaços sociais (ou desaparecimentos deles) e em páginas de variados processos judiciais da região. O interesse de produzir este artigo parte da necessidade de resgatar e compartilhar um recorte da história regional que ainda é pouco divulgado e conhecido, de acordo com o historiador Dante Ribeiro da Fonseca, em entrevista concedida ao escritor Renato Menghi (2015, p. 39): “O que se lê sobre a história da Amazônia é muito superficial. Na verdade, o que chamamos de História do Brasil não é história do Brasil, mas história regional do litoral brasileiro. Os livros dos estudantes não apresentam uma história orgânica de todo país”.

Para debater esse tema, é necessário contextualizar que Porto Velho crescia rapidamente, recebendo pessoas das mais diversas origens geográficas, sociais, étnicas, econômicas, religiosas desse modo tratava-se de um aglomerado urbano que ia organizando sua vida ao redor da EFMM. As casas e os comércios surgiam para dar resposta imediata às necessidades que iam se apresentando; sem planejamento urbano, tudo era feito segundo as possibilidades e materiais precários dos moradores, havendo casas de zinco e de palha, entre outras. Essa povoação crescia alheia às diretrizes das autoridades da ferrovia.

Pela documentação consultada, inicialmente, percebe-se que havia um abandono e um desprezo implícito em relação aos vizinhos considerados “indesejados”. Existia uma contradição velada entre o discurso oficial de integração e modernização, e a realidade concreta da população trabalhadora e migrante, cuja marginalização não era abertamente admitida, mas estava presente nas práticas cotidianas e nas formas de organização do espaço urbano. Para a época, segundo

Abnael Machado de Lima (residente em Porto Velho), em entrevista concedida a Menghi (2015, p. 24), foi construído “um alambrado em cima do que é hoje a Presidente Dutra”. A rua ficou conhecida como a Avenida da Divisória, ficando estabelecido que a faixa de terreno entre a divisória e a caminho do rio pertencia a EFMM, enquanto que o território desde a divisória até os limites do Estado do Mato Grosso pertencia aos brasileiros. Assim como nas memórias de Lima, a delimitação do espaço estipulou também uma delimitação e distanciamento social, separando o projeto modernizador da EFMM e a ocupação espontânea dos terrenos vizinhos. De acordo com Fonseca (2014, p. 22), essa separação foi validada por conceitos vigentes no período, tais como a ocidentalização e o etnocentrismo.

Para Edward Thompson, é fundamental manter o conceito de “classe” como um “corpo de pessoas” que compartilham as mesmas “categorias de interesses, experiências sociais, tradição e sistema de valores” que possuem “disposição para se comportar como classe”, definindo a si próprio “em suas ações e em sua consciência em relação” aos outros (THOMPSON, 2001, p. 169). Tal ferramenta teórico-metodológica ajudará a identificar as práticas e percepções desses setores sociais, retratados nos processos judiciais, que ficaram para além da Divisória, ocupando espaços sem seguir um planejamento urbano determinado nem as diretrizes do poder público ou dos diretivos da EFMM.

Nogueira (2008, p. 33) traz pontos relevantes em sua tese ao relatar o modo como eram empregados os conceitos de higienização para coibir as práticas consideradas impróprias no meio social de Porto Velho. A autora relata a dificuldade em estabelecer uma ordem geral que se aplicasse a todos:

Pode-se verificar que o ordenamento proposto à urbe não se aplica a toda ela. A cidade de Porto Velho já nasceu dupla, isto é, trazendo como marca principal o antagonismo social e espacial. Ao nascer, já demonstrava, aos seus mais atentos atores sociais, que o discurso de moderna e funcional se decomponha, na prática, nos bairros pobres e miseráveis que se formavam, na primeira metade do século XX. O subúrbio tornou-se, em Porto Velho, um modelo alternativo de sobrevivência à vida urbana e foi visto como forma de territorialidade reivindicada pelas marcas culturais traçadas nas áreas periféricas (Nogueira, 2008, p. 48).

Fonseca (2017) esclarece da seguinte maneira:

Contudo, qualquer proposta de construção de “uma cidade ideal” é, necessariamente, política, na medida em que envolve ampla gama de interesses sociais diversos. Nesse caso, as propostas de

renovação do urbano, prescreviam o afastamento da pobreza do centro da cidade. Os proletários com seus hábitos e modo de vida, constituíam um transtorno, quando não uma ameaça pública. Era necessário separar o moderno do arcaico, mas ao mesmo tempo, tornar moderno o arcaico. As propostas de modernização avançaram no sentido de transformar uma massa proletária que, dos campos e da periferia do capitalismo, fazia crescer as cidades. Era necessário também urbanizar o proletariado, domesticá-lo inserindo à nova ordem, que frequentemente recebia o nome de civilizar (Fonseca, 2017, p. 166).

Deste modo, para organizar e controlar a povoação que se desenvolvia livremente na região ao redor da EFMM, de acordo com Nilza Menezes (1999), em 1912, se iniciou a instalação da Comarca de Santo Antônio do Rio Madeira que respondia ao Estado do Mato Grosso enquanto a parte judiciária de Porto Velho respondia ao Amazonas, estando sua comarca mais próxima em Humaitá. É necessário compreender que, com a proximidade das duas cidades, era comum a presença de inquéritos e de ações judiciais ocorrerem em Santo Antônio no início da povoação de Porto Velho.

Segundo Paiva (2020), através dos processos judiciais, é possível identificar:

As informações coletadas nos inquéritos, mesmo que não contribuissem para a resolução do caso, registravam os denunciantes, acusados, vítimas, testemunhas a partir de seus nomes, nacionalidades, profissões, idades e moradias. Com isto, é composto uma espécie de recenseamento (Paiva, 2020, p. 193).

Os processos judiciais revelam as contradições intrínsecas ao projeto de ordem da administração da EFMM, independentemente do assunto presente nos inquéritos policiais, testemunhando a realidade social de Porto Velho de começos do século XX e deixando em evidência que a “cidade ideal” não se efetivava de maneira plena no cotidiano da “cidade real”. Trarei alguns processos decorrentes desse período para elucidar o cotidiano da comunidade, iniciando pelo processo de numeração 00002, datado no ano de 1914, em Porto Velho, onde José de Pontes, comerciante da região, faz uma queixa contra Maria do Carmo, uma mulher portuguesa que a única referência feita as suas características, além de ser estrangeira, é a de ela ser “amazia”¹ de Alfredo Guedes Baptista. Devido aos seus 111 anos de existência, o estado de conservação do documento não permite identificar alguns trechos iniciais do processo e, ao longo de suas sete páginas, não contém o desfecho.

¹ Amazia é a pessoa que mantém relação íntima com outra, vivendo em concubinato. O termo pode ter conotações negativas em alguns contextos, sendo usado também para referir a amantes.

Porém, a parte legível e menos danificada trata do depoimento de José, quem afirma que às 07:00 horas, ele encontrava-se no mercado realizando suas atividades, quando Maria do Carmo o teria difamado publicamente, utilizando palavras ofensivas, além de ter um comportamento agressivo contra ele ao lhe dar uma bofetada no mercado público aos olhos de todos os presentes. A razão da raiva de Maria do Carmo seria que a mesma afirmava que a carne de gado que José vendia era de um boi que havia morrido no igarapé e estaria em mau estado de conservação. José, em seu depoimento garantia que o boi tinha sido abatido dentro do perímetro que pertencia à EFMM, onde o sujeito teria “posse” e, para prová-lo, solicitava que fossem ouvidos os guardas que trabalhavam no pátio da ferrovia,²

Este caso evidencia um pequeno desalinho social que demonstra uma grande falha no projeto da *company*:

De todas as cores e nacionalidades. Era esse o lado da cidade mantido à distância física por uma linha divisória transponível, mas, socialmente, pelas intransponíveis fronteiras do preconceito e da exploração. Composto pela “escória” que buscou a sobrevivência, ou foi exilada no Madeira. Passaram a viver em simbiose (Fonseca, 2014, p. 48).

Nessa mesma linha, encontra-se o documento 00001-1916³ que versa sobre um processo de habeas corpus impetrado pelo advogado José Joaquim Guerra, para o paciente (preso) Francisco Trocoli, italiano, viúvo, residente em Porto Velho, onde tinha uma padaria e exercia a profissão de padeiro, segundo testemunhas Trocoli teria levado uma surra de Maximiano Assumpção (não se especifica o motivo), quem teria voltado à noite para brigar novamente com o padeiro. Em um dado momento da discussão acalorada, segundo Trocoli e as testemunhas ouvidas, o padeiro teria usado de uma espingarda calibre 16 para desarmar Maximiano que estaria com uma arma em punho e tentando forçar a passagem para dentro da casa de Trocoli. Segundo o relato do próprio italiano, teria dado um tiro na mão do intruso para se defender. Uma das testemunhas, também um sujeito italiano e vizinho próximo do padeiro, de nome João Espadari conforme escrito pelo escrivão, confirmou ter ouvido o disparo de tiro e ter se aproximado pela rua Barão do Rio Branco e teria chegado a ver Maximiano na rua com um ferimento na mão e no ventre. Espadari era casado, de 41 anos e artista de profissão. A segunda testemunha apresentada foi

2 Ver: Pontes, José de (queixoso). Processo criminal (queixa). Juízo da Comarca de Porto Velho nº 00002. Plataforma Atom. CCDHM/TJRO, 1914.

3 Guerra, José Joaquim (impetrante). Processo criminal (habeas corpus). Juízo da Comarca de Santo Antônio do Rio Madeira nº 00001. Plataforma Atom. CCDHM/TJRO, 1916.

Manoel Estevão, natural da Parahyba do Norte, agricultor e viúvo que confirmou a versão de Espadari sobre os fatos relatados. No decorrer do processo, utiliza-se o termo “homicídio”, levando a crer que Maximiano não sobreviveu aos ferimentos. As referências feitas sobre a fisionomia do ferido se referem somente à cor de pele, já que em várias afirmações contidas no processo diz que Trocoli havia “dado um tiro num preto”. O processo mostra que a violência e a selvageria tão temidas pelas elites não se mantiveram à margem da vida em Santo Antônio, estando presentes e acompanhando o cotidiano da nova cidade que crescia contraditória desde suas origens.

No processo 00003, onde é realizado um sumário de culpa no ano de 1921, o réu José Dionizio responde pelo assassinato de um ex companheiro de trabalho, Martinho Gonçalves. Segundo o promotor, o motivo era frívolo: José teria atacado Martinho com golpes de terçado. Segue a transcrição de parte do processo:

O promotor público desta comarca, no foro na data, vem denunciar de José Dionizio, brasileiro, solteiro, agricultor, com 30 anos de idade, natural da Parahyba do Norte, residente no Alto da Favela, não sabendo ler e escrever, pelo delito que passa a expor: Às 17 horas do dia 30 de julho último, José Dionizio fez com um terçado em Martinho Gonçalves de Souza, no ‘Alto da Favela’, à porta do quintal da casa deste, aonde se dirigira.

O incidente ocorreu próximo ao quintal da casa da vítima, no Alto da Favela. Segundo a denúncia, José Dionizio teria agido por vingança, acreditando que Martinho o havia acusado de furtar um anel. Após uma discussão, José Dionizio atacou resultando na morte de Martinho.⁴

O documento menciona o bairro Alto da Favela, o que é de extrema relevância porque, segundo Fonseca (2014, p. 76), junto com o Mocambo, são os embriões dos bairros da cidade e eles acabaram desenhandando a forma em como foram se constituindo socialmente e adotando denominações segundo a constituição social particular de cada um.

O processo de 00001, datado em 1921, traz uma informação substancial para a composição da discussão que proponho neste artigo. Trata de um crime de homicídio praticado por João Januário de Freitas, 35 anos, natural de Parahyba do

⁴ Dionizio, José (réu). Processo criminal (homicídio). Juízo da Comarca de Porto Velho nº 00003. Plataforma Atom. CCDHM/TJRO, 1921.

Norte, agricultor, que residia em Porto Velho no local chamado Bate-Estaca.⁵ Em seu termo de confissão, é adicionada a informação de que esse bairro se situava no subúrbio da cidade. Fonseca (2014) relata que:

Apesar das tentativas de ordenamento urbano levadas a efeito pelo primeiro superintendente, o lado oposto à banda da ferrovia era vivamente realçado, pelos transeuntes do início do século, como a parte indigente da cidade. O caos em contraste com a ordem fabril era espantoso. Mas em que consistia esse caos? Apenas ao fato da cidade possuir uma infraestrutura insuficiente? A resposta é não. Raimundo Moraes descreveu Porto Velho em 1918 como uma cidade à *far-west* (MORAES, 1960, p. 175). E quais elementos que assimilou ao faroeste encontrou aqui o viajante? O elemento humano, o autor pouca atenção dá aos elementos da infraestrutura urbana. Em compensação destina uma especial atenção à variada “fauna” residente, seus moradores (Fonseca, 2014, p. 71).

As informações do processo coincidem com a avaliação do historiador Fonseca (2014, p. 75), ao descrever a cidade como “um núcleo de povoamento em plena selva, sem os confortos que o pequeno núcleo ferroviário fornecia aos seus moradores”. Havia uma necessidade em proteger a imagem da EFMM; porém, a população que os cercava vivia conforme seus próprios costumes e possibilidades, desenvolvendo um modo de vida “desordenado” aos olhos da *company* que não conseguia mitigar seu crescimento.

Antes de avançar para as considerações finais, faz-se necessário apresentar a análise de um último processo judicial, se tratando de um processo cível de arrolamento no ano 1914 da falecida Josephina Maria Alves. A mulher tinha falecido de uma moléstia contagiosa, segundo consta nos autos do processo. A falecida tinha deixado poucos pertences e Vulpiano Machado, em seu relatório, após análise, os considerava “bens de pouca importância”, encaminhando-os para a incineração como uma forma de garantir a desinfecção e evitar contágios. No documento, ele afirma que ninguém arremataria aqueles itens. Nada mais é dito sobre Josephina no processo. Cabe a pergunta: quais seriam suas origens? Aparentemente não possuía família e vivia de forma humilde. Não consta sua idade e nem sequer alguma informação a mais que deixe rastros da mulher. Josephina desapareceu junto com seus esparsos pertences incinerados. A única prova de sua existência se encontra nesse documento que resiste ao tempo e preserva sua presença nesse período histórico.

5 Freitas, João Januário de (réu). Processo criminal (homicídio). Juízo da Comarca de Porto Velho nº 00001. Plataforma Atom. CCDHM/TJRO, 1921.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das análises realizadas sobre processos judiciais de começos do século XX em Porto Velho, ao longo deste artigo, em estreito diálogo com diversos autores que pesquisam a história local e história social, é possível concluir que os grupos sociais iniciais que formaram Porto Velho, em sua maioria, estavam integrados por pessoas de baixo ou nenhum estudo, muitos tinham baixíssima expectativa de vida (em particular aqueles que moravam ao redor da EFMM não vivia, sobrevivia marginalizado e excluído), era uma mistura de povos migrantes e imigrantes, comerciantes, agricultores, seringueiros, agentes do serviço público e demais profissões.

Porém, essa comunidade diversa era totalmente alheia aos desejos das figuras destacadas da cidade de ter seus integrantes esquecidos e apagados. Foi uma população que resistiu, permaneceu e que hoje é possível encontrar resquícios de suas vidas, seu cotidiano e suas vivências nessa antiga Porto Velho nos processos judiciais. Seguindo a perspectiva de Fonseca (2014, p.77), quando manifesta que há a necessidade de resgatar essa face da história, as particularidades desta população porque, como autor coloca, elas constituem o universo dos sem rostos ou a fisionomia comum do peão, em sua luta contínua pela sobrevivência. Transmitem esses fragmentos da história regional local com apreço ao que representa esse achado e ao que ainda vai significar futuramente, dando frutos a novas pesquisas e aos aprofundamentos necessários.

Este artigo foi produzido a partir do acervo doado ao Tribunal de Justiça do estado de Rondônia, pelo professor Dr. Dante Ribeiro da Fonseca, no qual constam 1.477 obras, sendo elas fontes de valiosas informações sobre a História Amazônica. Essa pesquisa foi concebida para o Edital de Concurso de Artigos “História de Rondônia, da Justiça e da Amazônia”, utilizando a abordagem temática intitulada “História da região onde hoje está localizado o Estado de Rondônia, com enfoque jurídico, social ou institucional”, desta forma, foi escolhido o enfoque social. Para esta pesquisa foram utilizados os livros listados a seguir:

- FONSECA, D. R. **Estudos de História da Amazônia** (2014)
- FONSECA, D. R. **In idem flumen:** As povoações do rio Madeira e a origem de Porto Velho (2017)
- MENGHI, R. **Porto velho:** Cidade centenária, porto entrevistado (2015)

Foi possível obter acesso aos livros na sala de cultura no prédio do Centro Cultural e de Documentação Histórica e Memória do Poder Judiciário (CCDHM), sala que possuía dois grandes armários com variadas opções de livros que tratavam da história local e demais temas propostos para esse concurso de artigos, onde foi possível utilizar e manusear os livros, realizar encontros no auditório do Centro para reuniões e debates relacionados às pesquisas.

REFERÊNCIAS

<https://ccdh.tjro.jus.br/>

Pontes, José de (queixoso). Processo criminal (queixa). Juízo da Comarca de Porto Velho nº 00002. Plataforma Atom. CCDHM/TJRO, 1914.

Guerra, José Joaquim (impetrante). Processo criminal (habeas corpus). Juízo da Comarca de Santo Antônio do Rio Madeira nº 00001. Plataforma Atom. CCDHM/TJRO, 1916.

Dionizio, José (réu). Processo criminal (homicídio). Juízo da Comarca de Porto Velho nº 00003. Plataforma Atom. CCDHM/TJRO, 1921.

Freitas, João Januário de (réu). Processo criminal (homicídio). Juízo da Comarca de Porto Velho nº 00001. Plataforma Atom. CCDHM/TJRO, 1921.

Alves, Maria Josephina. Processo cível (arrolamento). Juízo da Comarca de Santo Antônio do Rio Madeira. Plataforma Atom. CCDHM/TJRO, 1914.

DICIO. Dicionário On line de Português. Disponível em: [https://www.dicio.com.br/amasia/#:~:text=substantivo%20feminino%20Quem%20mant%C3%A9m%20uma,\(origem%20da%20palavra%20am%C3%A1sia\)](https://www.dicio.com.br/amasia/#:~:text=substantivo%20feminino%20Quem%20mant%C3%A9m%20uma,(origem%20da%20palavra%20am%C3%A1sia)). Acesso em: 28 jun. 2025.

Bouzas, Benigno Cortizo. **Del Amazonas al infinito**. Recife: Diário da Manhã, 1950.

COLUCCI, Danielle Gregole. Souto; MEIRA, Marcus Magno. **Espacialidades e territorialidades:** conceituação e exemplificações. Belo Horizonte: Geografias, 2011.

FONSECA, Dante Ribeiro da. **In idem flumen:** As povoações do rio Madeira e a origem de Porto Velho. Porto Velho: Nova Rondoniana, 2017.

FONSECA, Dante Ribeiro Da. **Estudos de História da Amazônia**. Porto Velho: Nova Rondoniana: 2014, Vol. I.

LEFEBVRE, Henri. O direito à cidade. São Paulo: Centauro, 2001.

LOBATO FILHO. (Gal.) **Avançai para o Jamarí**: a comissão Rondon nas selvas do Alto Madeira. Rio de Janeiro: s/d., 1957.

MENEZES, Nilza. **Memória Judiciária** – História do Judiciário de Rondônia no século XX. Porto Velho: Gráfica do Tribunal de Justiça de Rondônia, 1999.

MENGHI, Renato. **Porto velho: Cidade centenária, porto entrevistado**. Porto Velho: Editora, 2015.

NOGUEIRA, Mara Genecy Centeno. **A construção do espaço social em Porto Velho na primeira metade do século XX** – Um olhar através da fotografia. (Dissertação). Porto Velho: Fundação Universidade Federal de Rondônia, 2008.

PAIVA, Ana Carolina Monteiro. **Trabalho e cotidiano na Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (1907-1919)**. (Dissertação). João Pessoa: UFPB, 2020.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. São Paulo: Hucitec, 2002

THOMPSON, Edward P. **Costumes em comum**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

THOMPSON, Edward P. **Historia Social y Antropología**. 1997

THOMPSON, Edward P. **As peculiaridades dos ingleses e outros artigos**. (Org. de Antônio Luigi Negro e Sergio Silva). Campinas: Ed. Unicamp, 2001.



A Justiça em Rondônia: da formação histórica aos avanços tecnológicos¹

Justice in Rondônia: from historical formation to technological advancements

Charles Vinícius Oliveira Aguiar²

RESUMO

Este artigo analisa o processo histórico de formação do Poder Judiciário no Estado de Rondônia, relacionando-o com os avanços tecnológicos mais recentes, especialmente aqueles vinculados à inteligência artificial. A partir de uma abordagem qualitativa e de natureza histórico descritiva, baseada no acervo bibliográfico doado à Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (EMERON) pelo professor Dante Ribeiro da Fonseca, a pesquisa contextualiza o surgimento do Território Federal do Guaporé, a criação do Estado de Rondônia e a instalação do Tribunal de Justiça, destacando os marcos institucionais que moldaram o sistema de justiça regional. Evidencia-se que a origem geopolítica da região, aliada à ausência inicial de infraestrutura e à baixa presença estatal, condicionou uma atuação judiciária marcada pela superação de obstáculos, o que acabou por favorecer, ao longo dos anos, a adoção de soluções inovadoras. O estudo mapeia iniciativas como a Justiça Itinerante, os Fóruns Digitais, o Processo Judicial Eletrônico (PJe), o Juízo 100% Digital, o Atermajus e ferramentas baseadas em inteligência artificial, como o Sinapses, GêPe, GaIA, AssessorIA e LexIA. Conclui-se que os desafios enfrentados historicamente ainda influenciam a efetividade das inovações e que a consolidação de uma justiça tecnológica inclusiva depende de políticas institucionais ancoradas em ética, equidade e transparência.

Palavras-chave: poder judiciário; história de Rondônia; tecnologia; inteligência artificial; acesso à justiça.

1 Artigo científico apresentado à Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, conforme o Edital n.º 3/2025 – Concurso de Artigos.

2 Pós-graduando em Segurança Pública e Políticas sobre Drogas pela Universidade Federal de Juiz de Fora. Pós-graduando em Direito Público e em Legislação Penal Especial pela Legale Educacional. Bacharel em Direito pelo Centro Universitário São Lucas.

ABSTRACT

This article analyzes the historical process of formation of the Judiciary in the State of Rondônia, relating it to the most recent technological advances, especially those linked to artificial intelligence. Based on a qualitative and descriptive historical approach, the research contextualizes the emergence of the Federal Territory of Guaporé, the creation of the State of Rondônia and the installation of the Court of Justice, highlighting the institutional milestones that shaped the regional justice system. It is evident that the geopolitical origin of the region, combined with the initial lack of infrastructure and the low state presence, conditioned a judicial performance marked by overcoming obstacles, which ended up favoring, over the years, the adoption of innovative solutions. The study maps initiatives such as Itinerant Justice, Digital Forums, Electronic Judicial Process (PJe), 100% Digital Court, Atermajus and tools based on artificial intelligence, such as Sínteses, GêPê, GaIA, AssessorIA and LexIA. It is argued that, although such advances represent important instruments for democratizing access to justice, it is necessary to recognize the risks associated with digital exclusion, low technological literacy and algorithmic opacity. It is concluded that the challenges faced historically still influence the effectiveness of innovations, and that the consolidation of an inclusive technological justice depends on institutional policies anchored in ethics, equity and transparency.

Keywords: Judiciary; history of Rondônia; technology; artificial intelligence; access to justice.

INTRODUÇÃO

O avanço da inteligência artificial no Brasil e no mundo é um fenômeno inevitável e desafiador. Em tempos de ferramentas como “ChatGPT”, “Gemini” e outras plataformas de alta capacidade de processamentos de dados, torna-se essencial refletir como essas inovações impactam o Poder Judiciário de Rondônia do ponto de vista histórico de formação do estado. Afinal, as tecnologias estão cada vez mais presentes nas cortes brasileiras.

Nesse ínterim, o Tribunal de Justiça do estado de Rondônia (TJRO) tem se destacado nacionalmente como referência na utilização consciente da Inteligência Artificial (IA). Entretanto, essa realidade contrasta com a história de formação do judiciário rondoniense, que, apesar do pioneirismo no uso de tais ferramentas, passou por diversos desafios para sua estruturação. Ou seja, a justiça nem sempre foi acessível em algumas regiões do antigo território federal.

O início da formação do Poder Judiciário de Rondônia ocorre em consonância com o desenvolvimento da região amazônica. Se nos tempos atuais há empecilhos para o acesso à justiça, como dificuldades no transporte em regiões mais remotas, no período de gênese do estado os desafios eram ainda mais difíceis, uma vez que o meio de locomoção mais comum, além do terrestre, era o meio fluvial, por barcos, principalmente através das águas do Rio Madeira.

Nesse sentido, na obra “Fitzcarrald”, Mutín relata que a principal via de transporte no início de formação do estado era o Rio Madeira. Através desse rio, os europeus exportavam grande parte dos produtos extraídos para seus países (2015, p. 166). Portanto, o Rio Madeira era a alternativa mais viável não somente para o comércio nacional e internacional, mas era um dos meios pelos quais a população utilizava para o acesso às poucas comarcas que havia naquele período.

A compreensão dessa realidade demanda também uma análise sucinta da formação histórica do território. Ainda que a estrutura jurisdicional rondoniense se consolide no século XX, sua origem pode ser entendida a partir do processo de colonização portuguesa no Brasil. Em 1453, com a tomada de Constantinopla pelos turcos otomanos e consequente interrupção das rotas comerciais entre a Europa e a Ásia, Portugal iniciou expedições para encontrar novas rotas comerciais para as “Índias”, o que foi chamado na história de “Grandes Navegações”, cujo resultado foi a expansão ultramarina da potência lusitana à época e o descobrimento do território brasileiro (Michalany et al., 1982, p. 23). Embora essa contextualização histórica pareça distante, isso marca o início de um processo de desbravamento das terras brasileiras que, posteriormente, culminaria na ocupação da Amazônia ocidental e na formação das primeiras estruturas administrativas e judiciais em Rondônia.

Sob essa ótica, contextualizar a formação histórica do antigo Território do Guaporé ao desenvolvimento institucional do Judiciário e às tecnologias emergentes no país, é essencial para se entender as mudanças e perspectivas do Judiciário rondoniense na atualidade. Essa análise permite perceber de que maneira as decisões judiciais influenciam os costumes, as relações sociais e o modo de vida da população. Conflitos familiares, práticas delitivas e a solução de controvérsias oriundas das relações humanas e jurídicas compõem um vasto acervo jurisprudencial que traduz, em grande medida, os valores e dinâmicas da atual sociedade rondoniense. Portanto, compreender a trajetória de uma das estruturas jurisdicionais mais relevantes do Estado Democrático de Direito – o Poder Judiciário de Rondônia – sob essa perspectiva histórica e de evolução tecnológica é imprescindível para compreender o impacto desse processo na identidade e no cotidiano do povo rondoniense.

Por fim, é primordial ressaltar que a produção deste artigo científico não seria possível sem a disponibilização do acervo de obras doadas pelo professor Dante Ribeiro da Fonseca à Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (EMERON), que, em parceria com o Centro Cultural, de Documentação História e Memória

do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (CCDHM), possibilitou o incentivo aos estudos científicos através do Edital nº 3/2025 da EMERON. Ressalta-se, finalmente, que esta pesquisa, de abordagem qualitativa e de caráter histórico-descritivo, utiliza como base livros doados pelo nobre historiador, além de fontes documentais e institucionais.

O TERRITÓRIO DO GUAPORÉ, A GÊNESE DE RONDÔNIA E FORMAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO RONDONIENSE

Para se entender o processo de formação e modernização do atual Poder Judiciário de Rondônia, é essencial retomar ao passado. Antes da coroa portuguesa adentrar o território amazônico onde hoje se encontra o estado de Rondônia, os primeiros povos nômades a pisarem em solo amazônico, quando ainda nem se pensava em internet e inteligência artificial, criaram as primeiras tecnologias: ferramentas com pedras lascadas e fogueiras esparsas (Moutinho et al., 2010, p. 49).

Séculos depois, inicia-se a ocupação colonial do território brasileiro pelos espanhóis e, principalmente, pelos portugueses. Nesse sentido, as missões católicas e jesuítas ganham força e os povos indígenas da região amazônica têm os primeiros contatos com a fé cristã e a cultura europeia (Moutinho et al., 2010, p. 75).

Posteriormente, em 1808, findo o domínio oficial da coroa portuguesa sobre o Brasil, o país passou a ser uma nação independente, mas ainda dependente de Portugal (Martins, 1978, p. 63). A partir disso, o processo de modernização no país ganhou força não apenas na área industrial e econômica, mas na modernização jurídica, política, social e cultural da nação. A estruturação das instituições chegou também à região amazônica, inclusive ao antigo Território do Mato Grosso, onde hoje se encontra a capital de Rondônia, Porto Velho. Sob essa ótica, ao abordar sobre a modernização o crescimento da cidade porto velhense, o professor de história Dante Fonseca, na obra “*In idem flumen*: as povoações do rio Madeira e a origem de Porto Velho (séculos XVIII ao XX)”, explica que esse conceito remete a uma série de processos iniciados a partir da Revolução Industrial, veja-se:

Pode ser chamado também de ocidentalização ou europeização, termos carregados de etnocentrismo. Refere-se a determinada forma de desenvolvimento econômico, relaciona diretamente a certas mudanças nas estruturas políticas e sociais, que induziram as comunidades e indivíduos atingidos pelo processo de modernização

a mudarem suas opiniões e atitudes tradicionais. Objetivamente o processo inicia com a transferência do campo para a cidade, ou seja, a decolagem do processo de urbanização a partir da mecanização do campo ou da industrialização. Nas áreas fora do ocidente a que se refere Berman esse processo assumiu, em geral, apenas suas formas exteriores. (Fonseca, 2017, p. 163).

Passados os séculos, o Brasil, que até então era um império, tornou-se uma República Federativa, em 1888. Já no século XX, são criadas as primeiras unidades federativas, dentre as quais estavam Amazonas e Mato Grosso, cujo desmembramento resultou na criação do Território Federal do Guaporé, no ano de 1943. Esse território foi criado a partir do Decreto-Lei n.º 5.812, de 13 de setembro de 1943, aprovado pelo então presidente Getúlio Vargas e publicado no Diário Oficial da União no dia 15 de setembro de 1943.

É a partir do século XX, antes mesmo da criação do Território Federal do Guaporé, que a Justiça Rondoniense começou a ganhar forma. Nesse contexto, a modernização do judiciário em Rondônia confunde-se muitas vezes com a estrutura da justiça do estado do Mato Grosso e do estado do Amazonas. Corrobora para esse aspecto a relevante atuação do Centro Cultural e de Documentação Histórica e de Memória do Poder Judiciário, que, por intermédio do trabalho de magistrados, servidores e estagiários do Tribunal de Justiça do estado de Rondônia, com apoio da tecnologia, disponibilizou um acervo digitalizado com inúmeros documentos históricos sobre a formação do Tribunal de Justiça do estado de Rondônia. Por intermédio dessa documentação, constata-se que, de fato, a história do judiciário rondoniense não pode ser entendida apartada dos documentos referentes ao Judiciário dos estados do Amazonas e do Mato Grosso.

Para exemplificar, no início do século XX, em 1907, com a última tentativa de construção da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, houve o crescimento do comércio na região onde se localizava a ferrovia. Nesse sentido, o Governo do então estado do Mato Grosso decidiu reafirmar sua jurisdição para resolver os conflitos territoriais com o estado do Amazonas. Desse modo, nasce a comarca e o município de Santo Antônio, em 1908. Mas, a instalação da comarca somente ocorreu no dia 2 de julho de 1912 (Fonseca, 2017).

Em consulta ao acervo supracitado, verifica-se que o órgão memorial possui em seus anais mais de 50 processos criminais para livre consulta pública da Comarca

de Santo Antônio do Rio Madeira do estado do Mato Grosso, referente a demandas de 1913 até 1932, bem como um processo cível de 1914, referente a um arquivamento de bens de uma senhora chamada “Josephina Alves”, o que demonstra que, já no início da justiça de Rondônia, conflitos cíveis e criminais eram comuns no território.

Por sua vez, a cidade de Porto Velho, antes de fazer parte da circunscrição do Território Federal do Guaporé, atual estado de Rondônia, foi criada em 1914, quando ainda pertencia ao Amazonas. Nesse sentido, a cidade, mesmo no início de sua criação, já possuía uma enorme relevância para a região amazônica. Prova disso é que, conforme a descrição arquivística hierárquica do acervo de memória do TJ/RO, foram autuados pelo menos 14 processos criminais de 1912 a 1930 na Comarca de Porto Velho do Amazonas. Contudo, com o surgimento e o crescimento de Porto Velho, Santo Antônio perde sua relevância, inclusive judiciária, conforme leciona Dante Fonseca:

Porto Velho era pra ser o oposto de Santo Antônio. Enquanto nessa última localidade existiam estabelecimentos comerciais, que abasteciam aos passantes daquelas diversões mais antigas da humanidade: o jogo, a bebida e a prostituição: naquela nada disso deveria existir. Porto Velho deveria ser um asséptico estabelecimento industrial. Deveria ser dotado de todos os confortos e da infraestrutura necessária para manter, dentro do Madeira, as condições de produtividade do trabalho. (FONSECA, 2017, p. 160).

Em relação à Comarca de Guajará Mirim, que fazia parte do estado do Mato Grosso, o acervo dispõe de 14 processos criminais, de 1917 a 1961, de livre acesso ao público.

Além disso, há registros do território federal do Guaporé, cujo acervo dispõe de 14 processos criminais digitalizados, e de documentos do Território Federal de Rondônia (1956), que possui 10 processos criminais no acervo, relacionados aos anos de 1953 a 1961.

Mas, até esse período, a justiça do território federal ainda “engatinhava” e o acesso à justiça era limitado pelos desafios territoriais, por dificuldades administrativas, financeiras e orçamentárias do Poder Público, bem como pela escassez de tecnologia, de modo que somente as comarcas de Porto Velho e Guajará Mirim estavam ativas.

Ocorre que, com a criação do estado de Rondônia, através da Lei n.º 41, de

22 de dezembro de 1981, foi também criado o Poder Judiciário, instalado no dia 4 de janeiro de 1982, composto pelos “Sete Samurais”, os desembargadores: Fouad Darwich Zacharias, César Soares de Montenegro, José Clemenceau Pedrosa Maia, Darci Ferreira, Aldo Alberto Castanheira Silva, Hélio Fonseca e Dimas Ribeiro da Fonseca. A partir dessa data, a história da justiça rondoniense entra em um novo período, que hoje é composto por 23 comarcas e, na estrutura do Tribunal de Justiça, 21 desembargadores.

TECNOLOGIA E INOVAÇÕES NO ACESSO À JUSTIÇA RONDONIENSE

No início deste trabalho, evocou-se sobre as tecnologias primitivas dos primeiros povos que pisaram em solo rondoniense. Na atualidade, essas comunidades jamais imaginariam que as tecnologias seriam capazes de permitir que pessoas em lugares totalmente distantes uma das outras mantivessem contato por uma tela de celular. É o que acontece hoje, por exemplo, com as audiências virtuais nos fóruns e no tribunal do estado de Rondônia. Esse exemplo é apenas um dos incontáveis avanços advindos da tecnologia e, agora, da inteligência artificial no Poder Judiciário.

Ademais, o acesso à justiça no estado de Rondônia vem se expandindo a partir da implementação de projetos como a “Justiça Itinerante”, um trabalho de atendimento às regiões distantes da zona urbana, como áreas indígenas, ribeirinhas e quilombolas. Esse trabalho iniciou ainda no ano de 1982, logo após a criação do TJRO, por uma ação pioneira do Desembargador Roosevelt Queiroz, o único magistrado do 1º concurso em atividade na data em que este artigo foi finalizado. O referido projeto, ensina Ferraz (2017), iniciou em áreas terrestres, com tendas, e por intermédio de barcos, na região amazônica.

Na inauguração do Fórum de Jaru, no ano de 2017, o desembargador Roosevelt relatou que a criação da Justiça Itinerante foi iniciada em uma barraca de lona. Além disso, o magistrado citou também que a Justiça Itinerante chegou até os presídios do estado, quando estava à frente da Corregedoria do TJRO. A atuação do órgão no âmbito penitenciário chegou a ser adotada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com a denominação “Mutirão Carcerário” (2017).

Com o passar dos anos, a tecnologia se tornou grande aliada no acesso à justiça de Rondônia. Um dos primeiros avanços das comarcas do estado foi a digitalização de todos os processos judiciais físicos e a migração desses autos para o Processo Judicial Eletrônico – PJE. Esse trabalho foi finalizado em junho do ano de

2022 e teve a atuação de toda a estrutura administrativa do TJ/RO (2022).

Ainda no ano de 2022, mais um benefício para a sociedade: a publicação do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ n.º 14/2022, que normatizou a realização de atos processuais via remota por intermédio do “Juízo 100% Digital”, de modo que as partes que optem por essa alternativa possam ter seus atos exercidos exclusivamente de forma eletrônica.

Além disso, diversos sistemas eletrônicos tornaram a vida dos servidores, advogados e da população mais acessível na garantia de seus direitos. Um exemplo foi a criação da plataforma “Atermajus”, para peticionamento eletrônico pela própria sociedade civil, desenvolvida pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ), da Secretaria Judiciária de 1º Grau (SJ1G) e pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STIC). Através desse programa, é possível a atermação gratuita para que o cidadão possa entrar com ações judiciais nos Juizados Especiais, de até 20 (vinte) salários-mínimos, sem a necessidade de advogado, de forma acessível. A ferramenta, implantada no dia 01º de abril de 2025, segue em pleno funcionamento e está concorrendo ao Prêmio Innovare 2025 na categoria Tribunal (2025).

Não obstante esses inúmeros avanços, o que se observava da atuação do Judiciário do estado de Rondônia era a dificuldade da população que vive em regiões mais distantes em ter acesso presencial aos fóruns. Para resolver esse obstáculo, o Tribunal de Justiça do estado de Rondônia iniciou uma exímia implantação de “fóruns digitais” em diversos municípios e distritos do estado, descentralizando a jurisdição no estado e facilitando o acesso à justiça. Os prédios dos fóruns digitais possibilitaram a resolução de ações, a participação em audiências, a consulta de processos, tudo de maneira acessível, através dos equipamentos instalados em cada fórum digital. A criação dos fóruns digitais pelo tribunal foi regulamentada pela Resolução nº 271/2023-TJRO e pela Resolução nº 508/2023 do CNJ.

À título de exemplo, um estudo de apresentação do TJRO no site do CNJ revelou que os primeiros fóruns foram inaugurados no ano de 2021, em Mirante da Serra, e 2022, no distrito de Extrema de Rondônia. No ano de 2023, o TJRO inaugurou novos modelos de fóruns, com mais características sustentáveis e maior acessibilidade à população, nas cidades de Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Cujubim e Alto Paraíso. Posteriormente, em 2024, foram inaugurados os fóruns digitais de Campo Novo e Monte Negro e, em março de 2025, o de Chupinguaia.

Dentre os serviços prestados nos fóruns estão a cobrança de pequenos valores;

divórcio amigável; declaração de união estável; pensão alimentícia; reconhecimento de paternidade; guarda de menores entre pais; danos materiais; atendimento de todos os órgãos do sistema de justiça. Ademais, o projeto, além da economicidade e acessibilidade, permite ao cidadão não mais se locomover ao juízo competente para o litígio, bem como garantiu a capilarização dos serviços de justiça no estado.

Para se ter uma noção da eficiência dos fóruns digitais, uma pesquisa feita pelo TJRO demonstrou que, em um período de cinco meses, de janeiro de 2022 até maio do mesmo ano, os atendimentos do Fórum Digital de Extrema saltaram de 5 para 168 atendimentos, o que corresponde a um aumento de 3.260% em apenas cinco meses de atuação.

Outra grande conquista para o acesso à justiça em Rondônia foram os mais de 1 mil atendimentos realizados pelo Fórum Digital de Chupinguaia, inaugurado em março do ano de 2025. Conforme a assessoria de comunicação institucional do TJRO, os serviços mais procurados pela população são orientações jurídicas acerca de: pensão alimentícia, divórcio, regularização de documentos e acesso à guias de multas (2025).

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO TJRO

Em 2020, um fenômeno mudou a história da sociedade mundial: a pandemia do novo coronavírus, que resultou em um impulsionamento das tecnologias no Poder Judiciário de todo o Brasil. Nesse sentido:

A pandemia do novo coronavírus, esse episódio dramático de nossa história impulsionou a virtualização da Justiça. Sistemas de justiça por todo o mundo aceleraram o uso das tecnologias das informações para garantir a continuidade de suas atividades, sobretudo com o uso de plataformas de vídeo. A situação no Brasil não foi diferente, com tribunais por todo o país realizando sessões de julgamento por videoconferência e acelerando a digitalização dos processos (Fux et al., 2021).

Essa aceleração da virtualização para superar os obstáculos originados da pandemia também impulsionou a modernização do Tribunal de Justiça do estado de Rondônia, que, inclusive, é pioneiro no Brasil não somente na Justiça Itinerante, mas também na utilização de ferramentas baseadas em inteligência artificial (IA). O TJRO atua com essa tecnologia desde o ano de 2017 e, desde esse período, esteve à

frente de muitos projetos com a IA.

Para exemplificar, por meio de licitação no ano de 2018, o TJRO, em 2019, iniciou os trabalhos para a criação do projeto “GêPê”, um modelo tecnológico de chatbot para o tribunal rondoniense. A ferramenta é considerada um protótipo de IA e chegou a ser finalista no Prêmio Nacional de Inovação, no ano de 2021.

A partir de 2017, o Tribunal de Justiça do estado de Rondônia iniciou o projeto “Sinapses”, uma ferramenta que se baseia em microserviços de IA, com controle de modelos, gestão de versões e rastreabilidade dos processos de treinamento. A ferramenta obteve tamanha relevância que o CNJ firmou uma parceria com servidores do TJRO para aperfeiçoamento e nacionalização do projeto. Posteriormente, o Sinapses foi regulamentado e nacionalizado através da Resolução n.º 332, de 21 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Justiça. Consoante o Art. 3º da normativa, o projeto é considerado uma “solução computacional, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça, com objetivo de armazenar, testar, treinar e distribuir e auditar modelos de Inteligência Artificial”.

Em janeiro de 2025, o TJRO foi novamente destaque nacional ao apresentar dois relevantes sistemas baseados na Inteligência Artificial: o GaIA e a AssessorIA. O primeiro sistema faz referência à deusa “Gaia”, da mitologia grega. O projeto busca aperfeiçoar os trechos dos acórdãos no judiciário rondoniense. Por sua vez, o AssessorIA, também desenvolvido por servidores do órgão, objetiva a automatização de etapas e geração de textos de forma eficiente, de modo a produzir documentos de forma mais rápida. Além desses benefícios, a ferramenta permite integrações com o sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Módulo Gabinete, destaques que possibilitaram à AssessorIA concorrer ao Prêmio Innovare 2025 na categoria Tribunal (2025).

No mês de julho de 2025, os servidores do tribunal apresentaram aos organizadores do “Prêmio Innovare” o projeto “LexIA (CPE 4.0), que busca aperfeiçoar o sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) através da aplicação de algoritmos e inteligência artificial na automatização de atos processuais, como certificações, intimações, conclusões, expedições e movimentações entre caixas, que antes necessitavam de atuação humana (2025).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória de formação do Poder Judiciário em Rondônia reflete um processo histórico repleto de desafios estruturais e institucionais, que influenciam ainda hoje o ritmo e a efetividade das inovações tecnológicas. A criação do Território Federal do Guaporé, posteriormente transformado em estado pela Lei Complementar n.º 41/1981, marca o início de um processo institucional que precisou ser consolidado a partir de bases primitivas, em um contexto de baixa acessibilidade geográfica e escassez de recursos humanos, orçamentários e tecnológicos.

A instalação do Tribunal de Justiça de Rondônia em 1982 representou não somente o surgimento de um novo período para a sociedade rondoniense, mas também o esforço inicial de estabelecer uma cultura jurídica local, voltada à realidade da região. Com apenas duas comarcas em funcionamento no início – Porto Velho e Guajará-Mirim -, o Judiciário precisou se expandir e superar desafios para alcançar terras distantes, o que fez surgir a “Justiça Itinerante”.

Esse passado revela como a gênese do Judiciário rondoniense moldou um perfil institucional resiliente, apto à experimentação e à inovação, o que explica, em parte, a postura proativa do TJRO na incorporação de ferramentas tecnológicas e, mais recentemente, de inteligência artificial. A experiência acumulada na superação de obstáculos históricos — como a distância física, a baixa capilaridade institucional e a dificuldade de acesso da população aos serviços judiciais — forneceu subsídios para que a transição digital ocorresse de forma relativamente eficiente.

A partir de 2017 e, principalmente, após a pandemia de 2020, o TJRO promoveu avanços expressivos, com destaque para os Fóruns Digitais, o Juízo 100% Digital, o Atermajus, bem como sistemas de IA, como Sinapses, GêPê, GaIA, AssessorIA e o LexIA.

Desse modo, compreender a evolução do Judiciário em Rondônia exige a análise de suas raízes históricas e um olhar para as estratégias institucionais que emergiram das adversidades para garantir o acesso à justiça. A incorporação de tecnologia, especialmente da inteligência artificial, deve ser acompanhada de políticas de acessibilidade, ética e transparência, de modo a garantir que os ganhos de eficiência e a inafastabilidade da jurisdição não agravem as desigualdades, mas sim as corrijam, respeitando as especificidades históricas e sociais da região amazônica.

REFERÊNCIAS

ATERMAJUS: Corregedoria do TJRO promove plataforma que amplia acesso da população à Justiça. **CCOGE**, 01 abr. 2025. Disponível em: <https://ccoge.org.br/noticias/atermajus-corregedoria-do-tjro-promove-plataforma-que-amplia-acesso-da-populacao-a-justica>. Acesso em: 29 jul. 2025.

ATERMAJUS, desenvolvido pelo TJRO, concorre ao Prêmio Innovare 2025. Notícias do TJRO. **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, 21 jul. 2025. Disponível em: <https://www.tjro.jus.br/noticias/mais-noticias/atermajus-desenvolvido-pelo-tjro-concorre-ao-premio-innovare-2025>. Acesso em 29 jul. 2025.

ATOS normativos do Poder Judiciário. **Corregedoria Geral da Justiça Rondônia**, [s.d]. Disponível em: <https://lab.vwdap.com.br/atos-normativos>. Acesso em: 29 jul. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.812, de 13 de setembro de 1943**. Cria o Território Federal do Guaporé. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 set. 1943. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-5812-13-setembro-1943-415787-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 29 jun. 2025.

CONHEÇA o Poder Judiciário. Institucional. **Tribunal de Justiça de Rondônia**, [s.d]. Disponível em: <https://www.tjro.jus.br/institucional/institucional-conheca-pj>. Acesso em: 29 jul. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Fórum Digital do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/06/apresentacao-forum-digital-16-de-junho-2022-juiz-secretario-geral-tjro.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2025.

FERRAZ, Leslie S. Justiça Itinerante: uma política efetiva de democratização do acesso à Justiça. **Revista Direito em Movimento**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 2, p. 17-45, 2º sem. 2017. Disponível em: https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistadireitoemovimento_online/edicoes/volume15_numero2/volume15_numero2_17.pdf. Acesso em: 29 jun. 2025.

FONSECA, Dante Ribeiro. Crato, Santo Antonio e o rio Madeira no contexto da economia da borracha. **Novos Cadernos NAEA**, [S.l.], v. 20, n. 2, p. 73-90, out. 2017. ISSN 2179-7536. Disponível em: <<https://periodicos.ufpa.br/index.php/ncn/article/view/4349>>. Acesso em: 30 jun. 2025. doi:<http://dx.doi.org/10.5801/ncn.v20i2.4349>.

FONSECA, Dante Ribeiro. **In idem flumen: as povoações do rio Madeira e**

origem de Porto Velho (século XVIII ao XX). Porto Velho. Instituto Histórico e Geográfico de Rondônia – IHGR, 2017.

FONSECA, Dante Ribeiro. O garimpo de ouro no Rio Madeira durante a década de 1980 segundo a percepção de um garimpeiro. **Revista Afros e Amazônicos**, Porto Velho, DOI 10.47209/2675-6862. v. 2. n. 4. p. 36-48. 2021. Disponível em: <https://scholar.archive.org/work/hqwn2cllubai5aciixh6fjdn4i/access/wayback/https://periodicos.unir.br/index.php/afroseamazonicos/article/download/6994/120/25715>. Acesso em: 29 jul. 2025.

FÓRUM Digital de Chupinguaia ultrapassa 1 mil atendimentos e moderniza acesso à Justiça. Notícias do TJRO. **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, 18 jul. 2025. Disponível em: <https://www.tjro.jus.br/noticias/mais-noticias/forum-digital-de-chupinguaia-ultrapassa-1-mil-atendimentos-e-moderniza-acesso-a-justica>. Acesso em: 29 jul. 2025.

FÓRUM Digital. Fóruns Digitais. **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, [s.d]. Disponível em: <https://www.tjro.jus.br/corregedoria/acesso/foruns-digitais>. Acesso em: 29 jul. 2025.

FUX, Luiz; ÁVILA, Henrique; CABRAL, Trícia Navarro Xavier. **Tecnologia e justiça multiportas**. São Paulo: Foco, 2021. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=B3gUEAAAQBAJ>. Acesso em: 29 jun. 2025.

JACARANDÁ, Rodolfo; MATZEMBACHER, Priscila. Direitos humanos e o sistema de justiça nos conflitos de terra na Amazônia ocidental. **Revista Direito e Práxis**, vol. 9 num. 1, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2018/32714>. Acesso em: 29 jul. 2025.

JUDICIÁRIO de Rondônia vai digitalizar 100% dos processos físicos até junho. **9º Tabelionato de Porto Alegre**, 12 mai. 2022. Disponível em: <https://www.nonotabbelionato.com.br/noticias/2022/judiciario-de-rondonia-vai-digitalizar-100-dos-processos-fisicos-ate-junho?page=3>. Acesso em: 29 jul. 2025.

JUSTIÇA Itinerante: embrião do desembargador Roosevelt Queiroz Costa. **Rondoniagora**, 29 mar. 2017. Disponível em: <https://www.rondoniagora.com/artigos/justica-itinerante-embriao-desembargador-roosevelt-queiroz-costa>. Acesso em: 29 jul. 2025.

MARTINS, Wilson. **História da inteligência brasileira**. São Paulo: Cultrix. Universidade de São Paulo, 1977-78.

MENEZES, Nilza. O Poder Judiciário em Rondônia. **Revista MÉTIS: história & cultura**, v. 11, n. 21, p. 193-208, jan./jun. 2012. Disponível em: <https://sou.ucs.br/index.php/metas/article/view/1121>.

br/etc/revistas/index.php/metis/article/view/2075/1225. Acesso em: 29 jul. 2025.

MICHALANY, Douglas; RAMOS, Ciro de Moura. **História do Brasil**. 4. ed. rev. aum. e atual. São Paulo: Michalany, 1982.

MOUTINHO, Marcelo; ROBRAHN-GONZÁLEZ, Erika M. **Memória de Rondônia: povos e culturas do rio Madeira**. Rio de Janeiro: Arte Ensaio Editora, 2010.

MUTÍN, Otero Rafael. **Fitzcarrald. Pionero y depredador de la Amazonía**. Lima: Pakarina, 2015. 254 p.

PROJETO de inteligência artificial do TJRO é finalista de prêmio nacional de inovação. Notícias do TJRO. **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, 23 set 2021. Disponível em: <https://www.tjro.jus.br/noticias/mais-noticias/8523-projeto-de-inteligencia-artificial-do-tjro-e-finalista-de-premio-nacional-de-inovacao>. Acesso em: 29 jul. 2025.

PROJETO LexIA, de automação de movimentos dos processos eletrônicos concorre ao Innovare 2025. Notícias do TJRO. **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, 28 jul. 2025. Disponível em: <https://www.tjro.jus.br/noticias/mais-noticias/projeto-lexia-de-automacao-de-movimentos-dos-processos-eletronicos-concorre-ao-innovare-2026>. Acesso em: 29 jul 2025.

PROJETOS de inteligência artificial do TJRO são destaques em congresso nacional de inovação. Notícias do TJRO. **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, 17 jan. 2025. Disponível em: <https://www.tjro.jus.br/noticias/mais-noticias/projetos-de-inteligencia-artificial-do-tjro-sao-destaques-em-congresso-nacional-de-inovacao>. Acesso em: 29 jul. 2025.

TJRO está na corrida pelo Oscar do Judiciário com a inteligência artificial “AssessorIA”. Notícias do TJRO. **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, 18 jul. 2025. Disponível em: <https://www.tjro.jus.br/noticias/mais-noticias/tjro-esta-na-corrida-pelo-oscar-do-judiciario-com-a-inteligencia-artificial-assessoria>. Acesso em: 29 jul. 2025.



A voz silenciada na fronteira: história, direito e inclusão da pessoa com deficiência na formação de Rondônia

The silenced voice at the border: history, law, and inclusion of people with disabilities in the formation of Rondônia

Flávio Henrique de Melo¹

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

RESUMO

Este artigo propõe uma análise crítica da presença e do tratamento das pessoas com deficiência no processo de formação histórica do território hoje correspondente ao Estado de Rondônia. A partir de uma abordagem qualitativa e documental, fundamentada no acervo doado pelo Professor Dante Ribeiro da Fonseca à EMERON, bem como em reflexões historiográficas contemporâneas, busca-se identificar como esses sujeitos foram (in)corporados nas dinâmicas sociais, jurídicas e políticas de uma região marcada por disputas fundiárias, apagamentos históricos e contradições institucionais. O artigo também dialoga com debates sobre os limites da história oficial e a urgência de reconhecer os silêncios como parte constitutiva da memória social. Ao trazer à tona a trajetória desses sujeitos, frequentemente invisibilizados, a pesquisa contribui para uma historiografia mais inclusiva e sensível às lutas por direitos e reconhecimento.

Palavras-chave: História da Deficiência; Inclusão; Rondônia; Justiça Social; Fronteira.

ABSTRACT

This article presents a critical analysis of the presence and treatment of persons with disabilities during the historical formation of what is now the State of Rondônia, Brazil. Based on a qualitative and documentary approach—centered on the collection donated by Professor Dante Ribeiro da Fonseca to EMERON and supported by contemporary historiographical reflections—this study investigates how these individuals were (dis)incorporated into the social, legal, and political dynamics of a

¹ Juiz de Direito de Terceira Entrância da Comarca de Porto Velho - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Doutor em Ciências Jurídicas pela Univali/SC em parceria com a FCR/RO. Mestre em Poder Judiciário e MBA em Poder Judiciário pela FGV/RJ. Especialista em Direito Constitucional e Eleitoral pela PUC/GO. Graduado em Direito pela PUC/GO (2000). Professor de Sentença Criminal na Escola da Magistratura de Rondônia - EME-RON - flaviomelo@tjro.jus.br - <http://lattes.cnpq.br/4820756680473316>.

region marked by land disputes, historical silences, and institutional contradictions. The article engages with debates on the limitations of official history and the necessity of acknowledging silences as constitutive elements of social memory. By recovering the trajectory of these often-overlooked individuals, this research contributes to a more inclusive and socially engaged historiography.

Keywords: Disability History; Inclusion; Rondônia; Social Justice; Border Territories.

INTRODUÇÃO

O título "A Voz Silenciada na Fronteira: História, Direito e Inclusão da Pessoa com Deficiência na Formação de Rondônia" sugere uma análise aprofundada e interdisciplinar sobre a condição das pessoas com deficiência no estado de Rondônia, com um foco particular em sua história e no papel do direito para a sua inclusão.

A expressão "A Voz Silenciada na Fronteira" indica que o trabalho provavelmente aborda a invisibilidade e a marginalização histórica dessas pessoas, especialmente em um contexto de fronteira, como o da formação de Rondônia. O termo "fronteira" pode ser interpretado tanto geograficamente quanto metaforicamente, referindo-se aos desafios e à luta por reconhecimento em um ambiente de desenvolvimento recente e acelerado.

Com efeito, o título abordará o estudo de uma obra que combina a pesquisa histórica, a análise jurídica e a discussão social para dar voz a um grupo que, por muito tempo, foi negligenciado na narrativa da formação de Rondônia.

O estudo "A Voz Silenciada na Fronteira" se justifica pela necessidade de resgatar e visibilizar a trajetória da pessoa com deficiência na formação histórica de Rondônia, uma narrativa frequentemente marginalizada ou ausente nos registros oficiais. Em um estado marcado por um desenvolvimento rápido e por dinâmicas de fronteira, a pesquisa se torna crucial para preencher uma lacuna historiográfica e social, demonstrando como o direito, na teoria e na prática, influenciou ou falhou em garantir a inclusão e a cidadania desse grupo. A obra não apenas documenta um passado, mas oferece uma base crítica para a compreensão dos desafios presentes e para a formulação de políticas públicas mais eficazes e equitativas, alinhadas aos princípios de dignidade humana e justiça social.

O DESAFIO DE NARRAR A INCLUSÃO EM UM CENÁRIO DE DESBRAVAMENTO

A formação de Rondônia inscreve-se em uma narrativa repleta de tensões entre progresso e exclusão. Os projetos de colonização e desenvolvimento estatal apagaram experiências que não se adequaram aos ideais de produtividade, incluindo as trajetórias das pessoas com deficiência. Conforme Barros (2010), a história social da Amazônia é, em grande medida, a história da sobrevivência dos corpos vulneráveis.

No caso de Rondônia, as pessoas com deficiência foram duplamente marginalizadas: pela precariedade dos serviços públicos e pela ausência nos registros históricos. Tal lacuna demanda uma reavaliação crítica das fontes e uma abertura epistemológica para escutar os silêncios. Como defendem Silva e Souza (2015), a reconstituição da história exige atenção às margens e aos sujeitos não hegemônicos.

A história da formação do que hoje é o Estado de Rondônia é, inegavelmente, um épico de resiliência e transformação. Dos seringais da bacia do Madeira-Mamoré às frentes de colonização agrícola, a região atraiu e moldou a vida de inúmeros indivíduos. Contudo, nas páginas dos grandes relatos, as vozes de muitos permanecem em um silêncio eloquente.

Entre essas vozes, e os silêncios que as cercam, destaca-se a das pessoas com deficiência, cuja presença e inserção na dinâmica social e jurídica de Rondônia ainda aguardam um olhar mais aprofundado e sistemático. Como as estruturas sociais e as emergentes instituições jurídicas e de saúde da fronteira lidavam com a deficiência? Que amparo, ou desamparo, era oferecido a esses indivíduos em um contexto onde a própria vida era um constante desafio?

A relevância de se abordar a história da pessoa com deficiência reside na compreensão de que a inclusão não é um fenômeno recente, mas um processo contínuo de reconhecimento da dignidade humana. Em um território de fronteira, onde a precariedade era a norma, investigar o papel da deficiência na construção social revela camadas de complexidade sobre a organização comunitária, os valores predominantes e o incipiente papel do Estado.

Conforme argumentam Silva e Souza (2015, p. 23), "compreender a história de um povo exige que se olhe para além dos grandes feitos, para as experiências cotidianas e as interações sociais daqueles que, por diferentes razões, estiveram à margem das narrativas oficiais."

Este artigo propõe-se a preencher essa lacuna, explorando os registros e as entrelinhas da história para desvendar as percepções sociais da deficiência, os primeiros indícios de assistência ou de segregação, e como as normativas jurídicas e as instituições se relacionaram com esses indivíduos. Busca-se compreender as práticas, os discursos e as políticas (ainda que informais) que moldaram a experiência desses indivíduos em uma região em constante fluxo.

A LUZ DO ACERVO E A PERSPECTIVA DA VULNERABILIDADE

A pesquisa empreenderá uma abordagem qualitativa de cunho histórico-documental, com forte componente exploratório e de história social. O método será guiado pela análise crítica de um corpus documental diversificado, buscando inferir práticas e discursos sobre a deficiência. A premissa é que a invisibilidade documental não significa ausência de presença, mas sim a necessidade de uma leitura mais profunda e interpretativa das fontes.

Além dos documentos oficiais (relatórios de governadores, decretos e portarias entre 1943 e 1981), foram analisados periódicos da época e obras historiográficas regionais. A técnica de leitura atenta aos "não ditos" segue a proposta de Oliveira (2019), segundo a qual o silêncio documental carrega intencionalidades e revela as estruturas excluidentes do poder.

O acervo bibliográfico doado pelo Professor Dante Ribeiro da Fonseca à Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (EMERON) será o pilar fundamental desta investigação. Essa coleção singular, que abrange um vasto material sobre a Amazônia, a formação de Rondônia e o desenvolvimento institucional, será esculpida em busca de indícios sobre a presença e o tratamento das pessoas com deficiência. Serão explorados:

- Documentos Jurídicos e Administrativos: Relatórios de governadores territoriais, decretos, portarias e atas de reuniões do período entre 1943 e 1981, buscando menções a políticas de saúde pública, assistência social ou a termos como "incapazes", "doentes" ou "inválidos".
- Periódicos e Registros Jornalísticos da Época: Artigos de jornais de Porto Velho e outras cidades que possam fornecer vislumbres sobre eventos sociais, campanhas de saúde ou a percepção pública de doenças e limitações.
- Obras Históricas da Coleção: Livros e artigos que descrevam o cotidiano, os desafios da saúde, as dinâmicas sociais das cidades e povoados, buscando relatos sobre pessoas com deficiência, suas ocupações e suas relações familiares e comunitárias.

Conforme Oliveira (2019, p. 87) ressalta, "a leitura atenta do que não está dito explicitamente nos documentos muitas vezes revela mais sobre as mentalidades e práticas da época do que as prescrições formais." Complementarmente, a análise será combinada com a revisão de bibliografia especializada em História da Deficiência no Brasil para contextualizar as descobertas locais em um cenário mais amplo.

A deficiência, enquanto categoria social, não pode ser compreendida apenas por seu viés médico ou jurídico, mas como construção simbólica profundamente atrelada a práticas excludentes. Goffman (1988) e Diniz (2007) apontam como os marcadores corporais desviantes são utilizados para justificar a negação de direitos.

Nas regiões de fronteira, como Rondônia, a exclusão é intensificada. Oliveira (2019) mostra que tais espaços operam como "zonas de exceção jurídica", onde direitos se tornam negociáveis. Essa lógica afeta, de maneira mais contundente, populações que já enfrentam múltiplas vulnerabilidades.

Conforme Leandro (2021), a história oficial da ocupação rondoniense marginalizou não apenas os povos originários e os migrantes pobres, mas também as pessoas com deficiência, ausentes dos registros e invisibilizadas pelas instituições. Como no caso de Urupá, onde o conflito fundiário mascarou violências cotidianas praticadas contra sujeitos considerados "improdutivos".

O TERRITÓRIO DO GUAPORÉ E OS PRIMEIROS TRAÇOS DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO

A instauração do Território Federal do Guaporé em 1943 representou um marco. Antes disso, o controle social e a "justiça" eram exercidos por figuras locais. Nesse ambiente, a vida da pessoa com deficiência era regida, em grande parte, pela capacidade de autossustento ou pela solidariedade familiar e comunitária. "A solidariedade local, por vezes, era o único sistema de segurança social disponível para os mais vulneráveis em regiões de fronteira" (PINHEIRO, 2012, p. 112).

As primeiras estruturas estatais, embora voltadas para a organização do território e a exploração econômica, começaram a lidar com questões de saúde e bem-estar. Relatórios de sanitaristas ou médicos militares, presentes em documentos da época, podem conter menções a doenças endêmicas que deixavam sequelas e causavam deficiências. O surgimento de pequenas enfermarias e postos de saúde, muitas vezes improvisados, representava o primeiro contato formal com a assistência.

Entre 1943 e 1956, o então Território Federal do Guaporé iniciou um lento processo de estruturação institucional. Nesse período, os registros sobre pessoas com deficiência são praticamente inexistentes. Quando mencionadas, aparecem sob rótulos como “inválidos” ou “incapazes”, quase sempre no contexto de processos de curatela ou interdição (Pinheiro, 2012).

A ausência de políticas públicas específicas e a desorganização administrativa impediam qualquer forma sistemática de acolhimento. Como observa Barros (2010), a solidariedade informal — familiar ou comunitária — funcionava como único mecanismo de proteção social para os mais vulneráveis.

Do ponto de vista jurídico, a deficiência era majoritariamente abordada sob a ótica da capacidade civil. As raras decisões judiciais em comarcas distantes do centro, ou mesmo nas incipientes representações judiciais do Território, concentravam-se em questões de curatela e sucessão, sem um foco em direitos sociais ou inclusão.

A ausência de legislação específica para pessoas com deficiência no Território reforça a tese de que a abordagem era mais assistencialista ou de controle social do que de reconhecimento de direitos.

A CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO E OS PRIMEIROS PASSOS RUMO A UMA CONSCIÊNCIA INCLUSIVA

Com a elevação de Território Federal do Guaporé a Território Federal de Rondônia em 1967, e, posteriormente, a Estado em 1981, as estruturas governamentais se fortaleceram. A partir da década de 1980, e mais significativamente com a Constituição Federal de 1988, Rondônia começou a refletir, em sua legislação e políticas, os avanços nacionais.

Relatórios da época indicam o início de campanhas de vacinação, construção de postos de saúde e apoio às famílias com crianças “com necessidades especiais”. A terminologia, ainda carregada de estigmas, revela o quanto os avanços eram limitados por visões capacitistas predominantes.

A criação de órgãos estaduais de assistência social e a organização de associações de pais e amigos de pessoas com deficiência marcaram um novo momento. Nesse período, a atuação do Poder Judiciário rondoniense também começou a evoluir, embora ainda sem o volume de litígios sobre direitos de acessibilidade que temos hoje.

CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA E SOCIAL: RESGATANDO VIDAS PARA UM FUTURO MAIS JUSTO

A pesquisa sobre a história da pessoa com deficiência na formação de Rondônia não é meramente um exercício acadêmico; ela possui uma profunda contribuição científica e social. Cientificamente, preenche uma lacuna significativa na historiografia rondoniense. Socialmente, este estudo contribui para a construção de uma memória coletiva mais inclusiva e sensível. Ao resgatar as experiências das pessoas com deficiência no passado, reafirmamos sua presença histórica e sua contribuição, mesmo que silenciosa, para a construção de Rondônia. O legado histórico nos impulsiona a reconhecer que a inclusão é um imperativo ético e legal que se enraíza na própria formação da nossa sociedade.

EXCLUSÃO SOCIAL E CONFLITOS FUNDIÁRIOS: O CASO DE URUPÁ

O município de Urupá exemplifica as múltiplas formas de exclusão presentes na formação rondoniense. Como aponta Leandro (2021), a história oficial apagou os impactos da colonização sobre os povos indígenas e os sujeitos marginalizados, inclusive pessoas com deficiência. Não havia, por parte dos órgãos de Estado ou dos projetos de assentamento, qualquer política inclusiva.

A ocupação do território operava por meio da lógica da produtividade e da força de trabalho. Indivíduos que não se encaixavam nesse modelo eram invisibilizados ou descartados. Tal exclusão estrutural revela como o capacitismo institucional se entrelaça com o processo de colonização da Amazônia.

OS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DE TUTELA DA INCLUSÃO AO LONGO DA HISTÓRIA

Cumpre para fim de enriquecer a escrita sobre a inclusão da pessoa com deficiência em Rondônia, é fundamental contextualizar o tema nas principais legislações que moldam os direitos desse grupo, tanto em nível federal quanto estadual.

A CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO (LBI)

O ponto de partida para qualquer análise moderna sobre o tema é a **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** (2006). Ratificada

pelo Brasil com status de Emenda Constitucional, ela estabelece um novo paradigma: a pessoa com deficiência não é um objeto de caridade ou de assistência, mas sim um sujeito de direito. Ela proíbe a discriminação e exige a garantia de direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, em igualdade de condições.

A **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015)**, ou LBI, é o principal instrumento legislativo nacional que traduz os princípios da Convenção em normas práticas. A LBI abrange diversas áreas, como acessibilidade, educação, saúde, trabalho e transporte, e busca garantir o exercício de direitos e liberdades fundamentais, com o objetivo de promover a inclusão social e a cidadania.

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE RONDÔNIA

A **Constituição Federal de 1988** serve como a base de todo o arcabouço jurídico brasileiro. Ela estabelece a dignidade da pessoa humana como um de seus fundamentos e proíbe qualquer forma de discriminação, garantindo o direito à igualdade e à inclusão de todos. É a partir de seus artigos que a legislação infraconstitucional, como a LBI, ganha força.

A **Constituição do Estado de Rondônia**, seguindo a Carta Magna, também incorpora os princípios de inclusão e proteção. Embora não tenha um artigo específico e tão detalhado como a LBI, ela serve de alicerce para a criação de leis e políticas públicas estaduais. Ao fazer isso, a Constituição Estadual reforça o compromisso do estado com a dignidade, a não discriminação e a promoção da igualdade, estabelecendo um marco legal para que as vozes silenciadas na fronteira de Rondônia possam, de fato, ser ouvidas e respeitadas.

No entanto, a conclusão final da obra é que a mera existência dessas normas não garante a sua efetivação. A "fronteira" de Rondônia, com suas particularidades históricas, revela que a voz das pessoas com deficiência permaneceu silenciada por muito tempo. O verdadeiro desafio reside na tradução desses direitos em realidade, superando o capacitismo e as desigualdades estruturais. A pesquisa, portanto, não apenas documenta um passado, mas serve como um apelo para que o direito seja aplicado com a devida empatia e equidade, garantindo que a inclusão se torne uma realidade vivida e não apenas um ideal legal.

CONCLUSÃO

Os silêncios encontrados nos arquivos não são lacunas neutras, mas expressão de uma memória seletiva, que legitima a exclusão de determinados grupos. Como bem sintetiza Oliveira (2019), a ausência também é um dado.

Ao longo da pesquisa, tornou-se evidente que as pessoas com deficiência foram sistematicamente apagadas das narrativas sobre a construção do Estado de Rondônia. O desafio atual é incluir esses sujeitos não apenas nas políticas públicas, mas também na memória histórica e na produção do conhecimento.

A trajetória das pessoas com deficiência na história de Rondônia é um convite à reflexão sobre a própria ideia de progresso e civilidade em um contexto de fronteira. Longe de ser uma narrativa periférica, ela é central para entender como a sociedade se organizou, como o direito se materializou e como as instituições foram (ou deixaram de ser) capazes de amparar os mais vulneráveis.

O acervo do Professor Dante Ribeiro da Fonseca se revela uma fonte inesgotável para essa investigação, permitindo que, com um olhar perspicaz, possamos desvendar as vozes antes silenciadas. A história nos ensina que o caminho da inclusão é contínuo e que cada passo, por menor que seja, construído no passado, pavimenta a estrada para um futuro mais justo e equitativo em Rondônia.

Em última análise, "A Voz Silenciada na Fronteira" conclui que a inclusão da pessoa com deficiência em Rondônia é um processo complexo, resultado de uma intersecção entre a evolução do arcabouço jurídico, a luta por direitos e as particularidades históricas e sociais do estado. A obra revela que, apesar dos avanços legislativos, a efetivação da inclusão depende da superação de barreiras atitudinais, estruturais e históricas que continuam a silenciar vozes e a perpetuar desigualdades.

Portanto, a verdadeira inclusão não se dá apenas pela existência de leis, mas pela sua aplicação com empatia e equidade, garantindo que a história e o direito se tornem ferramentas para a participação plena e a autonomia das pessoas com deficiência, transformando a fronteira de um espaço de luta em um território de oportunidades para todos.

Contudo, a pesquisa sobre "a voz silenciada" demonstra que a legislação por si só não elimina as barreiras históricas, sociais e atitudinais. A conclusão aponta para

a necessidade de que o direito saia do plano teórico para se concretizar em políticas públicas efetivas, em acessibilidade universal e em uma mudança cultural profunda. A legislação, destarte, é um ponto de partida indispensável, mas a sua real força reside na capacidade de transformar-se em uma realidade vivida e sentida por cada pessoa com deficiência na fronteira de Rondônia, garantindo que o direito à inclusão seja, de fato, exercido.

REFERÊNCIAS

- BARROS, L. C. *Vulnerabilidade e sobrevivência: um estudo das condições sociais na Amazônia oitocentista*. Manaus: Editora da Amazônia, 2010.
- DAVIS, L. J. *The disability studies reader*. New York: Routledge, 2013.
- DINIZ, D. *O que é deficiência?* São Paulo: Brasiliense, 1998.
- GOFFMAN, E. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: LTC, 1988.
- LEANDRO, M. S. A história silenciada de Urupá. In: PEREIRA, M. T.; LEANDRO, M. S. (org.). *O lugar da história e dos historiadores*. Porto Velho: Editora UNIR, 2021. p. 89–109.
- OLIVEIRA, C. F. *História social da Amazônia: exclusão e resistência nas fronteiras do direito*. São Paulo: Editora Amazônica, 2019.
- PINHEIRO, R. A. *A construção do Território Federal do Guaporé: migrações, sociedade e o Estado na Amazônia (1943–1962)*. Porto Velho: Editora Regional, 2012.
- SILVA, A. L.; SOUZA, M. J. *Para além do visível: pessoas com deficiência na história social brasileira*. Rio de Janeiro: Editora da Cidadania, 2015.



Rondônia pelos olhos de uma criança: memórias da ocupação, identidade e transformação amazônica

Rondônia thru the eyes of a child: memories of occupation, identity, and amazonian transformation

Marisa de Almeida

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

RESUMO

O artigo conta a história do Estado de Rondônia a partir do olhar de criança que migrou com a família e cresceu sob o céu azul do desenvolvimento. Entre lembranças de salas de aula improvisadas e a paisagem ribeirinha em transformação, a narrativa acompanha sucessivos ciclos econômicos —da pecuária extensiva ao garimpo— bem como a crescente miscigenação que definiu a identidade multicultural rondoniense. À medida que a personagem amadurece, surgem questionamentos sobre o preço ambiental do “progresso” e a intensificação da cobiça internacional pela Amazônia. Com a memória pessoal, fontes documentais do acervo Dante Ribeiro do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - EMERON e clássicos regionais tais como Góes, Catanhede, Reis, Gamarra Télles e Mendonça, o estudo adota metodologia autoetnográfica e análise histórica comparada. Conclui que a experiência individual espelha dilemas coletivos da Amazônia: crescimento econômico, tensões culturais e urgência socioambiental. Ao reafirmar a necessidade de políticas sustentáveis e soberania regional, o trabalho contribui para o debate sobre memória, justiça e desenvolvimento na Amazônia.

Palavras-chave: Rondônia; Migração; Memória infantil; Desenvolvimento amazônico; Sustentabilidade.

ABSTRACT

The article tells the story of the State of Rondônia from the perspective of a child who migrated with their family and grew up under the blue sky of development. Between memories of improvised classrooms and the transforming riverside landscape, the narrative follows successive economic cycles—from extensive cattle ranching to gold mining—as well as the growing miscegenation that defined the multicultural identity of Rondônia. As the character matures, questions arise about the environmental cost of "progress" and the intensification of international greed for the Amazon. With personal memory, documentary sources from the Dante Ribeiro collection of the Court of Justice of the State of Rondônia - EMERON, and regional classics such as Góes, Catanhede, Reis, Gamarra Télles, and Mendonça, the study adopts an autoethnographic methodology and comparative historical analysis. It concludes that individual experience reflects collective dilemmas of the Amazon: economic growth, cultural tensions, and socio-environmental urgency. By reaffirming the need for sustainable policies and regional sovereignty, the work contributes to the debate on memory, justice, and development in the Amazon.

Keywords: Rondônia; Migration; Childhood memory; Amazonian development; Sustainability.

INTRODUÇÃO

Lembro-me das tardes quentes da infância em Porto Velho, quando eu caminhava às margens do rio Madeira ao lado de meu pai. Aos meus olhos de criança, aquele rio imenso era apenas cenário de brincadeiras e imaginação; eu não sabia que suas águas já serviram de rota para desbravadores há séculos. Somente mais tarde que compreendi que a região onde nasci já era habitada por inúmeros povos indígenas muito antes da chegada de

qualsquer exploradores europeus.

Nas conversas em casa e nas aulas de história na escola, ouvi os nomes de alguns desses povos originários – os Karipuna, os Paiter-Suruí, os Cinta-Larga, entre muitos outros – que viviam de forma equilibrada com a floresta. Meu pai sempre enfatizava o respeito que deveríamos ter por esses primeiros habitantes, cujas culturas e línguas diversas formam a raiz mais profunda da identidade rondoniense.

Essas memórias afetivas servem como ponto de partida para narrar a formação do estado de Rondônia pela perspectiva de quem revive suas lembranças infantis enquanto entrelaça os fatos históricos que moldaram a região. Adoto, portanto, um tom narrativo e pessoal, sem abrir mão da precisão histórica fornecida pelas fontes pesquisadas.

A proposta atende ao edital “História de Rondônia, da Justiça e da Amazônia” – especificamente no tema da história da formação do Estado de Rondônia – e busca tornar vívida a jornada histórica do território rondoniense, desde seus primórdios até sua consolidação como estado, em uma linguagem acessível e envolvente.

A metodologia adotada neste artigo é fundamentada na pesquisa histórica-documental, com ênfase na análise de fontes bibliográficas do acervo "Dante Ribeiro", disponibilizado para fins de pesquisa pelo Tribunal de Justiça de Rondônia. A abordagem documental permite reconstruir fatos e contextos históricos a partir de materiais previamente produzidos – como livros, registros oficiais, relatos históricos e estudos acadêmicos – sendo particularmente adequada para a investigação da formação territorial, econômica e cultural de Rondônia.

A seleção das obras foi orientada pelos critérios da temática, a fim de compor um panorama coerente da evolução do território rondoniense desde o período colonial até os desafios contemporâneos.

Foram utilizadas, entre outras, as obras: A odisséia da ocupação amazônica (Góes, 1997), Achegas para a história de Porto Velho (Cantanhede, 1950), A Amazônia na era Pombalina (Mendonça, 2005), A Amazônia e a cobiça internacional (Reis, 1982) e Amazônia: natureza, homem e tempo (Tocantins, 1982), que compõem o acervo referido.

O uso dessas fontes permitiu integrar à narrativa memorialística uma base documental sólida, capaz de conferir rigor histórico ao relato autobiográfico. A análise cruzada entre as lembranças e os dados registrados nos documentos possibilitou interpretar com maior profundidade os ciclos migratórios, os processos de territorialização, as políticas

de colonização e os conflitos fundiários e ambientais que marcaram a formação do Estado de Rondônia.

Além da contextualização oferecida pelas obras consultadas, optou-se por adotar uma perspectiva autoetnográfica e analítico-descritiva, na qual a experiência individual se articula com o processo coletivo de construção social e histórica.

Essa estratégia metodológica permite não apenas reconstruir o passado a partir de documentos históricos, mas também iluminar aspectos subjetivos e afetivos

da vivência amazônica, contribuindo para uma narrativa mais humanizada e plural sobre a história regional.

A história de Rondônia é relativamente recente dentro do contexto brasileiro. Costuma-se dizer que o atual território rondoniense foi uma das últimas fronteiras colonizadas do Brasil.

Os meus antepassados gostavam de contar que esta região era “longe de tudo”, praticamente esquecida, e que foi preciso um grande esforço para integrá-la ao restante do país. De fato, somente no século XVIII a Coroa Portuguesa voltou seus olhos para estas bandas do extremo oeste, após descobrirem ouro nas margens do rio Guaporé, os portugueses fundaram a Capitania de Mato Grosso em 1748 para assegurar estas terras – então constantemente ameaçadas por incursões espanholas – ao seu domínio.

Foi nessa época que se ergueu no interior da mata o Real Forte Príncipe da Beira (concluído em 1776), uma fortaleza de pedra à beira do Guaporé, cuja história povoou minhas fantasias.

Sobre a construção do Forte Príncipe Mendonça ressalta seu papel estratégico na consolidação da soberania luso-brasileira:

[...] a fortaleza de Macapá e o Forte Príncipe da Beira constituíam os pilares mestres da rede de fortificações criada pelo Gabinete Pombal; rede que compreendia ainda os fortés S. Joaquim, S. José de Marabitanas, S. Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Bragança. Depois disso, e só então, todas as terras situadas ao norte do rio Amazonas passaram de terra de ninguém a serem terras verdadeiramente luso-brasileiras. [...] Por esta correspondência o leitor tomará conhecimento dos primeiros problemas que surgiram na Amazônia para a administração pombalina [...] visando todos à realização do sonho de D. José e de Pombal: fundar um grande Império Português na América. [...] (MENDONÇA, 2005, v. 1, p. 46-47)

Ao conhecer esse grandioso monumento histórico, imaginava soldados de fardas quentes sob o sol amazônico, guarnecedo as muralhas do forte contra inimigos invisíveis.

OS CICLOS DO ELDORADO AMAZÔNICO E A FORMAÇÃO DO POVO

A quietude isolada de Rondônia começou a mudar no final do século XIX. Quando eu era criança, havia em casa um tronco seco de seringueira que meu avô

mantinha como recordação – ele dizia ter sido seringueiro quando jovem. No auge da exploração da borracha na Amazônia (por volta de 1880-1910), milhares de nordestinos migraram para os seringais desta região em busca do “ouro negro” que brotava das árvores.

Meu avô viera do Ceará nesse fluxo, escapando da seca para tentar a sorte nos seringais do alto Madeira. Nas lembranças ele contava que a selva fechada escondia malárias e perigos, e muitos não resistiram. Mas aqueles que perseveraram criaram os primeiros núcleos de povoamento após séculos, reabrindo picadas na floresta onde antes só os povos indígenas transitavam.

Ao mesmo tempo, outra obra monumental atraía gente do Brasil e do mundo para o coração da Amazônia: a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. Quando andava pelas ruas antigas de Porto Velho, eu adorava brincar nas locomotivas enferrujadas estacionadas perto da antiga estação – resquícios da lendária ferrovia que um dia ligou Porto Velho às cachoeiras de Guajará-Mirim.

Nas tardes de domingo, costumávamos ir até às ruínas da estação. Ali, entre trilhos enferrujados, ele repetia a famosa frase de Cantanhede (1950, p. 88): “Aqui a selva devorou ferro, homens e sonhos.” Essa lembrança evidencia como a ferrovia — encerrada em 1972 — se mantém viva no imaginário local.

Eu não fazia ideia, então, da epopeia envolvida na construção daquela estrada de ferro. Somente anos mais tarde li que, no início do século XX, mais de cinquenta nacionalidades estiveram envolvidas na construção da Madeira-Mamoré; trabalhadores de dezenas de países participaram da obra e, mesmo após sua conclusão em 1912, muitos decidiram ficar raízes por aqui.

Esses estrangeiros – bolivianos, barbadianos, italianos, americanos e tantos outros – juntaram-se aos brasileiros na formação de um caldeirão humano em plena selva. A ferrovia em si ganhou fama trágica: apelidada de “Ferrovia do Diabo”, custou a vida de milhares de operários vitimados por doenças tropicais e acidentes.

A fim de instruir-me sobre a história, costumavam levar-me ao museu da estrada de ferro e explicava, apontando as velhas fotos em preto e branco, como aquela obra abriu caminhos na mata fechada onde antes só havia trilhas de índios e seringueiros. Com a ferrovia operacional, Porto Velho e Guajará-Mirim se estabeleceram como os primeiros centros urbanos da região no início do século XX.

O fluxo de pessoas e borracha pelo Madeira intensificou o povoamento do então noroeste do Mato Grosso, que mais tarde passaria ao Amazonas e, eventualmente, seria desmembrado como território próprio.

Porém, assim como a primeira febre da borracha arrefeceu após 1910, a lendária ferrovia também teve seus dias contados – dizem que o último apito de locomotiva soou em 1972, quando a Madeira-Mamoré foi desativada. Nos anos 1980, restavam apenas ruínas gloriose dos trilhos retorcidos engolidos pela selva e vagões antigos que serviam de brinquedo para crianças aventureiras como eu.

A história não parou. Veio a Segunda Guerra Mundial e reacendeu-se o ciclo da borracha. Em meados da década de 1940, o mundo precisava desesperadamente de borracha natural para suprir os Aliados, já que as fontes asiáticas estavam sob controle japonês. O governo brasileiro lançou então a campanha dos “Soldados da Borracha”: milhares de homens, sobretudo nordestinos, foram recrutados e enviados à Amazônia para extrair látex das seringueiras e abastecer o esforço de guerra.

Há relatos que muitos partiram do Sertão quase sem nada, iludido pela promessa de riquezas e anistia militar. Acabaram enfrentando uma luta silenciosa na floresta – contra a malária, a exaustão e a saudade – para produzir o que chamavam de “ouro branco” (a borracha bruta) para os pneus dos jipes e aviões da guerra. Muitos morreram anônimos nessa missão; os que sobreviveram nem sempre receberam o reconhecimento esperado.

Ainda assim, foi mais um momento em que Rondônia – ainda território distante – foi povoada por uma leva significativa de brasileiros de outras regiões, expandindo nossas fronteiras humanas. Além da borracha, outros recursos naturais atraíram gente para Rondônia ao longo do século XX. Em conversas de família, ouvia-se falar de garimpos de diamantes, de cassiterita (minério de estanho) e até de ouro nos rios, que em certas épocas brilharam como novas febres.

Houve ciclos de garimpagem de diamantes, cassiterita e ouro nas décadas de 1950 e 1960 especialmente. Tios e conhecidos migravam de garimpo em garimpo, alguns enriquecendo da noite para o dia, outros voltando de mãos vazias. Essas “corridas ao ouro” também deixaram marcas de esperança e devastação nos sertões de Rondônia, ainda que em escala menor que o ciclo da borracha.

Porém, nenhum movimento populacional seria tão grande e transformador

quanto aquele que presenciei na minha própria infância: a grande migração agrícola das décadas de 1960 a 1980. Ouvi adultos da época compararem Rondônia com a terra de oportunidades – “um novo Eldorado”. E de fato, entre os anos 60 e meados dos 80 ocorreu a maior corrida de milhares de famílias de todos os cantos do Brasil em busca do novo Eldorado nas férteis terras de Rondônia.

Meus próprios pais fizeram parte dessa marcha. No final dos anos 1970, eles deixaram o interior do Paraná atraídos pelas notícias de que aqui havia terra boa e barata esperando por quem quisesse trabalhar. Lembro da longa viagem que fizemos de caminhão: embora em tenra infância, ficou gravada a imagem da BR-364 – a recém-aberta rodovia que rasgava a Amazônia rumo ao desconhecido. Éramos uma dentre milhares de famílias de migrantes, gente vinda do Sul, Sudeste, Nordeste – agricultores, posseiros sem terra, gente humilde movida pelo sonho de prosperar

O governo, sob o regime militar, estimulava essa ocupação sob o lema nacionalista do período era “integrar para não entregar” – integrar a Amazônia ao Brasil para não perdê-la, numa alusão velada ao temor de ingerências estrangeiras na região. Esse chamamento patriótico vinha acompanhado de incentivos concretos como projetos de colonização, lotes distribuídos pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) e propaganda oficial que retratava a Amazônia como “terra sem homens para homens sem terra”.

Chegando ao território de Rondônia, vi com meus próprios olhos, ainda criança, a floresta sendo derrubada à nossa volta para dar lugar às roças de café, milho e pastagens. Os colonos trabalhavam de sol a sol para erguer casas de madeira e “fazer a terra produzir”. Cada novo dia revelava uma clareira maior na mata. Naquele tempo, o incentivo de ocupação era forte pelo governante e nada se ouvia sobre preservar a floresta; não havia preocupação com as terras indígenas ou reservas ambientais.

Comunidades indígenas inteiras foram impactadas: povos que viviam nas áreas de colonização sofreram deslocamentos forçados e conflitos, como ocorreu com grupos Arara e Gavião cujas terras foram invadidas por frentes de expansão.

Assim, formou-se o povo de Rondônia que conheci na infância, uma mistura impressionante de gentes e culturas. Na escola em que estudei, encontrei colegas de ascendência sulista – filhos de gaúchos e paranaenses –, colegas filhos de

nordestinos vindos do Ceará, Maranhão, Piauí, além dos ribeirinhos e dos indígenas locais. A população rondoniense tornou-se majoritariamente composta de migrantes de várias partes do Brasil, todos tentando se reinventar nesse canto da Amazônia.

As diferenças de sotaque, culinária e costumes se misturaram. Lembro de vizinhos do Sul que introduziram o chimarrão e festas juninas com influências nordestinas ganhando cores próprias aqui. Rondônia virou um mosaico humano. A forte presença indígena permaneceu significativa, apesar de todos os percalços, e a sociedade local acabou por incorporar muito da cultura desses povos também – fosse nos conhecimentos sobre a floresta ou em palavras e nomes de lugares de origem indígena.

DE TERRITÓRIO A ESTADO: O NASCIMENTO DE RONDÔNIA

Quando meus pais chegaram aqui, nos anos 70, Rondônia ainda não era um estado – era o Território Federal de Rondônia, uma espécie de ente federativo administrado diretamente pela União. Na verdade, aprendi depois que primeiro se chamou Território Federal do Guaporé, criado em 1943 durante o governo Getúlio Vargas, desmembrado do sul do Amazonas e noroeste do Mato Grosso.

Só em 1956 ganhou o nome de Rondônia, em homenagem ao marechal Cândido Rondon, o grande sertanista desbravador da região.

O avanço da pecuária marcou esse período, conforme registrado por Tocantins (1982, p. 64) que “a floresta cede lugar a pastagens sem que se planeje o amanhã”. Eu via isso no cotidiano: caminhões de gado cruzando estradas empoeiradas e, ao fundo, clarões de queimadas noturnas. A pujança econômica contrastava com a incipiente consciência ecológica de então.

Meu professor dizia que “onde passava o fio telegráfico de Rondon, nascia um povoado”. De fato, décadas depois, a estrada BR-364 foi aberta mais ou menos sobre aquele mesmo traçado, seguindo o caminho desbravado pelo marechal.

Rondon não foi importante só pelas linhas telegráficas; ele também era lembrado pela sua postura humanitária com os indígenas. Uma frase dele ficou gravada em minha mente juvenil – repetida em aulas de moral e cívica: “Morrer, se preciso for; matar, nunca!” Esse lema, que Rondon adotou ao pacificar tribos durante suas expedições, mostrava o respeito e a ética com que ele tratava os povos nativos. Muitos anos depois, descobri um depoimento famoso do ex-presidente

americano Theodore Roosevelt, que explorou a região do rio da Dúvida com Rondon em 1914. Ele disse, maravilhado: “Tudo ali é belo, majestoso, exuberante; mas não foi a natureza física que nos encantou, foi também a grandeza moral do meu companheiro Rondon – homem modelo, no saber e nas virtudes”.

Compreendi então por que, quando o antigo Território do Guaporé precisava de um novo nome, escolheram “Rondônia”. Era uma homenagem mais que justa a esse patrono desbravador e defensor da Amazônia.

Nos anos finais da década de 1970, corria entre os adultos o boato de que “Rondônia vai virar estado”. Eu tinha cerca de dez anos e, confesso, pouco entendia o que isso mudaria na prática – mas lembro do clima de expectativa e orgulho no ar. O governo militar havia enviado para cá um novo governador do Território, o coronel Jorge Teixeira de Oliveira – popularmente chamado de “Teixeirão”. Ele assumiu em 1979 e, já no seu primeiro discurso, declarou que sua missão era transformar o Território de Rondônia em um Estado.

Meu pai, que ouvira o discurso no rádio, voltou animado para casa comentando que “agora vai acontecer, teremos nosso próprio estado, com mais autonomia”. Dito e feito: em 22 de dezembro de 1981, o presidente João Figueiredo assinou a Lei Complementar nº 41, criando o Estado de Rondônia como a 23^a unidade da federação brasileira.

Lembro vividamente da festa cívica que tomou conta de Porto Velho no início de janeiro de 1982, quando a criação do estado enfim se concretizou. Houve cerimônia oficial de instalação no dia 4 de janeiro de 1982: bandeiras foram hasteadas, bandas tocaram, e Jorge Teixeira – ainda nomeado pelo presidente – tornou-se o primeiro governador do novo Estado de Rondônia.

Para muita gente comum, inclusive minha família, aquilo significava esperança de mais investimento, mais atenção do governo central e reconhecimento de nossa identidade própria. Não éramos mais um canto esquecido administrado de longe; passávamos a ter voz mais ativa, deputados eleitos, uma estrutura de governo estadual e, posteriormente, nossa própria Constituição estadual e poderes constituídos. Era como atingir a maioria.

Com o Estado criado em dezembro de 1981, instalou-se rapidamente o novo Judiciário. Conforme registros históricos, em janeiro de 1982 o Poder Judiciário estadual foi oficialmente instalado. Na prática, em 26 de janeiro de 1982 tomou posse uma “Corte temporária” composta por desembargadores nomeados, que iniciaram os trabalhos sob presidência do então Procurador-Geral do Estado, dr.

Fouad Darwich Zacharias.

Em 18 de março de 1982 realizou-se a cerimônia de instalação do Tribunal de Justiça de Rondônia, com Fouad Zacharias como primeiro presidente (e Francisco César Montenegro como vice-presidente). Nos dias 11 e 19 de março daquele ano foram empossados mais desembargadores (Aldo Castanheira, Hélio Fonseca e Dimas Fonseca), completando os sete membros da 1^a Turma do TJRO.

Posteriormente, em 26 de julho de 1982, ocorreu a posse da primeira turma de juízes de direito estaduais concursados. Assim, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia ficou estruturado com sete desembargadores e várias varas de juízo de primeiro grau. A organização administrativa interna do TJRO também foi regulamentada por Decreto Estadual nº 12/1982 que estabeleceu seu regimento interno. Esse conjunto de atos legislativos garantiu a autonomia do Judiciário no novo estado.

Ainda, é possível revisitar a história do Poder judiciário, através do Centro Cultural, de Documentação Histórica e Memória do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (CCDHM), que é um espaço institucional dedicado à preservação da trajetória da Justiça em Rondônia, com origem na Resolução 017/1999 e inauguração em 16 de dezembro daquele ano no antigo Fórum Criminal Fouad Darwich Zacharias.

Reestruturado em 2021 e atualizado em 2024 (conforme Resoluções 173/2020, 712/2021 e 334/2024), o CCDHM reúne acervos documentais, fotografias e objetos históricos que permitem ao público conhecer desde a instalação do Judiciário rondoniense em 1912 até seus marcos contemporâneos. É possível fazer uma visita presencial ou virtual (por meio do tour 360°), aproximando arte, cultura e memória institucional do cidadão. Por exemplo, fotografias de momentos históricos:

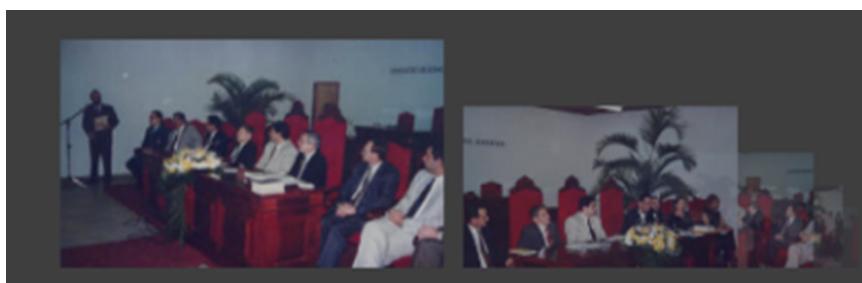


Imagen: Posse de magistrados, retirada do Centro de documentação histórica e de memória do Poder Judiciário de Rondônia

É claro que nem tudo se resolveu com a mudança de status político. Na época da instalação do estado, milhares de famílias ainda aguardavam a regularização de terras pelo Incra, vivendo em acampamentos ou situação precária.

Os desafios administrativos também eram enormes, como por exemplo, cuim dar de estradas, escolas, saúde, integrar os municípios recém-criados. Para se ter ideia, Rondônia nasceu com apenas 13 municípios constituídos – quase todo o interior ainda estava por se organizar em cidades e muitas seriam criadas nos anos seguintes. Mesmo assim, aquele momento foi um marco de união e orgulho. Nas escolas, passamos a aprender o significado da nova bandeira de Rondônia (com a estrela simbolizando Rondônia guiando o Norte do Brasil) e cantávamos com entusiasmo o hino rondoniense.

O cheiro de madeira recém serrada misturava-se ao de mato queimado; as derrubadas avançavam pelas margens da BR 364. “Era a maior corrida por terras férteis da história recente do Brasil” — registrou Góes (1997, p. 112) ao descrever o afluxo de paranaenses, gaúchos e nordestinos que, como meus vizinhos, montaram barracos de lona antes de erguer casas de tábua.

Em razão da pouca idade, talvez não compreendesse completamente, mas sentia que algo importante havia mudado pois Rondônia estava oficialmente no mapa, com nome, sobrenome e identidade reconhecida.

DESPERTAR SOCIOAMBIENTAL E INTERESSE INTERNACIONAL

Hoje, Rondônia abriga cerca de 1,8 milhão de habitantes, muitos dos quais, como meus pais e avós, vieram de longe para cá fincar suas esperanças. A economia que outrora se baseava no extrativismo da borracha e na mineração artesanal, hoje se diversificou. O estado tornou-se um grande produtor agropecuário – destacando-se na criação de gado e no plantio de grãos como a soja – e a extração madeireira e de minérios ainda figura na balança comercial.

As cidades cresceram; Porto Velho, que nasceu do canteiro da Madeira-Mamoré, agora é uma capital regional considerável, e núcleos como Ji-Paraná, Ariquemes e Vilhena prosperaram ao longo das estradas abertas nas antigas picadas.

Nessa fase, observo com preocupação os índices de desmatamento e também conforme apontado por Reis (1982, p. 159) sobre o “apetite estrangeiro” em relação a Amazônia, revestido de discursos ora desenvolvimentistas, ora conservacionistas.

Esses estudos fazem eco às minhas memórias recentes tais como reuniões comunitárias, missões internacionais propondo projetos verdes e o temor constante de perdermos soberania sobre nossos recursos naturais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao relembrar minha infância e confrontá-la com os registros históricos, vejo como a saga de Rondônia é uma história de construção, coragem e também de lições aprendidas. Em poucas décadas, aquele território remoto e quase intocado transformou-se em um estado pulsante.

Contudo, as memórias felizes de progresso não ofuscaram os desafios e impactos deixados por essa rápida ocupação. A mesma terra fértil que atraiu multidões viu também suas florestas serem dramaticamente reduzidas. Essa perda florestal, fruto de anos de agricultura migratória e exploração predatória, trouxe consequências ambientais severas e nos faz lembrar das palavras de advertência de Marechal Rondon sobre respeitar a natureza e os povos da floresta.

Por outro lado, os conflitos fundiários e as questões indígenas oriundas daquele período de colonização desordenada nos legaram a necessidade de conciliar desenvolvimento econômico com justiça social e sustentabilidade, para que a “nova Rondônia” não repita erros do passado.

Ao percorrer essas memórias, percebo que o olhar de criança com que testemunhei parte dessa história captou tanto o encanto das novidades – as estradas, as cidades nascendo, as diferentes culturas se encontrando – quanto algumas contradições que só mais tarde entendi em profundidade. A narrativa da formação de Rondônia é, em última instância, a narrativa de um povo em busca de lugar.

Aqui todos vieram em busca de um lugar para prosperar; os nordestinos dos seringais buscavam sobreviver; Rondon buscava ligar lugares distantes pelo fio do telégrafo; os indígenas lutavam para não perder seu lugar de origem. Todas essas trajetórias se entrecruzaram. O resultado é um estado singular, cujo nome homenageia um pacifista e cuja população carrega a fibra de desbravadores.

Hoje, como adulta, orgulhosa filha de Rondônia, guardo na memória afetiva as histórias que ouvi e vivi – e confirmada, pelas pesquisas e estudos, cada capítulo

dessa jornada épica.

Contar a história de Rondônia pelo meu olhar infantil é também uma forma de lembrar que por trás dos dados históricos frios há vidas, sonhos e vozes. E que a História, em especial a da nossa jovem Rondônia, continua viva e em construção, tal como as memórias que carregamos e transmitimos.

Que possamos aprender com o passado – honrando a coragem dos pioneiros, a sabedoria dos povos tradicionais e os ideais de figuras como Rondon – para construir um futuro onde desenvolvimento e preservação andem de mãos dadas nessa terra de oportunidades.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981. Cria o Estado de Rondônia e institui seu Poder Judiciário. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp41.htm. Acesso em: 30 jul. 2025.

CAMPOS, Mateus. Rondônia: história e geografia. Mundo Educação. Disponível em: <<https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/rondonia.htm>>. Acesso em: 26 jun. 2025.

CANTANHEDE, Antônio. Achegas para a história de Porto Velho. Manaus: Seção de Artes Gráficas da Escola Técnica de Manaus, 1950.

GAMARRA TÉLLEZ, María del Pilar. Amazonia de Bolivia: economía gomeira (1870–1940): bases económicas de um poder regional: La Casa Suárez. 2. ed. La Paz: Biblioteca del Bicentenario de Bolivia, 2018.

GÓES, Hércules. A odisséia da ocupação amazônica: Rondônia terra de migrantes – histórias de sucessos. 2. ed. Porto Velho: Ecoturismo, 1997.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. História de Rondônia. Disponível em: <<https://rondonia.ro.gov.br/diof/sobre/historia/>>. Acesso em: 26 jun. 2025.

MENDONÇA, Marcos Carneiro de (org.). A Amazônia na era Pombalina. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 3.2005 v.

MUSEU VIRTUAL PMRO. Rondon, Patrono deste Território. Disponível em: <<https://museu.pm.ro.gov.br/rondon-patrono-deste-territorio/>>. Acesso em: 26 jun. 2025.

REIS, Arthur Cézar Ferreira. A Amazônia e a cobiça internacional. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2010.

Janeiro: Civilização Brasileira; SUFRAMA, 1982.

SILVA, Jane et al. Histórias e memórias da colonização de Rondônia. Anais do CONEDU, João Pessoa, 2019. Disponível em: <https://www.editorarealize.com.br/editora/ebooks/conedu/2019/ebook2/PROPOSTA_EV127_MD4_ID9872_01082019155758.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2025.

TOCANTINS, Leandro. Amazônia: natureza, homem e tempo – uma planificação ecológica. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO). Centro Cultural de Documentação Histórica e Memória do Poder Judiciário (CCDHM). Porto Velho: TJRO, 2024. Disponível em: <https://ccdhm.tjro.jus.br/>. Acesso em: 30 jul. 2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO). Dia da Memória do Poder Judiciário. Relato detalhado das posses dos desembargadores em março de 1982. Disponível em: <https://www.tre-ro.jus.br/institucional/cultura-e-historia/10-de-maio-dia-da-memoria-do-poder-judiciario>. Acesso em: 30 jul. 2025.



Retalhos da memória familiar, retalhos da história rondoniense

Fragments of family memories, fragments of rondonian history

Aquilla Isaac Alves Prado Carmo Fernandes de Lima

Universidade Federal de Rondônia

RESUMO

Neste trabalho apresentaremos um estudo a partir da história oral onde reunimos memórias de um ex-membro da Guarda Territorial do Guaporé, Antonio Fernandes de Lima, a partir de entrevistas de seus familiares e análise de fontes literárias, especialmente a obra “Retalhos para a Memória de Rondônia” de Esron Penha de Menezes. Ressaltamos o papel invisibilizado de guardas de baixa patente e suas contribuições sociais, culturais e urbanas, associando os relatos à formação da identidade do estado de Rondônia. O artigo evidencia, ainda, a importância da memória familiar na reconstituição de trajetórias não oficiais e nas interações entre história local e nacional.

Palavras-chave: Retalhos para a História de Rondônia; Guarda territorial; Antonio Fernandes de Lima

ABSTRACT

In this paper, we present a study based on oral history, in which we gathered memories from a former member of the Guaporé Territorial Guard, Antonio Fernandes de Lima, through interviews with his family members and analysis of literary sources, especially the work “Retalhos para a Memória de Rondônia” (Patches for the Memory of Rondônia) by Esron Penha de Menezes. We highlight the invisible role of low-ranking guards and their social, cultural, and urban contributions, associating the reports with the formation of the identity of the state of Rondônia. The article also highlights the importance of family memory in the reconstruction of unofficial trajectories and in the interactions between local and national history.

Keywords: Pieces of Rondônia History; Territorial Guard; Antonio Fernandes de Lima

INTRODUÇÃO

No intuito de contribuir para o debate da história do estado, utilizou-se um conjunto de práticas de pesquisa usando os recursos de entrevistas, pesquisas bibliográficas e consulta de documentos, para que de maneira conjunta entregassem uma pesquisa concisa ao leitor, exaltando a importância do tema escolhido para ser debatido e argumentando para justificar sua importância.

Desta forma, esclareço que o artigo reúne informações desde o surgimento do território nos anos de 1940 até uma história recente e evoca as memórias de entrevistados de distintos períodos da história rondoniense, exclusivamente para narrar a história de um dos antigos membros da guarda, ao qual conviveram parte de suas vidas.

Como aluno do curso de História da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), de Porto Velho, em abril de 2025, junto aos colegas da disciplina História Intelectual Latino-americana, fui estimulado a participar no Concurso de Artigos “História de Rondônia, da Justiça e da Amazônia”, organizado pela Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (EMERON).

O objetivo era colocar em prática as ferramentas teórico-metodológicas da disciplina para pesquisar o acervo doado pelo Professor Doutor Dante Ribeiro da Fonseca a essa instituição. A partir de então até a entrega deste artigo, as atividades se intensificaram para consultar e refletir sobre um dos 1477 livros doados. Após várias visitas ao Centro Cultural de Documentação História e Memória do Judiciário de Rondônia – onde encontra-se parte desse acervo –, um livro chamou a minha atenção: *Retalhos para a História de Rondônia*, de Eson Penha de Menezes (1980).

Ao folhear suas páginas, memórias individuais e familiares vieram à minha mente sem uma ordem lógica e carregadas de significados que davam sentido à escrita daquele texto. Eu mesmo, encontrava-me na minha história pessoal e familiar, inserido na história rondoniense.

É a partir de um interesse local, subjetivo e simples, o passado familiar e suas relações com o mundo externo a ela, apresentando-se na noção de esfera oculta (THOMPSON, 2002, p. 17), que repousa o objeto do presente artigo, assim como o interesse na memória daqueles que já se foram, a partir dos relatos daqueles que ficaram, mas não conseguiram externalizar suas vivências e experiências que não foram registradas, seja por meio de materiais gravados (áudio ou audiovisual) ou através de uma escrita de si (diários, memórias, autobiografias).

DESENVOLVIMENTO

Cabe a esta investigação, através da escrita de Esron Penha de Menezes em Retalhos para a História de Rondônia, levantar informações sobre a Guarda Territorial que auxiliem tanto na construção da memória de um ex-membro da guarda, Antônio Fernandes de Lima (1917-2012), que serviu durante vários anos de sua vida a tal corporação, como a costurar o “retalho” constituído pela trajetória desse indivíduo aos tantos outros pedaços que compõem a história rondoniense. A pesquisa foi concebida a partir da fonte literária citada acima, em diálogo com outras fontes bibliográficas que auxiliaram na contextualização histórica e na abordagem das fontes orais de membros de gerações diferentes, mas que fizeram parte do ciclo de vida de Antônio Fernandes de Lima.

Contextualizando as fases que a região do atual Estado de Rondônia atravessou ao longo do processo institucional político, o autor detalha o dispositivo de criação dos territórios federais do Amapá (atual estado do Amapá), Rio Branco (atual estado de Roraima), Ponta Porã (hoje parte do estado do Mato Grosso do Sul), Iguaçu (partes que hoje são dos estados do Paraná e Santa Catarina) e o território do Guaporé (atual estado de Rondônia), pela Lei nº 5.812 de 13 de setembro de 1943, assinada pelo então presidente Getúlio Vargas (MENEZES, 1979, p. 150-152), quem já havia passado por Porto Velho em outubro de 1940 (MENEZES, 1980, p. 130; SILVA JUNIOR, 2021, p. 44). Poucos dias depois, era atribuído ao governador o encargo de criar e organizar a Guarda Territorial, através do Decreto-Lei Nº 5.839 de 21 de Setembro de 1943 (MENEZES, 1980, p. 155). O decreto responsável por estruturar a organização administrativa do novo território foi assinado pelo primeiro governador do Guaporé, Aluízio Pinheiro Ferreira, através do Decreto nº 01 de 11 de fevereiro de 1944 (SILVA JUNIOR, 2021, p. 45).

Neste percurso temporal, podemos observar as transformações históricas a nível *global*¹, em que acontecimentos como a Segunda Guerra Mundial, a deposição de Getúlio Vargas em 1945 e sua volta via eleição direta em 1951, bem como as disputas derivadas da Guerra Fria, repercutiam no Brasil e, em particular, no território do Guaporé. Todavia, podemos observar que o apelo do “projeto modernista ufanista” na cultura, a operar desde o Estado Novo, era mais alinhado ao Estados Unidos da América. Com caráter nacionalista, buscava-se uma identidade

¹ O conceito é trazido por Luque Azcona (2003, p. 2) para se referir “a uma história regional, local ou inclusive uma micro-história que considera as interações e os impactos globais”, focada em relações e lugares que “reflita encontros, choques, diferenças e convergências”.

brasileira “consagrando a tradição” e os “símbolos” (VELLOSO, 1987, p. 44). Por isso a escolha do nome Guaporé² que, vindo do rio fronteiriço do estado com a Bolívia, não possui um significado seguro – somente hipóteses – mas representava a aplicação prática do projeto intelectual nacionalista em todo o território.

Anos mais tarde, com a tramitação do Projeto de Lei nº 252/1955 (BRASIL, 1955) na Câmara Federal, para fixar a mudança do nome do território federal do Guaporé para Território Federal de Rondônia, volta-se a discutir a questão identitária. A justificativa do deputado Áureo de Mello (Partido Trabalhista Brasileiro do Amazonas), que visava uma homenagem ao Marechal Cândido Rondon, considerava “inadequado” o nome Guaporé, por não ser o principal rio “daquelas terras”. Novamente, a situação apresentava justa afinidade, ainda nos anos 50, com aquilo que Velloso (1987) discute a respeito da busca pela brasiliade e uma identidade nacional, consagrando assim, neste outro caso, o heroísmo de Rondon. Após transitar o sistema bicameral, a proposta se tornou norma jurídica a partir da Lei nº 2.731 de 17 de fevereiro de 1956 e sem vetos por parte do presidente Juscelino Kubitschek.

Adiantando a leitura, com ricos retalhos de fatos históricos dessa região compostos pela escrita do capitão amazonense³, o livro de Menezes foi sugestivo e quase “profético”, como se previsse que o território viria a ser ente federativo, se considerarmos o fato de ter sido escrito em 1979 (e publicado em 1980) com diversas informações retrospectivas de instituições e da legislação que funcionavam sobre o território – além de considerar outros aspectos. O território federal foi elevado à categoria de estado em 1981, num estreito lapso de tempo após o lançamento da obra.⁴

Sobre a Corporação da Guarda Territorial, ainda que constituída a partir de

2 É certo que o nome Guaporé seja de origem indígena porque segundo Avacir Gomes dos Santos Silva (2012) ele aparece em algumas crônicas que indicam ser o nome de “uma nação que vivia em suas margens” (SANTOS SILVA, 2012, p. 133).

3 Esron Penha de Menezes nasceu dia 13 de dezembro de 1913, em Humaitá - AM. Em 1932 foi voluntário do Exército Brasileiro na Revolução Constitucionalista. Ajudou a organizar a Guarda Territorial do Guaporé a convite do Ten. Madeira Campo em 1944. Indicado para fazer o curso de Bombeiro Técnico em 1952, promovido a Capitão, se tornou o primeiro Comandante do Corpo de Bombeiros. Foi Delegado de Polícia em 1953, escrivão eleitoral em 1958, também foi assistente militar do Governador Paulo Nunes Leal, em 1960 foi Delegado do Governo do Território junto às firmas construtoras da BR 029 - atual BR 364. (SILVA JUNIOR, 2021)

4 Pela Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, estabeleceu-se: “Art. 1º - Fica criado o Estado de Rondônia, mediante a elevação do Território Federal do mesmo nome a essa condição, mantidos os seus atuais limites e confrontações.” (BRASIL, 1981).

fatos políticos (SOUZA, 2011, p. 2), o autor de “Retalhos...” apenas considera os principais nomes da instituição, como os dos tenentes Antônio Ribeiro Madeira Campos e João Adão Kulosa, ou dos inspetores Sebastião Araújo Lima, Osvaldo Távora Buarque, Guilherme Cavalcante de Sá Gouveia e outros nomes destacados (MENEZES, 1980, p. 215). Porém, esta obra possui partes de histórias que ainda podem ser contadas, abrindo um grande campo de possibilidades, como por exemplo: quem eram os 40 chefes de guardas? E quem eram os 600 guardas que deveriam, inicialmente, compor a guarda (MENEZES, 1980, p. 215)? Onde essas pessoas viviam? O que elas faziam em suas horas de trabalho e nas de descanso? Como se dava sua remuneração? Desta maneira, reside no objetivo do presente artigo, o intuito de contribuir para que a memória de um de tantos outros guardas, como o caso de Antônio Fernandes de Lima (que não se encontra no livro do Capitão Esron por se tratar de alguém que não possuía alto grau hierárquico), venha a preencher parte da história da Guarda Territorial e de Rondônia. A estratégia metodológica para reconstruir esses fragmentos emaranhados de histórias individuais e familiares foi a partir da história oral, considerando os relatos de pessoas próximas do principal personagem deste artigo. Para isso, foram realizadas várias entrevistas a familiares, que foram gravadas e autorizadas para cumprir com os propósitos desta pesquisa.

Antonio Fernandes de Lima nasceu no dia 27 de março de 1917, no estado do Ceará, na cidade de Juazeiro do Norte, poucos anos depois de sua elevação ao status de cidade em 1911 (CEARÁ, 1911). A sua infância é lembrada por sua filha mais velha, Maria Fernandes dos Santos, de 85 anos⁵, dizendo que ele relatava sobre as condições da vida sertaneja, a morte da mãe quando ele ainda era pequeno em idade e também sobre a cultura religiosa tradicionalista, que coincidiu com o período do Padre Cícero:

A infância dele que eu sabia, no caso é, que ele, o pai dele, ficou viúvo com dois filhos pequenos, que era ele e o tio Francisco, então ficou ali, aí meu avô casou novamente. [...] O pai dele mesmo era agricultor, né? Meu avô era agricultor, trabalhava na agricultura. E meu pai, meu tio não ‘sabia’ fazer nada a não ser, no caso, ajudar o ‘vô’ né? O pai dele. [...] Ele (Antonio) era católico até depois de casado. [...] Ele contava muito do Padre Cícero, do Juazeiro. Ele contava, né? Porque meu avô era muito católico e eles iam muito pra missa, né? E tinha uma, acho que é novena que eles falam, que eles iam pra igreja à noite. Ele contava que dia de Natal, ‘pro’ Natal, né? Diz que aí, olha, diz que era gente, que parecia que ia a cidade toda ia pra igreja católica, não cabia o povo na igreja e ficava muita gente fora mesmo, né? [...] Meu

⁵ Nascida no dia 18 de julho de 1939, Maria Fernandes dos Santos é a primeira filha de Antonio Fernandes de Lima com Maria Umbelina dos Prazeres.

avô era demais católico e Padre Cícero para eles lá, era tudo. (Entrevista com Maria Fernandes dos Santos, por Aquilla Isaac Alves Prado Carmo Fernandes de Lima, Porto Velho, 21/06/2025).

Em outra entrevista, o filho mais novo do segundo casamento do ex-guarda, Abraão Fernandes de Lima, de 55 anos⁶, relata que seu pai lembrava de momentos desafiadores durante a infância no sertão nordestino, tais como o acesso até a escola e a vida campesina, que iniciou-se muito precocemente.

É... ele contava que... tinha uma época que ele tinha... que ele ia pra escola de chinelo, e uma vez ele tropeçou cortou o dedo do pé, mesmo assim ele continuou e foi pra escola. É... isto. Ele participou da aula mesmo com o pé machucado, cortado, né? Também ele contava que desde os cinco anos trabalhava como o pai dele, na roça. (Entrevista com Abraão Fernandes de Lima, por Aquilla Isaac Alves Prado Carmo Fernandes de Lima, Porto Velho, 27/06/2025).

Antonio cresceu no sertão do Cariri e ao cotejar as datas e locais das memórias dos entrevistados, é possível considerar a “contemporaneidade” entre ele e a figura mítica de sua cidade natal. Ainda que distantes a maior parte do tempo, o encontro entre o santo popular brasileiro com o protagonista desta pesquisa aconteceu, pelo menos, no plano simbólico devido à participação e ao envolvimento de Josué Fernandes de Lima, seu pai, nas atividades da igreja.

Anos mais tarde, já com os seus dezesseis anos e junto ao seu irmão Francisco, com catorze, ambos frutos do casamento com Maria Romana da Rocha⁷, foram incitados a saírem de casa pelo seu pai viúvo Josué Fernandes de Lima, e encontraram serviços de roçado em uma chácara da região, onde Antonio conheceu e casou-se com a filha do dono da propriedade, Maria Umbelina dos Prazeres, tendo dois filhos no final dos anos 30.⁸

Quando o meu pai fez dezesseis anos, completou dezesseis anos, ele tinha um irmão dele que era mais novo, ele ‘tava com quatorze, né? Era dois anos mais novo que o meu pai. Aí o que meu avô fez, mandou os dois saírem de casa, se virar, saíram sem nada, com a roupa do corpo, no caso, né? Saíram os dois sem saber o

6 Nascido em 08 de março de 1970, é filho do segundo casamento de Antonio Fernandes de Lima com Firmina do Carmo Lima.

7 Ver: "Crato, Ceará, Brazil registros," Imagens, FamilySearch, imagem 14 de 111; Igreja Católica. Diocese de Crato (Ceará). Número do grupo de imagens: 004129094. Disponível em: <https://www.familysearch.org/ark:/61903/3:1:9392-9R91-NV?view=explore> : 22 de jun. de 2025. Acesso em: 03 jun. 2025.

8 Entrevista com Maria Fernandes dos Santos, por Aquilla Isaac Alves Prado Carmo Fernandes de Lima, Porto Velho, 21/06/2025.

que fazer. Áí meu pai... foi numa chácara, saiu, foi lá procurar serviço em chácara. (Entrevista com Maria Fernandes dos Santos, por Aquilla Isaac Alves Prado Carmo Fernandes de Lima, Porto Velho, 21/06/2025).

Já nos anos de 1940, seguindo as recordações de seus descendentes, dom Antonio foi para o Acre devido às dificuldades no interior do Ceará, justamente no período conhecido como o “segundo surto da borracha” (LIMA, OGANDO e NASCIMENTO, 2025, p. 50). Ali, com o passar do tempo, se tornaria parte da Guarda Territorial acreana, razão pela qual viria para o território federal do Guaporé para exercer funções militares na região vizinha. Em meados dessa década, sua primeira esposa faleceu e o viúvo se casou novamente, desta vez, com Firmina Gomes do Carmo.⁹ Após esses percursos pela Amazônia, Antonio Fernandes de Lima voltou para o Ceará, onde permaneceu durante certo período, voltando novamente para a região norte e adotando Porto Velho como destino final:

Então, quando eu tinha uns sete anos, no caso, minha mãe faleceu. Um ano depois meu pai casou. Minha mãe faleceu no Acre. Meu pai morava no Ceará mudou ‘pro’ Acre, chegou no Acre, em seguida minha mãe adoeceu e faleceu, né? Áí dez meses depois ele casou a segunda vez, com a minha madrasta. [...] Áí, então, no Acre, quando ele chegou lá no Acre, ele foi trabalhar na polícia. Na polícia, né? O emprego dele foi na polícia. Áí ele trabalhou um bom tempo. [...] Construiu uma casa de madeira, até boazinha, né? Depois dessa casa ele ficou mais um tempo ali e depois ele resolveu voltar pro Ceará. [...] Em Porto Velho ficou um tempo e de Porto Velho foi pro Ceará. No Ceará ele ficou dois anos. [...] Áí voltou pra Porto Velho, áí em Porto Velho ele voltou pra Polícia, foi ser policial de novo. Áí ficou bastante anos como soldado da polícia. (Entrevista com Maria Fernandes dos Santos, por Aquilla Isaac Alves Prado Carmo Fernandes de Lima, Porto Velho, 21/06/2025).

As informações são corroboradas por outra memória familiar, a da prima de sua segunda esposa que manifestou que Antonio havia sido guarda no Acre antes de ingressar na guarda do território do Guaporé e que já era guarda quando casou em segundas núpcias “lá no Acre”.¹⁰

É observado que no Guaporé, assim como no Acre, o papel da guarda se desenrolava não só na função policial ostensiva e judiciária (OLIVEIRA, 2013. p.

9 Passou a ser Firmina do Carmo Lima (1927-2015), estando casada até o falecimento de Antonio Fernandes de Lima em 8 de dezembro de 2012. Tiveram 11 filhos dos quais 8 estão vivos, mais a filha do primeiro casamento, sua enteada.

10 Entrevista com Maria Leandra dos Anjos, por Aquilla Isaac Alves Prado Carmo Fernandes de Lima, Porto Velho, 14/06/2025.

23), mas também em outras funções. A lista de atividades apresentada por Menezes (1980) pode ser ampliada a partir da contribuição mais recente de Silva Júnior (2021):

Os Guardas Territoriais eram encarregados de vários serviços no Território, desde vigilância e manutenção da ordem, à limpeza das ruas da cidade, limpeza de igarapés, limpeza nas oficinas da EFMM, construção e conservação de edifícios, estradas e caminhos, embarque e desembarque de mercadorias e produtos no cais do porto, na cooperativa dos seringalistas, nos ensaios de agricultura, corte de lenha para abastecimento da usina de eletricidade, dos trens da Madeira-Mamoré e, também, de todos os trabalhos de utilidade pública relacionados com saneamento, transporte, povoamento, colonização e incrementos da produção do Território, dirigidos pelos Chefes de Guardas. (SILVA JUNIOR, 2021, p. 72).

No caso acreano, segundo Sandra Sales de Oliveira (2013), acerca dessas funções desenvolvidas:

São dados que não estão registrados fisicamente, porém estão gravados nas memórias daqueles que trabalharam nessa construção e que com suas lembranças tornam evidente o papel desempenhado pela Guarda Territorial do Acre. Os guardas trabalhavam, inclusive, para suprir as necessidades de mão-de-obra na construção civil, quando o governo precisava erguer prédios públicos. (OLIVEIRA, 2013, p. 23)

Segundo Maria Fernandes dos Santos, seu pai recebia um salário por parte de sua função que não cobria as despesas da família, pelo que, nas horas vagas, o guarda Antonio desempenhava trabalhos de fotografia em festas de aniversário e de casamento, ou em qualquer ocasião em que seu trabalho fosse solicitado, ele o realizava. O sujeito já tinha conhecimento das técnicas de registro fotográfico antes mesmo de ser parte da guarda territorial, ainda no Ceará, vindo a se constituir em uma alternativa de subsistência familiar:

Aí foi quando ele aprendeu a fazer fotografia. Andava com as máquinas fotográficas grandonas, sabe? Com tripé e colocava a máquina naquele tripé, tirava foto e fazia ele mesmo, fazia as fotos em casa, sabe? Ele tinha o material e produzia tudo ali, aí eu sei que... foi vivendo assim.

[...] Daí ele trabalhou, um bom tempo, ele trabalhava também com fotografia. Nas horas de folga, ele trabalhava com fotografia, né? Era fotógrafo. E... Que que mais meu Deus...? Então, eu sei que se a vida, assim, ele... passou um bocado de dificuldade, né? Porque ele era da polícia, ganhava pouco.

[...] Na época não tinha tanto... era conhecido em Porto Velho porque, quando tinha casamento, aniversário, batizado, o povo convidava, ele ia, né? A gente falava pra ele ir. E ele ia e tirava fotografia... do povo. Aí ele mesmo fazia as fotos em casa, sabe? Ele mesmo... Como

é que falava...? Como é que fala, fazer as fotos? Revelava! Isso mesmo. (Entrevista com Maria Fernandes dos Santos, por Aquilla Isaac Alves Prado Carmo Fernandes de Lima, Porto Velho, 21/06/2025).

Menezes (1980) não oferece informações sobre a questão salarial dos guardas territoriais do Guaporé – quais eram os valores salariais que os efetivos recebiam mensalmente ou se esses valores eram suficientes para sua subsistência e de suas famílias. Apenas Silva Júnior (2021, p. 47) menciona que, entre as “vantagens” para os recrutas, em troca de seu serviço, figurava o pagamento de um ordenado (sem especificar valores), o fardamento e a alimentação. Todavia, baseado em Oliveira (2013), a partir dos relatos de outros ex-guardas da região do Território Federal do Acre, é possível observar que essa era uma das realidades a nível geral dos agentes que operavam na guarda de ambos os territórios, uma vez que, da mesma forma que Antonio Fernandes de Lima, os guardas territoriais tinham que complementar suas rendas desempenhando atividades externas à função policial para garantir um maior sustento para suas famílias. Mesmo assim, a Guarda Territorial constituía uma segurança salarial permanente nesse período de escassez de opções laborais.

Considerando a referência que Oliveira (2013) traz sobre o trabalho da Guarda Territorial do Acre, surge a mesma realidade histórica: apesar de não suprir todas as suas necessidades, o salário de guarda territorial oferecia um marco de segurança aos funcionários da corporação. No entanto, segundo seus próprios discursos, essa segurança não era plena deixando clara sua fragilidade, tendo em vista que o tratamento que recebiam de seus superiores era baseado na disciplina e na obediência, e caso cometesssem transgressões seriam punidos ou exonerados (OLIVEIRA, 2013. p. 97).

O posto de trabalho dos guardas variava de acordo com a demanda do serviço que fosse requisitado, seja interno ou externo, em postos militares ou prédios públicos, também era comum tirar serviço de guarda. Presente nas memórias familiares, dois dos entrevistados relatam que o Palácio Getúlio Vargas no centro da cidade, sede administrativa do Território Federal naquela época e hoje o Museu da Memória Rondoniense, era um dos locais de trabalho de Antonio Fernandes de Lima.

Lembro do seu Antônio, quando ele dava plantão lá, num sei se era no Palácio... acho que era no Palácio. Aí os guardas ficavam do lado de fora, do Palácio, num entrava, ficava do lado de fora. E era tudo em pé. Aí só que, tinha a redução, passava é de seis em seis hora...

fazia a troca. Aquele que ia descansar e vinha outro. Assim passa a noite ali no Palácio. (Entrevista com Maria Leandra dos Anjos, por Aquilla Isaac Alves Prado Carmo Fernandes de Lima, Porto Velho, 14/06/2025).

Maria Fernandes dos Santos afirma que antes de virem para Porto Velho, enquanto guarda territorial no território vizinho, seu pai também fazia a guarda do Palácio do Governo acreano e conta estórias do que ocorria enquanto exercia sua função de guarda do prédio, da sua atuação com poder de polícia chegando a prender um suspeito e conduzi-lo sozinho até a delegacia. Já em Porto Velho, a entrevistada confirma uma vez mais que o trabalho de dom Antonio era nas ruas:

Ah! No Acre eu lembro que ele trabalhou no... tirava serviço, uma época, né? No... Ai meu Deus! O Palácio do Governo. Ele ficava a noite lá, sabe? De vigia. Eu lembro, num esqueço, porque uma vez ele falou, que ele estava de serviço e ele sentou no canto lá, assim, num corredorzão lá que tinha, sentou e ficou cochilando. Nisso o governador entrou no palácio, de noite. Eu acho que o governador andava mei desconfiado. E meu pai tava lá dormindo, assim, sentado... Aí ele falou “Dormindo, soldado?” O meu pai falou “Não, senhor! Estou pensando.”

[...] Aí ele contava uma também, que ele foi buscar um cara, prender um cara lá no Acre, um cara que morava na beira do rio... numa chácara... e mandaram ele ir buscar aquele cara lá sozinho. Prender e trazer pra cidade, pra cadeia. E ele foi sozinho.

[...] Em Porto Velho ele tirava serviço nas ruas, mesmo. Até à noite ele trabalhava. (Entrevista com Maria Fernandes dos Santos, por Aquilla Isaac Alves Prado Carmo Fernandes de Lima, Porto Velho, 21/06/2025).

Do mesmo modo, as lembranças de Abraão Fernandes de Lima dizem respeito às memórias do pai, uma vez que suas memórias mais tenras são posteriores à aposentadoria do guarda, mas tratam das atividades desempenhadas por dom Antonio em Porto Velho. Entre as recordações resgatadas, o entrevistado afirma que seu pai fez parte das operações que envolviam o combate a um incêndio no centro da cidade, no prédio do Instituto Maria Auxiliadora, a prisão de um suspeito de espionagem nazista e a aplicação de multas de infração de trânsito – entre as cobranças mais lembradas, cabe destacar as aplicadas a figuras destacadas como um governador do território e um padre:

Eu nunca cheguei a ver ele fardado, o que eu lembro são as histórias que ele contava. Que ele foi guarda territorial aqui em Porto Velho, ele dizia que o guarda territorial exercia várias funções: o serviço de bombeiro, de guarda de trânsito, é... de polícia. Ele contou que certa

vez, prendeu um suspeito de... espião nazista, né? Ele contou isto. Inclusive levou ele, o rapaz, foi no cavalo e ele foi puxando o cavalo, né? Pra... pra cadeia, levando o rapaz esse espião. Ele tava infermo, ele tava doente o... esse suspeito tava doente. Também ele contava que como guarda de trânsito ele multou o governador, não lembro o nome do governador, e também multou um padre. O governador até quis se justificar, ele falou: "Eu sou o Governador, eu não posso... ser multado." Ele falou: "O senhor tem que ser o exemplo!" Ele dizia que o... o guarda quando multava, o pagamento da multa era feito na hora. E também ele contou que... é... fez uma operação na... de bombeiro... de incêndio... ele falou que houve um incêndio onde hoje é o colégio... das freiras, né? Auxiliadora. [...] Ele enfrentou um incêndio que teve lá. Ele disse que enfrentou um incêndio na época. (Entrevista com Abraão Fernandes de Lima, por Aquilla Isaac Alves Prado Carmo Fernandes de Lima, Porto Velho, 27/06/2025).

Quando perguntado sobre os outros guardas e colegas de trabalho em geral de Antonio, os entrevistados oferecem versões dispersas. Maria Leandra afirma não se lembrar de ter conhecido outros guardas pela cidade, porém Maria Fernandes e Abraão recordam nomes soltos como Tiago e Anjos, ou figuras que, entre visitas em casa ou anedotas, ora acaba por não lembrar dos nomes devido ao passo do tempo.

Conheci um, que era muito amigo dele, que ia sempre a visitá-lo em casa. Ele ia muito na casa do meu pai, não lembro o nome desse homem, mas eu o conheci. E conheci um outro que era da igreja... só que já... era sargento, mas a... mas agora até já esqueci o nome do homem também. Tinha uns dois... uns dois ou mais policial na igreja, sabe? Na Assembleia, né? Ah! Tinha o irmão Tiago que era... não lembro se era cabo ou sargento. Tinha o irmão Tiago... e tinha um outro que eu não lembro agora o nome dele também. Eles que iam à casa do meu pai, mas eu não lembro o nome dele. (Entrevista com Maria Fernandes dos Santos, por Aquilla Isaac Alves Prado Carmo Fernandes de Lima, Porto Velho, 21/06/2025).

Ao relatar as estórias engraçadas da família é que surgem as memórias sobre os outros guardas, colegas de Antonio Fernandes de Lima, assim como o conta Abraão:

Ele contou uma vez de um caso que foi até engraçado, porque tinha um soldado que se chamava Anjos, né? E esse... o Anjos ele... houve uma confusão, uma briga e o "policial Anjo" prendeu o... prendeu o rapaz que era da... que tava envolvido numa briga... só que no momento eu não lembro dos nomes, né? E foi engraçado porque ficou tipo uma... tipo uma comédia, né? (Entrevista com Abraão Fernandes de Lima, por Aquilla Isaac Alves Prado Carmo Fernandes de Lima, Porto Velho, 27/06/2025).

Abraão também nos aponta que as habilidades de seu pai como fotógrafo

foram ensinadas a outras pessoas de Porto Velho, como o Natal e o Lopes, ambos fotógrafos da cidade:

Aqui tinha um... o Natal Fotos, ele foi por vários anos o principal... a principal casa de fotografia, aqui de Porto Velho, o Natal. E foi meu pai que ensinou pra ele, os primeiros passos da fotografia, pra ele, como tirar foto, como revelar. E meu pai me deu pra ele uns materiais, vendeu uns materiais e deu pra ele também, uns materiais de fotografia. E também o Lopes, que também foi por muitos anos aqui em Porto Velho também, um dos principais fotógrafos daqui de Porto Velho. (Entrevista com Abraão Fernandes de Lima, por Aquilla Isaac Alves Prado Carmo Fernandes de Lima, Porto Velho, 27/06/2025).

Como narram as memórias do filho, o contexto social da época vivido por Antonio também o levou à tentativa de garimpar e, nessa experiência, teria conhecido um colega de garimpo, o Chico Torres, que teve sucesso ao encontrar um diamante:

E outro assunto, foi sobre... o garimpo, que meu pai trabalhou no garimpo de diamante e quem trabalhou junto com ele foi o... Chico Torres. E ele contava que o Chico Torres achou um diamante... e ele ia até engolir o diamante pra esconder, mas meu pai falou que não precisava pois ele já viu e não ia falar nada, não precisava. E o Chico Torres, se tornou o homem mais rico de Porto Velho, tendo aquele hotel... ali na... Jorge Teixeira, né? E outras propriedades que ele tinha. (Entrevista com Abraão Fernandes de Lima, por Aquilla Isaac Alves Prado Carmo Fernandes de Lima, Porto Velho, 27/06/2025).

Do mesmo modo que outros nomes da Guarda Territorial do Guaporé, que deixaram o Território Federal após suas aposentadorias (SILVA JUNIOR, 2021. p. 101) – como aconteceu com Milton Carvalho de Queiroz após sua reforma a general (MENEZES, 1980. p. 215) –, Antonio Fernandes de Lima, que passou tantos anos em duas guardas de distintos lugares da Amazônia, ficou fora de Rondônia por mais de vinte anos, entre finais dos anos 1960 e a década de 1980, apenas visitando alguns filhos que ficaram após 1985, quando já tinha se constituído o estado. Entretanto, residindo no estado de São Paulo, desempenhou suas funções religiosas – como já o fazia em Porto Velho –, ajudou a fundar um trabalho em São José dos Campos, no distrito de São Francisco Xavier, e, no final dos anos 80, retornou para Porto Velho como presbítero da Igreja Evangélica Assembleia de Deus. Dom Antonio viveu no estado até 2012, quando faleceu aos 95 anos e foi sepultado no Cemitério Santo Antônio.

CONCLUSÃO

Para a realização desta pesquisa, estabeleceu-se um diálogo entre a publicação de Menezes (1980) e as entrevistas com pessoas próximas do sujeito protagonista deste artigo. Assim, partindo da análise do livro “Retalhos para a História de Rondônia” como fonte e das memórias dos entrevistados, foi possível trazer outro fragmento da história do estado. Para a realização das entrevistas, foram abordadas metodologias da História Oral (THOMPSON, 2002), deixando entrever que as memórias familiares dessas pessoas se inserem no processo histórico do estado e confirmam como estão interligadas a tantas outras experiências de outros moradores que aqui se encontram, abrangendo desde as origens da ocupação da região por parte da União – em particular, quando ainda estruturava-se como território federal – até os dias atuais. Da mesma maneira, partindo do ponto de vista de um ciclo familiar, é possível observar que essas lembranças falam sobre as interações sociais e econômicas na região, norteando o vasto campo de outras milhares de histórias ainda não contadas, como linhas à espera da sua vez na costura da malha, para formar de maneira sólida a identidade do estado. Histórias individuais como a de Antonio Fernandes de Lima demonstram a necessidade do conhecimento sobre as histórias dos sujeitos e sujeitas do estado de Rondônia, que reluz na importância do trabalho do historiador e suas ações, como a de Dante Ribeiro da Fonseca ao tornar esse conhecimento acessível ao público não só da capital, como de todos os municípios, através de suas pesquisas e também o acervo doado ao CCDHM.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Dossiê do Projeto de Lei nº 252, de 1955:** muda a denominação do Território Federal do Guaporé para Território Federal de Rondônia. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 1955. Documento datilografado. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?cod_teor=1216849&filename=Dossie-PL%20252/1955>. Acesso em: 7 jun. 2025.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981.** Dispõe sobre a criação do Estado de Rondônia. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 24 dez. 1981. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp41.htm. Acesso em: 7 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 2.731 de 17 de fevereiro de 1956. Muda a denominação do Território Federal do Guaporé para Território Federal de Rondônia. *Diário Oficial da União: coleção 4, p. 3057*, Brasília, DF, 21 fev. de 1956. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/544552>. Acesso: 8 jun. 2025.

BRASIL. Senado Federal. Diário do Senado Federal, nº 24, sessão de 2 de fevereiro de 1956. *Diário do Senado Federal*, Brasília, DF, 3 fev. 1956. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/diarios/ver/12270?sequencia=12>. Acesso em: 7 jun. 2025.

CEARÁ (Estado). Lei Estadual n.º 1.028, de 22 de julho de 1911. Eleva a povoação de Juazeiro à categoria de vila e sede municipal. *Assembleia Legislativa do Estado do Ceará*, 22 jul. 1911. Disponível em: https://intellgest-sigl-media.s3.amazonaws.com/media/sigg/public/normajuridica/1911/5017/lei_1028_de_1911.pdf. Acesso em: 22 jun. 2025.

LIMA, Reginâmio Bonifácio de; OGANDO, Luciana Pereira; NASCIMENTO, Débora Souza do (Orgs.). *Uma história do Acre em retalhos*. 3. ed. Rio Branco: Edufac, 2025. Disponível em: http://www2.ufac.br/editora/livros/Acreemretalhos3ed_publicar.pdf.

LUQUE AZCONA, Emilio José. *La policía en la América hispana (1750–1820): posibilidades y perspectivas de estudio desde lo Glocal*. Anos 90, Porto Alegre, v. 30, 2023. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/anos90/article/view/129628>. Acesso em: 7 jun. 2025. DOI: 10.22456/1983-201X.129628.

MEIRELES, Denise Maldi. *Guardiões da fronteira: o rio Guaporé no século XVIII*. Petrópolis: Vozes, 1989. (Coleção Estudos Brasileiros, 46).

MENEZES, Esron Penha de. **Retalhos para a história de Rondônia**. Porto Velho, 1980.

OLIVEIRA, Sandra Sales de. *Guardas territoriais do Acre: memórias, sujeitos e esquecimentos*. Rio Branco: Universidade Federal do Acre (UFAC), 2013. (Dissertação) Disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=1259809. Acesso em: 14 jun. 2025.

SANTOS SILVA, Avacir Gomes dos. **Vale do Guaporé: território das espacialidades das culturas desviantes**. Revista Labirinto, São João del-Rei, ano XII, n. 16, p. 132–149, jun. 2012. ISSN 1519-6674. Dossiê “Cultura, resistência e sujeito”. Disponível em: <file:///C:/Users/aquil/Downloads/veronica,+Artigo+de+Avcir+Gomes+dos+Santos.pdf>

SILVA JUNIOR, Tarciso Pereira da. *A história dos heróis da terra de Rondon: a Guarda Territorial*. Cacoal: Print Impressões Gráficas, 2021.

SOUZA, Valdir Aparecido de. *Rondônia, uma memória em disputa* (197 f.). Assis:

Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), 2011 (Tese). Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/99bbced-c-c735-4ecc-bd69-54ac18f85cf7/content>.

THOMPSON, Paul. História oral e contemporaneidade (Trad. de A. Zhouri e L. M. L. Pereira). História Oral, 5, 2002, p. 9-28.

VELLOSO, Mônica Pimenta. **Os intelectuais e a política cultural do Estado Novo**. Rio de Janeiro: Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, Fundação Getúlio Vargas, 50)1987 p.). Disponível em: <<https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/92c64613-5f98-44b4-9c-5c-3ad53a89b38e/content>>. Acesso em: 28 mai 2025.



Processo de colonização de Rondônia e a violência contra as mulheres: como o saqueamento de terras e destruição do meio ambiente se relaciona diretamente com os altos índices de violência de gênero no estado

Maria Cecília Schmidt

RESUMO

O artigo traz dados e conceitos que visam conferir elo científico entre os processos migratórios decorrentes da colonização do estado de Rondônia com os últimos dados apresentados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública do ano de 2024, o qual confere ao Estado o ranking de feminicídios no período, entre todas as unidades federativas do país e o Distrito Federal.

PALAVRAS CHAVE: Feminicídio; Colonização do estado de Rondônia; Ecofeminismo.

RESUMEN

El artículo presenta datos y conceptos que buscan establecer una conexión científica entre los procesos migratorios derivados de la colonización del estado de Rondônia y los últimos datos presentados por el Anuario Brasileño de Seguridad Pública del año 2024, el cual posiciona al estado en el ranking de feminicidios durante ese período, entre todas las unidades federativas del país y el Distrito Federal.

PALABRAS CLAVE: Feminicidio; Colonización del estado de Rondônia; Ecofeminismo.

INTRODUÇÃO

O tema proposto é sobre Direito Ambiental e Direito das Mulheres, tendo como problema: Há ligação científica entre os altos índices de feminicídio e violência contra as mulheres e a forma de colonização do Estado de Rondônia? A hipótese é que há elo entre o tempo e o modo de colonização do Estado e a violência contra as mulheres que aqui residem. O marco teórico é composto por aporte bibliográfico e pesquisas realizadas em artigos e publicações científicas já publicadas. O objetivo é desenvolver o pensamento dialético baseado em fatos históricos e dados estatísticos atuais, para que o problema seja respondido e a hipótese confirmada. A metodologia utilizada é o método dedutivo.

DESENVOLVIMENTO

O primeiro ciclo migratório relevante para fins de se constatar a colonização sofrida pelo Estado de Rondônia, em especial na região de Porto Velho e Guajará Mirim, é o ciclo da borracha, o que culminou, inclusive, com a construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré. Antes da ocorrência do fluxo migratório nordestino para a extração da gumífera, eram os adensamentos indígenas que constituíam a população regional (TEIXEIRA, 2009). A falta de capital para intensificar a produção de borracha foi inicialmente suprida por investimentos estrangeiros, mas a escassez de mão-de-obra para a extração do látex ainda impedia a expansão dos lucros dos seringalistas. A demanda mundial por borracha crescia mais rapidamente que a oferta, ensejando um problema de falta de mão de obra a ser resolvido. Desta feita, a imigração de nordestinos para a Amazônia, incentivada por secas no nordeste a partir de 1870, ajudou a resolver essa falta de trabalhadores. Com isso, a produção de borracha passou a gerar grandes lucros, especialmente para as casas exportadoras, resultando em um excedente econômico significativo (MONTEIRO e DA FONSECA, 2012).

Observe-se que a economia da borracha na região não marcou um afastamento das práticas coloniais, uma vez que o comércio da borracha se consolidou utilizando os métodos tradicionais de extração e troca que já eram comuns entre os portugueses durante o período colonial. Os seringueiros (coletores do látex dentro da floresta), por sua vez, já chegavam para trabalhar com dívidas decorrentes da viagem para a região e das suas despesas pessoais relativas à comida, moradia e ferramentas, numa verdadeira escravidão por dívida. O ciclo da borracha, contudo, assim como

cresceu vultuosamente, teve um declínio intenso em razão da concorrência asiática, culminando com sua derrocada em seguida ao ápice das exportações da gumífera (MONTEIRO e DA FONSECA, 2012). Conclui-se, nessa senda, que a vida dos seringueiros era marcada por condições difíceis, já que muitos trabalhavam em regime de servidão, vinculados a seringalistas que controlavam a produção e comercialização da borracha. Eles viviam em seringais, muitas vezes sem acesso a direitos básicos, e enfrentavam longas jornadas de trabalho e condições adversas na floresta. Assim, muito embora o fluxo migratório de pessoas para trabalharem no seringal tenha sido relevante, a situação em que esses homens aqui chegavam e aqui permaneciam, não lhes confere atributo de destaque direto no processo de exploração da terra, ao contrário, tornou-os objeto de exploração dentro do sistema econômico que vigia. Além das questões econômicas, os seringueiros também lutaram por seus direitos e por melhores condições de vida, formando movimentos sociais e sindicatos que buscavam reconhecimento e proteção, especialmente em relação à preservação da floresta e da cultura local. A figura dos seringueiros, também chamados de “soldados da borracha”, se tornou emblemática na luta pela defesa da Amazônia e dos direitos desses trabalhadores.

Rondônia foi reconhecido como Território Federal em 1943 e, nos anos 70, iniciou-se uma política para seu povoamento, enquanto que a região sul e sudeste do Brasil, nessa época, já se encontravam em patamares tecno-industriais mais avançados. E esse avanço se deu porque o processo de colonização do sudeste do Brasil começou já no século XVI, com a chegada dos portugueses, que inicialmente se concentraram na exploração do litoral. A fundação de São Vicente em 1532 é considerada um marco importante, sendo a primeira vila do Brasil. No século XVII, a colonização se expandiu com a exploração de metais preciosos, especialmente nas Minas Gerais, onde a descoberta de ouro atraiu muitos colonos e provocou um fluxo migratório significativo. Essa região se tornou um dos principais centros econômicos do Brasil colonial. Com o tempo, o cultivo da cana-de-açúcar e, posteriormente, do café, se tornou fundamental para a economia do sudeste. O café, em particular, ganhou destaque no século XIX, especialmente em São Paulo, levando ao crescimento das cidades e à chegada de imigrantes europeus, que ajudaram a desenvolver a agricultura. A colonização foi marcada por conflitos com os povos indígenas que habitavam a região, e pela utilização de mão-de-obra escrava, que foi um elemento central na economia colonial. Ao longo do tempo, o Sudeste se consolidou como um dos principais centros econômicos e culturais do Brasil, influenciando a dinâmica do país.

No sul, por sua vez, o ciclo migratório teve início entre o final do século XIX e o início do século XX. Esse período foi marcado por uma intensa imigração de europeus, especialmente de italianos, alemães, poloneses e ucranianos, que buscavam oportunidades de trabalho e melhores condições de vida. Os imigrantes foram atraídos para a região sul para desenvolver a agricultura, especialmente a produção de café, erva-mate e, mais tarde, a agricultura familiar. Eles se estabeleceram em colônias e contribuíram para a formação da cultura local, trazendo suas tradições, idiomas e modos de vida. Além disso, o governo brasileiro incentivou a imigração para substituir a mão-de-obra escrava que havia sido abolida em 1888. As políticas públicas e a criação de colonizações favoreceram a chegada de imigrantes na região sul do país, que tiveram um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social dessa região, transformando a paisagem rural e urbana da região.

Diferente dessas regiões, apenas após a segunda metade do século XX, mais especificadamente na década de 70, inicia-se um intenso fluxo migratório para a região de Rondônia, com a execução de projetos de distribuição de terras sob condicionantes. Essas condicionantes, além de representarem retalhamento do solo e destruição do meio ambiente, ainda ensejavam consequências deletérias à população originária, levando-as a maior situação de penúria e extermínio. Os projetos de colonização são baseados em PIC's (Projeto Integrado de Colonização) e PAD's (Projeto de Assentamento Dirigido) (PERDIGÃO, 1992), e tais programas, muito embora revestidos de narrativas de povoamento e desenvolvimento, são caracterizados pela dizimação do meio ambiente, saqueamento de madeira e extermínio dos povos da floresta.

Por povos da floresta entende-se as comunidades indígenas e tradicionais que habitam e dependem das florestas para sua sobrevivência e cultura. Esses grupos têm uma relação profunda e sustentável com o meio ambiente, utilizando os recursos naturais de maneira a preservar a biodiversidade e manter o equilíbrio ecológico. Os povos da floresta incluem, entre outros, os indígenas, seringueiros, ribeirinhos e quilombolas. Cada um desses grupos possui seus próprios modos de vida, culturas, conhecimentos e práticas que se desenvolveram ao longo de gerações em harmonia com a floresta. As culturas desses povos são frequentemente interligadas com a proteção da natureza, e eles costumam ser defensores ativos dos direitos territoriais, lutando contra a exploração madeireira, a agricultura intensiva e outras atividades que ameaçam seus habitats. Sua luta pela preservação das florestas não é apenas

uma questão de defesa de suas terras, mas também uma luta pela conservação dos ecossistemas que sustentam a vida no planeta. Além disso, os povos da floresta possuem um conhecimento tradicional valioso sobre plantas, animais e ecossistemas, o que é fundamental para a conservação da biodiversidade e soluções para os desafios ambientais contemporâneos.

Percebe-se, assim, que a configuração do sistema econômico capitalista, que já tinha tomado corpo na parte litorânea (leste) do país, especialmente no sul e no sudeste, começava seu processo de desenvolvimento em Rondônia com a execução dos programas de distribuição de terra pelo governo federal, apenas nos anos de 1970. Assim, a conjuntura do sistema econômico rondoniense era inicialmente voltado para o extrativismo de subsistência (povos indígenas), passou pelos rápidos ciclos da borracha (1879-1912 e 1942-1945), com o extrativismo exploratório para fins de exportação e, com o declínio deles, retornou à economia de subsistência, acrescentando-se aos povos indígenas e quilombolas, os “soldados da borracha”, que aqui instalaram morada após a falência dos ciclos extrativistas do látex.

Enquanto na Europa o sistema econômico capitalista se solidificou com a queda do sistema feudal, no Brasil litorâneo, o surgimento do capitalismo ocorre com fatores que alteraram o cenário social e econômico de acordo com as decisões político-administrativas do país imperial. Dentre os diversos fatores existentes, especialmente dois devem ser considerados como marcos muito importantes para que a transição do Brasil Colônia e o Brasil economicamente capitalista efetivamente tomasse forma: a abolição da escravatura (1888) e a proclamação da república (1889). Ambos são fundamentais para que a existência do capitalismo se consolide como sistema econômico no Brasil litorâneo.

A abolição da escravatura foi um marco crucial para o desenvolvimento do capitalismo no Brasil, porque importou na transição da mão-de-obra escrava para o trabalho assalariado e a formação de uma classe trabalhadora que poderia vender sua força de trabalho, cuja característica é fundamental no capitalismo. Houve também um aumento na migração de trabalhadores para as cidades, à medida que as pessoas buscavam ocupação nas indústrias. O surgimento de novos grupos sociais começaram a emergir, contribuindo para a transformação das dinâmicas sociais e políticas no Brasil. No Rio de Janeiro, por exemplo, a formação das favelas nos morros da cidade, pelos ex-escravos que não tinham onde morar, tornou a capital fluminense com um aspecto urbano único. A abolição da escravatura, assim, foi

um fator crucial que permitiu a transição do Brasil de uma economia baseada na escravidão para uma economia capitalista moderna, influenciando profundamente as estruturas sociais, econômicas e políticas do país.

Já a proclamação da república foi um evento significativo porque desvinculou o país das decisões político-administrativas da monarquia portuguesa, trazendo a promoção do desenvolvimento industrial, criando um ambiente mais favorável ao crescimento do capitalismo. Políticas de substituição de importações e investimentos em infraestrutura (como ferrovias e comunicação) foram implementadas, promovendo a expansão da indústria e a diversificação da economia. Houve também fortalecimento do setor agrícola e facilitação. A proclamação da república também ajudou na consolidação do mercado interno brasileiro. Com a modernização das infraestruturas e o incentivo à produção local, o Brasil começou a se tornar menos dependente de produtos importados e mais focado no consumo interno. Em resumo, a Proclamação da República foi um divisor de águas que facilitou a transição do Brasil para uma economia capitalista moderna, promovendo a industrialização, a urbanização e a integração do país na economia global. Essas mudanças foram fundamentais para moldar a trajetória econômica e social do Brasil nos séculos XX e XXI.

Percebe-se, desta forma, que há uma discrepância muito significativa entre o povoamento da costa litorânea do país e aquele realizado no Estado de Rondônia, assim como a consolidação do capitalismo nesses extremos geográficos. É importante lembrar que, entre 1494 e 1750, vigia o marco estabelecido pelo Tratado de Tordesilhas, que praticamente dividia o Brasil ao meio verticalmente e, dessa forma, permitia que Portugal apenas pudesse explorar a colônia até aquele limite espacial, o que coloca Rondônia, até esse período, sob a propriedade da Espanha. Somente após disso, com a criação da Capitania de São José do Rio Negro em 1755, é que a propriedade fundiária na Amazônia começa a ser estabelecer. Enquanto o Brasil litoral passou por um processo de colonização e povoamento ao longo de cerca de 400 (quatrocentos anos), para então imergir ao capitalismo, e dentro de um processo gradual e paulatino – muito embora violento –, Rondônia aderiu ao capitalismo de forma abrupta, no mesmo tempo em que iniciou o processo de povoamento por colonização. Somente após o declínio do segundo ciclo da extração do látex (1942-1945), é que esse processo de povoamento, muito embora evitado de críticas, efetivamente se iniciou, com os programas de assentamento do governo

federal, sob condicionantes altamente deletérias para a natureza e os povos da floresta (1970-1983).

Falar em nascimento do capitalismo sem falar em acúmulo primitivo é um equívoco indesculpável. O conceito de acúmulo primitivo (ou acumulação primitiva de capital) é uma ideia central na análise econômica e social de Karl Marx, exposta em sua obra *O Capital*. Refere-se ao processo histórico que ocorreu antes do desenvolvimento do capitalismo industrial, onde formas de riqueza foram acumuladas de maneira que possibilitaram a formação de capital necessário para a expansão da produção capitalista. Na Europa feudal, os campos, chamados de feudos, muito embora fossem de propriedade dos senhores feudais, tinham um sistema de ocupação compartilhado, ou seja, o uso dessas terras pelos vassalos, ou pelos camponeses ou servos, era coletivo e, em troca, ofereciam ao senhor feudal, além do apoio militar, taxas, impostos e a corveia (alguns dias de trabalho gratuito ao senhor feudal). O processo de acumulação primitiva se dá na fase intermediária entre a queda do feudalismo e o nascimento do capitalismo, e é essencial para essa transição ocorrer.

Uma das fases muito importantes dessa transição é o processo de “cercamentos” ou “enclosures”, que se intensificou entre os séculos XV e XVIII. Esse processo consistiu na conversão de terras comuns, utilizadas coletivamente pelos camponeses, em propriedades privadas cercadas, voltadas para a agricultura comercial. Os cercamentos resultaram na exclusão dos camponeses do acesso à terra, fazendo com que muitos perdessem seus meios de subsistência. As terras que antes serviam para pastagem e cultivo comunitário passaram a ser cercadas e destinadas à produção em larga escala. Essas alterações sociais e econômicas impactaram de maneira especial a vida das mulheres, as quais, chamadas de camponesas, trabalhavam nos campos tanto quanto os homens e viviam uma vida pública e coletiva, fazendo parte da comunidade e estabelecendo relações com a terra e com as outras pessoas. O próprio exercício da maternidade também era feito de maneira comunitária, nos campos e nas aldeias, tornando o trabalho de cuidado um atributo do grupo e, diferente do que ocorre na era do capital, não se tratava de um trabalho subalternizado e muito menos invisível, haja vista que a gestação e os cuidados prestados às crianças faziam parte da própria economia feudal e, assim, compartilhados, tinham um espaço importante dentro da sociedade daquela época (FEDERICI, 2023).

Assim, muito embora a monogamia e o casamento já fossem considerados base da sociedade nessa época, a mulher exercia um protagonismo nos campos e, ainda que relativamente subordinada ao marido, seu lugar social era de destaque, tanto no trabalho do campo quanto no cuidado com a sua prole. O fato das crianças trabalharem de acordo com sua capacidade física também facilitava essa relação maternal no próprio ambiente dos feudos, viabilizando sobremaneira os cuidados dispensados pelas mulheres às crianças. Após a consolidação do sistema capitalista, contudo, o lugar da mulher na sociedade muda, porque, antes intimamente ligada à terra, a mulher se vê desprovida de lugar tanto físico (a terra) quanto social (sem trabalho). As consequências disso reverberam diretamente no exercício da maternidade, pois os atos de cuidado, que são primariamente a dispensação de comida aos filhos, encontram-se diretamente prejudicados ante a ausência de trabalho, em razão da privatização das terras.

Essa foi uma derrota histórica para as mulheres. Com sua expulsão dos campos e a desvalorização do trabalho reprodutivo, a pobreza foi feminilizada. Para implementar a apropriação primitiva dos homens sobre o trabalho feminino, uma nova ordem patriarcal foi estabelecida, colocando as mulheres em dependência em relação aos homens. É importante ressaltar que as relações de poder desiguais entre mulheres e homens, assim como a divisão sexual do trabalho, já existiam antes do surgimento do capitalismo. Contudo, na Europa pré-capitalista, a subordinação das mulheres aos homens era atenuada pelo fato de que elas tinham acesso à terra e a outros bens comuns. No entanto, no novo regime, capitalista, as próprias mulheres passaram a ser tratadas como bens comuns, pois seu trabalho (o trabalho doméstico e de cuidados) foi definido como um recurso natural fora da esfera das relações de mercado (FEDERICI, 2023).

Na era capitalista, então, o que se vê é um processo de privatização que também é dirigido às mulheres e às crianças. Confinadas ao do ambiente doméstico, as mulheres passam a ser entendidas como propriedade do pai e, após o casamento, do marido. A privatização da terra estabeleceu uma nova divisão sexual do trabalho, ou melhor, um novo “contrato sexual” (PATEMAN, 1993). Esse contrato definia as mulheres em termos: mães, esposas, filhas, viúvas; ocultando sua condição de trabalhadoras e concedendo aos homens livre acesso a seus corpos, ao seu trabalho e aos corpos e ao trabalho de seus filhos. De acordo com esse novo contrato sócio-sexual, as mulheres proletárias tornaram-se, para os trabalhadores homens,

substitutas das terras que haviam perdido com os cercamentos, representando seu meio de reprodução mais básico e um bem comum que qualquer um podia apropriar-se e utilizar conforme desejasse. Uma vez que as atividades femininas foram definidas como não trabalho, o trabalho delas passou a ser visto como um recurso natural, disponível para todos, assim como o ar que respiramos e a água que bebemos. Da mesma forma, o exercício da capacidade reprodutiva, que antes era considerado um atributo importante para a vida comunitária, passou a ser objeto de controle pelos homens (como uma forma de privatização do útero, também), assim como o controle (e a privatização) da terra. Assim, a mulher como “bem comum” também é controlada por todos e esse controle tem estreita ligação com a perda da terra pelos campões e vassalos.

No Brasil colônia, observa-se que o sistema de divisão física da terra se dava à moda dos feudos. O país foi dividido em 15 capitâncias, criadas nos idos de 1534, extensões de terra que foram concedidas a nobres, chamados de donatários, que se tornaram responsáveis pela administração, defesa e desenvolvimento das áreas designadas. Essa doação era feita pela Carta de Doação. Cada capitania tinha autonomia para estabelecer suas próprias regras e diretrizes, além de incentivar a colonização e a produção agrícola, especialmente o cultivo de cana-de-açúcar. Os limites dessa administração eram dispostos na Carta de Foral. Campões, pequenos comerciantes e artesãos podiam trabalhar na terra e cultivá-la, em troca do pagamento de impostos ao donatário, o qual também devia impostos e taxas à Coroa Portuguesa. Observe-se, contudo, que era dever do donatário fiscalizar o desenvolvimento da monocultura de cana-de-açúcar, para fins de garantir o manufaturamento nas casas de engenho, de propriedade dos chamados “senhores de engenho”. A mão-de-obra usada para a cultura da cana-de-açúcar e essa manufatura era predominantemente de escravidão africana. Assim, diferente do que ocorria nos feudos europeus, em que o cultivo da terra era a cargo dos campões, que utilizavam a terra coletivamente e de forma livre, no Brasil colônia os escravos eram considerados propriedade dos senhores de engenho, ou de quem o tivesse “comprado”, como comerciantes, administradores da construção civil, etc.

No que diz respeito às mulheres do Brasil colônia, Gilberto Freyre (FREYRE, 1996) conta, com riqueza de detalhes, o modo de vida das mulheres que viviam nas terras das capitâncias hereditárias, antes do processo de industrialização, que se deu a partir da abolição da escravatura e da proclamação da república. Descreve

uma cena, por exemplo, em uma fazenda no Mato Grosso, onde a proprietária era uma mulher imponente, de cinquenta anos, que exercia autoridade sobre todos, incluindo homens e escravos. Essa matrona, ao lado de seu irmão padre, exemplifica a presença de mulheres que, mesmo em uma sociedade patriarcal, administravam grandes propriedades com competência e firmeza. Muitas dessas mulheres, viúvas ou matriarcas, mantiveram e até expandiram suas riquezas, mostrando que a capacidade de liderança não era uma questão de gênero, mas sim uma resposta às exigências do sistema social. Elas demonstraram que podiam exercer o poder com a mesma intensidade, ou até mais, do que os homens, influenciando seus filhos e perpetuando suas linhagens de maneira vigorosa (FREYRE, 1996). Coloca, ainda, que não é correto afirmar que o sexo determinava de forma absoluta a divisão do trabalho, atribuindo ao homem as atividades externas e à mulher as domésticas. Em um trabalho anterior, o autor relata que a função da mulher ia além do âmbito doméstico, incluindo atividades sociais frequentemente vistas como masculinas.

Nessa toada, observa-se que, antes da formação do sistema capitalista-industrial no Brasil, as poucas mulheres que tinham vindo da Europa para aqui residirem com seus familiares ou esposos, carregavam consigo a cultura do feudo eurocentrado. Mesmo que nobres ou pertencentes a famílias com considerável poder aquisitivo, era do sistema feudal que carregavam suas referências sociais e seus próprios lugares como mulheres, ou seja, com um protagonismo determinante da época e, principalmente, com uma relação que as aproximava dos homens (brancos) em razão da hegemonia de valores existente entre esses homens (brancos) e essas mulheres (brancas). Afinal, tratavam-se de mulheres europeias que aqui chegavam para também participar do processo de colonização e, invariavelmente, dele se beneficiar. Aqui, nesse ponto histórico, e no Brasil colônia, verifica-se que a relação de subalternidade social mais desnuda estava baseada muito mais na raça do que no sexo, pois os negros e os indígenas eram deliberadamente vistos como inferiores pelos colonizadores, concebidos pelos europeus como pessoas “sem alma”.

Nesse sentido, a relação dos colonizadores com as mulheres indígenas era uma relação marcada pela subordinação e mais absoluta desigualdade. Em “Casa grande e senzala” (FREYRE, 2003), o autor relata que:

O ambiente em que começou a vida brasileira foi de quase intoxicação sexual. O europeu saltava em terra escorregando em índia nua; os próprios padres da Companhia precisavam descer com cuidado, senão atolavam o pé em carne. Muitos clérigos deixaram-se contaminar

pela devassidão. As mulheres eram as primeiras a se entregarem aos brancos, as mais ardentes indo esfregar-se nas pernas desses que supunham deuses. Davam-se ao europeu por um pente ou um caco de espelho. (...) Neste o amor foi só o físico; com gosto só de carne, dele resultando filhos que os pais cristãos pouco se importaram de educar ou de criar à moda europeia ou à sombra da Igreja. Meninos que cresceram à toa, pelo mato; alguns tão ruivos e de pele tão clara, que, descobrindo-os mais tarde a eles e a seus filhos entre o gentio, os colonos dos fins do século XVI facilmente os identificaram como descendentes de normandos e bretões (FREYRE, 2003).

Percebe-se que, a par do autor relatar a “entrega” das mulheres indígenas, em troca de objetos quase sem nenhum valor, aos europeus, o fato é que os relatos de estupros são recorrentes, principalmente porque a ideologia colonial desumanizava as indígenas, o que facilitou a justificativa para a violência contra elas. Essa desumanização contribuiu para a normalização dos abusos sexuais. Os colonizadores ibéricos não apenas se apoderaram das terras indígenas e impuseram trabalhos forçados aos nativos tanto nas atividades produtivas quanto no ambiente doméstico, mas também submeteram as mulheres indígenas — e, posteriormente, as mulheres negras — a diversas formas de abuso sexual (STOLKE, 1999).

A associação entre o feminino e a natureza não teve origem no Brasil, tratase de um tema explorado pelo ecofeminismo desde 1970 (D'EAUBONNE, 2020), o qual dispõe que a natureza e as mulheres são frequentemente percebidas como entidades não humanas, situadas fora do contexto deontológico. Nesse paradigma, tanto as mulheres quanto a natureza são reduzidas, pela classe sexual dominante, à condição de instrumentos de servidão — meios para um fim, e não fins em si mesmas. Ambas são vistas como produtoras de recursos e energias que os homens consomem, exploram e saqueiam, em um processo contínuo de apropriação e dominação. Nessa abordagem, teórica e prática, revelam-se as conexões profundas existentes entre mulheres e meio ambiente, destacando paralelos em seus ciclos e funções: as fases da lua, o ciclo menstrual, as estações do ano, a gestação, a frutificação e a amamentação. Essas similitudes apontam para uma relação sagrada e geradora de vida, evidenciando a afinidade entre os corpos femininos e os ritmos da natureza. Historicamente, o homem adotou uma perspectiva emancipatória em relação à natureza, cultivando a ilusão de uma suposta independência e separação entre si e o meio natural. Dentro dessa mesma lógica, a mulher passou a ser associada à própria natureza, sobretudo por suas características cíclicas — como a menstruação e a gestação — e pela crença equivocada de que lhe faltaria racionalidade. Essa visão reducionista

levou à equiparação da mulher aos demais mamíferos, colocando-a, assim como a natureza, em uma posição de exterioridade em relação ao grupo masculino — o “outro” do homem, ou o “segundo sexo”, conforme descreve Simone de Beauvoir (BEAUVOIR, 2019). A partir disso, tanto a mulher quanto a natureza passaram a ser vistas como passíveis de dominação e exploração. Nos tempos coloniais, essa opressão se manifestou, principalmente, por meio da violência ficta (troca de favores sexuais por “promessas” ou objetos sem valor como espelhos ou um pedaço de tecido, por exemplo) ou violência real (estupros contra mulheres e meninas). No decurso do capitalismo, à violência, aliaram-se a ciência, a tecnologia, e, assim, a monetização de várias interfaces que relacionam culturalmente a feminilidade a um atributo de sexo, quando na verdade, são comportamentos desenhados pelo patriarcado para subordinar mulheres a esteriótipos necessariamente capitalizados (maquiagem, cirurgias plásticas, roupas, modo de vida, etc.), porque tudo que o capitalismo alcança precisa ser monetizado, essa é a lógica desse sistema econômico.

No contexto da história do Brasil, essa identificação entre mulher e terra assumiu contornos particularmente intensos, entrelaçando-se profundamente com a dinâmica da colonização. A metáfora recíproca entre ambas as figuras representou não apenas uma identificação simbólica — envolvendo, em diferentes momentos, a mulher indígena, africana, mestiça e também a branca —, mas também uma semelhança nas práticas de dominação e exploração, que culminaram, em muitos casos, na própria devastação (LACERDA, 2010). O sentido da colonização era justamente *explorar recursos naturais de um território virgem em proveito do comércio europeu* (PRADO JÚNIOR, 1957). Essa colocação sugere a simbiose entre a figura da América inexplorada e do corpo da mulher, isso porque *o corpo feminino simboliza metafóricamente a terra conquistada (...) ao encontro dos dois mundos por meio de oposições de gênero. Nesse contexto, em um movimento metonímico, possuir a mulher nativa equivaleria a possuir a nova terra recém-revelada aos europeus* (ALMEIDA, 2007).

As figuras opostas do “homem colonizador” e da “mulher natureza” (STAM e SHOHAT, 2006) é o que dão fundamento para a violação da América Indígena e tudo que nela existe, haja vista que, tudo que nela existe, é a sua extensão, inclusive as mulheres. A associação simbólica entre a terra e a mulher como elementos centrais na constituição do substrato cultural brasileiro não é meramente metafórica: ela revela uma lógica de apropriação e dominação que atravessa tanto os corpos femininos quanto os territórios colonizados. No centro desse imaginário está a oposição entre

natureza e civilização — binarismo fundado na tradição ocidental moderna que, além de justificar a colonização das Américas, também sustenta a subalternização das mulheres ao longo da história. Essa dicotomia, reatualizada no processo de independência entre América (como símbolo da natureza) e Europa (como expressão da civilização), reflete uma continuidade das relações coloniais sob novas roupagens. O pensamento moderno, ao construir a natureza como algo selvagem, adverso e passível de dominação, estendeu essa mesma lógica às mulheres, que passaram a ser vistas como parte do “natural” — seres instintivos, cílicos, irrationais — e, portanto, sujeitas à tutela e à exploração masculina (SALLES, 1996). O colonizador europeu estabeleceu sua dominação nas Américas com base na violência e na tutela sobre povos por ele considerados inferiores, como indígenas e africanos escravizados, ou seja, estabelecendo a natureza dessas relações de forma vertical, “coisificando” e “animalizando” indígenas e africanos. A “coisificação” e “animalização” desses grupos, aliados à tradição ibérica de patrimonialismo e poder pessoal, deram origem a estruturas sociais marcadas pela dependência pessoal e pelo patriarcalismo.

Essa relação entre dominadores/conquistadores e mulheres de um território dominado/conquistado também é tratada nos estudos que discorrem sobre os “estupros de guerra”, considerados como uma prática generalizada e sistemática cometida por soldados, combatentes ou mesmo civis, durante a ocorrência de conflitos armados ou guerras. Apenas em 1998 o estupro foi reconhecido, pelo Estatuto de Roma, como crime contra a humanidade (art. 7º). Em 2008, o Conselho de Segurança da ONU reconheceu a violência sexual como uma tática de guerra e, assim, entendido como potente arma bélica, associando a violência contra as mulheres à conquista do território inimigo, em uma intersecção entre mulheres e território, assim como a lógica das mulheres e da terra, das mulheres e da natureza (DA ROSA, 2017). Os estupros, assim, em contexto de guerra e de domínio territorial, assim como a colonização, têm origens estruturais profundamente ligadas ao patriarcado, à desumanização do inimigo, ao domínio do território e ao uso dos corpos femininos como campo de disputa simbólica e política.

Voltando ao contexto do Brasil colônia, dessa vez remetendo à situação das mulheres negras, a história colonial relata, com farta documentação e estudos historiográficos, que a submissão sexual das mulheres escravizadas africanas foi uma prática sistemática, violenta e estruturante da sociedade escravocrata. Essa exploração era naturalizada no cotidiano colonial e refletia tanto a lógica racista quanto a lógica

patriarcal que fundaram o país. As africanas e afrodescendentes escravizadas eram vistas não apenas como força de trabalho, mas também como propriedade sexual dos senhores. Seu corpo era objetificado, animalizado e desumanizado, e elas não tinham nenhum direito sobre sua própria sexualidade. Podiam ser estupradas, forçadas a manter relações sexuais ou exploradas sexualmente em casas de prostituição, inclusive organizadas por seus próprios senhores. Tratava-se de uma expressão direta da autoridade do senhor de escravos., que reforçava seu domínio absoluto sobre os corpos escravizados, e essa violência não era vista como crime, já que a mulher negra não era reconhecida como sujeito de direitos nem vítima legítima. Além disso, os filhos gerados desses estupros aumentavam o patrimônio do senhor, pois nasciam escravizados — o que fortalecia a perversidade do sistema.

A miscigenação se deveu à natureza da colonização portuguesa: comercial e masculina. Portugal, à época da conquista, tinha cerca de 1 milhão de habitantes, insuficientes para colonizar o vasto império que conquistara, sobretudo as partes menos habitadas, como o Brasil. Não havia mulheres para acompanhar os homens. Miscigenar era uma necessidade individual e política. A miscigenação se deu em parte por aceitação das mulheres indígenas, em parte pelo simples estupro. No caso das escravas africanas, o estupro era a regra (CARVALHO, 2001).

É importante destacar que poucas mulheres brancas vieram para as terras brasileiras na primeira fase da colonização. As que vinham, pertenciam a famílias fidalgas e por aqui ficavam pouco tempo (PRADO, 1957). As poucas que vinham para ficar eram de origem humilde ou, em outra hipótese, eram degredadas enviadas por serem sentenciadas, órfãs ou meretrizes. Contudo, apresentavam-se em número escasso, insuficiente para os desideratos imperialistas de povoar a nova terra para fins de sustentar com trabalho os privilégios da Coroa. Desta feita, a mestiçagem, em regra fora do contexto de casamento ou de uniões formais e públicas, foi a forma de construção da formação do povo brasileiro desde a época colonial. Darcy Ribeiro afirma que *Nós surgimos, efetivamente, do cruzamento de uns poucos brancos com multidões de mulheres índias e negras* (DARCI, 2006). Essa miscigenação, por sua vez, deu-se com altas doses de violência, era o estupro como fundamento da ordem política de povoar e reforçar o domínio do território pelos europeus. Gilberto Freyre (FREYRE, 2003) afirma que as relações com a mulher negra eram mais violentas do que com as índias: *Introduzidas as mulheres africanas no Brasil dentro dessas condições irregulares de vida sexual, a seu favor não se levantou nunca, como a favor das mulheres índias, a voz poderosa dos padres da Companhia. De modo que por muito tempo as relações entre colonos e mulheres africanas foram as de franca lubricidade animal. Pura descarga de sentidos.* Assim, conclui-se que a violência

e os abusos praticados contra as mulheres negras tinha como objetivo reforçar a presença colonial, estendendo seu domínio ao território e à terra colonizada através da violência contra o corpo das mulheres africanas e, através da reprodução forçada, povoar para dominar, o que ocorreu pela miscigenação, fruto dos ataques sexuais violentos dos europeus contra as mulheres escravizadas.

Nessa toada, percebe-se que essas relações de dominação territorial ocorreram, em grande parte, dentro da história colonial, pela posse sexual violenta de mulheres indígenas, africanas e, no Estado de Rondônia, também de mulheres ribeirinhas e do seringal, ou seja, as mulheres que pertencem ao conceito de povos da floresta. O que é preciso repisar, no entanto, é que o lapso temporal transcorrido entre a chegada europeia ao lado direito do meridiano de Tordesilhas e a consolidação capitalista é de, pelo menos 400 (quatrocentos) anos. Em Rondônia, diferentemente, o processo de colonização acontece quando o capitalismo já se encontra instalado em solo brasileiro. Aliás, pode-se ir além, ao se constatar que o processo de colonização de Rondônia se deu EM RAZÃO da instalação do capitalismo em terras tupiniquins. Essa diferença do espaço e do tempo bem mais apertado, e o fato de que a exploração do território rondoniense se deu em razão do capitalismo, são muito importantes para que se entenda como a dominação territorial do Estado foi dimensionada de forma a se desenvolver de maneira mais impactante e rápida tanto em termos de devassidão da terra quanto em tratamento das mulheres que aqui se encontravam e as que depois para cá vieram.

Os ciclos da borracha foram os primeiros processos de povoamento de Rondônia, mas diferente do que ocorreu entre portugueses e a nova América, em que o domínio imperialista era nítido, os homens que para cá migraram eram, em sua maioria, pobres e nordestinos, atraídos por promessas enganosas de enriquecimento rápido com a extração do látex da seringueira, durante os dois ciclos da borracha (1879–1912 e 1942–1945). De igual modo, a mesma estirpe de homens que vieram para trabalhar na construção da ferrovia Madeira Mamoré, inaugurada em 1912, compõem uma história dramática da região, desenhada por trabalho forçado, exploração e sofrimento humano. Não por isso a ferrovia foi apelidada como “ferrovia do diabo”, devido às condições brutais de trabalho e às inúmeras mortes de trabalhadores durante sua construção, por inanição, acidentes, violência física, ou doenças tropicais (causadas por mosquitos, falta de água tratada ou estrutura sanitária).

Grande parte da literatura regional que aborda esse período aponta que muitos homens que migraram para atuar diretamente na produção da borracha, especialmente como seringueiros, o fizeram sozinhos, deixando para trás mulheres e filhos em suas regiões de origem. Esse dado ajuda a explicar, em parte, a escassez de estudos voltados à visibilidade feminina nos seringais. Por outro lado, a mesma literatura revela que os homens que chegaram em posições mais privilegiadas — como patrões, profissionais liberais, intelectuais e comerciantes —, em sua maioria, trouxeram consigo esposas e filhos. No entanto, nem todas essas mulheres acompanharam os homens até a floresta: muitas optaram por residir nos grandes centros urbanos ou em comarcas próximas aos seringais, evitando o cotidiano hostil da mata (COSTA, 2005). Os dados indicam que a presença reduzida de mulheres nos seringais não se deve, necessariamente, à ausência de migração feminina para as regiões de extração da borracha. É possível que alguns historiadores não tenham atentado para o fato de que muitas mulheres optaram por residir nas cidades ou comarcas situadas às margens dos rios, próximas aos centros de atividade extrativista. A hipótese é que, em grande parte, a presença feminina tenha sido esquecida ou subvalorizada por uma historiografia que não priorizou a leitura e a análise de suas experiências e trajetórias. Assim como o tráfego de pessoas nessa época era intenso, o trânsito de mulheres nas comarcas era constante e marcante. Contudo, os registros são, em sua maioria, relativos às mulheres pertencentes às incipientes classes da burguesia, relatando a realização de eventos sociais e moda da época, o que as distinguiu das “mulheres da floresta” (LAGE, 2010).

A relação dos seringueiros com a população indígena era conflituosa, no primeiro ciclo da borracha, desenvolvendo-se uma forma de captura e subordinação chamada de “correrias”. *As correrias consistiam em expedições de matança e apressamento organizadas por profissionais contratados pelos patrões, ou muitas vezes realizadas pelos próprios seringueiros* (WOLFF, 1999). Durante as “correrias”, milhares de mulheres indígenas foram capturadas à força e levadas para os seringais, onde passaram a viver em condições totalmente diferentes das suas origens. Muitas resistiram bravamente à captura, escondendo-se, fugindo ou enfrentando os captores, e mesmo quando levadas, mostravam-se hostis e tentavam escapar. Outras, porém, ofereciam menor resistência e, com o tempo, algumas conseguiam se adaptar, escolher companheiros ou ofícios, e contar com redes de proteção. Os motivos das capturas variavam: algumas eram trocadas por armas, usadas em serviços domésticos, negociadas por borracha e, invariavelmente, estupradas.

As capturas dessas mulheres indígenas nas “correrias” constroem uma relação de subordinação e domínio dos homens ligados ao seringal, sobre elas. A metáfora da mulher e da terra persiste, assim, nos moldes já delineados da época dos estupros perpetrados pelos europeus imperialistas. A lógica patriarcal é a mesma, agora, só muda de lugar. O desbravamento dos seringais, a exploração da *hereva*, a dizimação do povo indígena e, especialmente, a escravidão e o abuso sexual de mulheres indígenas, reforça o pensamento de paralelismo entre terra e mulher, devastadas e controladas, em função não apenas da simbologia de sua ligação com a natureza, mas em função do papel que representam no processo de desbravamento da floresta em busca de seringais, e sua consequente exploração.

Após o fechamento dos ciclos da borracha, iniciou-se em Rondônia outra natureza de fluxo migratório, baseado em devassidão deliberada da floresta e domínio territorial pela agricultura. Essa colonização, que ocorreu entre 1970 e 1983, teve origem pública e privada. *A primeira fase do trabalho agrícola é a de desflorestamento. Duas ferramentas são utilizadas pelo pioneiro: o facão ou o terçado para desbastar, a capoeira e o machado para derrubar as árvores grandes. Para preparar o roçado, é preciso deixar passar algumas semanas antes de incendiar o amontoamento confuso de troncos e galhos derrubados para secá-lo* (THÉRY, 2012).

Os PICs (Projetos de Integração e Colonização) de Rondônia foram iniciativas de assentamento agrícola promovidas pelo governo brasileiro, especialmente pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). Esses projetos visavam integrar colonos em áreas rurais, oferecendo lotes de terra para cultivo e desenvolvimento. O modelo de organização adotado para os lotes era o “módulo”, que compreendia 100 hectares destinados a famílias envolvidas na agricultura. Alguns lotes também eram designados para a criação de gado. Ao se instalar, o colono recebia um lote e assumia as seguintes responsabilidades, como: a) Residir com sua família na parcela ou na área do Projeto; b) Cultivar a parcela em conjunto com sua família e aproveitar os recursos disponíveis; c) Aceitar as diretrizes e normas do projeto, incluindo as questões econômicas e sociais; d) Arcar com as taxas de melhoria pelos serviços prestados pelo INCRA; e) Não deixar a parcela sem cultivo, mesmo em caso de herança; f) Não alterar a destinação da parcela sem autorização, especialmente se ela não estiver sendo explorada; g) Não ser um fator de perturbação para o desenvolvimento comunitário, conforme avaliação do INCRA. Em contrapartida, o INCRA tinha as seguintes obrigações: a) Entregar ao colono o

título definitivo de propriedade assim que todas as condições fossem atendidas; b) Garantir a liquidação integral do valor da dívida; c) Proporcionar assistência técnica na fase inicial; d) Facilitar o acesso ao financiamento pelo Sistema Nacional de Crédito Rural; e) Garantir ao colono a plena execução de suas atividades conforme o contrato (THÉRY, 2012).

Observa-se a colocação do seringueiro Sidney Girão, ouvido em 1992, por ocasião de uma pesquisa realizada sobre a colonização do Estado de Rondônia:

Sabe, aqui, antigamente, no tempo que não tinha colonização com esses pessoal aí do sul; no tempo em que a terra era virgem, era um tempo de muita fartura, eu era livre como esses pássaro. Agora depois que os governo apoia a colonização tudo virou bagunça. A terra agora tem dono. Eu não entendo que agora eu não posso mais entrar naquela mata. Disseram que ali já tem dono. Mas como, ali não pode ter dono não senhor. Tá igual quando a gente chega ali na corrutela do garimpo de ouro do Rio Madeira, quando você olha uma mulher e chega um e diz: Epa! Ela já tem dono. A nossas terra tá igual a uma prostituta do garimpo, sempre chega um e diz que já tem dono. Como pode ser possível? (AMARAL, 1994)

A expansão das frentes de colonização agrícola foi apresentada como uma reforma agrária, mas não abordou a concentração de terras no Brasil. O governo ignorou as populações tradicionais da região, como índios, caboclos e seringueiros, buscando eliminar suas culturas. Essa política visava organizar e ocupar o espaço para favorecer a expansão do capitalismo, com os gestores acreditando que estavam promovendo o desenvolvimento.

Conforme o Sistema de Informações de Projeto de Reforma Agrária (Sipra) do Incra, foram estabelecidos cinco Projetos Integrados de Colonização (PICs): Ouro Preto, Sidney Girão, Ji-Paraná, Adolph Rohl e Paulo de Assis Ribeiro. Nesta modalidade, o Incra era totalmente responsável pela demarcação das parcelas, abertura das linhas e prestação de assistência técnica e financeira. Em seguida, foram criados dois Projetos de Assentamento Dirigido (PAD): Burareiro e Marechal Dutra. Nesses projetos, o Incra apenas selecionou os assentados e entregou os títulos de propriedade. Os parceiros dos PADs deveriam ter conhecimento agrícola, recursos financeiros e experiência em obter crédito bancário, e os lotes destinados a eles eram maiores, voltados para médios e grandes empreendedores do campo (TEIXEIRA, 2015).

A intensa migração e a limitada capacidade de absorção dos projetos de colonização geraram um grande desequilíbrio entre a demanda e a oferta de terras públicas. Em resposta, o Estado implementou novos projetos com lotes menores,

visando distribuir terras para um maior número de colonos e mitigar os conflitos agrários na região. Um grande número de migrantes buscou terra e trabalho em Rondônia, superando as expectativas do governo. A região se tornou uma nova opção para camponeses, peões, vaqueiros e grileiros em busca de estabilidade econômica. No entanto, essa intensa migração foi acompanhada por ações de grileiros, fazendeiros e pistoleiros, que perpetraram atos de terror e violência (BINSZTOK, 2007).

Nesse processo migratório, na maioria das vezes, os homens deixavam a família no seu local de origem e “vinham na frente” para dar início ao roçado, construir um barraco e, após, buscavam a família ou mandavam buscá-la. As mulheres, quando vinham para Rondônia para reencontrarem seus maridos, deparavam-se com uma realidade de condições precárias, rústicas e sem a infra-estrutura necessária para morar dignamente. Mas, sem escolha, ficavam aqui com os filhos e, a partir daí, dando continuidade ao exercício do trabalho doméstico e de cuidados sem remuneração – típicos da divisão sexual do trabalho -, garantindo assim que a família pudesse alcançar os requisitos exigidos pelo INCRA para concessão da terra, a qual, após a verificação de todas as contraprestações, emitia o título do massivamente somente em nome do homem/marido (MOSER, 2009).

Percebe-se, aqui, que a existência e a permanência da mulher/esposa no local do assentamento/ocupação era condição *sine qua non* para a emissão dos títulos sobre a terra, em favor do homem. O acesso, a manutenção e a apropriação dos “módulos” ou “lotes” era necessariamente vinculada, por força das normas federais (INCRA), à manutenção da família que, à época, era considerada pela entidade do homem, da mulher e dos filhos, necessariamente. A perpetuação da divisão sexual do trabalho é evidente, reforçando os desafios a ele inerentes. Em primeiro lugar, a subvalorização das atividades femininas resulta em menor reconhecimento econômico e social para as mulheres; o acesso limitado e condicionado à terra as coloca como absolutamente dependentes dos maridos e necessariamente ligadas a eles por um casamento eterno em razão de que a terra ficava titularizada apenas no nome do homem; o acúmulo de tarefas domésticas levava à sobrecarga de trabalho, afetando a saúde física e mental das mulheres e meninas; a ausência de remuneração e de proteção previdenciária potencializava a vulnerabilidade social e econômica das esposas que chegavam no Estado. Essa necessidade da figura da mulher e mãe como condicionante para acesso, pelos homens, à terra rondoniense, reforça de forma violenta que, ambas, mulheres e terra, são entendidas como categorias a serem conquistadas (terra) e dominadas (mulher).

Verifica-se, deste modo, que o processo de subalternização das mulheres dos povos da floresta e também daquelas que vieram no processo de colonização agrícola, é extremamente recente. Levando-se em conta que o período dos ciclos da borracha (1879–1912 e 1942–1945) e o da migração agropecuária (1970-1983) tiveram forte impacto sobre a devastação ambiental e, como já explorado, esse impacto tem relação direta com a exploração e dominação das mulheres, o processo de manejo e adequação desse domínio sobre a vida e comportamento das mulheres ainda está em franco processo de ressignificação, em descompasso com os processos de ressignificação hoje existentes em locais do país em que a exploração ambiental e domínio de mulheres iniciou nos idos de 1500. A construção dessa relação de busca de equidade em terras rondonienses, desta feita, muito embora seja observada como paradigma dos órgãos e entidades que fazem a gestão das políticas públicas estaduais, ainda encontra barreiras no aspecto cultural, que se funda cientificamente no processo e no tempo de colonização do Estado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo cultural refere-se ao conjunto de práticas, valores, crenças, tradições e modos de vida que são transmitidos e transformados ao longo do tempo dentro de uma sociedade ou grupo social. Esse processo envolve a criação, a reprodução e a transformação de elementos culturais, que incluem língua, religião, arte, costumes, modos de produção e organização social. A socialização é o processo pelo qual os indivíduos aprendem e internalizam as normas e valores da cultura à qual pertencem, geralmente por meio da família, da escola e de outros grupos sociais. Transmitida de geração em geração, a cultura de um povo tem como referencial, também, o modo de povoamento desse grupo de pessoas. No caso do Estado de Rondônia, para além da recente história de apropriação cultural, ambiental, sexual e baseada no patriarcado capitalista, observa-se que a localização do estado de Rondônia no mapa brasileiro lhe confere um isolamento, que interfere diretamente na lentidão do processo de mudança de pensamento e modernização das relações entre homens e mulheres. Com isso, pode-se concluir que os altos índices estatísticos de feminicídio e violência contra as mulheres no Estado estão indiscutivelmente atrelados ao tempo e ao modo de colonização dessa terra.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ABREU, Capistrano de. **Capítulos de história colonial, 1500-1800.** 7^a ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1988. (Obra utilizada do acervo bibliográfico doado pelo Professor Dante Ribeiro da Fonseca)

ACOSTA, Alberto; GUDYNAS, Eduardo. **La renovación de la crítica al desarrollo y el buen vivir como alternativa. Utopía y Práxis Latinoamericana.** V. 16, n. 53, p. 71-83, abr./jun. 2011.

ALMEIDA, Sandra Regina Goulart. **Mulher Indígena.** In: BERND, Zilá (Org.). Dicionário de Figuras e Mitos Literários nas Américas. Porto Alegre: Tomo Editorial/UFRGS Editora, 2007.

AMARAL, José Januário de Oliveira. **Terra virgem, terra prostituta: o processo de colonização agrícola em Rondônia.** 1994. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2024. Disponível em <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/bitstreams/1d896734-f7da-46a7-9b23-906b6df3e11b/download>. Acesso em 29 de julho de 2025.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo sexo: fatos e mitos.** vol. I. 5^a ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

BETHELL, Leslie. **História da América Latina: a América Latina colonial.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1997. (Obra utilizada do acervo bibliográfico doado pelo Professor Dante Ribeiro da Fonseca)

BINSZTOK, Jacob. **Projeto Integrado de Colonização: paradigma da contrarreforma agrária promovido pelo Regime Militar nos anos 70 na Amazônia.** Revista Nera, Vol.10, Ano 10, 2007.

BRANDÃO, Carlos. Acumulação primitiva permanente e desenvolvimento capitalista no Brasil contemporâneo. **Capitalismo globalizado e recursos territoriais.** Rio de Janeiro: Lamparina, 2010.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

COOKE, Brian. **The Managing of the (Third) World.** Organization, v. 11, n. 5, p. 603-629, 2004.

COSTA, Heloisa Lara Campos da. As Mulheres e o Poder na Amazônia. Manaus: EDUA, 2005.

CRUZ, Montesuma. **Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, em Porto Velho, completa 109 anos.** Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/estrada-de-ferro-madeira-mamore-em-porto-velho-completa-109-anos-governo-contribui-para-preservar-patrimonio-historico/>. Acesso em 30 de junho de 2025.

DA FONSECA, Dante Ribeiro. **Crato, Santo Antonio e o rio Madeira no contexto da economia da borracha.** Novos Cadernos NAEA, v. 20, n. 2, p. 73-90, 2017.

DA ROSA, Gabriela de Lucca Ocampos. **Estupro como instrumento de guerra: a gradual evolução da criminalização da violência sexual no direito penal internacional.** Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/xmlui/bitstream/handle/1884/55495/GABRIELA%20DE%20LUCCA%20OCAMPOS%20DA%20ROSA.pdf?sequence=1&isAllowed=y#:~:text=Para%20o%20estupro%20ser%20considerado,um%20conflito%20de%20car%C3%A1ter%20internacional>. Acesso em 04 de julho 2025.

D'EAUBONNE, Francoise. **Le féminisme ou la mort.** Lorien: Le Passager Clandestin, 2020.

DIEGUES, Antonio Carlos Sant'Ana. 1996. **O mito moderno da natureza intocada.** São Paulo: Hucitec.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa:** mulheres corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Elefante: 2023, 2^a edição.

FONSECA, Pedro Cezar Dutra. **Vargas: o capitalismo em construção.** Brasília: editora Brasiliense, 1989. (Obra utilizada do acervo bibliográfico doado pelo Professor Dante Ribeiro da Fonseca)

FRAXE, Therezinha de Jesus Pinto; PEREIRA, Henrique dos Santos.; WITKOSKI, Antônio Carlos. **Comunidades ribeirinhas amazônicas: modos de vida e uso dos recursos naturais.** Manaus: EDUA, 2007.

FREYRE, Gilberto. **Casa grande e senzala.** Recife: Global, 48^a edição, 2003.

FREYRE, Gilberto. **Sobrados e mucambos: introdução à história da sociedade patriarcal no Brasil.** Rio de Janeiro: Record, 1996. (Obra utilizada do acervo bibliográfico doado pelo Professor Dante Ribeiro da Fonseca)

IPHAN, Portal. **Complexo de conservação da Amazônia Central.** Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/41>. Acesso em 20 de junho de 2025.

LACERDA, Marina Basso. **Colonização dos corpos: ensaio sobre o público e o privado. Patriarcalismo, patrimonialismo, personalismo e violência contra as mulheres na formação do Brasil.** 2010. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=16570&idi=1>. Acesso em 02 de julho de 2025.

LAGE, Mônica Maria Lopes. **Mulher e seringal: um olhar sobre as mulheres nos seringais do Amazonas.** 2010. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/4412/2/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20-%20M%C3%B3nica%20Maria%20Lopes%20Lage.pdf>. Acesso em 05 de julho de 2025.

MACEDO, Tibério Kimmel de. **Eles não viveram em vão: a saga dos pioneiros do Batalhão dos Ermos e dos “Sem fim”.** Porto Alegre: 2003. (Obra utilizada do acervo bibliográfico doado pelo Professor Dante Ribeiro da Fonseca)

MARX, Karl. **O capital.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980. (Obra utilizada do acervo bibliográfico doado pelo Professor Dante Ribeiro da Fonseca)

MELATTI, Julio Cesar. **Índios do Brasil.** Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1993. (Obra utilizada do acervo bibliográfico doado pelo Professor Dante Ribeiro da Fonseca)

MIES, Maria; SHIVA, Vandana. **Ecofeminismo.** Belo Horizonte: Editora Luas, 2021.

MONTEIRO, Débora Évelin; DA FONSECA, Dante Ribeiro. **Extrativismo e agricultura: uma comparação entre a produção da borracha e do café entre os anos de 1850 e 1930.** Revista Eletrônica Veredas Amazônicas, v. 2, n. 2, 2012.

MOSER, Lilian Maria. **Mulheres de Rondônia: Construção do Feminino a partir da Migração das Décadas de 1970 a 1990.** 2009. Disponível em https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548772005_b0d30dbb6f9b89439cfe96edfac441cb.pdf. Acesso em 29 de julho de 2025.

PATEMAN, Carole. **O Contrato Sexual.** São Paulo: Editora Terra e Paz, 1993.

PERDIGÃO, Francinete; BASSEGIO, Luiz. **Migrantes Amazônicos: Rondônia: a trajetória da ilusão.** Edições Loyola, 1992.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo: Colônia.** 5. ed. São Paulo: Brasiliense, 1957.

RIBEIRO, Darcy. **O Povo Brasileiro: A formação e o sentido do Brasil.** São

Paulo: Companhia das Letras., 2006.

RIBEIRO, Darcy. **Las Américas y la civilización**, t. III: Los pueblos trasplantados. Civilización y desarollo. Buenos Aires, 1970.

SALLES, Ricardo. **Nostalgia Imperial: A Formação da Identidade Nacional no Brasil do Segundo Reinado**. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996.

SILVA, Sérgio. **Expansão cafeeira e origens da indústria no Brasil**. 6^a ed. Santos: Gráfica A Tribuna, 1985. (Obra utilizada do acervo bibliográfico doado pelo Professor Dante Ribeiro da Fonseca)

STOLKE, Verena. **O enigma das interseções: classe, “raça”, sexo, sexualidade. A formação dos impérios transatlânticos do século XVI e XIX**. In: Revista de Estudos Feministas. v. 7, n. 1-2. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 1999.

TEIXEIRA, Carlos Correa. **Servidão humana na selva**. Manaus: Editora Valer, 2009. (Obra utilizada do acervo bibliográfico doado pelo Professor Dante Ribeiro da Fonseca)

TEIXEIRA, Lucineide da Silva. **Dinâmicas territoriais em Rondônia: conflitos fundiários entorno do Projeto Integrado de Colonização Sidney Girão (1970-2004)**. 2015. Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

STAM, Robert; SHOHAT, Ella. **Tropos do império. Crítica da imagem eurocêntrica: multiculturaismo e representação**. Trad. Marcos Soares. São Paulo: Cosac Naify, 2006.

THÉRY, Herve. **Rondônia: mutações de um território federal e Amazônia**. São Paulo: SK Editora, 2012. (Obra utilizada do acervo bibliográfico doado pelo Professor Dante Ribeiro da Fonseca)

WEBER, Max. **A ética protestante e o espírito capitalista**. Trad. de M Irene de Q.F. Szmrecsanvi e Tamas J.M.K. Szmrecsanvi. São Paulo: Pioneira, 1981. (Obra utilizada do acervo bibliográfico doado pelo Professor Dante Ribeiro da Fonseca)

WOLFF, Cristina Sheib. **Mulheres da Floresta. Uma história do Alto Juruá**. São Paulo: Hucitec, 1999.